Proc. Administrativo 038/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 07/04/2026 às 14:35:17

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GCONT, GCONT-CONT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Aquisição de Veículos

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	024/2026
Pregão Eletrônico nº:	005/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência
Memorando nº:	Memorando 271/2025 - Solicitação de Instauração de Processo Licitatório – aquisição de veículos

Considerando a necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, sendo estes definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	07/04/2026 14:35:35	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **09FE-A9C7-F993-6514**

Memorando 271/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 24/11/2025 às 12:15:56

Segue solicitação de Instauração de Processo Licitatório – aquisição de veículos

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_veiculos_novos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	24/11/2025 12:16:33	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7061-B4BD-4BE0-50B5**

CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Assunto: Solicitação de Instauração de Processo Licitatório – aquisição de veículos

1. FUNDAMENTAÇÃO E COMPETÊNCIA

1.1. Esta Secretaria Executiva, na qualidade de órgão central do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário- CISREC (Lei nº 11.107/2005; art. 241 da CF/88), com natureza autárquica por especialidade e finalidades definidas no Contrato de Consórcio, propõe a instauração do processo licitatório para atendimento da necessidade descrita no item 2, observando a Lei nº 14.133/2021 (arts. 1º, 5º, 11, 12, 17, 18, 24, 33, 169 e 174 a 176 – PNCP), a LINDB, a LGPD, a LAI, a LRF e a disciplina do SIAFIC. Aplica-se, quanto ao regime consorcial, a Lei nº 11.107/2005 e a jurisprudência e doutrina correlata sobre associações públicas, ressaltando-se o princípio da especialidade e a descentralização administrativa na gestão consorciada.

1.2. No plano interno, observar-se-ão o Decreto CISREC nº 043/2023 (procedimentos e competências no âmbito do CISREC) e as políticas de transparência e publicações oficiais, sem prejuízo da obrigatória veiculação no PNCP (arts. 174 a 176 da Lei nº 14.133/2021).

2. OBJETO E FUNDAMENTO DA DEMANDA

2.1. Objeto: aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

3. DESCRIÇÃO INTEGRAL DAS ETAPAS DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

3.1. Conteúdo mínimo da fase preparatória (caput do art. 18):

I – descrição da necessidade, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – definição do objeto (TR/anteprojeto/projeto básico/projeto executivo, conforme o caso);

III – condições de execução, pagamento, garantias exigidas/ofertadas e condições de recebimento;

IV – orçamento estimado, com composições dos preços utilizados;

V – elaboração do edital;

VI – elaboração da minuta de contrato, quando necessária, como anexo obrigatório do edital;

VII – definição do regime de fornecimento/prestação/execução, considerando potenciais de economia de escala;

VIII – motivação sobre o momento de divulgação do orçamento (art. 24 – orçamento sigiloso, quando cabível).

4. DETERMINO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES QUE:

4.1. Institua a equipe de planejamento e elabore o ETP completo (art. 18, §1º, incisos I a XIII), contemplando: necessidade; alternativas de mercado; requisitos e níveis de serviço; estimativas de quantidades; estimativa de valor (painéis PNCP/bancos de preços setoriais, métodos de média/mediana/menor valor, com análise crítica); impactos ambientais; posicionamento conclusivo.

4.2. A partir do ETP, elabore o Termo de Referência ajustado às necessidades.

4.3. Proponha modalidade, critério de julgamento (art. 33) e modo de disputa.

4.4. Designe o agente de contratação (ou comissão), equipe de apoio e preveja a segregação de funções (arts. 7º e 8º), com registros de responsabilidade.

4.5. Instrua o processo com: edital; minuta de contrato; estimativa; motivação das exigências; mapa de riscos; parecer jurídico; ato de aprovação da minuta; e, ao final, termo de homologação/ adjudicação.

4.6. Providencie as publicações obrigatórias no PNCP (aviso/edital; IRP, quando SRP; resultado; homologação; contrato; aditivos; sanções; atas SRP; encerramento)

5. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

5.1. Todas as fases e atos serão divulgados no PNCP, sem prejuízo dos canais oficiais do CISREC (portal e diário), garantindo ampla transparência e rastreabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas do TCU.

6. PRINCÍPIOS E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Reafirma-se a observância aos princípios do art. 5º (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento sustentável) e às estruturas de governança e gerenciamento de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 11 e 169) e orientações do TCU.

7. Fases procedimentais subsequentes (art. 17 – para ciência da sequência processual)

7.1. Após a fase preparatória do art. 18, o processo licitatório observará, em sequência, as fases: (i) divulgação do edital; (ii) apresentação de propostas e lances (quando couber); (iii) julgamento; (iv) habilitação; (v) recursal; (vi) homologação.

8. DETERMINAÇÃO FINAL

8.1. Instaure-se o processo licitatório, autuando-se os autos específicos, e cumpra-se integralmente o item 4, com os documentos e registros indicados. Encaminhem-se as peças para análise jurídica após a consolidação do dossiê preparatório..

Matozinhos/MG, 24 de novembro de 2025.

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Memorando 1- 271/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 19:02:07

Despacho de Juntada de Documento

Em atenção ao Memorando nº 271/2025, junto aos autos o Despacho de Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para que produza seus efeitos e passe a integrar a fase preparatória do processo a ser instaurado.

Após a juntada, prossiga-se com as demais etapas indicadas no referido memorando.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Despacho_Dispensa_de_ETP.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/11/2025 19:02:31	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **47AD-F249-ACC0-CEE9**

DESPACHO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Referência: Memorando 271/2025 – Solicitação de Instauração de Processo Licitatório - Aquisição de Veículos

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

---

1. Fundamentação

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória das contratações, devendo demonstrar a necessidade administrativa e a solução escolhida.

Entretanto, observados os princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade** (arts. 5º e 11 da mesma Lei), admite-se a dispensa de novo ETP quando já exista estudo técnico válido, recente e aplicável ao objeto, especialmente quando o novo procedimento se limita a itens fracassados de licitação imediatamente anterior.

O entendimento administrativo e jurisprudencial dos Tribunais de Contas igualmente admite a reaplicação do ETP anterior quando as condições técnicas, operacionais e de mercado permanecem válidas, desde que formalizada a motivação.

---

2. Contexto Administrativo

O Memorando nº 271/2025 solicita a instauração de processo administrativo para aquisição dos itens fracassados no Processo nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto tratou do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores.

O ETP que instruiu aquele processo foi recentemente elaborado, permanece atual, robusto e adequadamente fundamentado, possuindo análise técnica completa que não sofreu qualquer alteração de cenário, demanda, solução administrativa ou características do objeto.

Além disso, trata-se de aquisição de bens de uso comum, caracterizados por especificações padronizadas, ampla oferta no mercado, baixa complexidade operacional

e histórico consolidado de contratações semelhantes realizadas anteriormente pelo CISREC e pelos municípios consorciados, o que reforça a estabilidade do objeto e a previsibilidade dos requisitos técnicos essenciais.

Ainda que haja necessidade de pequenos ajustes ou flexibilizações nas especificações técnicas dos itens fracassados — com vistas a ampliar a competitividade, evitar novo fracasso e adequar o objeto à realidade de mercado — tais alterações são pontuais, não modificam a natureza do objeto e não geram alteração da necessidade administrativa ou da solução escolhida, mantendo-se plenamente válido o conteúdo do ETP anteriormente produzido.

Dessa forma, as condições técnicas, operacionais e administrativas seguem suficientemente demonstradas, não havendo necessidade de elaboração de novo estudo.

---

3. Justificativa para Dispensa do ETP

Considerando:

- que os itens fracassados decorrem de parcela do objeto já integralmente analisado no ETP do Processo nº 069/2025;
- que o estudo existente permanece atual, robusto e tecnicamente suficiente;
- que veículos constituem bens de uso comum e padronizado, amplamente contratados pelo CISREC e pelo setor público em geral;
- que eventuais ajustes nas especificações serão pontuais, proporcionais e destinados a ampliar a competitividade e evitar novo fracasso, sem alteração do objeto;
- que a elaboração de novo ETP resultaria em repetição documental desnecessária, sem acréscimo à qualidade do planejamento;

Decido pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a instauração do processo solicitado no Memorando nº 271/2025.

A presente motivação será juntada aos autos para fins de transparência e continuidade administrativa.

---

4. Orientação quanto ao Termo de Referência

O Termo de Referência elaborado para o Processo nº 069/2025 deverá ser utilizado como base técnica, devendo ser adaptado exclusivamente aos itens fracassados, com possibilidade de ajustes pontuais em suas especificações, desde que:

- mantida a mesma natureza do objeto;
- preservadas as justificativas técnicas fundamentais;
- observada a necessidade de ampliar a competitividade e adequar o objeto às condições reais de mercado;
- suprimidos os itens já adquiridos no certame anterior.

As adaptações serão incorporadas ao novo Termo de Referência para fins de instrução da fase interna e instauração do processo licitatório.

Matozinhos, 26 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Memorando 2- 271/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2026 às 14:28:19

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento à determinação da Secretaria Executiva, e visando à regular instrução do presente procedimento, procedo à juntada do Termo de Referência aos autos, documento que consolida as especificações técnicas, quantitativos estimados, justificativas e demais condições necessárias à futura contratação.

O referido Termo de Referência encontra-se devidamente elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos essenciais ao planejamento da contratação, incluindo definição do objeto, requisitos técnicos, critérios de execução, condições de recebimento, garantia, sustentabilidade, bem como demais disposições pertinentes.

Dessa forma, encaminham-se os autos com o Termo de Referência devidamente anexado ao memorando de instauração, para prosseguimento regular do feito.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		
02	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
03	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27		

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica.

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados, complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados em coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- **Práticas correntes de mercado**, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- **Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos**, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;
- **A heterogeneidade dos municípios consorciados**, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) **Veículo acessível (10 lugares, diesel)**: atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) **Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex)**: atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
c) **Furgão compacto (flex)**: movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros

4.1.3. **Acessibilidade**: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. **Adequação operacional**: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo**: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural**: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética**: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO)**: as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes**: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência**: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular**: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. **Aquisições com recursos vinculados**: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) **Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel):** potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) **Veículo de passeio (1.0–1.3, flex):** motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
c) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos –

PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;
b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;
c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;
d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;
d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços de diagnóstico e revisão durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega definitiva do veículo, deverão ser realizados em concessionária autorizada, localizada preferencialmente no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamentos, mão de obra e peças cobertas pela garantia.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Ariane Alves Ribeiro; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de **Alvará de Funcionamento** válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a experiência em fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta**;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 07 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 07 de abril de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

Memorando 3- 271/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2026 às 14:54:17

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO DE MEMORANDO

Considerando que o presente memorando teve por finalidade registrar a demanda administrativa e subsidiar a instauração do respectivo processo licitatório;

Considerando que o processo administrativo de contratação já se encontra regularmente instaurado e devidamente autuado, passando a concentrar todos os documentos, atos e manifestações inerentes à instrução da contratação;

Registra-se que o presente memorando cumpriu integralmente sua finalidade administrativa, não havendo necessidade de novas inclusões documentais neste instrumento.

Dessa forma, fica consignado que toda a documentação subsequente, incluindo eventuais revisões, complementações técnicas, manifestações administrativas, pareceres, despachos ou quaisquer outros documentos relacionados à contratação, deverá ser juntada exclusivamente nos autos do processo licitatório correspondente, a fim de preservar a adequada organização, a sequência cronológica e a integridade da instrução processual.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	07/04/2026 14:54:34	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5A60-6223-3D1B-3BBC**

Memorando 4- 271/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 08:32:42

Considerando o Memorando de Solicitação de Instauração de Processo Licitatório referente à **aquisição de veículos**, encaminho para juntada aos autos as manifestações de interesse apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC.

As manifestações ora juntadas demonstram a intenção dos municípios em participar do procedimento, subsidiando a consolidação da demanda e o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

edital_irp_n_05_2025_velculos_16095554_Taquaracu_de_Minas.docx
Manifestacao_Baldim.pdf
Manifestacao_Jaboticatubas.pdf
Manifestacao_Jaboticatubas_Gabinete.pdf
Manifestacao_Matozinhos_2.pdf
Manifestacao_Sao_Jose_da_Lapa.pdf
Oficio_58_Funilandia.pdf
Oficio_n_012_2025_Manifestacao_Pedro_Leopoldo_2_Sec_de_Gestao.pdf
OF_n_017_2025_Intencao_de_Registro_de_Precos_CISREC_Pedro_Leopoldo.pdf
Roundcube_Webmail____Aquisicao_de_Veiculo_Cordisburgo.pdf
Roundcube_Webmail____Fwd__Re__PROCEDIMENTO_DE_INTENCAO_PARA_REGISTRO_DE_PRECOS_Jequitiba.pdf
Roundcube_Webmail____Intencao_de_Registro_de_Precos_n_005_2025_Matozinhos.pdf
Roundcube_Webmail____PROCEDIMENTO_DE_INTENCAO_PARA_RP_N_005_2025_AQUISICAO_DE_VEICULOS_Confins.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/05/2026 08:39:08	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E952-4554-DC29-D5C4**

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

De Secretaria de Saúde <secretariadesaude@baldim.mg.gov.br>
Para <licitacao@cisrec.mg.gov.br>
Data 15/07/2025 15:12

Boa tarde!
Tudo bem?
Conforme solicitado por email, manifestamos que o munícipio de Baldim tem interesse no Item 06 – 01 unidade e Item 07 – 1 unidade.
Atenciosamente,

Melina Maria Burgarelli Lages
Secretaria Municipal de Saúde de Baldim

OFÍCIO Nº.: 59/2025/SMS/JABOTICATUBAS

Jaboticatubas, 04 de julho de 2025

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Rua Oito de Dezembro, nº 650
Bairro Centro
Matozinhos /MG

Assunto: Manifestação de interesse no IRP nº 005/2025 – Veículos

Prezados Senhores,

O Município de Jaboticatubas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem respeitosamente manifestar o interesse em participar do Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 005/2025, promovido por este Consórcio, que visa à futura e eventual aquisição de veículos, conforme edital publicado.

Tal interesse fundamenta-se na Resolução SES/MG nº 10.088, de 24 de abril de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros para este município, provenientes de emendas parlamentares, destinados especificamente à aquisição de dois veículos de passeio (5 lugares) para fortalecimento da política de assessoramento e gerenciamento de políticas públicas em saúde. Além disso, comunicamos que a Vigilância em Saúde dispõe de recursos para aquisição de 01 (um) veículo tipo pickup, cabine dupla, conforme especificações do item correspondente no edital do IRP nº 005/2025.

Diante disso, solicitamos o devido registro da nossa intenção para aquisição de:

- 02 (dois) veículos passeio – 5 lugares (Recursos da Resolução SES nº 10.088/2025);
- 01 (um) veículo pickup cabine dupla – 5 lugares (Recursos da Vigilância em Saúde).

Em anexo segue a planilha detalha, conforme solicitado.

Certos de contarmos com o apoio e atenção dessa Gerência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LAURENTINA MOREIRA DOS SANTOS:04460504669
Assinado de forma digital por LAURENTINA MOREIRA DOS SANTOS:04460504669
Dados: 2025.07.04 11:11:24 -03'00'

Laurentina Moreira Dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG

Anexo
Relação de veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	1 (um)
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	2 (dois)

07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	

OFÍCIO Nº 000232/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jaboticatubas, Quarta-feira, 16 de Julho de 2025.

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde e
de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
Rua Oito de Dezembro, 650 – Centro
MATOZINHOS/MG

ASSUNTO: Manifestação de interesse do Registro de Preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, manifestamos interesse do Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de veículos para o Município de Jaboticatubas, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4** – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	01
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)** – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	01

03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	01
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO** – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	01
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO** – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	01
06	**VEÍCULO DE PASSEIO** – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	01

À oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

RACLY ARAUJO ANDRADE:74217470606

Assinado de forma digital por RACLY ARAUJO ANDRADE:74217470606

RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito de Jaboticatubas-MG

Ofício Nº 10

Matozinhos, 08 de julho de 2025.

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
A/C: Gerência de Licitações
E-mail: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Assunto: Manifestação de Interesse – Intenção de Registro de Preços (IRP) para Aquisição de Veículos.

Prezados,

Em atenção ao Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP, publicado pelo CISREC na condição de Órgão Gerenciador, a **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86 por meio da Secretaria Municipal de Governo, manifesta formalmente o interesse em participar do referido procedimento, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nas especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos, informamos que esta municipalidade tem interesse na futura e eventual aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	**QTD**
1	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK -UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO ; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ; DIREÇÃO : HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR ; 2.0 CC OU SUPERIOR ; COMBUSTÍVEL: DIESEL ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS ; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM. E NTREEIXOS (MM) MÍNIMO : 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16 ” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR : BRANCA OU PRAT A; DEVIDAMENTE LICEN CIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR .	UNID	1
2	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNID	1

3	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO -HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID	1
4	VE ÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA -HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UNID	1
5	VEÍCULO TIPO PICK -UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) M ARCHAS À FR ENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14 ” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO - HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTE R; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID	1
6	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA - HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO ; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID	1

7	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UNID	1

Atenciosamente,

ROGERIO DO ROSARIO RIBEIRO:03762767629

Assinado de forma digital por ROGERIO DO ROSARIO RIBEIRO:03762767629
Dados: 2025.07.09 10:23:40 -03'00'

Rogério do Rosário Ribeiro
Secretário de Governo do Município de Matozinhos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Art.12, VII, Lei nº 14.133/2021

Informações Do Órgão Solicitante	
Prefeitura Requisitante: Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG	
Responsável pela Demanda: Glaucia Maria da Cruz	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
E-Mail: saude@saojosedalapa.mg.gov.br	Telefone Fixo: (31) 2010-1202 Telefone Cel:
Indicação do membro da equipe requisitante para apoio técnico	
Nome: Charles Taze Oliveira Santos Cargo: Subcoordenador de Planejamento, Orçamento e Financeiro	Telefone Fixo: (31) 2010-1205 Telefone Cel:

Informações Da Necessidade De Contratação	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (x)
SERVIÇO CONTINUADO ( )	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )
OBRA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

1. Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição de Veículo Minivan 7 Lugares

2. Necessidade da contratação: (Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

Foi recebido pelo município de São José da Lapa/MG por meio da Resolução SES/MG nº 10.040, 25 de Março de 2025, a indicação que contempla o município à aquisição de um veícuklo minivan 7 lugares, para uso na ação 2500 – Acessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, destinado para fins administrativos, onde no próprio instrumento especifica que o veículo é para o transporte das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades.
Considerando as especificações, é facilmente observado que o item 2 do Termo de Referência anexo à IRP, possui especificações compatível com o objeto desta resolução, portanto sendo de interesse do município em realizar tal aquisição por meio da licitação via consórcio público, considerando as necessidades dos demais municípios, acreditamos obter melhor proveito na economia de escala da contratação.

3. Resultados Pretendidos: (Art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a aquisição deste veículo pretende-se cumprir com o objeto da Resolução SES/MG 10.040/2025, possibilitar melhores resutados no deslocamento da equipe da Secretaria de Saúde.

4. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso): (Art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021)

O Quantitativo neessário ao atendimento corresponde ao contemplado pela Resolução SES/MG nº 10.040, de 2025.
Com objetivo de dar celeridade no uso do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde, espera-se que o veículo seja entregue já transferido, regularizado junto aos órgãos competentes e emplacado.

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
2		VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO –VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS	UN	1

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA MARIA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojosedalapa.1doc.com.br/verificacao/B18E-69A1-956A-99E8 e informe o código B18E-69A1-956A-99E8

		MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		

5. Requisitos necessários para a contratação: (Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme Anexo II da Resolução SES/MG nº 10040/2025, o veículo deverá ser identificado visualmente com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão de Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como "responsável pela demanda" e "apoio técnico" ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

(x) Confirmo que li e concordo com os termos acima

São José da Lapa, 06 de Agosto de 2025.

Glaucia Maria da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA MARIA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojosedalapa.1doc.com.br/verificacao/B18E-69A1-956A-99E8 e informe o código B18E-69A1-956A-99E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B18E-69A1-956A-99E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLAUCIA MARIA DA CRUZ (CPF 677.XXX.XXX-53) em 06/08/2025 11:36:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saojosedalapa.1doc.com.br/verificacao/B18E-69A1-956A-99E8

Funilândia, 21 de julho de 2025

OFÍCIO SMS N° 58/2025
ASSUNTO: Intenção de Registro de Preço N° 005/2025.

Ao Setor de Gerência de Licitações do CISREC,

Vimos por meio deste, manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Funilândia-MG, nos lotes descritos abaixo, do futuro Registro de Preços N° 005/2025, que visa a futura e eventual aquisição de veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)** – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.600 MM, MOTORIZAÇÃO 1 6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELETRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	2
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO** – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO- HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	1
06	**VEÍCULO DE PASSEIO** – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE FIXOS MÍNIMOA DE 2 370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTFIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO, 0KM; FABRICADO NO MAXIMO HA 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	2
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA** – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO, FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	1

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Rosa Elstner
Secretária Municipal de Saúde
Funilândia-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Ofício nº 012/2025

Ao Senhor
JOCIMAR BRANDÃO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
Matozinhos - MG, CEP: 35720-000

Assunto: Solicitação de participação no registrado de preços a ser realizado pelo Consórcio CISREC, referente à aquisição de **Veículos**, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

Prezado(a),

O município de Pedro Leopoldo/MG por intermédio do presente ofício, manifesta intenção de registro de preços, cujo objeto é destinado a **aquisição de Veículos**, conforme as especificações evidenciadas no instrumento. A participação no referido registro possibilitará a incorporação dos equipamentos destinados ao atendimento do setor público.

As quantidades estão descritas abaixo: destinadas ao município estão descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4** – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	02
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	02
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	02

04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	02
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	02
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	02
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	02

Atenciosamente,

Pedro Leopoldo/MG, 21 de julho de 2025.

Emiliano Braga dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Ofício nº 017/2025

Pedro Leopoldo/MG, 05 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCIMAR BRANDÃO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
Matozinhos - MG, CEP: 35720-000

Assunto: Solicitação de participação no **IRP Nº 005/2025.**

Prezado(a),

O município de Pedro Leopoldo/MG por intermédio do presente ofício, manifesta interesse em participar da Intenção de Registro de Preços - **IRP Nº 005/2025**, cujo objetivo é a ***futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento a demanda dos órgãos participantes,*** conforme as especificações evidenciadas no instrumento.

A participação no referido registro possibilitará a incorporação dos equipamentos destinados ao atendimento do setor público.

As quantidades estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4** – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA– UTILITÁRIO-TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO:160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS;COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO:3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16"(R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA;DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM;FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOSMÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	05
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)** – ZERO QUILÔMETRO– VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	05
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS-** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE	UND	05

	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO– SEGOV– SEGOV– WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM,FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO ÀLEGISLAÇÃO EM VIGOR.		
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO** – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA -HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	**UND**	**05**
05	**VEÍCULO TIPO PICK -UP, ZERO QUILÔMETRO** – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD,TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO - HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	**UND**	**05**
06	**VEÍCULO DE PASSEIO** – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO)– BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA -HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	**UND**	**05**
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA** – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	**UND**	**05**

Atenciosamente,

Auricelio Alves de Souza Sobrinho
Secretário Adjunto de Gestão
e Administração
Mat. 2508-7

Auricelio Alves de Souza Sobrinho
Secretário Adjunto de Gestão e Administração

Aquisição de Veiculo

De Gilmar Angelo <gilmar_angelo@yahoo.com.br>
Para licitacao@cisrec.mg.gov.br <licitacao@cisrec.mg.gov.br>
Data 21/07/2025 15:08

Boa tarde

Venho através deste manifestar o interesse em adquirir um Veiculo Pi-cape, Cabine Dupla, Motor 1.3 Flex (ou superior), através de processo licitatório que será realizado por este consorcio.

Na oportunidade de gostaria saber se já tem a descrição do veiculo e o que necessitamos encaminhar para garantir a participação no referido processo.

No aguardo de orientações agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Gilmar Angelo de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Cordisburgo - MG
(31) 995380815

Fwd: Re: PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

De ADESÃO CISREC <adesao@cisrec.mg.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@cisrec.mg.gov.br>
Data 21/07/2025 16:59

Prezada,

Encaminho, para ciência e devidas providências.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.



-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Data: 21/07/2025 16:49
De: Secretaria de Educação <educacao@jequitiba.mg.gov.br>
Para: ADESÃO CISREC <adesao@cisrec.mg.gov.br>

Boa tarde!

Temos a intenção de aderir ao item 01 do edital na modalidade registro de preços, para esta Secretaria de Educação.

Atenciosamente

Clélia Maria Machado

Em seg., 14 de jul. de 2025 11:48, ADESÃO CISREC <adesao@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

🚨 AVISO IMPORTANTE AOS GESTORES MUNICIPAIS 🚨

O CISREC informa a publicação do PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda dos órgãos participantes.

🗓️ Prazo para manifestação de interesse:
De 03/07/2025 a 21/07/2025

📨 A manifestação deve ser encaminhada por documento oficial à Gerência de Licitações, exclusivamente pelo e-mail:
📧 licitacao@cisrec.mg.gov.br

📞 Dúvidas ou esclarecimentos:

Por e-mail: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Por telefone: (31) 3712-1541
🕗 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h

Contamos com a atenção e participação de todos os entes consorciados interessados!

--

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.



Intenção de Registro de Preços nº 005/2025

De meioambiente <meioambiente@matozinhos.mg.gov.br>
Para <licitacao@cisrec.mg.gov.br>
Data 21/07/2025 13:00

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Matozinhos, manifesta, por meio deste, interesse em participar do procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 005/2025, promovido pelo CISREC, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos:

- VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Att,

Danielle Baere de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG
(31) 2010-8548

Meio Ambiente - meioambiente@matozinhos.mg.gov.br
Sub Secretaria de Fiscalização e Licenciamento - fiscalizacaoelicenciamento@matozinhos.mg.gov.br
Sub Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - desenvolvimentosustentavel@matozinhos.mg.gov.br
Licenciamento Ambiental - licenciamentoambiental@matozinhos.mg.gov.br

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA RP N°005/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

De <administracao@confins.mg.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@cisrec.mg.gov.br>
Data 21/07/2025 14:38

Prezados;

referente ao assunto citado acima, a Prefeitura de Confins-MG tem interesse nos seguintes itens e quantitativos.

ITEM 02: 01 UNIDADE
ITEM 03: 01 UNIDADE
ITEM 04: 01 UNIDADE
ITEM 05: 02 UNIDADES
ITEM 06: 03 UNIDADES

Atenciosamente.

Sâmara Chalita
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Confins

Proc. Administrativo 1- 038/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2026 às 14:39:26

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo, Senhor MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	07/04/2026 14:39:40	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8D20-A5AA-EC8F-63BB**

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Decussatro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 038/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2026 às 14:44:15

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação direta;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Agente de Contratação a Sra. Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREGpara condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	07/04/2026 14:44:27	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2238-203A-18A8-00CA**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva**, **Aline Marçal de Oliveira** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
d) Aline Marçal de Oliveira
e) Rayanny Castro dos Santos
f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Assinado digitalmente por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 3- 038/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2026 às 14:46:11

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso as servidoras RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS como Gestora do Contrato e Ariane Alves Ribeiro - GLIC como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	07/04/2026 14:46:23	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E49-8D55-D162-564D**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;

III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;

V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;

VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;

VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;

VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;

IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;

X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro

IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza

V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;

II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;

V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;

VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;

VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;

VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;

III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Assinado digitalmente por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 4- 038/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 07/04/2026 às 14:51:29

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	07/04/2026 14:52:05	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A47B-0E89-1B66-32B1**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		
02	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
03	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27		

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica.

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados, complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados em coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- **Práticas correntes de mercado**, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- **Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos**, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;
- **A heterogeneidade dos municípios consorciados**, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) **Veículo acessível (10 lugares, diesel)**: atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) **Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex)**: atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
c) **Furgão compacto (flex)**: movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros

4.1.3. **Acessibilidade**: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. **Adequação operacional**: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo**: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural**: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética**: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO)**: as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes**: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência**: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular**: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. **Aquisições com recursos vinculados**: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) **Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel):** potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) **Veículo de passeio (1.0–1.3, flex):** motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
c) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos –

PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;
b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;
c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;
d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;
d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços de diagnóstico e revisão durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega definitiva do veículo, deverão ser realizados em concessionária autorizada, localizada preferencialmente no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamentos, mão de obra e peças cobertas pela garantia.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Ariane Alves Ribeiro; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de **Alvará de Funcionamento** válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a experiência em fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta**;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 07 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 07 de abril de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

Proc. Administrativo 5- 038/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 20/05/2026 às 16:27:14

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para for necimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 27.364.521,90 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_PREGAO_N_005_2026_AQUISICAO_DE_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	20/05/2026 16:27:27	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEBE-EAC6-507E-FE9C**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2026.

1. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento de veículos automotores novos** (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS	UND	54	R$ 320.520,00	R$17.308.080,00

	PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
2	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 93.313,91	R$ 6.438.659,79
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA	UND	27	R$ 133.991,93	R$ 3.617.782,11

	CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$

6. Valor total estimado da contratação: R$ 27.364.521,90 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Matozinhos, 20 de maio de 2026.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 01.272.081/0001-41 **Responsável:** PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA **Telefone:** (31) 3712-1541 **Departamento:** Compras

Relatório de Cotação: Aquisição de Veículos

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 15:03:32 e 20/05/2026 15:26:54

Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:27:36 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27)

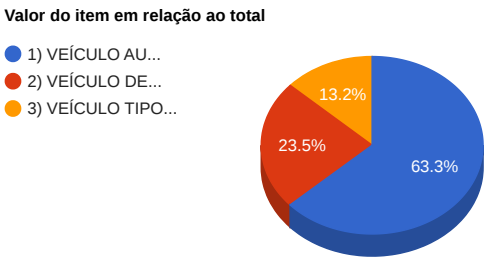
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

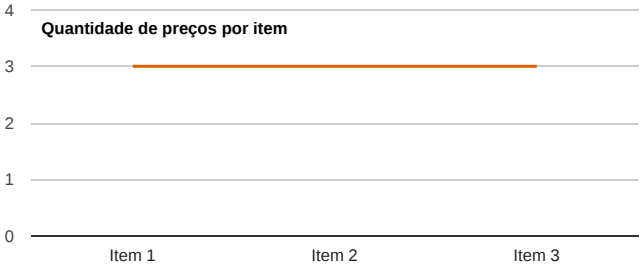
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS	3	54 Unidades	R$ 320.520,00 (un)	-	R$ 320.520,00	63,3%	R$ 17.308.080,00
2) VEÍCULO DE PASSEIO	3	69 Unidades	R$ 93.313,91 (un)	-	R$ 93.313,91	23,5%	R$ 6.438.659,79
3) VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO	3	27 Unidades	R$ 133.991,93 (un)	-	R$ 133.991,93	13,2%	R$ 3.617.782,11

Valor Global: **R$ 27.364.521,90**





Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS

Preço Estimado: R$ 320.520,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 320.520,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 320.520,00

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 296.300,00~~

*Valor corrigido em **0,88%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 298.907,14**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS / 5544 - Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao transporte eletivo de usuários do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **VEICULO TRANSPORTE SANITARIO ACESSIBILIDADE VEICULO 0 KM, COM CAPACIDADE TOTAL. TOTAL MINIMA PARA 10 PESSOAS, DEVENDO POSSUIR ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022. O VEÍCULO DEVERÁ SER MOVIDO A COMBUSTÍVEL DI** - VEICULO TRANSPORTE SANITARIO ACESSIBILIDADE VEICULO 0 KM, COM CAPACIDADE TOTAL. TOTAL MINIMA PARA 10 PESSOAS, DEVENDO POSSUIR ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022. O VEÍCULO DEVERÁ SER MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.665 MM, TRAÇÃO 4X2, CÂMBIO MANUAL E DIREÇÃO HIDRÁULICA. DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TV E KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS. DEVERÁ SER FORNECIDO VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, CONTENDO O NOME E A LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONIBILIZADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV, NO ENDEREÇO WW.GOVERNO.MG.GOV.BR. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ETP E PR DE COMPRA E PREÇO DE REF. ANEXO AO PROCESSO NO PORTAL)

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01612501000191/2026/21

Data: 26/03/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612501000191-1-000021/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.991.097/0001-35 *VENCEDOR*	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 296.300,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Lavras	AV JOAO AURELIANO, 961	Briane	(35) 9270-0002	sigmarepresentacoesmg@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 320.000,00~~

*Valor corrigido em **1,92%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 326.148,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES / 2604 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - registro de preço para futura aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, destinado ao transporte de pacientes para procedimentos eletivos e regulares, visando à melhoria da assistência em saúde no Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme proposta nº 97546089000124006, referente à emenda Parlamentar nº 39170011.

Descrição: **VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE), ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE 10 PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE; COR BRANCA; ANO/MOD** - VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE), ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE 10 PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE; COR BRANCA; ANO/MODELO 2025/2026; TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.299 A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; CÂMBIO MANUAL DE 6 (SEIS) VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA E OU ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) AUTOMÁTICA LATERAL; RETROVISOR EXTERNO COM REGULAGEM MANUAL; FREIOS: COM ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM E CONTROLE ANTIDERRAPAGEM; TRAÇÃO 4X2; TACÓGRAFO DIGITAL; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; POLTRONAS RECLINÁVEIS DOS

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08184111000107/2026/2

Data: 20/01/2026 09:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08184111000107-1-000002/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/01/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.741.144/0001-83 *VENCEDOR*	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 320.000,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983	ccamminareempresa@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 320.520,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.561.372/0001-50

Órgão: Municipio de Santa Rita do Pardo - MS

Objeto: Aquisição de 01 Veículo de Transporte Sanitário, tipo Van, 0 KM, com capacidade mínima para 10 lugares, equipado com sistema de acessibilidade veicular para 01 cadeirante, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 42790024, vinculada à Proposta de Equipamento nº 12022274000125002 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o termo de referência e demais anexos.

Descrição: **Veículo de Transporte Sanitário, tipo Van, 0 KM, com capacidade mínima para 10 lugares,** - Veículo de Transporte Sanitário, tipo Van, 0 KM, com capacidade mínima para 10 lugares, equipado com sistema de acessibilidade veicular para 01 cadeirante:

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Data: 22/04/2026 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 44272_042026
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.440.584/0001-28 *VENCEDOR*	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R$ 317.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AVENIDA GURY MARQUES, 3211	Carlos Eduardo Nunes de Mamã	(67) 3322-0432	licitacao@grupoenzo.com.br

Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:27:36 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%2fzlynvuBsFWN%2b%2fLSvsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%252fzlynvuBsFWN%252b%252fLSvsqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.330.883/0001-69	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 318.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV LUIS VIANA FILHO, 6462	Jonatas	(71) 3901-1141	atendimento@cksgrupo.com.br

29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 320.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237	EMERSON	(16) 3618-3194	orcamento@gruposociete.com.br

14.480.377/0001-08	MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 320.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA ELISEU DE ALMEIDA, 676	(11) 2985-2100	milton@mbrmultimarcas.com.br

35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 320.520,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983	ccamminareempresa@hotmail.com

52.359.927/0001-16	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R$ 320.520,00

Endereço:
,

10.953.767/0002-70	NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA	R$ 370.000,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 240	Níveo Limogi	(62) 3018-2372	fiscal@navesa.com.br

47.610.100/0002-84	AOKI LTDA.	R$ 400.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Três Lagoas	AVENIDA CAPITAO OLINTO MANCINI, 2880	(18) 3821-9221 / (18) 3821-8489 / (67) 5217-324	contabil@aokimb.com.br

20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R$ 490.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248	(11) 2614-7679/ (11) 3873-9973	a.i.t.belabru@gmail.com

Item 2: VEÍCULO DE PASSEIO

Preço Estimado: R$ 93.313,91 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 93.313,91 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 93.313,91

Quantidade	Descrição	Observação
69 Unidades	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 92.500,00~~

*Valor corrigido em **0,88%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 93.313,91**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.977.044/0001-15

Órgão: MUNICIPIO DE MISSAO VELHA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - CE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES.

Descrição: **VEÍCULO TIPO PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS), 0KM, BIOCOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.370MM/1.0 A 1.3, TRIO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO. OBS: O VEICULO SERÁ ADESIVADO COM A LOGOMARCA DO GOV** - VEÍCULO TIPO PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS), 0KM, BIOCOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.370MM/1.0 A 1.3, TRIO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO. OBS: O VEICULO SERÁ ADESIVADO COM A LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL)

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07977044000115/2026/16

Data: 11/03/2026 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07977044000115-1-000016/2026

Lote/Item: 1/42

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.307.250/0001-53 *VENCEDOR*	CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 92.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R LEAO XIII, 599	(88) 3572-3323	cevemapsa@cevema.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 90.700,00~~

*Valor corrigido em **0,88%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 91.498,07**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.334.276/0001-71

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO GALHO / 950 - Bom Jesus do Galho

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio, equipamentos de informática e mesa ginecológica, destinados ao aparelhamento e fortalecimento da Unidade Básica de Saúde – ESF Prefeito Jofre Batista Vila, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com recursos oriundos da Proposta nº 13309424000125005, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, vinculada à Emenda Parlamentar nº 50410007, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: **VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático, distância entre os eixos mínima 2.370mm, motorização** - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático, distância entre os eixos mínima 2.370mm, motorização 1.0 a 1.6, potência mínima de 82CV, trio elétrico, ar condicionado, tapete de borracha, cinto de segurança de três pontos, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, com 4 airbags, sendo 2 frontais e 2 laterais (motorista e passageiro), alerta de frenagem de emergência, controle de tração e bloqueio eletrônico do diferencial desembaçador, capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros, capacidade mínima do compartimento de bagagens de 250 litros, com no mínimo 04 cilindros, tomada de força, desembaçador de vidro dianteiro, limpador e lavador de vidro traseiro, com roda/pneus aro no mínimo 185/65 R15, sistema de controle da perda de pressão dos pneus, sistema de frenagem automática pós-colisão, sistema de

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18334276000171/2026/13

Data: 03/03/2026 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18334276000171-1-000013/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/03/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:27:36 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%2fzlynvuBsFWN%2b%2fLSvsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%252fzlynvuBsFWN%252b%252fLSvsqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.089.195/0001-56 *VENCEDOR*	GASTAO AUTO MECANICA S/A	R$ 90.700,00

Endereço:
AVENIDA PROF.ELZA BACELAR, 268

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 92.581,00~~

*Valor corrigido em **1,92%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 94.359,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS / 2585 - Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de 01 (um). veículo de passeio destinado a Unidade Básica de Saúde do município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125009

Descrição: **VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇ** - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08882730000175/2026/1

Data: 21/01/2026 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08882730000175-1-000001/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.754.828/0001-99 *VENCEDOR*	COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	R$ 92.581,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Patos	RODOVIA BR-230, KM 323, S/N	(83) 9978-0129	romasantana@copauto.com.br

Item 3: VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO

Preço Estimado: R$ 133.991,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 133.991,93 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 133.991,93

Quantidade	Descrição	Observação
27 Unidades	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 131.900,00~~

*Valor corrigido em **1,59%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 133.991,93**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DO TRIUNFO / 3021 - Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO DE CARGA

Descrição: **VEICULO TIPO FURGÃO COMPACTO DE CARGA** - VEICULO TIPO FURGÃO COMPACTO DE CARGA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/91900365000128/2026/33

Data: 25/02/2026 13:35
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 91900365000128-1-000033/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/04/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.658.023/0010-32 *VENCEDOR*	NOTRE DAME VEICULOS LTDA.	R$ 131.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA EDU CHAVES, 280	(51) 3025-3000	contabilidade@grupoiesa.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 126.900,00~~

*Valor corrigido em **1,59%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 128.912,63**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE TOMAZINA / 987929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR

Objeto: Aquisição de ambulâncias e veículos zero km ano/ modelo 2025 ou 2026 para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

Descrição: **Veículo Furgão Compacto 0 km. Veículo 0km (zero quilômetro) 2025/2026; 02 (duas) portas; Motorização de no mínimo 1.3 ou superior; Flex; Câmbio Manual; 05 marchas; Na cor branca; Potência mínima 98 CV; Direção elétrica; Ar condicionado; Apoios de cabeça d** - Veículo Furgão Compacto 0 km. Veículo 0km (zero quilômetro) 2025/2026; 02 (duas) portas; Motorização de no mínimo 1.3 ou superior; Flex; Câmbio Manual; 05 marchas; Na cor branca; Potência mínima 98 CV; Direção elétrica; Ar condicionado; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Volante com regulagem de altura; Vidros Elétricos; Tomada 12V; Protetor de cárter; Alerta de frenagem de emergência; Controle Eletrônico de Estabilidade; Assistente de partida em rampa; Repetidores de Seta no retrovisor; Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Faróis de neblina; Ganchos para amarração de carga; Hidômetro digital (total e parcial); Air bag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS; Iluminação no compartimento de carga; Indicador digital de temperatura da água; Indicador digital do ní

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/75697094000107/2025/165

Data: 02/02/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75697094000107-1-000165/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.622.272/0001-84 *VENCEDOR*	MAGI COMERCIAL LTDA	R$ 126.900,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 1228	(41) 3244-4560	societario@contavetor.com.br

Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:27:36 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%2fzlynvuBsFWN%2b%2fLSvsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%252fzlynvuBsFWN%252b%252fLSvsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 133.900,00~~

*Valor corrigido em **1,92%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)* **R$ 136.472,62**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI / 5160 - Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR, AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO, 1.4, ZERO QUILÔMETRO, 1.4, POTÊNCIA 88 CV, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2026/2026, COMBUSTÍVEL FLEX, COR SOLIDA 'BRANCA', COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COM *AR-CONDICIONADO, *COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉ** - VEÍCULO AUTOMOTOR, AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO, 1.4, ZERO QUILÔMETRO, 1.4, POTÊNCIA 88 CV, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2026/2026, COMBUSTÍVEL FLEX, COR SOLIDA 'BRANCA', COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COM *AR-CONDICIONADO, *COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO) * FARÓIS DE NEBLINA * FRISOS DE PROTEÇÃO LATERAIS* PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA) * RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14 * VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/41522194000172/2026/1

Data: 26/01/2026 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 41522194000172-1-000001/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.033.613/0001-93 *VENCEDOR*	JESSE VINUTE SILVA FILHO EIRELI	R$ 133.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Cocal	AV CORONEL JOAO MARQUES, 870	(86) 9909-5780	viaturtransportes.cocalpi@gmail.com

Relatório gerado no dia 20/05/2026 15:27:36 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%2fzlynvuBsFWN%2b%2fLSvsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v4cwj%252fzlynvuBsFWN%252b%252fLSvsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR *Data: 20/05/2026 14:57:16*
https://comprasbr.com.br/ **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 20/05/2026 15:03:29*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 22/05/2026 às 11:38:58

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para for necimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.03.04.122.0022.2012.4.4.90.52.00

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, qual seja, contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes.

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	22/05/2026 11:39:11	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **477F-A662-E16D-A870**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2026 às 11:41:25

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para for necimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	22/05/2026 11:50:37	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0604-773A-4218-F7FD**

Proc. Administrativo 8- 038/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/05/2026 às 11:51:18

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para for necimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	22/05/2026 11:51:38	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2F53-5FE6-A906-9B1D**

Proc. Administrativo 9- 038/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 27/05/2026 às 13:26:05

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica;

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para for necimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital referente ao processo licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta foi elaborada com observância às normas legais e diretrizes vigentes, buscando assegurar os princípios da transparência, eficiência, legalidade e isonomia que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/05/2026 13:27:42	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9261-DE77-D831-97DA**

CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	005/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	18 DE JUNHO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 18/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 18 DE JUNHO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 27.364.521,90 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA****, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema a de Registro de Preços do tipo menor preço por item em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 096/2026, com o apoio da equipe de apoio integrada por Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 043/2023 do CISREC, pela Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência decretada ou recuperação judicial/extrajudicial sem plano aprovado ou sem demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do objeto;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública**.**

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito de recurso.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventuais falhas de conexão.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema;

6.6 - Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as características detalhadas do veículo ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, no prazo máximo de duas (2) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário de sua retomada.

6.16 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores apresentados pelos integrantes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada**:** É vedada a participação de um mesmo consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato**,** formalizar sua constituição e promover o registro correspondente, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado**:** Será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que comprovado que a nova empresa consorciada atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total do item ofertado;

7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: motorização, potência, dimensões, prazo de garantia, características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do orçamento estimado da contratação, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de "Habilitação" deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como a mera indicação genérica do objeto ("carro popular 1.0" ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus

administradores.
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou, quando for o caso, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de plano aprovado ou de demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do objeto;

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) experiência em fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou

executou fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que cadastrar proposta**.**

8.4.2 – A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

8.4.3 – Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

8.4.4 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

8.4.5 - Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma, contemple(m) que a licitante já forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que cadastrar proposta.

8.4.6 - É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (menor preço por item, em modo de disputa aberto).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O intervalo mínimo entre lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis**.**

9.9 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor sem lances subsequentes.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente entre as empatadas, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estipulado no Edital**;**
b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta, desde que fundamente seu pedido com indícios ou elementos probatórios mínimos.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, com vistas à comprovação de compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto licitado;
11.6.2 - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;
11.6.3 Forem manifestamente inexequíveis, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e o objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.
12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional licitacao2@cisrec.mg.gov.br, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, abrangendo as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.
13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso. Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade superior, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do certame.

14.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser subscrita pela autoridade competente, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o menor preço por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
14.4.1 - Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes classificados aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido será excluída do registro, ficando sujeita às penalidades cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente. Em caso de decisão diversa, o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.
16.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser considerado para fins de apuração de inadimplemento**,** inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A contratada deverá providenciar o transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado, por meio de equipe própria e às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente provisório, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.4 - Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo, observada a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior ofertado pelo fabricante.

17.1.4.1 - Fornecer veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto.

17.1.5 - Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer veículo com avarias, defeitos ou desconformidade constatados pela Administração.

17.1.7 - Substituir todo bem com defeito de fabricação por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - Responder integralmente pela entrega adequada dos bens, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - Durante o período de garantia, realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, inclusive, se necessário, pelo transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu art. 104, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CISREC, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata e na proposta;

b) Receber provisoriamente os veículos e promover a verificação técnica para emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) Assegurar as condições adequadas para o recebimento, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) Requisitar documentos técnicos, inspeções, testes ou análises, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos;

f) Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total dos bens entregues com o solicitado e contratado;

h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos prazos e condições pactuados;

i) Sustar o pagamento das faturas, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) Emitir ordens e instruções formais à contratada, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**,** podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos bens será realizado à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação definitiva e do atesto pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, sem rasuras, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, devendo constar obrigatoriamente**:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, sem ônus ao CISREC.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá reter o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore*, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de atraso de **até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.

b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar prejuízos à Administração.

c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada execução imperfeita ou irregular do objeto, ainda que parcialmente.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de inadimplemento, assim considerado o não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras sanções estabelecidas na legislação vigente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e cumuláveis, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas independentemente de prejuízo à Administração, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de fraude fiscal ou documental no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III - Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição**.**

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 27 de maio de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

_____

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

CISREC

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	005/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		
02	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
03	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27		

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica.

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados, complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados em coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- **Práticas correntes de mercado**, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- **Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos**, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;
- **A heterogeneidade dos municípios consorciados**, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) **Veículo acessível (10 lugares, diesel)**: atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) **Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex)**: atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
c) **Furgão compacto (flex)**: movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros

4.1.3. **Acessibilidade**: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. **Adequação operacional**: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo**: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural**: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética**: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO)**: as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes**: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência**: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular**: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. **Aquisições com recursos vinculados**: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) **Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel):** potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) **Veículo de passeio (1.0–1.3, flex):** motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
c) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos –

PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;
b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;
c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;
d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;
d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços de diagnóstico e revisão durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega definitiva do veículo, deverão ser realizados em concessionária autorizada, localizada preferencialmente no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamentos, mão de obra e peças cobertas pela garantia.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Ariane Alves Ribeiro; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de **Alvará de Funcionamento** válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a experiência em fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta**;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 07 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 07 de abril de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	005/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 024/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	005/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 024/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 024/2026.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	54		
02	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
03	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG;	UND	27		

	EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.				

– **Validade da Proposta de Preços**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares**: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato**:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proc. Administrativo 10- 038/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2026 às 14:47:27

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a analise do referido processo licitatório.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

041_Parecer_Juridico_processo_n_024_2026_pregao_n_005_2026_Aquisicao_de_veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	02/06/2026 14:48:02	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1474-17AE-B21E-4D89**

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 024/2026
Pregão nº: 005/2026
Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DE ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026, QUE TEM COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da regularidade do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 024/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cujo objeto consiste no registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Registra-se que a presente manifestação se limita ao exame de legalidade e regularidade formal do edital e documentos correlatos que o compõem, à luz dos princípios que regem a Administração Pública e das normas gerais de licitações e contratos, não abrangendo juízo técnico de mérito administrativo sobre oportunidade e conveniência, tampouco substituindo a avaliação especializada quanto a especificações estritamente técnicas do objeto, as quais incumbem às áreas demandante e técnica competentes.

Eis o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da*

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
III - (VETADO).
§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 deve ser realizada à luz do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, com enfoque na verificação da regularidade formal do procedimento, da adequação do instrumento convocatório às normas legais aplicáveis e da conformidade do planejamento da contratação, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que integram o edital como anexos.

Inicialmente, observa-se que a Administração optou pela adoção da modalidade pregão eletrônico, prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinada à contratação de bens e serviços comuns. O objeto descrito no edital consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Sob o prisma jurídico, a caracterização do objeto como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, conforme exigido pela legislação. O edital apresenta descrição suficientemente detalhada do objeto, com remissão ao Termo de Referência, no qual se encontram especificados os requisitos técnicos, operacionais e funcionais necessários à execução contratual, o que atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à definição clara e precisa do objeto da contratação.

No tocante ao procedimento licitatório, verifica-se que o edital observa a sistemática própria do pregão eletrônico, com realização em ambiente virtual, por meio de plataforma especializada, assegurando-se a publicidade dos atos e a competitividade entre os licitantes. O envio das propostas e dos documentos de habilitação ocorre de forma simultânea, previamente à abertura da sessão pública, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório, em consonância com o modelo procedimental adotado pela nova lei de licitações.

A fase competitiva encontra-se adequadamente disciplinada, com previsão de lances sucessivos, modo de disputa aberto, critérios de desempate e possibilidade de negociação pelo pregoeiro, nos termos dos arts. 56 e 61 da Lei nº 14.133/2021. O edital também contempla a fase recursal única, com manifestação imediata de intenção de recorrer e apresentação posterior das razões recursais, em conformidade com o art. 165 da referida lei, evidenciando aderência ao modelo processual vigente.

No que se refere ao planejamento da contratação, elemento central do regime instituído pela Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o processo encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos indispensáveis à demonstração da necessidade pública, à análise de viabilidade da contratação e à definição das condições de execução do objeto.

O ETP, nos termos do art. 18, §1º, deve conter a descrição da necessidade da contratação, o levantamento de soluções disponíveis no mercado, a estimativa de custos e a justificativa da solução escolhida, enquanto o Termo de Referência consolida as especificações técnicas, os critérios de execução, os parâmetros de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes.

No tocante às condições de participação, o edital estabelece regras compatíveis com a legislação vigente, vedando a participação de empresas que se encontrem em situações impeditivas, como suspensão, declaração de inidoneidade ou incompatibilidade com o objeto licitado, além de exigir que os licitantes possuam objeto social compatível com a contratação pretendida.

A habilitação dos licitantes encontra-se estruturada em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os aspectos jurídico, fiscal, trabalhista, econômico-financeiro e técnico. No que concerne à qualificação técnica, o edital exige a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, incluindo quantitativos mínimos relacionados à execução de atividades operacionais e à gestão de cemitérios, bem como à disponibilização de sistema informatizado e à mobilização de mão de obra especializada.

Essas exigências evidenciam a necessidade de demonstração de aptidão técnica operacional e experiência prévia compatível com a complexidade do objeto, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de capacidade técnica proporcional ao objeto da contratação.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, o edital exige a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros mínimos, como liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, parâmetros que se encontram em consonância com a legislação e com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, sendo instrumentos destinados à aferição da capacidade econômico-financeira do licitante para suportar a execução do contrato.

No tocante à fase de julgamento, o edital prevê a análise da aceitabilidade da proposta vencedora, com verificação de sua compatibilidade com o objeto, com os requisitos técnicos e com o valor estimado da contratação, além da possibilidade de realização de diligências para esclarecimento de informações e comprovação da exequibilidade, em consonância com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente prevista, com disciplina da formalização da Ata de Registro de Preços, sua vigência e as condições para contratação futura, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, verifica-se que o edital contempla, de forma sistematizada, as obrigações da futura contratada, os prazos de execução, as condições de fiscalização e os mecanismos de controle da execução contratual, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a análise do instrumento convocatório evidencia que o procedimento licitatório foi estruturado em conformidade com o regime jurídico vigente, com observância das normas legais aplicáveis e adequada organização das fases e condições do certame, refletindo a adoção de modelo compatível com a sistemática da nova lei de licitações e contratos administrativos.

5. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Cumpre destacar que, em observância ao princípio da publicidade e ao dever de transparência que regem a Administração Pública, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, com todos os seus anexos, bem como da minuta do contrato e da ata de registro de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, conforme dispõe o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP de todos os documentos elaborados na fase preparatória que eventualmente não tenham integrado o edital e seus anexos, como, por exemplo, relatórios técnicos, mapas e matrizes de risco, entre outros.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica empreendida, verifica-se que o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, bem como seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, encontram-se estruturados em conformidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, observando, de modo geral, os requisitos formais e procedimentais exigidos para a validade das contratações públicas.

O instrumento convocatório apresenta adequada definição do objeto, com descrição detalhada e remissão ao Termo de Referência, o qual consolida as especificações técnicas e operacionais necessárias à execução contratual. O procedimento licitatório adota corretamente a modalidade pregão eletrônico, com rito compatível com a legislação vigente, contemplando as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento, habilitação e recurso, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

O edital foi elaborado em observância ao modelo padronizado adotado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito da eficiência

administrativa (art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021). Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados ou que comprometam a competitividade do certame, em consonância com o art. 9º da mesma lei.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 02 de junho de 2026.

_____

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 11- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 09:46:01

Prezados,

Segue extrato de publicação do edital, para ciênca.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

EXTRATO_DE_PUBLICACAO.pdf

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

PREGÃO Nº. 005/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 005/2026, Processo Administrativo nº 024/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 102823

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de Publicação: 03/06/2026 09:18:52

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/06/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 27.364.521,90

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102823

_____

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 03 de Junho de 2026.

Proc. Administrativo 12- 038/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 08:49:21

DESPACHO

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	08/06/2026 08:50:55	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Izabela Cristiane Felix Te...	08/06/2026 14:42:26	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	08/06/2026 14:47:31	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DBB0-3841-A23F-EE7C**

CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	005/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	18 DE JUNHO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 18/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 18 DE JUNHO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 27.364.521,90 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA****, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema a de Registro de Preços do tipo menor preço por item em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 096/2026, com o apoio da equipe de apoio integrada por Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 043/2023 do CISREC, pela Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência decretada ou recuperação judicial/extrajudicial sem plano aprovado ou sem demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do objeto;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública**.**

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito de recurso.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventuais falhas de conexão.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema;

6.6 - Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as características detalhadas do veículo ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, no prazo máximo de duas (2) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário de sua retomada.

6.16 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores apresentados pelos integrantes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada**:** É vedada a participação de um mesmo consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato**,** formalizar sua constituição e promover o registro correspondente, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado**:** Será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que comprovado que a nova empresa consorciada atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total do item ofertado;

7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: motorização, potência, dimensões, prazo de garantia, características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do orçamento estimado da contratação, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como a mera indicação genérica do objeto (“carro popular 1.0” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus

administradores.
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou, quando for o caso, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de plano aprovado ou de demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do objeto;

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) experiência em fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou

executou fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que cadastrar proposta**.**

8.4.2 – A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

8.4.3 – Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

8.4.4 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

8.4.5 - Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma, contemple(m) que a licitante já forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que cadastrar proposta.

8.4.6 - É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (menor preço por item, em modo de disputa aberto).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O intervalo mínimo entre lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis**.**

9.9 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor sem lances subsequentes.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente entre as empatadas, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estipulado no Edital**;**
b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta, desde que fundamente seu pedido com indícios ou elementos probatórios mínimos.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, com vistas à comprovação de compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto licitado;
11.6.2 - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;
11.6.3 Forem manifestamente inexequíveis, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e o objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.
12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional licitacao2@cisrec.mg.gov.br, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, abrangendo as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.
13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso. Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade superior, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do certame.

14.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser subscrita pela autoridade competente, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o menor preço por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
14.4.1 - Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes classificados aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido será excluída do registro, ficando sujeita às penalidades cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente. Em caso de decisão diversa, o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.
16.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser considerado para fins de apuração de inadimplemento**,** inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A contratada deverá providenciar o transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado, por meio de equipe própria e às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente provisório, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.4 - Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo, observada a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior ofertado pelo fabricante.

17.1.4.1 - Fornecer veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto.

17.1.5 - Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer veículo com avarias, defeitos ou desconformidade constatados pela Administração.

17.1.7 - Substituir todo bem com defeito de fabricação por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - Responder integralmente pela entrega adequada dos bens, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - Durante o período de garantia, realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, inclusive, se necessário, pelo transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu art. 104, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CISREC, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata e na proposta;

b) Receber provisoriamente os veículos e promover a verificação técnica para emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) Assegurar as condições adequadas para o recebimento, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) Requisitar documentos técnicos, inspeções, testes ou análises, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos;

f) Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total dos bens entregues com o solicitado e contratado;

h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos prazos e condições pactuados;

i) Sustar o pagamento das faturas, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) Emitir ordens e instruções formais à contratada, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**,** podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos bens será realizado à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação definitiva e do atesto pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, sem rasuras, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, devendo constar obrigatoriamente**:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, sem ônus ao CISREC.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá reter o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore*, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de atraso de **até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.

b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar prejuízos à Administração.

c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada execução imperfeita ou irregular do objeto, ainda que parcialmente.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de inadimplemento, assim considerado o não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras sanções estabelecidas na legislação vigente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e cumuláveis, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas independentemente de prejuízo à Administração, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de fraude fiscal ou documental no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

> **26.1.3.1** - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.
>
> **26.1.3.2** - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência
b) **Anexo II –** Minuta da Ata de Registro de Preços
c) **Anexo III** - Minuta do Contrato
d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br**.**

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição**.**

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 27 de maio de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

CISREC

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	005/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 320.520,00	R$17.308.080,00
02	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 93.313,91	R$ 6.438.659,79
03	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27	R$ 133.991,93	R$ 3.617.782,11

Valor total estimado da contratação: R$ 27.364.521,90 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica.

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados, complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados em coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- Práticas correntes de mercado, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;
- A heterogeneidade dos municípios consorciados, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) Veículo acessível (10 lugares, diesel): atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex): atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
c) Furgão compacto (flex): movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros

4.1.3. Acessibilidade: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. Adequação operacional: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. Durabilidade e uso intensivo: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. Robustez mecânica e estrutural: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. Eficiência energética: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. Manutenibilidade e rede de atendimento: a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. Custo total de propriedade (TCO): as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. Conforto e segurança dos ocupantes: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. Emissões e eficiência: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. Segurança veicular: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. Aquisições com recursos vinculados: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel): potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
b) Veículo de passeio (1.0–1.3, flex): motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
c) Furgão compacto (flex): compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos –

PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;
b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;
c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;
d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;
d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços de diagnóstico e revisão durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega definitiva do veículo, deverão ser realizados em concessionária autorizada, localizada preferencialmente no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamentos, mão de obra e peças cobertas pela garantia.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Ariane Alves Ribeiro; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a experiência em fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 07 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 07 de abril de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

CISREC

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	005/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 024/2026, homologado em _____de _____de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____de _____de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 024/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 024/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/_____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	54		
02	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
03	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG;	UND	27		

	EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.				

– Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– Dados para pagamento:
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proc. Administrativo 13- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 09:26:05

Prezados,

Segue extrato de publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão 005/2026.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026 PREGÃO Nº. 005/2026
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 005/2026, Processo Administrativo nº 024/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 102823

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data de Publicação: 03/06/2026 09:18:52

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/06/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 27.364.521,90

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102823

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:A29BF32E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2026. Edição 4288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 14- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 12/06/2026 às 09:48:52

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

À Procuradoria Jurídica,

Com o intuito de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório em referência, encaminho à análise da Procuradora, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD, a impugnação apresentada de forma tempestiva.

Solicito a manifestação da Procuradoria sobre o referido pedido, dentro do prazo legal, para que possamos adotar as providências cabíveis e dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

IMPUGNACAO.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO N° 024/2026
PREGÃO N° 005/2026

A empresa CMD CAR LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 59.637.578/0001-04, estabelecida na Rua Doutor Raul Lages, nº 441, Bela Vista, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, com contatos disponíveis em (31) 3868-2058 e e-mail administrativo@grupocmdsaude.com.br, neste ato devidamente representada por o Sr. GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 12.229.063 e inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, vem, com o máximo e devido acatamento, perante Vossa Senhoria e a íntegra da digna Equipe de Apoio, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

com amparo no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face das omissões relativas à falta de exigência de padrões mínimos de qualidade e regularidade operacional, bem como das cláusulas restritivas à competitividade e insuficientes quanto à qualificação econômico-financeira, tudo conforme os motivos de fato e inabaláveis fundamentos de direito doravante minuciosamente descritos.

I. DA ANÁLISE PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE E DA PRESERVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE

O procedimento de impugnação ao instrumento convocatório constitui um direito fundamental assegurado a qualquer parte legítima que identifique irregularidades na elaboração do Edital, funcionando como uma garantia preventiva da legalidade e da isonomia, pilares inquebrantáveis do regime de licitações e contratos administrativos brasileiros. A

tempestividade da presente peça não só valida a sua admissibilidade, mas também assegura que a Administração Pública tenha tempo hábil para processar as alterações necessárias antes da abertura das propostas, preservando assim a segurança jurídica do certame.

A Lei nº 14.133/2021, norma geral sobre licitações e contratos, estabelece no seu artigo 164, *caput*, o marco temporal decisivo para o exercício desse direito, exigindo que o protocolo do pedido ocorra: "até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O Edital impugnado, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, prevê como data de abertura de envelopes ou sessão pública o dia 18 de junho de 2026, e que a presente Impugnação é protocolada nesta data, 11 de junho de 2026, verifica-se que o prazo de 3 (três) dias úteis ou mais foi integralmente respeitado, ratificando a plena conformidade do pleito com o requisito legal de tempestividade. Deste modo, requer-se o reconhecimento formal da legitimidade da Impugnante e a imediata admissibilidade do presente recurso administrativo pelo Pregoeiro e sua equipe, para que o mérito da questão seja devidamente apreciado e julgado procedente nos termos adiante expostos.

E considerando o que já está pacificado pelo Tribunal de Contas da União,

> *ACÓRDÃO 969/2022 - PLENÁRIO - RELATOR MIN. BRUNO DANTAS - Impugnação não se limita a horário de expediente.... "Além disso, fosse o envio realizado as 17:30 h (fim do expediente da entidade) ou as 23:59 h da data limite, o seu exame ficaria para o dia seguinte. Ou seja, a regra externa formalismo injustificado em prejuízo dos licitantes, razão por que deve ser revista na reedição do processo de contratação". (Portal Sollicita)*

Jonas Lima, especialista reconhecido no mercado ainda acrescenta em artigo de sua autoria:

> *"... se o legislador é expresso ao estabelecer uma providência por dias e não horas, qualquer limitação fora disso é inconstitucional, por restringir garantias fundamentais, bem como ilegal, por afastar texto de lei e regulamentos expressos e vigentes". (Portal Sollicita)*

Além disso, a própria Lei 14.133/2021 já tratou sobre o tema, não deixando margem para dúvidas:

> *Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:*
>
> *I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;*
>
> *II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;*
>
> *III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.*
>
> *§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:*
>
> *I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;*
>
> *II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.*
>
> *§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.*
>
> *§ 3º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.*

Sendo assim, é tempestiva a presente impugnação e merece ser conhecida, visto que está sendo enviada em 11 de junho e a abertura do certame está prevista para 18/06/2026 às 9h.

II. DA SÍNTESE DO OBJETO E A IDENTIFICAÇÃO DAS VULNERABILIDADES EDITALÍCIAS

O Pregão Eletrônico nº 005/2026, promovido pela Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, tem como objeto Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. Ocorre que, a análise minuciosa do instrumento convocatório e do Termo de Referência revelou

notáveis omissões e exigências que, por sua natureza, comprometem a lisura, a eficiência e, mais gravemente, a competitividade do certame, violando preceitos basilares estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

As inconsistências identificadas podem ser agrupadas em cinco grandes eixos temáticos que demandam urgente retificação, sob pena de viciar o processo licitatório desde sua origem: (1) a ausência de exigência de padrões mínimos de gestão da qualidade e de comprovação de regularidade operacional (ISO 9001, Alvarás), mitigando o princípio da eficiência; (2) a incompletude e a falha em prever mecanismos de qualificação econômico-financeira para empresas mais novas (Balanço de Abertura), ferindo a isonomia; (3) a vedação ou restrição indevida à subcontratação de partes do objeto, desconsiderando a complexidade e a especialização necessárias para determinadas etapas; e (4) a inferência de que apenas concessionárias possam vender veículos "zero quilômetro", configurando uma restrição ilegal e um formalismo excessivo. A seguir, detalham-se os fundamentos jurídicos que sustentam a insubsistência e a ilegalidade dessas condições.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O cerne de toda a legislação licitatória reside na busca incessante pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da Administração. A Lei nº 14.133/2021 reforça o dever do Administrador em balizar suas ações pela eficiência, pela competitividade, pela proporcionalidade e pelo julgamento objetivo, conforme seu Artigo 5º, impedindo a inclusão de quaisquer requisitos que não se mostrem indispensáveis para a garantia da execução contratual de excelência.

A imposição de requisitos que não se coadunam com a essência da contratação ou que ultrapassam o necessário para a garantia da boa execução do objeto representa um desvio de finalidade e uma violação dos princípios que regem a atividade administrativa. A licitação deve ser um instrumento de fomento à concorrência saudável, onde o maior número possível de empresas qualificadas possa apresentar suas propostas, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

III.1. Da Imperiosa Inclusão de Padrões de Qualificação Técnica: Eficiência, Qualidade e Regularidade Operacional

A qualificação técnica é o mecanismo legal que permite à Administração verificar se os licitantes possuem a aptidão necessária para cumprir o objeto contratual com o grau de qualidade e excelência desejados. Numa contratação que envolve Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, a Administração deve acautelar-se exigindo mais do que a mera comprovação de capacidade anterior. É fundamental exigir a prova de um sistema de gestão que minimize riscos e maximize a qualidade do produto e serviço.

III.1.A. A Exigência do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015

A omissão do Edital em exigir a certificação ISO 9001 (ABNT NBR ISO 9001:2015) como um dos critérios de qualificação técnica para os fornecedores representa um grave lapso na proteção do interesse público, notadamente no que se refere ao princípio da eficiência. A ISO 9001, globalmente reconhecida, não se limita a um selo de reconhecimento, mas sim atesta que a empresa opera com um robusto Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), auditado por um organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE. Este sistema é estruturado para garantir a padronização e o controle dos processos internos, a rastreabilidade, o monitoramento contínuo de riscos e não conformidades, e a melhoria sistemática da satisfação do cliente, características essenciais em fornecimentos de alto valor e complexidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da comprovação de qualidade de produtos, legitima plenamente essa exigência. O Artigo 42 da Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a Administração a exigir certificações como condição de aceitabilidade da proposta, quando estas são emitidas por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro):

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> [...] III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de

fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Desta forma, a exigência da ISO 9001 é proporcional e razoável, pois visa a assegurar que o processo produtivo e logístico do fornecedor esteja alinhado com as melhores práticas de gestão, mitigando o risco de falhas contratuais e garantindo a durabilidade e conformidade das viaturas e ambulâncias adquiridas, realizando concretamente o princípio da eficiência, conforme a doutrina majoritária que associa eficiência a presteza, perfeição e rendimento, buscando os melhores resultados com a melhor relação custo-benefício.

III.1.B. Da Necessidade de Comprovação da Regularidade Operacional: Alvará Sanitário

A comprovação da qualificação técnica e jurídica não pode se restringir aos documentos fiscais e à inscrição no CNPJ. A Administração tem o dever de verificar a plena conformidade legal das instalações do licitante para o exercício da atividade que se propõe a executar.

Em segundo lugar, e de maneira crucial, se o objeto licitado contemplar itens correlatos à área da saúde, a inclusão da exigência do **Alvará Sanitário** (ou Licença de Funcionamento Sanitário) torna-se obrigatória. Este documento é emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária (ANVISA, estadual ou municipal), atestando que a empresa cumpre as rigorosas normas de higiene e condições operacionais para o manuseio, distribuição ou transformação de bens ligados à saúde. Normas federais e códigos sanitários estaduais, como o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 13.317/99), exigem esta licença.

Na hipótese de a natureza da atividade da empresa licitante ou do objeto específico dispensar a emissão do Alvará Sanitário por força de dispositivo legal, o Edital deve, contudo, exigir a comprovação documental formal dessa dispensa legal. Dessa forma, equilibra-se a necessidade de segurança com o princípio da competitividade, evitando-se a contratação de empresas que operam à margem das normas sanitárias, o que seria inadmissível em um fornecimento relacionado direta ou indiretamente a veículos públicos de segurança ou saúde.

III.2.A. Da Insuficiência dos Critérios Financeiros: Necessidade de Índices Contábeis e Capital Mínimo

O Edital deve ser retificado para incluir a exigência de demonstração da boa situação financeira do licitante através da apresentação dos índices contábeis mais relevantes, tais como a **Liquidez Geral (LG)**, a **Liquidez Corrente (LC)** e a **Solvência Geral (SG)**, ou, alternativamente, a exigência de um **Capital Social Mínimo** ou **Patrimônio Líquido Mínimo** compatível e proporcional à dimensão econômica do objeto a ser contratado. O Artigo 69, caput, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência desses demonstrativos, não devendo a Administração Pública omitir-se nesse mister de segurança, pois a ausência de tais critérios torna a avaliação da capacidade financeira do licitante subjetiva e vulnerável a interpretações diversas.

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
>
> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. [...]*
>
> *§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

A ausência de referências objetivas e técnicas para aferição da capacidade financeira torna a habilitação deficiente e arbitrária, contrariando o princípio do julgamento objetivo. A adoção de índices contábeis, que permitem uma análise fria e técnica da saúde financeira da empresa (verificando sua capacidade de pagamento a curto e longo prazo), é a ferramenta mais adequada para mitigar o risco de inadimplemento, que seria oneroso ao Município. . A exigência de um capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, devidamente justificado, também serve como um importante balizador da capacidade financeira da empresa de suportar as obrigações contratuais.

III.2.B. DO EQUILÍBRIO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO BALANÇO DE ABERTURA E DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2025

A disciplina da qualificação econômico-financeira nas contratações públicas destina-se a evidenciar que o participante dispõe de solidez patrimonial e recursos financeiros suficientes para suportar os custos de execução do contrato, evitando a paralisação do objeto ou prejuízos aos cofres públicos. Com o propósito de evitar critérios subjetivos ou desproporcionais, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que essa aferição deve ocorrer mediante a apresentação de índices contábeis objetivos ou pela comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, limitado ao teto de dez por cento do valor estimado da contratação, em respeito às balizas do artigo 69 da Lei de Licitações.

No entanto, a fixação de exigências contábeis deve estar rigorosamente alinhada à realidade de constituição das empresas atuantes no mercado, resguardando a isonomia e a mais ampla competitividade no certame. A empresa Impugnante, por ter sido constituída no decorrer do exercício de 2025, preenche plenamente os requisitos de regularidade fiscal e contábil, uma vez que apresentará tanto o seu Balanço de Abertura quanto o seu Balanço Patrimonial definitivo referente ao encerramento do exercício de 2025.

Nessa hipótese de empresa constituída no ano anterior ao da realização da licitação (ano de 2026), a apresentação concomitante de ambos os demonstrativos demonstra a higidez financeira da empresa desde a sua origem até o encerramento do seu primeiro ano fiscal. O Balanço de Abertura comprova os recursos integralizados e a estrutura patrimonial inicial da sociedade em sua fundação ocorrida em 2025, ao passo que o Balanço Patrimonial de encerramento do mesmo exercício expõe o resultado das atividades comerciais desenvolvidas ao longo de 2025, consolidando a transparência e a robustez contábil da licitante.

A exigência de demonstrações contábeis de múltiplos exercícios anteriores (como o ano de 2024) resta logicamente afastada, visto que o licitante não existia sob a perspectiva jurídica ou operacional em períodos anteriores a 2025. Desse modo, a apresentação conjunta do balanço de abertura e do balanço de encerramento de 2025 cumpre com folga as exigências de qualificação contábil, assegurando a demonstração de regularidade sem criar barreiras artificiais de entrada para novos agentes econômicos.

Portanto, para assegurar o respeito aos princípios constitucionais da isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, o instrumento convocatório deve ser interpretado de forma a admitir a apresentação do Balanço de Abertura conjuntamente com o Balanço Patrimonial do exercício encerrado de 2025 para as empresas constituídas em 2025. Essa diretriz evita o excesso de rigorismo formal, confere plena segurança jurídica ao Município e garante o acesso de novos agentes econômicos devidamente estruturados à disputa pública.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento pacífico quanto à validade do balanço patrimonial referente ao único exercício social encerrado:

> Ementa: Recurso interposto com base no art. 234 do RI/TCU contra Decisão que determinou ao Banco do Brasil que faça constar em edital de licitação cláusula exigindo dos interessados a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Conhecimento. Não-provimento. (Acórdão 174/2000 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, Processo nº 45036819963, julgado em 22/03/2000, Ata nº 10/2000).

Além disso, o excesso de rigor formal contábil em exigências licitatórias que frustram o caráter competitivo do certame é amplamente rechaçado pelos tribunais de contas:

> Ementa: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONHECIMENTO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DE APRESENTAR ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA COM BASE EM BALANÇO PUBLICADO EM ÓRGÃO OFICIAL, E NÃO EM BALANÇO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO. EXIGÊNCIA DESARRAZOADA PARA EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE S/A, QUE POSSUI DEVER LEGAL DE PUBLICAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA. OITIVA DA EMPRESA E DA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS BALANÇOS PUBLICADOS. EXCESSO DE RIGOR POR PARTE DO PREGOEIRO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO ATO QUE INABILITOU A AUTORA DA REPRESENTAÇÃO. DETERMINAÇÃO PARA QUE SEJAM EXAMINADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA AUTORA. Verificada a inabilitação de empresa que ofertou a melhor proposta em razão de exigência desarrazoada, determina-se a anulação do ato que ensejou essa inabilitação. (Acórdão 2141/2007 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, Processo nº 010.412/2007-4, julgado em 10/10/2007, Ata nº 42/2007).



.

III.3.B. A Interpretação de "Veículo Zero Quilômetro"

O conceito de "veículo zero quilômetro" ou "veículo novo" deve estar intrinsecamente ligado à sua condição material: um automóvel que nunca foi utilizado, que mantém suas características originais de fábrica e que não apresenta desgaste decorrente de uso. A mera transferência de propriedade ou o registro provisório em nome de uma revendedora intermediária, desde que o veículo não tenha sido rodado ou utilizado para fins de consumo, não descaracteriza sua condição de "novo". A Lei Federal nº 6.729/79 regula relações comerciais específicas entre fabricantes e concessionárias, e não impõe à Administração Pública a obrigação de adquirir veículos apenas de concessionárias para que estes sejam considerados "novos" ou para que o "primeiro emplacamento" ocorra em seu nome. A própria Lei Ferrari, em seu Art. 15, § 1º, alínea "a", permite ao concedente (fabricante) efetuar vendas diretas à Administração Pública, independentemente da atuação ou pedido de concessionário, demonstrando que a vinculação exclusiva à rede de concessionárias não é absoluta nem para os próprios fabricantes.

O Tribunal de Contas da União, em reiterados julgados, como o Acórdão 1.510/2022 – Plenário e o Acórdão 10.125/2017 – Segunda Câmara, tem se posicionado firmemente no sentido de que a essência do "veículo zero quilômetro" reside na ausência de uso/rodagem, e não em quem figura como primeiro proprietário no registro. O simples fato de um veículo ser registrado em nome de uma revendedora para posterior comercialização não o torna "usado", desde que não tenha havido utilização para fins de consumo. As decisões do TCU e de tribunais judiciais, como o TJSP (Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180) e o TJDF (APL 23146620088070001), têm ratificado que "zero quilômetro significa carro novo, ainda não usado" e que a transferência para uma revendedora não descaracteriza a qualidade do bem. O precedente do Tribunal de Contas de Minas Gerais (Processo 1095448), ao apreciar denúncia sobre o tema, também consolidou esse entendimento, prevalecendo o princípio da livre concorrência.

Em complemento ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério da Justiça, é pertinente destacar o posicionamento firmado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao analisar, em sede recursal, controvérsia especificamente relacionada à definição e caracterização de veículo novo:



> REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR Á COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61) Destaque-se trecho elucidativo do julgado acima reportado: “O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Não há prova de quilometragem do veículo e o fato de o contrato não aludir ao emplacamento não comprova o alegado pelo autor. De qualquer forma, no mesmo contrato, há cláusula expressa acerca dos trâmites de transferência do veículo, de forma que não se admite que não tivesse o autor conhecimento acerca da existência de emplacamento.”

A manutenção de tal exigência ou de sua interpretação restritiva do conceito de "veículo zero quilômetro" em nome da Lei Ferrari configura uma reserva de mercado para concessionárias e fabricantes, frustrando a competitividade, a livre concorrência e o princípio da isonomia, o que, conforme a Súmula 222 do TCU, é de observância obrigatória para todos os entes da federação em se tratando de normas gerais de licitação. O Edital deve ser retificado para esclarecer que "veículo zero quilômetro" é aquele sem uso anterior e que a forma de aquisição pelo licitante ou a ocorrência de um registro intermediário para fins comerciais não descaracteriza essa condição, desde que o bem entregue nunca tenha sido utilizado e possua todas as garantias de fábrica.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao analisar, em 4 de novembro de 2021, a Denúncia nº 1095448, que buscava limitar a participação na licitação exclusivamente a concessionários autorizados, enfrentou diretamente a discussão sobre a comercialização de veículos por revendedoras e decidiu pelo indeferimento da denúncia apresentada.

A decisão destacou a prevalência do princípio da livre iniciativa e reconheceu a plena aptidão de qualquer empresa do setor para realizar a venda de veículos. Segue a ementa do acórdão:

> Processo: 1095448 Natureza: DENÚNCIA Denunciante: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. Denunciado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte Apenso: 1095558, Agravo Interessados: João Manoel Ribeiro, Mabelê Comércio de Veículos Eireli Procuradores: Luciano Alves Moreira Moutinho, OAB/MG 135.436; Mônica Cristina Martins Parpinelli Moutinho, OAB/MG 135.481 MPC: Procuradora Sara Meinberg RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO SEGUNDA CÂMARA – 4/11/2021 DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. VEÍCULO ZERO KM. PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL EVASÃO FISCAL. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA REGULAR DESENVOLVIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTAS. ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA PELO PRESIDENTE. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. DISPUTA COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO POR EMPRESA REVENDEDORA. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PROIBITIVA. INTERESSE PRIVADO. IMPROCEDÊNCIA. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS. APURAÇÃO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOMENDAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO. 1. Em que pese a alegação do Ministério Público de Contas relativa à ausência de critérios desencadeadores da atividade de controle externo, tendo em vista a ausência de longo decurso de tempo em relação aos fatos questionados e que a denúncia foi admitida pelo Presidente, bem como que o processo se encontra devidamente instruído, sendo possível a análise de mérito da denúncia, esta se impõe em respeito ao princípio da primazia do julgamento de mérito. 2. Desde que comprovado pela empresa revendedora que o veículo ofertado à Administração Pública não tenha sido utilizado anteriormente, ou seja, não tenha perdido as características inerentes aos veículos novos, o fato de o primeiro licenciamento ter sido realizado em nome da revendedora para posterior e imediata transferência de titularidade do veículo para a Administração Pública não

deve ser invocado para impedir a participação de revendedoras de veículos em licitações públicas. Portanto, nestes casos, a exigência de primeiro emplacamento deve ser entendida como pretensão de veículo "zero quilômetro" pela Administração. 3. Assegurar a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que tenham descrito, em seu objeto social, a atividade de comercialização de automóveis conceituados como novos ("zero quilômetro") está em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade, contidos no caput do art. 3º, da Lei n. 8.666/1993, com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como com o princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição da República. 4. Não é de competência desta Corte de Contas a análise de questões envolvendo interesse eminentemente privado, não abrangidas pelos critérios desencadeadores da atividade de controle externo, em demanda que visa reduzir a competitividade do certame, sem que haja clara conduta antijurídica e ilegítima causadora de prejuízo ao erário ou violação ao interesse público.

5. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, compete ao Fisco apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de não pagamento ou pagamento a menor de tributo, isto é, a apuração, lançamento e fiscalização, bem como a interpretação final sobre as hipóteses de incidência, base de cálculo e valor devido. (g.n.)

III.3.D. Da Impugnação à Proibição ou Restrição Indevida de Subcontratação

O Edital, ao proibir ou restringir de forma excessiva a subcontratação de partes do objeto, incorre em violação aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o da eficiência e da competitividade, bem como ignora a dinâmica moderna de mercado, onde a especialização e a divisão de tarefas são frequentemente essenciais para a qualidade e a economicidade da execução contratual. A subcontratação, longe de ser um mal a ser evitado, pode ser uma ferramenta valiosa para otimizar a execução de contratos complexos, permitindo que cada parcela seja executada por quem possui a maior expertise e capacidade técnica para tal.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 122, expressamente prevê a possibilidade de subcontratação, estabelecendo que:

> *Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado em cada caso pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do*

processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O§ 2º do Art. 122 confere à Administração a prerrogativa de vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Contudo, essa discricionariedade não é absoluta e deve ser exercida em conformidade com os princípios da Lei de Licitações, especialmente o da competitividade (Art. 5º) e da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 11, I). Qualquer vedação ou restrição deve ser devidamente motivada no processo licitatório, demonstrando-se a sua necessidade e a impossibilidade de prejuízo à execução contratual. A simples proibição, sem uma justificativa robusta e baseada em dados técnicos ou riscos efetivos, configura um excesso de formalismo e uma restrição indevida à concorrência.

No caso da aquisição de veículos, especialmente aqueles que requerem adaptações específicas (como viaturas policiais ou ambulâncias), é comum e, muitas vezes, vantajoso que o fornecedor principal, especializado na comercialização do veículo-base, subcontrate empresas especializadas nas transformações. Essas empresas subcontratadas possuem o *know-how* técnico, as certificações e os profissionais habilitados (como engenheiros registrados no CREA) para realizar as adaptações conforme as normas e especificações exigidas. Exigir que o fornecedor principal tenha internamente toda essa capacidade técnica para as adaptações significa impor uma barreira de entrada desnecessária, afastando empresas que poderiam oferecer o veículo base a um preço mais competitivo e que, por meio da subcontratação, garantiriam a execução das adaptações por profissionais igualmente qualificados.

A capacidade técnica do subcontratado, conforme o § 1º do Art. 122, será avaliada pela Administração, o que confere segurança jurídica e garante a qualidade da execução da parcela subcontratada. A imposição de restrições ou a proibição da subcontratação, sem uma justificativa técnica e econômica clara, pode levar a um aumento nos custos da contratação, pois as empresas teriam que internalizar competências que não são seu foco principal ou

deixar de participar do certame. Isso resulta em menor competitividade e, consequentemente, em uma proposta menos vantajosa para a Administração.

É imperativo que o Edital seja retificado para permitir a subcontratação de partes do objeto, especialmente as relativas às adaptações e transformações dos veículos, até o limite legalmente permitido e de forma a promover a eficiência e a competitividade. A Administração pode e deve estabelecer condições para a subcontratação, tais como a aprovação prévia do subcontratado, a exigência de sua capacidade técnica comprovada e a manutenção da responsabilidade integral do contratado principal pela execução total do objeto, mas nunca proibir a subcontratação sem fundamentação que demonstre efetivo risco ao interesse público.

IV. DOS REQUERIMENTOS E DO PEDIDO FINAL DE RETIFICAÇÃO

Em face de todo o exposto, e objetivando o restabelecimento da legalidade, da eficiência, da isonomia e da competitividade no Pregão Eletrônico nº 210/2025, a Impugnante requer a Vossa Senhoria e à digna Comissão de Licitação:

IV.1. Do Juízo de Admissibilidade

Que seja acolhida e conhecida a presente impugnação, em virtude de sua legitimidade e plena tempestividade, para que seja processada em observância ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV.2. Do Juízo de Mérito e da Retificação Obrigatória

Que sejam julgados totalmente procedentes os pedidos de mérito, determinando-se a imediata retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2025 nos seguintes pontos:

A. Qualificação Técnica e Eficiência

1. **Inclusão** obrigatória da exigência de apresentação do **Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015**, válido e emitido por entidade certificadora acreditada pelo Inmetro/CGCRE, como requisito indispensável de qualificação técnica, conforme Artigos 42 e 67 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Inclusão** obrigatória da exigência de apresentação do **Alvará Sanitário** (ou Licença de Funcionamento Sanitário), ou, alternativamente, a comprovação documental formal

de que a empresa está legalmente dispensada de sua emissão, para garantia da regularidade operacional e sanitária da licitante.

B. Qualificação Econômico-Financeira e Isonomia

1. **Inclusão** de requisitos objetivos de qualificação econômico-financeira, compreendendo a obrigatoriedade de apresentação e cumprimento de **índices contábeis mínimos** (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) ou, alternativamente, a exigência de **Capital Social Mínimo** ou **Patrimônio Líquido Mínimo**, em conformidade com o Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.
2. Readequar as regras de qualificação econômico-financeira de modo a fixar índices contábeis objetivos de liquidez e solvência e a assegurar a expressa aceitabilidade da apresentação do Balanço de Abertura juntamente com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do encerramento do exercício de 2025 para as empresas constituídas em 2025, vedando a exigência de balanços de múltiplos exercícios anteriores ao de sua constituição

C. Competitividade e Livre Concorrência

1. Exclusão da exigência do conceito de "veículo zero quilômetro" refere-se à ausência de uso anterior do bem, e não à figura do primeiro proprietário no registro, permitindo que a entrega seja realizada por empresas revendedoras ou distribuidoras que comprovem a condição de novo do veículo.

2. Alteração das cláusulas editalícias para permitir a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, especialmente as relativas às adaptações e transformações dos veículos, em conformidade com o Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo os limites e condições de forma clara e motivada, sem que configurem restrição indevida à concorrência.

IV.3. Do Procedimento e Publicidade

Requer-se, por derradeiro, a notificação formal da Impugnante sobre a decisão administrativa proferida e, em caso de acatamento parcial ou total das razões suscitadas, a determinação para a imediata **republicação do Edital** com as devidas alterações, reabrindo-se os prazos

legalmente previstos, como medida de garantia da legalidade, transparência e do devido processo licitatório.

Nestes Termos, Pede e espera deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 11 de junho de 2026.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

CMD CAR LTDA.
59.637.578/0001-04
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

Proc. Administrativo 15- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/06/2026 às 08:59:09

À Procuradoria Jurídica,

Com o intuito de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório em referência, encaminho à análise da Procuradora, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD, a impugnação apresentada de forma tempestiva.

Solicito a manifestação da Procuradoria sobre o referido pedido, dentro do prazo legal, para que possamos adotar as providências cabíveis e dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

IMPUGNACAO_2.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVILVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO -CISREC/MG:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 4 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 4.1 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso em comento, a data limite estipulada para o recebimento das propostas é o dia 18 de junho de 2026, quinta-feira, o que fixa o dia 15 do mesmo mês, segunda-feira, como termo *ad quem* para apresentação da presente peça.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

2. DA LICITAÇÃO.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão Eletrônico em tela, para registro de preços de aquisição de veículos diversos, dentre eles van com acessibilidade, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

2.1. DO PRAZO DE GARANTIA EXIGIDO. INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO CAPAZ DE ATENDER AO PRAZO REQUERIDO.

Em análise do prazo de garantia mínimo exigido para o veículo van, objeto do lote 01, observa-se a fixação do mínimo de 36 (trinta e seis) meses, tal como anotado no Edital:

> TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
> 10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
> 10.1. DA GARANTIA:
> 10.1.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

Sucede, contudo, que nenhum veículo poderá ser ofertado para o certame com o prazo de garantia pretendido, posto que todos os modelos hoje produzidos e comercializados no mercado nacional, incluindo modelos importados, com as especificações

exigidas, contam com prazo de garantia de 12 (doze) meses, já incluída a garantia legal de 3 (três) meses.

Para exemplificar o quanto anunciado, cabe a verificação do quanto consta do sítio eletrônico https://www2.mercedes-benz.com.br/vans/services/warranty.html, onde se constata que a garantia ofertada para os modelos Sprinter, furgão, chassi ou van, é de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Os demais veículos disponíveis e comercializados no mercado nacional atendem a todas as características técnicas exigidas, somente não o fazendo em relação ao prazo total de garantia, que é conferida pelo prazo de 12 (doze) meses pelos demais fabricantes.

O fabricante IVECO, por sua vez, garante o modelo Daily por 12 (doze) meses, ao passo em que apenas o "trem de força" encontra-se albergado pela garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

É o que consta da página 5 do manual de garantia do modelo, disponível em https://www.iveco.com/brasil/collections/technical_sheets/Documents/Manual%20Garantia%20Daily.pdf:

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



LIVRO DE GARANTIA 5

CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA

Daily 70C17 HD Truck 7 Ton - A Iveco garante este veículo pelo prazo de 12 meses, sem limite de quilometragem, e especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 100.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

Para os demais versões do modelo Daily a Iveco garante pelo prazo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

As substituições de peças e reparos devem somente ser executadas pela **Rede Assistencial Iveco**.

A garantia de um componente reparado ou substituído gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo normal de garantia do veículo.

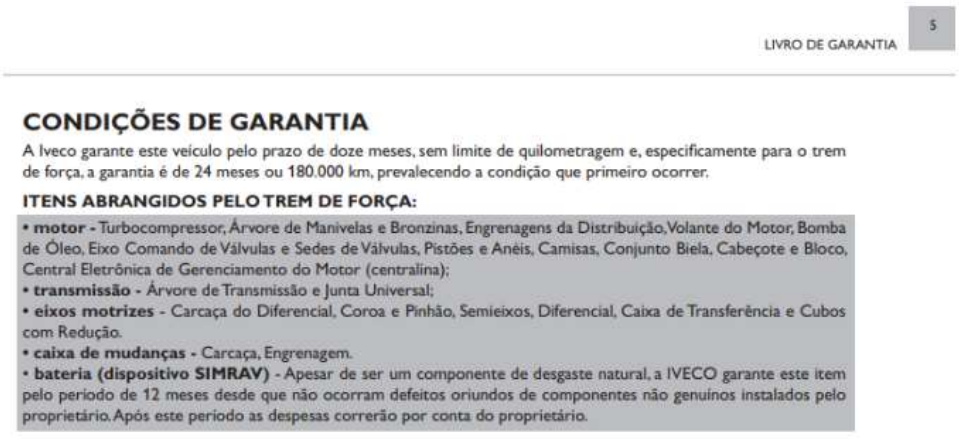
As peças defeituosas substituídas não implicam em direito de extensão do prazo original da garantia.

As peças substituídas ao abrigo desta garantia passam a ser de propriedade da Iveco.

Eventuais atrasos na execução dos serviços não dão direito a ressarcimento dos danos, nem à prorrogação da garantia.

Pneus, câmaras de ar, baterias ou acessórios não essenciais (ex.: rádio, ar-condicionado, etc.): fica facultado ao proprietário recorrer aos pertinentes fabricantes, que eventualmente garantem seus componentes através de rede própria.

Para bem esclarecer do que se trata o “trem de força”, e considerando a omissão do manual do modelo, deve-se recorrer à definição e identificação dos equipamentos componentes do mesmo, disponibilizado pelo próprio fabricante IVECO para os modelos Vertis e Tector (https://www.iveco.com/brasil/collections/technical_sheets/Documents/Manual%20Garantia%20Medios.pdf), os quais contam com a mesma motorização diesel:



LIVRO DE GARANTIA 5

CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Iveco garante este veículo pelo prazo de doze meses, sem limite de quilometragem e, especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 180.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

ITENS ABRANGIDOS PELO TREM DE FORÇA:

- **motor** - Turbocompressor, Árvore de Manivelas e Bronzinas, Engrenagens da Distribuição, Volante do Motor, Bomba de Óleo, Eixo Comando de Válvulas e Sedes de Válvulas, Pistões e Anéis, Camisas, Conjunto Biela, Cabeçote e Bloco, Central Eletrônica de Gerenciamento do Motor (centralina);
- **transmissão** - Árvore de Transmissão e Junta Universal;
- **eixos motrizes** - Carcaça do Diferencial, Coroa e Pinhão, Semieixos, Diferencial, Caixa de Transferência e Cubos com Redução.
- **caixa de mudanças** - Carcaça, Engrenagem.
- **bateria (dispositivo SIMRAV)** - Apesar de ser um componente de desgaste natural, a IVECO garante este item pelo período de 12 meses desde que não ocorram defeitos oriundos de componentes não genuínos instalados pelo proprietário. Após este período as despesas correrão por conta do proprietário.

Por sua vez, a política de garantia do modelo Ducato, do fabricante Fiat, é delimitada em 12 (doze) meses, sem maior prazo para equipamentos específicos do veículo (https://ducato.fiat.com.br/#:~:text=Voc%C3%AA%20tem%2012%20meses%20de,do%20seu%20Novo%20Fiat%20Ducato).

Já o fabricante a Renault oferta garantia de 12 meses para veículos utilitários (https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2022/manuais/fevereiro/Manual-de-Garantia2021-masterfev.pdf), no que se enquadra o modelo Master.

Não se pode olvidar que o certame tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sendo assim, são vedadas exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho[1]:

> "Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante."
> "Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais."
> "**Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração.**

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

> **Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração**." (grifos nossos)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma "que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados."

E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

> "O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar"

Deste modo, conclui-se que a manutenção do edital, tal como redigido, caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, maculado de vício de nulidade o presente processo licitatório, acaso não retificado o prazo exigido.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

Assim, para evitar que a licitação seja deserta ou fracassada, em se mantendo o prazo de garantia de 36 meses, é necessário modificar o prazo transcrito e estipular a garantia mínima em 12 (doze) meses para o veículo objeto do certame, como medida de isonomia na disputa.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

> "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." [2]

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

> "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." [3]

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

[2] MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

[3] DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal n. 14.133, em seu já transcrito art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica.

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe, a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição, cujo único efeito prático será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados e requeridos nos tópicos acima

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Lauro de Freitas/BA para Matozinhos/MG, em 15 de junho de 2026.

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

Proc. Administrativo 16- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/06/2026 às 09:16:37

À Procuradoria Jurídica,

Com o intuito de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório em referência, encaminho à análise da Procuradora, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD, a impugnação apresentada de forma tempestiva.

Solicito a manifestação da Procuradoria sobre o referido pedido, dentro do prazo legal, para que possamos adotar as providências cabíveis e dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

IMPUGNACAO_3.pdf

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁREO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2026
ABERTURA: 18/06/2026 ÀS 09:30 HRS

OBJETO: *"2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos(zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I."*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 18 de junho de 2026, às 09h30, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA COR – ITEM 02

O edital exige em sua especificação*: "Cor: branca ou prata."*

Ocorre que, a diferença entre as cores do veículo em que acarreta variação de valor, sendo assim não restou claro quem deverá escolher a cor do veículo no momento da solicitação.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação.

DA DIREÇÃO – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *"Direção hidráulica."*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS 02/03

O edital exige em sua especificação: *"16.1 – A ata de registro de preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021."*

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

DA PLOTAGEM – ITENS 02/03

É texto do edital: *"4.3.3. Segurança veicular: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres."*

Ocorre que, para realizar o levantamento do valor final de cada veículo para a referida participação, é necessário solicitar orçamento para as empresas do ramo

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

de plotagem de veículos o custo de cada serviço e, por conseguinte, não possuindo o modelo e tamanho do layout, não há como realizar o referido levantamento.

Deste modo, solicita-se esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.

DAS REVISÕES – ITENS 02/03

O edital exige em sua especificação: *"4.2.4. Manutenibilidade e rede de atendimento: A contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional."*

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa; 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DA GARANTIA – ITEM 02/03

O edital exige em sua especificação: *"17.1.4 - Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo, observada a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, ou prazo superior ofertado pelo fabricante."*

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *"Tanque de combustível: capacidade mínima de 46 litros."*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação está com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 03

O edital exige em sua especificação*: "tanque de combustível: capacidade mínima de 55 litros."*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 47 (quarenta e sete) litros, especificação está com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros.

V. DOS REQUERIMENTOS

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação;

c) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;

d) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;

e) O esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos;

f) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa; 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;

g) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;

h) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros;

i) A alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros.

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1° da Lei n° 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.
São José dos Pinhais/PR, 12 de junho de 2026.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Proc. Administrativo 17- 038/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2026 às 15:39:49

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº	024/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a resposta elaborada à impugnação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 024/2026,atinente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, determino a juntada da referida manifestação aos autos, para que produza seus regulares efeitos.

Dê-se prosseguimento ao feito, na forma da legislação aplicável.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

009_Resposta_a_impugnacao_processo_n_024_2026_Pregao_n_005_2026_Aquisicao_de_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	16/06/2026 15:40:28	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5336-9868-FF8A-2D04**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n° 024/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise das impugnações apresentadas pelas empresas CMD CAR LTDA., MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. e RENAULT DO BRASIL S/A. em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

II. DA TEMPESTIVIDADE E DO CONHECIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 três dias úteis antes da data de abertura do certame. O item 4.1 do Edital reproduz a

mesma diretriz, estabelecendo que a impugnação deve ser apresentada exclusivamente pela plataforma eletrônica competente dentro do prazo legal.

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2026 foi designada para o dia 18 de junho de 2026, verifica-se, em princípio, que as impugnações apresentadas dentro do marco temporal legal devem ser conhecidas, por preencherem o requisito formal de admissibilidade temporal, sem que isso implique, por si só, acolhimento das razões de mérito.

Dessa forma, conhecem-se as impugnações apresentadas, passando-se ao exame dos argumentos deduzidos.

III. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA CMD CAR LTDA.

A empresa CMD CAR LTDA. sustenta, em síntese, a necessidade de retificação do Edital para inclusão de exigências adicionais de qualificação técnica e operacional, notadamente certificado ISO 9001:2015, alvará sanitário ou licença sanitária, suposta readequação das exigências econômico-financeiras, interpretação ampliativa do conceito de veículo zero quilômetro e autorização expressa para subcontratação de partes do objeto.

No que se refere à pretendida inclusão obrigatória de Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015, não merece acolhimento o pedido.

Embora certificações de qualidade possam constituir elemento positivo de organização empresarial, sua exigência como condição de habilitação somente se legitima quando houver demonstração técnica inequívoca de indispensabilidade para a execução do objeto, sob pena de indevida restrição à competitividade.

No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de veículos automotores novos, devidamente licenciados, emplacados, com frete incluso, garantia, assistência técnica e atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

A qualidade do objeto é aferida por meio das especificações técnicas do Termo de Referência, da obrigação de fornecimento de veículos novos, dos critérios de recebimento provisório e definitivo, da exigência de garantia mínima e da responsabilização integral da contratada por vícios, defeitos e desconformidades.

A exigência de ISO 9001, nos moldes pretendidos pela impugnante, poderia afastar potenciais fornecedores aptos ao fornecimento regular do objeto, inclusive concessionárias, revendedoras autorizadas e empresas do ramo automotivo que, embora não detenham essa certificação, possuam plena capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir o contrato.

A Administração não está obrigada a transformar certificações privadas de gestão da qualidade em requisito de habilitação, sobretudo quando a finalidade pública já se encontra resguardada por exigências objetivas e diretamente vinculadas ao objeto.

Quanto à pretendida exigência de alvará sanitário ou licença sanitária, igualmente não assiste razão à impugnante.

O objeto licitado não corresponde à prestação de serviço de saúde, manipulação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, transporte sanitário especializado em operação assistencial ou atividade cuja execução dependa de licenciamento sanitário específico.

Trata-se de fornecimento de veículos automotores novos, ainda que destinados ao atendimento de Secretarias Municipais e, eventualmente, utilizados por órgãos da área da saúde.

A destinação administrativa do bem não altera a natureza jurídica do objeto licitado, que permanece sendo o fornecimento de veículos. Exigir licença sanitária de fornecedores de veículos, sem pertinência direta com a execução contratual, configuraria exigência desproporcional, estranha ao objeto e potencialmente restritiva à competitividade.

No tocante à qualificação econômico-financeira, o Edital deve ser interpretado conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 69, observando-se os limites legais e a proporcionalidade entre a exigência e o vulto do objeto.

Empresas constituídas recentemente não podem ser automaticamente afastadas por inexistência de demonstrações contábeis relativas a exercícios nos quais sequer possuíam existência jurídica, cabendo a análise da documentação contábil possível e legalmente exigível, como balanço de abertura e balanço patrimonial do exercício já encerrado, quando aplicável.

Todavia, essa interpretação não conduz à necessidade de retificação ampla do Edital, bastando que a fase de habilitação observe a legislação vigente, a natureza jurídica da empresa e a documentação contábil exigível em cada caso concreto.

Quanto ao conceito de veículo zero quilômetro, a Administração esclarece que a exigência editalícia deve ser compreendida em consonância com o próprio Termo de Referência: veículos novos, fabricados no máximo há 06 meses, sem uso anterior, em condições originais de fábrica, devidamente licenciados e emplacados, com todos os acessórios obrigatórios e garantia.

A finalidade da exigência é assegurar que o bem entregue à Administração seja efetivamente novo, sem desgaste decorrente de uso, sem vícios ou depreciação incompatível com a contratação pública.

Eventuais discussões sobre primeiro emplacamento ou cadeia comercial de aquisição devem ser analisadas à luz da legislação aplicável e da documentação apresentada, não se admitindo, contudo, a entrega de veículo usado, seminovo, de demonstração, test-drive ou previamente utilizado.

Por fim, quanto à subcontratação, não há ilegalidade na disciplina editalícia.

O objeto consiste no fornecimento de veículos, com responsabilidade integral da contratada pela entrega, licenciamento, emplacamento, garantia, assistência técnica e conformidade do bem.

Ainda que determinadas etapas acessórias possam decorrer da cadeia ordinária do mercado automotivo, como transporte, emplacamento, instalação de acessórios autorizados ou adaptação veicular por empresa especializada, isso não afasta a responsabilidade direta e integral da contratada perante a Administração.

A subcontratação ampla e irrestrita do objeto principal não se mostra compatível com a natureza da contratação, pois poderia transferir a terceiros a essência da obrigação assumida pela licitante vencedora.

Assim, eventual execução indireta de atividade acessória somente será admitida nos limites legais e contratuais, sem desnaturar o objeto e sem eximir a contratada de suas obrigações.

Diante disso, a impugnação apresentada pela CMD CAR LTDA. deve ser conhecida e, no mérito, rejeitada, mantendo-se as disposições editalícias.

IV. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

A empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. impugna, essencialmente, a exigência de garantia mínima de 36 meses para os veículos, especialmente para a van com acessibilidade, sustentando que determinados modelos disponíveis no mercado teriam garantia inferior, razão pela qual a cláusula restringiria a competitividade.

A matéria já foi objeto de análise anterior por esta Administração em certame de objeto semelhante, oportunidade em que se concluiu pela legalidade da exigência de garantia mínima de 36 meses. Mantém-se o mesmo entendimento.

O Termo de Referência do presente certame prevê que a contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 meses para os veículos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo a condição mais benéfica à Administração.

A exigência decorre da necessidade de proteção do interesse público, da durabilidade do bem, da redução de custos de manutenção corretiva e da preservação do patrimônio público.

Não se trata de exigência arbitrária ou dissociada do objeto. Ao contrário, veículos destinados à frota pública dos municípios consorciados estão sujeitos a uso contínuo, deslocamentos intermunicipais, variações de pavimento, demandas administrativas e, no caso de veículos adaptados, necessidade de segurança reforçada para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A garantia mínima de 36 meses representa parâmetro de desempenho e confiabilidade, vinculado ao custo total de propriedade, à eficiência da contratação e à vantajosidade administrativa.

A alegação de que determinados fabricantes oferecem garantia inferior não é suficiente para demonstrar ilegalidade da exigência. A Administração não está obrigada a moldar o edital à política comercial de uma ou outra montadora, especialmente quando a exigência visa resguardar a qualidade mínima do bem a ser adquirido.

O fato de alguns modelos não atenderem integralmente ao prazo previsto não torna a cláusula automaticamente restritiva, desde que a exigência seja proporcional, justificada e compatível com o interesse público.

Além disso, a garantia exigida não impede a participação de licitantes que possam assegurar, por meios próprios, contratuais ou comerciais, a cobertura mínima requerida, desde que mantida a responsabilidade integral perante a Administração. O edital não exige marca específica, fabricante determinado ou solução exclusiva, mas apenas que o fornecedor assuma a obrigação mínima de garantia pelo prazo estabelecido.

Ressalte-se, ainda, que o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a definir padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a necessidade pública. O art. 5º da mesma lei impõe a observância dos princípios da eficiência, planejamento, interesse público, segurança jurídica, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A garantia mínima de 36 meses, nesse contexto, é medida legítima para evitar que a Administração arque precocemente com custos de manutenção de bens novos adquiridos com recursos públicos.

Portanto, não há vício de legalidade na exigência de garantia mínima de 36 meses, tampouco demonstração objetiva de restrição indevida à competitividade.

Assim, a impugnação apresentada pela MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. deve ser conhecida e, no mérito, rejeitada.

V. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA RENAULT DO BRASIL S/A.

A empresa RENAULT DO BRASIL S/A., além de formular pedidos de esclarecimento de natureza técnica e operacional, apresenta impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, especialmente quanto às exigências relativas à garantia mínima dos veículos, à validade e possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços e às especificações mínimas de capacidade do tanque de combustível dos itens 02 e 03.

Inicialmente, cumpre registrar que os pedidos de esclarecimento formulados pela empresa, por envolverem interpretação técnica e operacional das especificações constantes do Termo de Referência, não serão objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, competindo sua apreciação ao setor técnico competente e à Pregoeira, nos limites de suas atribuições.

A presente manifestação restringe-se, portanto, à análise jurídica das matérias efetivamente impugnadas, isto é, daquelas em que a licitante pretende a alteração do instrumento convocatório sob alegação de eventual ilegalidade ou restrição indevida à competitividade.

A impugnante sustenta que as exigências previstas no Termo de Referência quanto à capacidade mínima do tanque de combustível dos itens 02 e 03 seriam restritivas à competitividade, ao fundamento de que os veículos por ela

comercializados possuem capacidade inferior à exigida no Edital, embora, segundo alega, a diferença seja reduzida.

No que se refere ao item 02, o Edital estabelece capacidade mínima de tanque de combustível de 46 litros, enquanto a impugnante afirma que o veículo por ela ofertado possui tanque com capacidade de 38 litros.

Já em relação ao item 03, o instrumento convocatório exige capacidade mínima de 55 litros, ao passo que o modelo indicado pela impugnante possuiria tanque com capacidade de 47 litros.

Todavia, não assiste razão à impugnante.

A definição das especificações técnicas do objeto insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração Pública, a quem compete estabelecer os parâmetros mínimos necessários para atendimento adequado das necessidades administrativas, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e competitividade.

No presente caso, as exigências relativas à capacidade mínima do tanque de combustível foram fixadas com fundamento nas necessidades operacionais dos municípios consorciados, especialmente considerando a utilização contínua dos veículos, os deslocamentos urbanos e intermunicipais, a extensão territorial dos entes participantes, a economicidade operacional e a necessidade de maior autonomia de abastecimento.

A capacidade do tanque de combustível não constitui característica meramente acessória ou irrelevante, mas elemento diretamente relacionado à eficiência operacional do veículo, à redução de interrupções para abastecimento, à otimização logística da frota pública e à adequação do bem ao interesse público que motivou a contratação.

A simples alegação de que determinado modelo disponível no mercado possui capacidade inferior à exigida no Edital não demonstra, por si só, ilegalidade ou restrição indevida à competitividade.

O instrumento convocatório não deve ser moldado às especificações de veículo específico comercializado por determinada fabricante ou concessionária, mas sim às necessidades efetivamente identificadas pela Administração na fase de planejamento da contratação.

Além disso, não se verifica direcionamento de marca ou fabricante, tampouco exigência desarrazoada ou desproporcional, uma vez que as capacidades mínimas estabelecidas guardam pertinência com a finalidade pública da contratação e com o desempenho operacional esperado dos veículos.

Assim, ausente demonstração concreta de ilegalidade, excesso ou inviabilidade mercadológica ampla, conclui-se que as exigências previstas para os itens 02 e 03 quanto à capacidade mínima do tanque de combustível mostram-se legítimas, técnicas e compatíveis com o interesse público, razão pela qual não merece acolhimento o pedido de alteração do Edital formulado pela impugnante.

VI. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conhecem-se as impugnações apresentadas pelas empresas CMD CAR LTDA., MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. e RENAULT DO BRASIL S/A., porquanto formalmente admissíveis, e, no mérito, decide-se pelo não acolhimento dos pedidos de retificação do Edital, mantendo-se as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 024/2026.

Conclui-se que o Edital e seus Anexos observam os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, julgamento

objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, inexistindo vício capaz de justificar a suspensão, anulação ou republicação do certame.

Assim, recomenda-se a manutenção integral do Edital, com prosseguimento regular do Pregão Eletrônico nº 005/2026 na data designada, salvo deliberação administrativa superveniente em sentido diverso.

S.m.j., esse é o parecer.

Matozinhos, 16 de junho de 2026.

_____

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 18- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 10:11:34

Prezados,

Segue manifestação desta pregoeira acerca das impugnações apresentadas.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_PREGOEIRA_impugnacoes.pdf

MANIFESTAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 024/2026
Pregão Eletrônico: nº 005/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Impugnantes: CMD CAR LTDA.; MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.; RENAULT DO BRASIL S/A.

DA ADMISSIBILIDADE

As impugnações foram apresentadas tempestivamente, observando o prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, razão pela qual são conhecidas para análise de mérito.

DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Antes da análise de mérito, registra-se que os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica do CISREC, que emitiu parecer acerca das questões jurídicas suscitadas pelas impugnantes, o qual passa a integrar os autos para todos os fins.

DA ANÁLISE

1. Da impugnação apresentada pela empresa CMD CAR LTDA.

A empresa CMD CAR LTDA. apresentou impugnação sustentando, em síntese, a necessidade de retificação do Edital para inclusão de exigências adicionais de qualificação técnica e operacional, notadamente Certificado ISO 9001:2015, alvará sanitário ou licença sanitária, revisão das exigências econômico-financeiras, interpretação acerca do conceito de veículo zero quilômetro e autorização expressa para subcontratação de parcelas do objeto.

Após análise dos argumentos apresentados, não se verifica razão para acolhimento da impugnação.

Quanto à pretendida exigência de Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO

9001:2015, entende-se que, embora certificações dessa natureza possam representar elemento positivo de organização interna e gestão empresarial, sua exigência como condição de habilitação somente se justifica quando demonstrada sua indispensabilidade para a execução do objeto.

No presente caso, o objeto licitado consiste no fornecimento de veículos automotores novos, com especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, garantia mínima, assistência técnica, critérios de recebimento e responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inconformidades ou irregularidades verificadas no objeto entregue.

Assim, a qualidade do bem pretendido pela Administração já se encontra resguardada por exigências diretamente relacionadas ao objeto, não sendo proporcional transformar certificação privada de gestão da qualidade em requisito obrigatório de habilitação. A inclusão dessa exigência poderia afastar empresas aptas ao fornecimento regular dos veículos, inclusive concessionárias, revendedoras autorizadas ou empresas do ramo automotivo que, embora não detenham a certificação ISO 9001, possuam plena capacidade jurídica, técnica, operacional e comercial para cumprir as obrigações contratuais.

Dessa forma, a exigência pretendida não se mostra necessária nem proporcional, podendo, ao contrário, restringir indevidamente a competitividade do certame.

Quanto à exigência de alvará sanitário ou licença sanitária, também não assiste razão à impugnante. O objeto da licitação é o fornecimento de veículos automotores novos, e não a prestação de serviços de saúde, manipulação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, transporte sanitário em operação assistencial ou atividade que dependa, por sua natureza, de licenciamento sanitário específico.

Ainda que os veículos venham a ser destinados a Secretarias Municipais, inclusive da área da saúde, a destinação administrativa do bem não altera a natureza jurídica do objeto licitado. Exigir licença sanitária de fornecedores de veículos, sem pertinência direta com a execução contratual, representaria imposição estranha ao objeto, desproporcional e potencialmente restritiva.

No tocante à qualificação econômico-financeira, verifica-se que o Edital deve ser interpretado e aplicado em consonância com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a documentação legalmente exigível em cada caso concreto, a natureza jurídica da empresa licitante e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

Empresas constituídas recentemente não podem ser automaticamente afastadas por inexistência de demonstrações contábeis relativas a exercícios nos quais sequer possuíam existência jurídica. Nesses casos, a análise deverá considerar a documentação contábil possível e exigível, a exemplo de balanço de abertura e balanço patrimonial do exercício já encerrado, quando aplicável.

Todavia, tal interpretação não exige retificação ampla do Edital, bastando que a fase de habilitação observe a legislação vigente e a documentação cabível de acordo com a realidade jurídica e contábil de cada licitante.

Quanto ao conceito de veículo zero quilômetro, a exigência editalícia deve ser compreendida em conformidade com o Termo de Referência: veículos novos, sem uso anterior, em condições originais de fábrica, fabricados no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, devidamente licenciados e emplacados, com garantia e todos os acessórios obrigatórios.

A finalidade da exigência é assegurar que a Administração receba bens efetivamente novos, sem desgaste decorrente de uso, sem vícios incompatíveis com a contratação e sem depreciação anterior. Não se admite, portanto, a entrega de veículo usado, seminovo, de demonstração, test-drive ou previamente utilizado. Eventuais questões relativas à cadeia comercial de aquisição ou ao primeiro emplacamento deverão ser analisadas à luz da documentação apresentada e da legislação aplicável, sem afastar a exigência central de que o bem entregue seja materialmente novo.

Por fim, quanto à subcontratação, não se verifica ilegalidade na disciplina editalícia. O objeto principal consiste no fornecimento de veículos automotores novos, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela entrega, licenciamento, emplacamento, garantia, assistência técnica e conformidade do bem.

Eventuais atividades acessórias decorrentes da dinâmica ordinária do mercado automotivo, como transporte, emplacamento, instalação de acessórios autorizados ou adaptações específicas, não afastam a responsabilidade direta da contratada perante a Administração. Contudo, não se mostra adequada a subcontratação ampla e irrestrita do objeto principal, sob pena de transferência indevida da obrigação assumida pela licitante vencedora.

Assim, a impugnação apresentada pela empresa CMD CAR LTDA. deve ser conhecida e, no mérito, não acolhida, mantendo-se as disposições editalícias.

2. Da impugnação apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

A empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. impugna a exigência de garantia mínima de 36 meses para os veículos, especialmente em relação à van com acessibilidade, sustentando que os modelos disponíveis no mercado não atenderiam ao prazo exigido, o que, segundo a impugnante, restringiria a competitividade.

A alegação não merece acolhimento.

O Termo de Referência estabelece que a contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 meses para os veículos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo a condição mais benéfica à Administração.

Tal exigência não é arbitrária nem dissociada do objeto. Ao contrário, encontra fundamento na necessidade de proteção do interesse público, considerando que os veículos integrarão a frota pública dos municípios consorciados, estando sujeitos a uso contínuo, deslocamentos urbanos e intermunicipais, variações de pavimento e demandas administrativas diversas.

No caso de veículos adaptados ou destinados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a exigência de garantia assume relevância ainda maior, pois envolve não apenas a durabilidade do bem, mas também a segurança, a confiabilidade e a adequada prestação do serviço público.

A garantia mínima de 36 meses representa parâmetro legítimo de qualidade, desempenho e durabilidade, além de contribuir para a redução de custos futuros com manutenção corretiva de bens recém-adquiridos. Trata-se, portanto, de exigência relacionada à economicidade da contratação, ao custo total de propriedade e à preservação do patrimônio público.

A Administração não está obrigada a adequar o Edital à política comercial de determinada fabricante ou ao prazo de garantia ordinariamente praticado por alguns modelos disponíveis no mercado. O fato de determinados veículos possuírem garantia inferior não implica, por si só, ilegalidade da exigência editalícia, desde que esta guarde pertinência com o objeto e com a necessidade administrativa identificada.

Além disso, o Edital não exige marca, fabricante ou modelo específico, mas apenas estabelece condição mínima de garantia a ser assegurada pela contratada. Desse modo, a licitante poderá comprovar o atendimento à exigência por meio da garantia do fabricante ou

por outros instrumentos comerciais e contratuais idôneos, desde que mantida sua responsabilidade integral perante a Administração.

Nesse contexto, a exigência encontra respaldo no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a definir padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a necessidade pública.

Assim, não se verifica restrição indevida à competitividade, mas sim definição de parâmetro mínimo legítimo, razoável e compatível com a finalidade da contratação.

Dessa forma, a impugnação apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. deve ser conhecida e, no mérito, não acolhida, mantendo-se a exigência de garantia mínima de 36 meses.

3. Da impugnação apresentada pela empresa RENAULT DO BRASIL S/A.

A empresa RENAULT DO BRASIL S/A., além de pedidos de esclarecimento já apreciados anteriormente, apresentou impugnação quanto às exigências relativas à capacidade mínima do tanque de combustível dos itens 02 e 03, bem como à garantia mínima prevista no Edital.

Inicialmente, registra-se que a presente manifestação não adentrará nos pedidos de esclarecimento já respondidos, limitando-se à análise das matérias impugnadas.

Quanto à garantia mínima de 36 meses, aplica-se o mesmo entendimento já exposto em relação à impugnação apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

A exigência foi estabelecida com base na necessidade de assegurar maior durabilidade, confiabilidade, segurança e economicidade à Administração, especialmente considerando que os veículos serão destinados à frota pública dos municípios consorciados e poderão ser submetidos a uso intenso e contínuo.

Não se trata de impor condição desarrazoada ou direcionada, mas de fixar padrão mínimo de proteção contratual em favor da Administração Pública. A garantia exigida não está vinculada a uma marca específica, tampouco impede a participação de licitantes que possam assegurar contratualmente a cobertura mínima exigida.

A alegação de que determinado fabricante oferece garantia inferior não tem o condão de obrigar a Administração a reduzir o parâmetro de qualidade previamente definido, sobretudo quando a exigência está relacionada à segurança da contratação, à durabilidade do bem e à redução de custos futuros.

Quanto às exigências de capacidade mínima do tanque de combustível dos itens 02 e 03, também não merece acolhimento a pretensão da impugnante.

Para o item 02, o Edital exige tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros, ao passo que a impugnante pretende a redução para 38 litros. Para o item 03, o Edital exige capacidade mínima de 55 litros, enquanto a impugnante requer a alteração para 47 litros.

A definição das especificações técnicas do objeto insere-se no âmbito do planejamento da contratação e deve observar as necessidades reais da Administração. No presente caso, a capacidade mínima do tanque de combustível não constitui característica meramente acessória, mas elemento diretamente relacionado à autonomia do veículo, à eficiência operacional, à logística de abastecimento e à adequação do bem ao uso pretendido pelos municípios consorciados.

Os veículos licitados poderão ser utilizados em deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, inclusive em municípios com diferentes extensões territoriais, condições de pavimentação e disponibilidade de pontos de abastecimento. Assim, a maior autonomia operacional contribui para a continuidade do serviço público, redução de interrupções, melhor planejamento logístico e maior eficiência no uso da frota.

A diferença apontada pela impugnante não pode ser analisada apenas sob a ótica do modelo por ela comercializado. A Administração deve definir o objeto de acordo com sua necessidade pública, e não adequar as especificações mínimas às características de um veículo específico de determinada fabricante.

Também não se verifica direcionamento de marca, fabricante ou modelo, uma vez que as capacidades mínimas previstas no Edital constituem parâmetros objetivos de desempenho, aplicáveis indistintamente a todos os interessados.

A simples existência de modelos que não atendam integralmente às especificações não caracteriza restrição indevida à competitividade. Para que houvesse necessidade de alteração do Edital, seria indispensável demonstração concreta de inviabilidade ampla do mercado, excesso técnico injustificado ou desproporcionalidade da exigência, o que não se verifica no caso.

Dessa forma, as exigências relativas à capacidade mínima do tanque de combustível dos itens 02 e 03 mostram-se legítimas, proporcionais e compatíveis com o interesse público, razão pela qual não há fundamento para alteração do instrumento convocatório.

Assim, a impugnação apresentada pela empresa RENAULT DO BRASIL S/A. deve ser conhecida e, no mérito, não acolhida, mantendo-se as exigências editalícias relativas à garantia mínima e à capacidade mínima do tanque de combustível.

DA CONCLUSÃO

Após análise dos argumentos apresentados pelas impugnantes, das disposições editalícias, do Termo de Referência e do parecer jurídico constante dos autos, verifica-se que não subsistem fundamentos capazes de justificar a alteração das cláusulas impugnadas, pelos motivos acima expostos.

Diante do exposto, esta Pregoeira conhece das impugnações apresentadas pelas empresas **CMD CAR LTDA., MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. e RENAULT DO BRASIL S/A.**, porquanto tempestivas, e, no mérito, decide pelo seu **não acolhimento**.

Conclui-se que as disposições editalícias impugnadas encontram-se compatíveis com o objeto licitado, com as necessidades administrativas previamente identificadas e com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências questionadas não configuram direcionamento, excesso ou restrição indevida à competitividade, mas refletem parâmetros mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, autonomia operacional e responsabilidade contratual, compatíveis com a finalidade pública da contratação.

Assim, ficam mantidas integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 024/2026.

Matozinhos, 17 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 17/06/2026 11:20:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira Oficial – CISREC

Proc. Administrativo 19- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 10:49:12

Prezados,

Faço juntar aos presentes autos os pedidos de esclarecimento, acompanhados das respectivas respostas, a fim de assegurar a devida publicidade e o pleno conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Anexos:

image(1).png
image(2).png
image(3).png
image(4).png
image.png
RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_Renault_do_Brasil.pdf

CISREC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atenção ao "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL" apresentado pela empresa Renault do Brasil Ltda., informamos o que segue:

a) DO RECEBIMENTO DO PEDIDO

O presente pedido de esclarecimento é conhecido, uma vez que foi protocolado tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) DA COR DOS VEÍCULOS

Quanto ao questionamento acerca da definição da cor dos veículos, esclarece-se que, nos itens em que o Termo de Referência prevê mais de uma opção de cor, a escolha será realizada pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento, observadas as opções expressamente previstas no instrumento convocatório.

Tal procedimento decorre da necessidade de atendimento às demandas específicas dos municípios consorciados, preservando-se a padronização da frota e o interesse público, sem que isso represente alteração das condições originalmente estabelecidas no certame.

c) DA DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA

Quanto à possibilidade de aceitação de veículos equipados com direção eletro-hidráulica, esclarece-se que tal sistema consiste em tecnologia equivalente à direção hidráulica convencional exigida no edital, proporcionando condições adequadas de dirigibilidade, conforto e segurança.

Considerando que a finalidade da exigência é assegurar direção assistida eficiente, sem impor restrições indevidas à competitividade, serão aceitos veículos equipados com direção eletro-hidráulica, desde que atendidas integralmente as demais especificações do Edital e Termo de Referência.

O presente entendimento encontra amparo nos princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto ao questionamento acerca da prorrogação da Ata de Registro de Preços, esclarece-se que o Edital encontra-se em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação dependerá da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições inicialmente pactuadas e da anuência do fornecedor registrado, não constituindo prerrogativa unilateral da Administração nem obrigação automática do contratado.

e) DA PLOTAGEM

Quanto ao questionamento relativo ao modelo e ao tamanho do layout para eventual plotagem dos veículos, esclarece-se que não há exigência específica de layout ou dimensões nos itens objeto do presente pedido.

Assim, inexistindo detalhamento técnico específico no Termo de Referência, não há que se falar em composição de custos relativos a layout determinado pela Administração para os itens questionados.

f) DAS REVISÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

O Termo de Referência estabelece expressamente que a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante o período de garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC.

Além disso, o edital dispõe que os serviços de diagnóstico e revisão durante o período de garantia deverão ser realizados sem qualquer custo adicional para a Administração.

Dessa forma, as revisões preventivas previstas pelo fabricante para manutenção das condições de garantia deverão ser suportadas pela contratada durante o período de cobertura contratualmente exigido.

Quanto à quantidade de revisões e à quilometragem necessária para sua realização, esclarece-se que tais parâmetros não são previamente fixados pela Administração, uma vez que variam conforme o plano de manutenção de cada fabricante.

Assim, deverão ser observadas as revisões previstas no manual técnico do fabricante do veículo ofertado, cabendo à licitante considerar tais condições quando da formulação de sua proposta comercial.

g) DA GARANTIA

Quanto ao questionamento acerca da aceitação de garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100.000 km, esclarece-se que não será admitida proposta em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

O item 17.1.4 do Edital exige garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, requisito que decorre da necessidade de assegurar maior durabilidade, confiabilidade e economicidade à contratação pública.

Dessa forma, propostas que contemplem apenas garantia de 12 (doze) meses ou garantia vinculada exclusivamente à quilometragem não atenderão às exigências editalícias, estando sujeitas à desclassificação por desconformidade com o Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 16/06/2026 14:41:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matozinhos/MG, 16 de junho de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira - CISREC

Proc. Administrativo 20- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 10:55:55

Segue em anexo a Ata de Propostas enviadas.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATA_DE_PROPOSTAS_ENVIADAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	14/07/2026 12:48:47	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7C80-E880-0BDB-AE0E**

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **005/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **024/2026**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Fornecedor: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 32.426.859/0001-53
Email: transformat.vendas1@gmail.com	**Telefone:** (62) 99568-3457
Data/hora de envio 15/06/2026 09:28:23	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	390.000,00

Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** SCUDO

Fornecedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.166.156/0001-30
Email: diretoria@bfnegocios.com.br	**Telefone:** (62) 98125-8880
Data/hora de envio 15/06/2026 16:05:27	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	390.000,00

Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** SCUDO

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15
Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 16/06/2026 14:22:53	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	345.000,00

Marca: fiat	**Fabricante:** fiat	**Modelo:** ducato

Fornecedor: LIZARD SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.536.715/0001-24
Email: lizard.gyn@gmail.com	**Telefone:** (62) 98144-1294
Data/hora de envio 17/06/2026 09:51:42	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.000,00

Marca: PEUGEOT	**Fabricante:** PEUGEOT	**Modelo:** EXPERT CARGO MINIBUS 11 LUG ACESSIBILIDADE 25/26

Fornecedor: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.330.883/0001-69
Email: cks@cksgrupo.com.br	**Telefone:** (71) 98521-1118
Data/hora de envio 17/06/2026 11:45:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.000,00

Marca: peugeot **Fabricante:** peugeot **Modelo:** expert com acessibilidade

Fornecedor: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA MG	**CNPJ/CPF:** 54.977.710/0002-86
Email: vendagoverno@grupodmais.com.br	**Telefone:** (14) 99178-9887
Data/hora de envio 17/06/2026 13:53:59	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.500,00

Marca: RENAULT **Fabricante:** RENAULT **Modelo:** MASTER L2H2 11 LUGARES COM ACESSIBILIDADE 0 KM

Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 00.836.942/0001-04
Email: vendasgovernomg@gmail.com	**Telefone:** (31) 3775-6060
Data/hora de envio 17/06/2026 15:03:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.000,00

Marca: FIAT **Fabricante:** STELLANTIS **Modelo:** DUCATO MAXICARGO 10 LUG COM ACESSIBILIDADE

Fornecedor: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.741.144/0001-83
Email: jenniferempresas@outlook.com	**Telefone:** (16) 99204-6983
Data/hora de envio 17/06/2026 15:30:42	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.000,00

Marca: PEUGEOT	**Fabricante:** PEUGEOT	**Modelo:** EXPERT 10+01 CADEIRANTE C/ ACESSIBILIDADE DPM

Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.739.520/0001-83
Email: licitacao2021@tecar.com.br	**Telefone:** (31) 99828-9294
Data/hora de envio 17/06/2026 17:07:52	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	350.000,00

Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** DUCATO COM ACESSIBILIDADE

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.248.333/0001-87
Email: elitelicitacao2025@gmail.com	**Telefone:** (16) 99784-7170
Data/hora de envio 17/06/2026 16:36:37	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	420.000,00

Marca: RENAULT **Fabricante:** RENAULT **Modelo:** MASTER L2H2 11 LUG CAD 0 KM

Fornecedor: Mobile Automóveis e Serviços LTDA	**CNPJ/CPF:** 32.951.008/0001-20
Email: vendas.governo@mobileauto.com.br	**Telefone:** (62) 98534-5201
Data/hora de envio 18/06/2026 09:05:45	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.520,00

Marca: PEUGEOT	**Fabricante:** STELLANTIS	**Modelo:** EXPERT TRANSF. EM MINIBUS 9+1+1 ACESSIBILIDADE DPM

Fornecedor: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.991.097/0001-35
Email: bcmlicitacoes@gmail.com	**Telefone:** (35) 99172-4899
Data/hora de envio 17/06/2026 19:07:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.500,00

Marca: RENAULT	**Fabricante:** RENAULT	**Modelo:** MASTER L2H2 C/ ACESSIBILIDADE 2026/2026

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 17/06/2026 19:07:33	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	487.500,00
Marca: Ford	**Fabricante:** Ford	**Modelo:** Transit	

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	**CNPJ/CPF:** 03.093.776/0011-63
Email: vendasagoverno@gmail.com	**Telefone:** (73) 98816-9011
Data/hora de envio 17/06/2026 21:07:47	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	380.000,00
Marca: Renault	**Fabricante:** Renault	**Modelo:** Master Van passageiro com acessibilidade	

Fornecedor: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.470.727/0041-18
Email: rfener1@ford.com	**Telefone:** (11) 99726-7049
Data/hora de envio 17/06/2026 22:59:05	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	500.000,00

Marca: Ford **Fabricante:** Ford **Modelo:** Transit Minibus Vidrada 410L L3H2 MT

Fornecedor: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.359.927/0001-16
Email: vendas@romamultinegocios.com	**Telefone:** (62) 98151-7048
Data/hora de envio 17/06/2026 22:55:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	320.520,00

Marca: FORD **Fabricante:** FORD **Modelo:** TRANSIT L3H2 VIDRADA

Fornecedor: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	**CNPJ/CPF:** 03.353.258/0001-60
Email: licitacoes.bn@gmail.com	**Telefone:** (11) 94894-3196
Data/hora de envio 17/06/2026 23:17:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	390.000,00

Marca: PEUGEOT **Fabricante:** PEUGEOT **Modelo:** EXPERT

Lote 2

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.935.826/0001-30
Email: zilanda.pedragongoverno@gmail.com	**Telefone:** (81) 99104-6254
Data/hora de envio 17/06/2026 16:43:42	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	114.500,00
Marca: chevrolet	**Fabricante:** gm	**Modelo:** onix 1.0	

Fornecedor: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 32.426.859/0001-53
Email: transformat.vendas1@gmail.com	**Telefone:** (62) 99568-3457
Data/hora de envio 15/06/2026 09:28:23	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	115.000,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** MOBI LIKE	

Fornecedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.166.156/0001-30
Email: diretoria@bfnegocios.com.br	**Telefone:** (62) 98125-8880
Data/hora de envio 15/06/2026 16:05:27	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	117.000,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** MOBI LIKE	

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15
Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 16/06/2026 14:22:53	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	96.000,00
Marca: fiat	**Fabricante:** fiat	**Modelo:** argo 1.0	

Fornecedor: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	**CNPJ/CPF:** 18.707.422/0001-67
Email: kamyla@markachevrolet.com.br	**Telefone:** (37) 98829-4011
Data/hora de envio 16/06/2026 17:35:11	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.500,00

Marca: GM/CHEVROLET	**Fabricante:** GENERAL MOTORS DO BRASIL	**Modelo:** ONIX 1.0 MANUAL

Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 00.836.942/0001-04
Email: vendasgovernomg@gmail.com	**Telefone:** (31) 3775-6060
Data/hora de envio 17/06/2026 15:03:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.000,00

Marca: FIAT	**Fabricante:** STELLANTIS	**Modelo:** ARGO DRIVE 1.0 FLEX

Fornecedor: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.692.763/0001-03
Email: licitacao@pinauto.com.br	**Telefone:** (62) 98234-9999
Data/hora de envio 17/06/2026 15:35:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	99.000,00

Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** ARGO DRIVE 1.0 MT

Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.104.422/0024-46
Email: cadastro@gelicprime.com.br	**Telefone:** (41) 33513-6522
Data/hora de envio 17/06/2026 15:43:24	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.000,00

Marca: VOLKSWAGEN	**Fabricante:** VOLKSWAGEN	**Modelo:** POLO TRACK 1.0

Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.739.520/0001-83
Email: licitacao2021@tecar.com.br	**Telefone:** (31) 99828-9294
Data/hora de envio 17/06/2026 17:07:52	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.300,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** ARGO 1.0	

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A	**CNPJ/CPF:** 35.715.234/0004-42
Email: eduarda@pedragon.com.br	**Telefone:** (81) 99196-5354
Data/hora de envio 17/06/2026 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	108.890,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** ARGO 1.0	

Fornecedor: Mobile Automóveis e Serviços LTDA	**CNPJ/CPF:** 32.951.008/0001-20
Email: vendas.governo@mobileauto.com.br	**Telefone:** (62) 98534-5201
Data/hora de envio 18/06/2026 09:05:45	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.313,91
Marca: CITROEN	**Fabricante:** STELLANTIS	**Modelo:** C3 1.0 LIVE MT	

Fornecedor: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.184.899/0001-71
Email: licitaitn@gmail.com	**Telefone:** (31) 2107-6600
Data/hora de envio 17/06/2026 17:48:27	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.000,00
Marca: CITROEN	**Fabricante:** CITROEN	**Modelo:** C3 1.0	

Fornecedor: Puissance Automoveis Ltda	**CNPJ/CPF:** 41.484.059/0002-60
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 17/06/2026 18:02:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.000,00
Marca: CITROEN	**Fabricante:** CITROEN	**Modelo:** C3 LIVE GO	

Fornecedor: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.991.097/0001-35
Email: bcmlicitacoes@gmail.com	**Telefone:** (35) 99172-4899
Data/hora de envio 17/06/2026 19:07:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.300,00
Marca: CITROEN	**Fabricante:** CITROEN	**Modelo:** C3 LIVE 1.0 MT 2026/2026	

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 17/06/2026 19:07:33	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	157.500,00

Marca: Volkswagen	**Fabricante:** Volkswagen	**Modelo:** Polo

Fornecedor: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.359.927/0001-16
Email: vendas@romamultinegocios.com	**Telefone:** (62) 98151-7048
Data/hora de envio 17/06/2026 22:55:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.313,91

Marca: CITROEN	**Fabricante:** CITROEN	**Modelo:** C3 LIVE 1.0 MT

Fornecedor: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	**CNPJ/CPF:** 03.353.258/0001-60
Email: licitacoes.bn@gmail.com	**Telefone:** (11) 94894-3196
Data/hora de envio 17/06/2026 23:17:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	165.000,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** ARGO	

Fornecedor: FOCO AUTOMOVEIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 10.376.703/0002-53
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 18/06/2026 08:46:08	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	93.313,91
Marca: Citröen	**Fabricante:** Citröen	**Modelo:** C3 Live GO	

Lote 3 (Lote Fracassado)

VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Fornecedor: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 32.426.859/0001-53
Email: transformat.vendas1@gmail.com	**Telefone:** (62) 99568-3457
Data/hora de envio 15/06/2026 09:28:23	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.991,93

Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** FIORINO 1.3

Fornecedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.166.156/0001-30
Email: diretoria@bfnegocios.com.br	**Telefone:** (62) 98125-8880
Data/hora de envio 15/06/2026 16:05:27	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.991,00

Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** FIORINO

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15

Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 16/06/2026 14:22:53	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.000,00

Marca: fiat	**Fabricante:** fiat	**Modelo:** fiorino

Fornecedor: 71.145.668/0001-75 PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 71.145.668/0001-75
Email: licitacoes@grupoinfinitty.com.br	**Telefone:** (61) 3772-6280
Data/hora de envio 16/06/2026 15:08:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	150.000,00

Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** FIORINO FURGÃO ENDURANCE 1.3

Fornecedor: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA MG	**CNPJ/CPF:** 54.977.710/0002-86
Email: vendagoverno@grupodmais.com.br	**Telefone:** (14) 99178-9887
Data/hora de envio 17/06/2026 13:53:59	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.900,00

Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 0 KM

Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 00.836.942/0001-04
Email: vendasgovernomg@gmail.com	**Telefone:** (31) 3775-6060
Data/hora de envio 17/06/2026 15:03:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.000,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** STELLANTIS	**Modelo:** FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX	

Fornecedor: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.692.763/0001-03
Email: licitacao@pinauto.com.br	**Telefone:** (62) 98234-9999
Data/hora de envio 17/06/2026 15:35:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.900,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** FIORINO ENDURANCE 1.3 MT	

Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.739.520/0001-83
Email: licitacao2021@tecar.com.br	**Telefone:** (31) 99828-9294
Data/hora de envio 17/06/2026 17:07:52	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.900,00

Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** FIORINO FURGÃO 1.3

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.248.333/0001-87
Email: elitelicitacao2025@gmail.com	**Telefone:** (16) 99784-7170
Data/hora de envio 17/06/2026 16:36:37	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.900,00

Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** FIORINO ENDURANCE 0 KM

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A	**CNPJ/CPF:** 35.715.234/0004-42
Email: eduarda@pedragon.com.br	**Telefone:** (81) 99196-5354

Data/hora de envio 17/06/2026 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	144.270,00

Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** FIORINO 1.3 ENDURANCE

Fornecedor: R. BORGES VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 53.641.615/0001-63
Email: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	**Telefone:** (65) 99237-7905
Data/hora de envio 17/06/2026 17:42:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.991,93

Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX

Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	**CNPJ/CPF:** 21.483.615/0010-87
Email: licitacoes2025adm@gmail.com	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 17/06/2026 17:46:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.000,00

Marca: fiat **Fabricante:** fiat **Modelo:** fiorino endurance

Fornecedor: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.184.899/0001-71
Email: licitaitn@gmail.com	**Telefone:** (31) 2107-6600
Data/hora de envio 17/06/2026 17:48:27	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	145.000,00

Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** FIORINO 1.3

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 17/06/2026 19:07:33	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	210.000,00

Marca: Fiat	**Fabricante:** Fiat	**Modelo:** Fiorino

Fornecedor: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.359.927/0001-16
Email: vendas@romamultinegocios.com	**Telefone:** (62) 98151-7048
Data/hora de envio 17/06/2026 22:55:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	133.991,00
Marca: PEUGEOT	**Fabricante:** PEUGEOT	**Modelo:** PARTNER	

Fornecedor: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	**CNPJ/CPF:** 03.353.258/0001-60
Email: licitacoes.bn@gmail.com	**Telefone:** (11) 94894-3196
Data/hora de envio 17/06/2026 23:17:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	200.000,00
Marca: FIAT	**Fabricante:** FIAT	**Modelo:** FIORINO	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 09/07/2026 09:08, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 14 de Julho de 2026.

Aline Marçal de Oliveira – Pregoeiro(a)

Proc. Administrativo 21- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 11:08:28

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Avaliação: (ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA)

Dados Gerais

Código:	**IE:** 0051616390050
CNPJ: 60.184.899/0001-71	**CEP:** 35700-313
Razão Social: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**Endereço:** Rua Itacambira, 83 Sala 1
Nome Fantasia: Itn	**Bairro:** Canaa
ME/EPP/COOP: Sim	**Cidade / UF:** Sete Lagoas / MG
Regional/Local: Não	**E-mail (Financeiro):** licitaitn@gmail.com
E-mail (Licitações): licitaitn@gmail.com	**Telefone (Financeiro):** (31) 99934-8373
Telefone (Licitações): (31) 2107-6600	**CRC - Índice Financeiro:** CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_ITN_EPP_ENQUAD.pdf
11_ALVARA_ITN_2025.pdf
12_BALANCO_ITN_MAQUINAS_E_EQUIPAMENTOS___ECD_ABERTURA.pdf
13_ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_SAO_FRANCISCO.pdf
14_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_10_02_26.pdf
15_CARTAO_CNPJ_18_02_26.pdf
16_ESTADUAL_30_06_26.pdf
17_ECD_2025___ITN_MAQUINAS_E_EQUIPAMENTOS.pdf
18_Demonstrativo_de_Indices_Diversos_DID___ITN_Maquinas_2025.pdf
19_ESTADUAL_24_08_26.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_CNDT_22_11_26.pdf
21_CERTIDAO_FALENCIA_02_09_26.pdf
22_MUNICIPAL_02_07_2026.pdf
23_FEDERAL_07_12_26.pdf
24_FGTS_08_07_26.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_ITN_PROPOSTA_CISREC.pdf

5_ITN_DECLARACOES_CISREC.pdf
6_CNH_DIGITAL_IVAN.pdf
7_CONTRATO_SOCIAL_ITN_MAQUINAS.pdf
8_CONT_SOCIAL_ITN.pdf
9_INSCRICAO_ESTADUAL_ITN_MAQUINAS.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31216347772	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2518470651

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

SETE LAGOAS
Local

15 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/254.474-9	MGN2518470651	15/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ☐

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda ☐

Sociedade Empresária ☐

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O titular **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** da empresa **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Itacambira, nº 83, sala 01, bairro Canaã, CEP.: 35.700-313, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais E CNPJ/MF sob nº 60.184.899/0001-71, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.**

a) O movimento da receita bruta anual da empresa ☐ **no exercício anterior não excedeu** ☐ **não excederá**

ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/254.474-9	MGN2518470651	15/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121634777-2 e protocolado sob o número 25/254.474-9 em 15/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12685445, em 29/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2025, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/254.474-9.

Página 1 de 1

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	105315
NOME/RAZAO SOCIAL:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	ITN
CNPJ/CPF:	60184899000171
ENDEREÇO:	ITACAMBIRA
NÚMERO:	83 **COMPLEMENTO:** SALA 1
BAIRRO:	CANAA
DATA INICIAL:	01/04/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1513 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1329 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
1326 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
443 45.20-0-01 - (14.01) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1944 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : ÁREA: 15m².

VALIDADE DESTE ALVARÁ: 31/12/2025.

CONTABILIDADE: ALUISIO BARBOSA JR. CONTABILIDADE LTDA - EPP.

SETE LAGOAS, 30 DE MAIO DE 2025.

Emitente
SCHIRLEY LILIAN DA SILVA
Matrícula: 60118 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31216347772	60.184.899/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2025 a 30/04/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIARIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51979462615	ALUISIO BARBOSA JUNIOR:51979462615	115467172234141237 7598787	05/03/2025 a 05/03/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	60184899000171	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171	807148552335768088 9	23/04/2025 a 23/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.
CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2025 às 11:18:46

E2.9D.26.C3.C7.DE.C9.A9
54.53.EE.77.5D.22.CB.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	31216347772
CNPJ	60.184.899/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 99.719,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 99.719,39
DISPONIBILIDADES		R$ 0,00	R$ 99.719,39
CAIXA		R$ 0,00	R$ 99.719,39
Caixa		R$ 0,00	R$ 99.719,39
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 99.719,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 99.719,39
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 0,00	R$ 100.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (280,61)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (280,61)
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ (280,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 0,00	R$ (280,61)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) Taxas Diversas		R$ (0,00)	R$ (280,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNP	60.184.899/0001-71	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital Social Integralizado (R$)	Resultado do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.04.2025	0,00	0,00	0,00
Adições	100.000,00	0,00	100.000,00
Exclusões	0,00	(-)280,61	(-)280,61
Saldo Final em 30.04.2025	100.000,00	(-)280,61	99.719,39
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	31216347772
CNPJ	60.184.899/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Itacambira, nº 83, Sala 01, bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ: 60.184.899/0001-71, atendeu satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, , REF. PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADM. Nº 16/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 /2025, os itens destacados abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO
02 UND	01 VEÍCULO CAOACHERY/TIGGO71.5SPORT/2025/2026/PRET0/GAS/ALC 01 VEÍCULO CAOACHERY/TIGGO71.5SPORT/2025/2026/BRANCO/GAS/ALC	CAOCHERY/TIGGO7

Declaramos ainda, que a Empresa atendeu satisfatoriamente com qualidade e eficácia a todas as exigências, entregando os veículos conforme acordado com pontualidade e eficiência, nada constando que desabone sua capacidade técnica e comercial.

São Francisco, 03 de setembro de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA:05746605697 Assinado de forma digital por DANIEL FONSECA ROCHA:05746605697

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara

Recebemos de ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/08/2025 Dest/Reme: SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL Valor Total: 150.200,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.007
Série 001

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Itacambira, 83 - Canaa - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-313
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.007
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3125 0860 1848 9900 0171 5500 1000 0000 0718 3167 0232

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**131256853815585 13/08/2025 09:02:30**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
51616390050		60.184.899/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL			25.206.558/0001-59	13/08/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA MONTES CLAROS, 229	CENTRO		39300-000	13/08/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO FRANCISCO	MG	(38)3031-1368		09:02:29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.836,11	510,50	0,00	0,00	150.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000003	CAOACHERY/TIGGO71.5SPORT/2025/2026/PRETO/GAS/ALC/ CHASSI:95PEFL31DTB064048	87032100	020	5102	UND	1,00	150.200,00	0,00	150.200,00	2.836,11	510,50	0,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 0,00 Federal e R$ 0,00 Estadual;Fonte: IBPT MG 6A0A76;; PREGAO N : 03/2025; PROCESSO ADM N : 16/2025; RETENCAO DE IRRF DE 1,2% CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB N2.145/2023.; DADOS PARA PG: BANCO SICREDI: 748/ AG:0258/ CC: 29117-2	

Recebemos de ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 12/08/2025 Dest/Reme: SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL Valor Total: 150.200,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.004
Série 001

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Itacambira, 83 - Canaa - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-313
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.004
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3125 0860 1848 9900 0171 5500 1000 0000 0419 2217 3949

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**131256853716519 13/08/2025 08:30:10**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
51616390050		60.184.899/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL			25.206.558/0001-59	12/08/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA MONTES CLAROS, 229	CENTRO		39300-000	12/08/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO FRANCISCO	MG	(38)3031-1368		14:54:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.280,56	410,50	0,00	0,00	150.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000002	CAOACHERY/TIGGO71.5SPORT/2025/2026/BRANCO/GAS/AL C/CHASSI:95PEFL31DTB064354	87032100	020	5102	UND	1,00	150.200,00	0,00	150.200,00	2.280,56	410,50	0,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 0,00 Federal e R$ 0,00 Estadual;Fonte: IBPT MG 6A0A76;; PREGAO N : 03/2025; PROCESSO ADM N : 16/2025; RETENCAO DE IRRF DE 1,2% CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB N2.145/2023.; DADOS PARA PG: BANCO SICREDI: 748/ AG:0258/ CC: 29117-2	

Impresso em © - Gibbon Sistemas Ltda

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
60.184.899/0001-71	01/04/2025	19/03/2025

Endereço Completo:
RUA ITACAMBIRA 83 SALA 1 - BAIRRO CANAA CEP 35700-313 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:
- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO. - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, INCLUSIVE TRATORES. - COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMINHONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. - COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS NOVOS E USADOS. - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS. - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 29/04/2025 — Número: 12685445

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Fevereiro de 2026 07:49

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000407591 e visualize a certidão)

26/110.645-7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.184.899/0001-71 **MATRIZ**		**01/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITN	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Dispensada *)
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Dispensada *)
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *)
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITACAMBIRA	**83**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-313	**CANAA**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIARE@CONTABILIDADEALUISIO.COM	**(31) 3775-6200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

***(*)** A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **17:29:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
01/04/2026

Data de validade
30/06/2026

Razão Social
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ
60.184.899/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
CC45-23DD-BA81-DB52-DC41-BE81-2CE7-8232

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31216347772	60.184.899/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIARIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51979462615	ALUISIO BARBOSA JUNIOR:51979462615	857140967135766465707637	03/03/2026 a 03/03/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	60184899000171	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171	749487919211780103 7	24/04/2026 a 24/04/2027	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	51979462615	ALUISIO BARBOSA JUNIOR:51979462615	857140967135766465707637	03/03/2026 a 03/03/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:

A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.9
4.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2026 às 15:42:16

69.6C.89.AE.2F.54.08.CE
60.11.F2.66.E2.A6.EA.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	31216347772
CNPJ	60.184.899/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17478

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17478
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 1.117.687,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.117.687,07
DISPONIBILIDADES		R$ 0,00	R$ 521.069,13
CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 521.069,13
Banco Sicredi		R$ 0,00	R$ 521.069,13
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 596.617,94
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 1.000,00
Cotas Sicredi		R$ 0,00	R$ 1.000,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento a fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 11.855,54
IRRF a Recuperar		R$ 0,00	R$ 11.855,54
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 583.762,40
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R$ 0,00	R$ 583.762,40
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 1.117.687,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 390.436,26
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 382.373,23
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 382.373,23
GUIMARAES PIO COMERCIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAZONAS LESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		R$ 0,00	R$ 0,00
VORTEX AERO AVIACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVILAGOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TATIANA DE FREITAS VILACA SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECV PROGRESSO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MPW VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BLL BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES & LEILOES BR.		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCEDEALER COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RR VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IZI VEICULOS E PECAS LTDA MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
MACALISTER GIANNI DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
BICUDO CENTER CAR VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OK DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 382.373,23
ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IZI VEICULOS E PECAS LTDA - COTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELSON SOUTO DE ANDRADE		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 8.063,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 0,00	R$ 1.608,73
IRPJ a Pagar		R$ 0,00	R$ 846,70
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 0,00	R$ 762,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 0,00	R$ 6.454,30
ICMS a Pagar		R$ 0,00	R$ 3.996,96
COFINS a Pagar		R$ 0,00	R$ 2.019,73
PIS a Pagar		R$ 0,00	R$ 437,61
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 500.824,80
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 500.824,80
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 500.824,80
Mississipi do Brasil Ltda		R$ 0,00	R$ 498.150,00
Vortex Aero Aviação Ltda		R$ 0,00	R$ 2.674,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 226.426,01
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 0,00	R$ 100.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 126.426,01
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 126.426,01
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 126.426,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 0,00	R$ 126.426,01
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 3.319.490,54
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.319.490,54
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 3.352.846,58
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R$ 0,00	R$ 3.352.846,58
Revenda de Mercadorias a Prazo		R$ 0,00	R$ 3.352.846,58
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ 0,00	R$ (33.356,04)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (33.356,04)
(-) ICMS sobre vendas		R$ 0,00	R$ (16.033,49)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (1.860,60)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (8.587,37)
(-) Contribuição social sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (3.256,38)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (3.618,20)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (3.193.064,53)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (3.168.818,98)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (3.168.818,98)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (3.168.818,98)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R$ (0,00)	R$ (3.051.330,00)
(-) Serviços de Terceiros - PJ		R$ (0,00)	R$ (117.488,98)
(-) DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (24.245,55)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (14.596,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (14.596,76)
(-) Material de expediente		R$ (0,00)	R$ (35,00)
(-) Manutenção e conservação		R$ (0,00)	R$ (450,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (0,00)	R$ (5.383,85)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (0,00)	R$ (525,67)
(-) Despesas Bancarias		R$ (0,00)	R$ (203,00)
(-) Despesas com Veículos		R$ (0,00)	R$ (555,76)
(-) Uso e Consumo		R$ (0,00)	R$ (201,57)
(-) Taxas Diversas		R$ (0,00)	R$ (7.241,91)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (9,06)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (0,00)	R$ (9,06)
(-) Juros		R$ (0,00)	R$ (9,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (9.639,73)
(-) IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (9.639,73)
(-) ICMS Dif. Aliquota		R$ (0,00)	R$ (9.639,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025	CNP	60.184.899/0001-71	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital Social Integralizado (R$)	Resultado do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.04.2025	0,00	0,00	0,00
Adições	100.000,00	3.352.846,58	3.452.846,58
Exclusões	0,00	(-)3.226.420,57	(-)3.226.420,57
Saldo Final em 31.12.2025	100.000,00	126.426,01	226.426,01
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	31216347772
CNPJ	60.184.899/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17478

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17478
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.03.64.DA.BC.30.DB.1A.BE.AD.3C.94.FC.5C.EE.07.1B.D3.E8.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

Nome	2025
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.117.687,07
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	891.261,06
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,25
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
ATIVO CIRCULANTE	1.117.687,07
PASSIVO CIRCULANTE	390.436,26
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	2,86
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ESTOQUE	533.924,67
PASSIVO CIRCULANTE	390.436,26
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,37
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	
DISPONÍVEL	521.069,13
PASSIVO CIRCULANTE	390.436,26
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1,33
INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	891.261,06
ATIVO TOTAL	1.117.687,07
RESULTADO DO INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	0,80
INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)	
ATIVO TOTAL	1.117.687,07
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	891.261,06
RESULTADO DO INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)	1,25

ALUISIO BARBOSA JUNIOR:51979462615

Assinado digitalmente por ALUISIO BARBOSA JUNIOR:51979462615
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALUISIO BARBOSA JUNIOR:51979462615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.20 15:48:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ALUISIO BARBOSA JR CONTABILIDADE LTDA EPP
ALUISIO BARBOSA JUNIOR
Contador
CPF: 519.794.626-15
CRC: MG-052782/O-2

Ivan Teixeira Nogueira:55913482620

Assinado digitalmente por Ivan Teixeira Nogueira:55913482620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Ivan Teixeira Nogueira:55913482620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.20 15:48:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 559.134.826-20

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
26/05/2026

Data de validade
24/08/2026

Razão Social
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ
60.184.899/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
D0BA-00AA-1849-766B-ABDA-5863-E3AC-0AD1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.184.899/0001-71 **MATRIZ**		**01/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITN	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Dispensada *)
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Dispensada *)
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *)
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITACAMBIRA	**83**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-313	**CANAA**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIARE@CONTABILIDADEALUISIO.COM	**(31) 3775-6200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **16:37:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.184.899/0001-71
Certidão nº: 50283744/2026
Expedição: 26/05/2026, às 08:47:07
Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.184.899/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Junho de 2026 às 11:58

SETE LAGOAS, 02 de Junho de 2026 às 11:58

Código de Autenticação: 2606-0211-5804-0067-9051

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 60184899000171

Razão Social: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da **Secretaria Municipal de Fazenda** (**SMF**), constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a créditos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão expedida sem consulta ao SAAE.

Válida até 02/07/2026 – Fornecimento gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via QR-CODE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:55 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2026.
Código de controle da certidão: **D0FA.4EB4.16F8.BA12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.184.899/0001-71
Razão social: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R ITACAMBIRA 83 SALA 1/ CANAA / SETE LAGOAS / MG / 35700-313

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060904406421608876

Informação obtida em 16/06/2026 22:12:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500288940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

SETE LAGOAS
Local

28 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06.06.1965, filho de Antônio Barbosa Nogueira e de Maria das Graças Teixeira Nogueira, portador do RG nº M 2622546, expedido pela SSP/MG e CPF nº 559.134.826-20, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-592;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e como título do estabelecimento ***ITN***.

II - ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade tem seu endereço à Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, 35.700-313.

III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive tratores;
- Comércio varejista de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio varejista de motociclistas, motos e motonetas novos e usados;
- Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, motocicletas e motonetas;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou as suas atividades em 19.03.2025 e funcionará por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Único: O sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** subscreve e integraliza a importância de 100.000 (cem mil) quotas num total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VI – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA	100.000	100%	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado, mas ele responde pela integralização do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** que assina individualmente todos os documentos sociais da empresa, a quem compete todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade.
Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor;
Parágrafo Segundo: O administrador poderá nomear ou destituir procurador (es) por meio de instrumento de procuração, a qual deverá ser outorgada com finalidade específica e com prazo determinado, nos moldes do art. 1.018 da Lei 10.406/2002 CC.

VIII – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercerem o comércio ou administração da Sociedade Empresária Limitada em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IX - RETIRADA PRÓ-LABORE

O administrador **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** faz jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

X – FILIAL

A Sociedade não possui filial (s) podendo, entretanto, abri-la (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta.

XI - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

A sócia que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócia.

XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada da única sócia, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 12 (doze) parcelas mensais iguais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

e consecutivas corrigidas pelo I-GPM FGV (Índice Geral de Preços de Mercado Fundação Getúlio Vargas), acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sendo a primeira paga 60 (sessenta) dias da apuração, conforme descrito retro.
Parágrafo Único: No caso de falecimento da única sócia ou decretação de sua interdição, fica assegurado aos seus sucessores legais ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores pró-indiviso, e, se a opção for por realizar a transferência de quotas, estas serão pagas na forma prevista no Caput desta cláusula.

XIII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos à sócia na proporção de seu Capital ou, a critério da mesma, será incorporado ao Capital Social os lucros ou prejuízos apurados.
Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério da sócia, ficar em conta pendente para ser compensado com lucros futuros;
Parágrafo Segundo: A critério da sócia poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

XIV - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade haverá convocação pelos Administradores, de reunião para quaisquer deliberações, obedecendo ao prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da realização da deliberação, ficando os mesmos responsável pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.
Parágrafo Único: Ficará a cargo da sócia a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

XV – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;
Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;
Parágrafo Terceiro: A sócia signatária já qualificada declara que não incorre em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

XVII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente instrumento.

A Alteração Contratual foi elaborada conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto sob nº 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença da advogada que também assina, destinando-se a via à **JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2025.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Sócio/Administrador

ILMA PENA BARBOSA
OAB/MG 65.297

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ILMA PENA BARBOSA , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65297, expedida em 01/07/2011, inscrito no CPF nº 547.627.746-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - 4 página(s)

Sete Lagoas/MG , 31 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ILMA PENA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121634777-2 e protocolado sob o número 25/218.272-3 em 31/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216347772, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/218.272-3.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2794583450

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/06/1965, SETE LAGOAS, MG

4a DATA EMISSÃO
10/04/2024

4b VALIDADE
09/04/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M2622546 SSP MG

4d CPF
559.134.826-20

5 Nº REGISTRO
00542848193

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA

MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/04/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06881600518
MG660774763

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

2794583450

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005428481<932<<<<<<<<<<<<
6506065M2904098BRA<<<<<<<<<<<8
IVAN<<TEIXEIRA<NOGUEIRA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ – 60.184.899/0001-71
RUA: ITACAMBIRA, 83, BAIRRO: CANAA - SETE LAGOAS-MG
031 999348373

PROPOSTA COMERCIAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC

A EMPRESA ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, situada à Rua Itacambira 83, Canaan, CEP 35.700-313, Sete Lagoas – MG. TEL: 031 2107 6609 E-mail: licitaitn@gmail.com. Neste ato representado por seu então proprietário Sr. IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, portador do CPF: 559.134.826-20 e RG: M2.622.546, brasileiro, casado, consultor em licitações, residente à rua: Tibúrcio R. Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, Sete Lagoas – MG.

BANCO: SICREDI 748 - AG: 0258 - C/C: 29117-2

ITEM	QTD.	**CITROEN C3 1.0**	Preço unitário	Preço total
02	69	DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	**R$ 93.000,00**	**R$ 6.417.000,00**

ITEM	QTD.	**FIAT FIORINO 1.3**	Preço unitário	Preço total
03	27	DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	**R$ 145.000,00**	**R$ 3.915.000,00**

Validade proposta: CONF. EDITAL Prazo de entrega: CONF EDITAL. Garantia: CONF. EDITAL

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Sete Lagoas, 17 de JUNHO de 2026

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171

Assinado de forma digital por ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171
Dados: 2026.06.17 17:39:24 -03'00'

ITN MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ – 60.184.899/0001-71
RUA ITACAMBIRA 83 BAIRRO CANAA - SETE LAGOAS-MG
031 999348373

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC

DECLARAÇÕES

A Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, situada à Rua ITACAMBIRA 83, Canaan, CEP 35.700-313 Sete Lagoas – MG. Tel: 031 2107 6609
email: licitaitn@gmail.com

Neste ato representado por seu então proprietário Sr. IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, portador do CPF: 559.134.826-20 e RG: M2 622.546, brasileiro, casado, Consultor em licitações, residente à rua: Tibúrcio R. Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, Sete Lagoas MG.
DECLARA:

A) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Empresa EPP.

B) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

C) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

D) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

E) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

F) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

G) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

H) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

I) Declara, que não possui, em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no órgão público referente ou qualquer outro órgão da administração direta, indireta e autárquica, que impossibilite a participação no referido certame.

J) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas é autêntica.

Sete Lagoas, 17 de JUNHO de 2026

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171
Assinado de forma digital por ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171
Dados: 2026.06.17 17:44:00 -03'00'

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2794583450

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/06/1965, SETE LAGOAS, MG

4a DATA EMISSÃO
10/04/2024

4b VALIDADE
09/04/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M2622546 SSP MG

4d CPF
559.134.826-20

5 Nº REGISTRO
00542848193

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA

MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/04/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06881600518
MG660774763

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

2794583450

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005428481<932<<<<<<<<<<<<
6506065M2904098BRA<<<<<<<<<<<8
IVAN<<TEIXEIRA<NOGUEIRA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500288940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

SETE LAGOAS
Local

28 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06.06.1965, filho de Antônio Barbosa Nogueira e de Maria das Graças Teixeira Nogueira, portador do RG nº M 2622546, expedido pela SSP/MG e CPF nº 559.134.826-20, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-592;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e como título do estabelecimento ***ITN***.

II - ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade tem seu endereço à Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, 35.700-313.

III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive tratores;
- Comércio varejista de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio varejista de motociclistas, motos e motonetas novos e usados;
- Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, motocicletas e motonetas;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou as suas atividades em 19.03.2025 e funcionará por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Único: O sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** subscreve e integraliza a importância de 100.000 (cem mil) quotas num total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VI – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA	100.000	100%	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado, mas ele responde pela integralização do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** que assina individualmente todos os documentos sociais da empresa, a quem compete todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade.
Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor;
Parágrafo Segundo: O administrador poderá nomear ou destituir procurador (es) por meio de instrumento de procuração, a qual deverá ser outorgada com finalidade específica e com prazo determinado, nos moldes do art. 1.018 da Lei 10.406/2002 CC.

VIII – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercerem o comércio ou administração da Sociedade Empresária Limitada em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IX - RETIRADA PRÓ-LABORE

O administrador **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** faz jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

X – FILIAL

A Sociedade não possui filial (s) podendo, entretanto, abri-la (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta.

XI - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

A sócia que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócia.

XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada da única sócia, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 12 (doze) parcelas mensais iguais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

e consecutivas corrigidas pelo I-GPM FGV (Índice Geral de Preços de Mercado Fundação Getúlio Vargas), acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sendo a primeira paga 60 (sessenta) dias da apuração, conforme descrito retro.
Parágrafo Único: No caso de falecimento da única sócia ou decretação de sua interdição, fica assegurado aos seus sucessores legais ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores pró-indiviso, e, se a opção for por realizar a transferência de quotas, estas serão pagas na forma prevista no Caput desta cláusula.

XIII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos à sócia na proporção de seu Capital ou, a critério da mesma, será incorporado ao Capital Social os lucros ou prejuízos apurados.
Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério da sócia, ficar em conta pendente para ser compensado com lucros futuros;
Parágrafo Segundo: A critério da sócia poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

XIV - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade haverá convocação pelos Administradores, de reunião para quaisquer deliberações, obedecendo ao prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da realização da deliberação, ficando os mesmos responsável pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.
Parágrafo Único: Ficará a cargo da sócia a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

XV – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;
Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;
Parágrafo Terceiro: A sócia signatária já qualificada declara que não incorre em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

XVII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente instrumento.

A Alteração Contratual foi elaborada conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto sob nº 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença da advogada que também assina, destinando-se a via à **JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2025.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Sócio/Administrador

ILMA PENA BARBOSA
OAB/MG 65.297

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ILMA PENA BARBOSA , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65297, expedida em 01/07/2011, inscrito no CPF nº 547.627.746-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - 4 página(s)

Sete Lagoas/MG , 31 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ILMA PENA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121634777-2 e protocolado sob o número 25/218.272-3 em 31/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216347772, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/218.272-3.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500288940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

SETE LAGOAS
Local

28 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06.06.1965, filho de Antônio Barbosa Nogueira e de Maria das Graças Teixeira Nogueira, portador do RG nº M 2622546, expedido pela SSP/MG e CPF nº 559.134.826-20, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-592;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e como título do estabelecimento ***ITN***.

II - ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade tem seu endereço à Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, 35.700-313.

III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive tratores;
- Comércio varejista de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio varejista de motociclistas, motos e motonetas novos e usados;
- Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, motocicletas e motonetas;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou as suas atividades em 19.03.2025 e funcionará por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Único: O sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** subscreve e integraliza a importância de 100.000 (cem mil) quotas num total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VI – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA	100.000	100%	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado, mas ele responde pela integralização do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** que assina individualmente todos os documentos sociais da empresa, a quem compete todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade.
Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor;
Parágrafo Segundo: O administrador poderá nomear ou destituir procurador (es) por meio de instrumento de procuração, a qual deverá ser outorgada com finalidade específica e com prazo determinado, nos moldes do art. 1.018 da Lei 10.406/2002 CC.

VIII – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercerem o comércio ou administração da Sociedade Empresária Limitada em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IX - RETIRADA PRÓ-LABORE

O administrador **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** faz jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

X – FILIAL

A Sociedade não possui filial (s) podendo, entretanto, abri-la (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta.

XI - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

A sócia que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócia.

XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada da única sócia, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 12 (doze) parcelas mensais iguais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

e consecutivas corrigidas pelo I-GPM FGV (Índice Geral de Preços de Mercado Fundação Getúlio Vargas), acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sendo a primeira paga 60 (sessenta) dias da apuração, conforme descrito retro.
Parágrafo Único: No caso de falecimento da única sócia ou decretação de sua interdição, fica assegurado aos seus sucessores legais ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores pró-indiviso, e, se a opção for por realizar a transferência de quotas, estas serão pagas na forma prevista no Caput desta cláusula.

XIII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos à sócia na proporção de seu Capital ou, a critério da mesma, será incorporado ao Capital Social os lucros ou prejuízos apurados.
Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério da sócia, ficar em conta pendente para ser compensado com lucros futuros;
Parágrafo Segundo: A critério da sócia poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

XIV - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade haverá convocação pelos Administradores, de reunião para quaisquer deliberações, obedecendo ao prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da realização da deliberação, ficando os mesmos responsável pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.
Parágrafo Único: Ficará a cargo da sócia a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

XV – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;
Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;
Parágrafo Terceiro: A sócia signatária já qualificada declara que não incorre em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

XVII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente instrumento.

A Alteração Contratual foi elaborada conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto sob nº 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença da advogada que também assina, destinando-se a via à **JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2025.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Sócio/Administrador

ILMA PENA BARBOSA
OAB/MG 65.297

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ILMA PENA BARBOSA , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65297, expedida em 01/07/2011, inscrito no CPF nº 547.627.746-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - 4 página(s)

Sete Lagoas/MG , 31 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ILMA PENA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121634777-2 e protocolado sob o número 25/218.272-3 em 31/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216347772, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/218.272-3.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005161639.00-50 **CPF/CNPJ:** 60.184.899/0001-71

NOME/NOME EMPRESARIAL: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: ITN

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/04/2025 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 01/04/2025

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35700313 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SETE LAGOAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CANAA

LOGRADOURO: R ITACAMBIRA

NUMERO: 83

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 1

EMITIDO EM

25/04/2025 09:44:04

Proc. Administrativo 22- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 11:09:44

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Avaliação: (PEDRAGON AUTOS LTDA)

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 03.935.826/0001-30

CEP: 52050-000

Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 963

Nome Fantasia: PEDRAGON

Bairro: Aflitos

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Recife / PE

Regional/Local: Não

E-mail (Financeiro): JUSSYAMORIM@TERRA.COM.BR

E-mail (Licitações): zilanda.pedragongoverno@gmail.com

Telefone (Financeiro): (81) 99146-7026

Telefone (Licitações): (81) 99146-7026

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
5_constituido_se_for_o_caso_.pdf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.935.826/0001-30 **MATRIZ**		**17/07/2000**

NOME EMPRESARIAL
PEDRAGON AUTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUY BARBOSA	**965**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.050-000	**AFLITOS**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jussara@pscp.com.br	**(81) 3194-4011/ (81) 3194-4001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/07/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **09:33:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

PEDRAGON AUTOS LTDA.

CNPJ/ME 03.935.826/0001-30

NIRE 26.2.0124050-7

- 27ª Alteração do contrato social - consolidação -

A. OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1. JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, natural do Recife/PE, nascido em 20 de agosto de 1956, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 824.088 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 183.776.294-53; e,

A.2. D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dona Ana Xavier, nº 104, no bairro de Casa Amarela, CEP: 52.070-060, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.207.335/0001-07, registrada na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.2.0135619-0, neste ato representada por sua sócia administradora com poderes para tanto, **WILMA ASFORA FIGUEIREDO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheira, natural de Recife/PE, nascida em 22/03/1956, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portadora da cédula de identidade de nº 1.086.310 SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 351.569.024-72.

CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1. As partes contratantes acima nomeadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e acordada a 27ª Alteração do contrato social da sociedade limitada sob a denominação de **PEDRAGON AUTOS LTDA**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 965, no bairro dos Aflitos, CEP: 52050-000, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0001-30, constituída pelo contrato celebrado em data de 03 de Julho de 2000, arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco em data de 17 de julho de 2000, sob o nº 26.2.0124050-7 e alterações posteriores arquivadas na mesma junta, o que ora fazem, por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

30/12/2020

Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Administração da Sociedade

1.1. Os sócios de comum acordo e por unanimidade, resolvem alterar as disposições dos artigos da Administração da Sociedade, os quais passam a vigorar com a seguinte redação.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10ª *- A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) Diretores, administradores não sócios, que terão as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), todos eles empossados no ato de sua nomeação que poderá dar-se em alteração do contrato ou em documento à parte, dispensados de prestarem caução, os quais desempenharão as suas funções com as denominações de: Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Seminovos e Pós-Venda, Diretor Administrativo, Diretor Contábil e Diretor de Financiamentos de Veículos.*

Parágrafo Primeiro *- A sociedade, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo designado, e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.*

Parágrafo Segundo *- O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.*

Parágrafo Terceiro *- Os atos que impliquem em alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade, compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade, a assinatura de contratos de financiamentos, empréstimos, operações de crédito rotativo para compra de veículos com garantia real e prestação de garantias, tais como aval e fiança em favor da sociedade, bem como os especiais poderes para assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros), só terão validade e, consequentemente, só obrigarão a sociedade, se a mesma estiver representada exclusiva e isoladamente pelo sócio* ***JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO*** *ou* ***WILMA ASFORA FIGUEIREDO****, na qualidade de representante da sócia* ***D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.***

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Artigo 11º *– Os sócios de comum acordo e por unanimidade, elegeram os administradores não sócios, que exercerão os cargos por prazo indeterminado, quais sejam:*

Diretor Presidente: RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS*, brasileiro, divorciado, administrador, domiciliado nesta cidade do Recife/PE, onde reside à Rua Dr. José Maria, nº 900, Apto. 2501, torre B, Rosarinho, CEP: 52041-065, portador da cédula de identidade de nº 069164143, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.283.457-15;*

Diretor Comercial: ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM, *brasileira, casada sob o regime da separação obrigatória de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada nesta cidade do Recife/PE, onde reside na Rua Dom José Lopes, nº 573, Apto. 102, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.021-370, portadora da cédula de identidade 4.033.157 – SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 879.080.934-34;*

Diretor de Seminovos e Pós-Venda: TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE*, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Bruno Maia, nº 150, Apto. 1801, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 5.390.328 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.645.784-84;*

Diretor Administrativo: ROBERTA DA CIRZE SOUZA GOMES*, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de identidade de nº 5.553.833, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 030.529.274-93, residente e domiciliada na Rua Arnoldo Magalhães, nº 94, Apto. 302, no bairro de Casa Amarela, CEP: 52.051-280, Recife/PE;*

Diretor Contábil: MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA*, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade de nº 5.418.255 expedida pela SSP/PE, inscrita CPF/ME sob o nº 030.879.734-59, residente Rua Pio IX, 435, Apto. 1005 B, Torre, CEP: 50.710-265, Recife/PE; e,*

Diretor de Financiamentos de Veículos: SHIRLEY PATRÍCIA CARVALHO FERNANDES*, brasileira, solteira, gestora comercial, portador da cédula de identidade de nº 7.607.638, expedida SDF/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.322.264-38, residente e domiciliado na Rua Aprígio Guimarães, nº 817, no bairro de Tejipió, CEP: 50.920-640 , Recife/PE.*

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Parágrafo Primeiro *- A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão.*

Parágrafo Segundo *- Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados por, pelo menos, 02 (dois) Diretores, sendo sempre um deles o Diretor Presidente; (ii) não poderão ter prazo superior a 02 (dois) anos, salvo aqueles com finalidade "ad judicia", que poderão ter prazo indeterminado; (iii) os poderes deverão constar expressamente.*

Parágrafo Terceiro *- Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, representar a sociedade perante os Governos Federal, Estaduais e Municipais, responsável pelas política de RH com pleno poderes para admissão e ou demissão de empregados e demais funções administrativas para uma gestão eficaz de uma concessionária de veículos; Podendo ainda representar a sociedade perante todas as autoridades certificadoras digitais, subordinadas à ICP - Brasil, representando, ainda, a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Além das atividades acima indicadas, poderá, ainda, o Diretor Presidente, praticar todos os atos que abaixo serão atribuídos ao Diretor Comercial e ao Diretor de Seminovos e Pós-Venda.*

Parágrafo Quatro *- Compete ao Diretor Presidente, atuando de forma conjunta com 1 (um) procurador especial, ou por 2 (dois) procuradores constituídos em nome da sociedade, a pratica dos seguintes atos: a representação da sociedade perante as instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, podendo movimentar contas bancárias, passar recibos e dar quitação dos pagamentos efetuados, solicitar informações de saldos, extratos e depósitos em conta corrente da sociedade, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da sociedade.*

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Parágrafo Quinto – *Compete ao Diretor Comercial, isoladamente, representar a sociedade na assessoria e gestão de compras de peças e acessórios, bem como na definição de estratégias e políticas de comercialização de veículos seminovos e de serviços do pós-venda e oficina, bem como representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de concorrência – tomada de preço – registro de preço - convite – pregão ou pregão eletrônico, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, coordenar e controlar as atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação, assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo; representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto; assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço.*

Parágrafo Sexto – *Compete ao Diretor de Seminovos e Pós-Venda, isoladamente, representar a sociedade na assessoria e gestão de compras de peças e acessórios, bem como na definição de estratégias e políticas de comercialização de veículos seminovos e de serviços do pós-venda e oficina, bem como representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de concorrência – tomada de preço – registro de preço - convite – pregão ou pregão eletrônico, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, coordenar e controlar as atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação, assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo; representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto; assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço.*

30/12/2020

Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Parágrafo Sétimo – *Compete ao Diretor Administrativo auxiliar e seguir as orientações do Diretor Presidente na execução das atividades administrativas da sociedade, para uma gestão eficiente.*

Parágrafo Oitavo – *Compete ao Diretor de Contábil, em conjunto com o Diretor Presidente, gerenciar as atividades contábeis da sociedade, bem como analisar as informações contábeis e prepara a elaboração de balanços e balancetes, para acompanhar a situação econômico-financeira da sociedade e realizar previsões orçamentárias.*

Parágrafo Nono – *Compete ao Diretor de Financiamentos de Veículos, em conjunto ao Diretor Presidente, realizar e acompanhar as comunicações entre os bancos/financeiras e os clientes da sociedade, bem como gerir os contratos de financiamentos e acompanhar a liberação dos recursos em favor da sociedade.*

Parágrafo Décimo - *Os atos de administração da sociedade não relacionados acima deverão ser praticados sempre em conjunto de 02 (dois) dos 06 (seis) Diretores eleitos, devendo sempre um deles ser o Diretor Presidente, ressalvada a previsão do Parágrafo Terceiro do Art. 10º.*

Artigo 12ª - *Os membros da Diretoria, bem como os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como, avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.*

Artigo 13ª - *Cada Diretor perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.*

Artigo 14ª - *É proibido aos Diretores e a procuradores que venham a ser constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição, aplicando-se aos Diretores as obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 153 a 159 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A). É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.*

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Abertura de filial

2.1. Os sócios de comum acordo resolvem abrir uma filial situada nesta cidade do Recife/PE, na Avenida 17 de agosto, números 2020 e 2032, Poço, CEP: 52.060-485, filial esta que tem por objeto social a atividade de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - Consolidação

3.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face à modificação havida, resolvem alterar o contrato social desta sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas disposições em sucessivo, mutuamente outorgadas e aceitas.

PEDRAGON AUTOS LTDA

- Consolidação -

Art. 1º - Sob a denominação de **PEDRAGON AUTOS LTDA**, gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único - A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 2º - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Avenida Rui Barbosa, nº 965, no bairro dos Aflitos, freguesia das Graças. CEP: 52.050-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem as seguintes filiais: **a)** Rua Dona Ana Xavier, nº 104, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0002-11 inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0034420-4; **b)** Estrada dos Remédios, n.º 855, no bairro de Afogados, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0003-00 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9. 0040619-6; **c)** Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, n.º 675, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0004-83 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0045513-8; **d)** Rua Cosme Viana, nº 545, no bairro de Afogados, Recife/PE,

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

CEP: 50.830-150, depósito de veículos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0005-64 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0074758-9; **e)** Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 1715 – B, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 52.021-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0006-45 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0075468-2; **f)** Rua da Aurora, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0007-26 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0077063-7, filial esta que tem por objeto social a atividade de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); e, **g)** Avenida 17 de agosto, números 2020 e 2032, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, filial esta que tem por objeto social a atividade de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01).

Parágrafo Segundo - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos, contado da data do arquivamento do seu contrato de constituição, em 17 de julho de 2000.

OBJETO SOCIAL

Art. 4º - A sociedade e suas filiais têm por objeto social as seguintes atividades:

1) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

2) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

3) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

5) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

6) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,

7) 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) dividido em 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas pelos sócios.

Art. 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira:

(a) o sócio **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO** é proprietário de 16.830.000 (dezesseis milhões, oitocentos e trinta mil) quotas do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), no valor total de R$ 16.830.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e trinta mil reais);

(b) a sócia **D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.** é proprietária de 170.000 (cento e setenta mil) quotas do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 7° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

Parágrafo Primeiro - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Art. 8° - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Art. 9° - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se-á o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2.°, do Art. 7°, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10ª - A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) Diretores, administradores não sócios, que terão as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), todos eles empossados no ato de sua nomeação que poderá dar-se em alteração do contrato ou em documento à parte, dispensados de prestarem caução, os quais desempenharão as suas funções com as denominações de: Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Seminovos e Pós-Venda, Diretor Administrativo, Diretor Contábil e Diretor de Financiamentos de Veículos.

Parágrafo Primeiro - A sociedade, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo designado, e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os atos que impliquem em alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade, compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade, a assinatura de contratos de financiamentos, empréstimos, operações de crédito rotativo para compra de veículos com garantia real e prestação de garantias, tais como aval e

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

fiança em favor da sociedade, bem como os especiais poderes para assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros), só terão validade e, consequentemente, só obrigarão a sociedade, se a mesma estiver representada exclusiva e isoladamente pelo sócio **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO** ou **WILMA ASFORA FIGUEIREDO**, na qualidade de representante da sócia **D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

Artigo 11º – Os sócios de comum acordo e por unanimidade, elegeram os administradores não sócios, que exercerão os cargos por prazo indeterminado, quais sejam:

Diretor Presidente: RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS, brasileiro, divorciado, administrador, domiciliado nesta cidade do Recife/PE, onde reside à Rua Dr. José Maria, nº 900, Apto. 2501, torre B, Rosarinho, CEP: 52041-065, portador da cédula de identidade de nº 069164143, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.283.457-15;

Diretor Comercial: ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM, brasileira, casada sob o regime da separação obrigatória de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada nesta cidade do Recife/PE, onde reside na Rua Dom José Lopes, nº 573, Apto. 102, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.021-370, portadora da cédula de identidade 4.033.157 – SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 879.080.934-34;

Diretor de Seminovos e Pós-Venda: TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Bruno Maia, nº 150, Apto. 1801, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 5.390.328 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.645.784-84;

Diretor Administrativo: ROBERTA DA CIRZE SOUZA GOMES, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de identidade de nº 5.553.833, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 030.529.274-93, residente e domiciliada na Rua Arnoldo Magalhães, nº 94, Apto. 302, no bairro de Casa Amarela, CEP: 52.051-280, Recife/PE;

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

Diretor Contábil: MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade de nº 5.418.255 expedida pela SSP/PE, inscrita CPF/ME sob o nº 030.879.734-59, residente Rua Pio IX, 435, Apto. 1005 B, Torre, CEP: 50.710-265, Recife/PE; e,

Diretor de Financiamentos de Veículos: SHIRLEY PATRÍCIA CARVALHO FERNANDES, brasileira, solteira, gestora comercial, portador da cédula de identidade de nº 7.607.638, expedida SDF/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.322.264-38, residente e domiciliado na Rua Aprígio Guimarães, nº 817, no bairro de Tejipió, CEP: 50.920-640 , Recife/PE.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão.

Parágrafo Segundo - Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados por, pelo menos, 02 (dois) Diretores, sendo sempre um deles o Diretor Presidente; (ii) não poderão ter prazo superior a 02 (dois) anos, salvo aqueles com finalidade "ad judicia", que poderão ter prazo indeterminado; (iii) os poderes deverão constar expressamente.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, representar a sociedade perante os Governos Federal, Estaduais e Municipais, responsável pelas política de RH com pleno poderes para admissão e ou demissão de empregados e demais funções administrativas para uma gestão eficaz de uma concessionária de veículos; Podendo ainda representar a sociedade perante todas as autoridades certificadoras digitais, subordinadas à ICP - Brasil, representando, ainda, a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Além das atividades acima indicadas, poderá, ainda, o Diretor Presidente, praticar todos os atos que abaixo serão atribuídos ao Diretor Comercial e ao Diretor de Seminovos e Pós-Venda.

Parágrafo Quatro - Compete ao Diretor Presidente, atuando de forma conjunta com 1 (um) procurador especial, ou por 2 (dois) procuradores constituídos em nome da sociedade, a pratica dos seguintes atos: a representação da sociedade perante as instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Federal, podendo movimentar contas bancárias, passar recibos e dar quitação dos pagamentos efetuados, solicitar informações de saldos, extratos e depósitos em conta corrente da sociedade, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da sociedade.

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor Comercial, isoladamente, representar a sociedade na assessoria e gestão de compras de peças e acessórios, bem como na definição de estratégias e políticas de comercialização de veículos seminovos e de serviços do pós-venda e oficina, bem como representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de concorrência – tomada de preço – registro de preço - convite – pregão ou pregão eletrônico, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, coordenar e controlar as atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação, assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo; representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto; assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor de Seminovos e Pós-Venda, isoladamente, representar a sociedade na assessoria e gestão de compras de peças e acessórios, bem como na definição de estratégias e políticas de comercialização de veículos seminovos e de serviços do pós-venda e oficina, bem como representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de concorrência – tomada de preço – registro de preço - convite – pregão ou pregão eletrônico, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, coordenar e controlar as

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação, assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo; representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto; assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Sétimo – Compete ao Diretor Administrativo auxiliar e seguir as orientações do Diretor Presidente na execução das atividades administrativas da sociedade, para uma gestão eficiente.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor de Contábil, em conjunto com o Diretor Presidente, gerenciar as atividades contábeis da sociedade, bem como analisar as informações contábeis e prepara a elaboração de balanços e balancetes, para acompanhar a situação econômico-financeira da sociedade e realizar previsões orçamentárias.

Parágrafo Nono – Compete ao Diretor de Financiamentos de Veículos, em conjunto ao Diretor Presidente, realizar e acompanhar as comunicações entre os bancos/financeiras e os clientes da sociedade, bem como gerir os contratos de financiamentos e acompanhar a liberação dos recursos em favor da sociedade.

Parágrafo Décimo - Os atos de administração da sociedade não relacionados acima deverão ser praticados sempre em conjunto de 02 (dois) dos 06 (seis) Diretores eleitos, devendo sempre um deles ser o Diretor Presidente, ressalvada a previsão do Parágrafo Terceiro do Art. 10º.

Artigo 12ª - Os membros da Diretoria, bem como os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como, avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Artigo 13ª - Cada Diretor perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

Artigo 14ª - É proibido aos Diretores e a procuradores que venham a ser constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição, aplicando-se aos Diretores as obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 153 a 159 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A). É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 15° - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores,** e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

Parágrafo Único - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Art. 16° - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: **(a)** a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; **(b)** a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; **(c)** toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quórum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (15/22) 404/3763

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Art. 17° - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que a respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19° e 20°, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 18° - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quórum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Art. 19° - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: **(a)** se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; **(b)** se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Art. 20° - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 21° - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Art. 22° - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quórum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Art. 23° - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 24° - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1°, do artigo 1.078, do Código Civil.

Art. 25° - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quórum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Art. 26° - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Art. 27° - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Art. 28° - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Art. 29° - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitada e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Art. 30° - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Art. 31° - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

C. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

C.1. Os diretores acima qualificados e empossados, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercerem a administração da sociedade, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contas as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

30/12/2020
Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (18/22) 407/3763

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em única via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de Nº 03, de 05 de Dezembro de 2013.

Recife/PE, 01 de dezembro de 2020.

Tabelionato Figueiredo

JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO

Tabelionato Figueiredo

D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Por sua sócia administradora Wilma Asfora Figueiredo

ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

Tabelionato Figueiredo

Diretor Presidente: RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS

Tabelionato Figueiredo

Diretor Comercial: ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM

Tabelionato Figueiredo

Diretor de Pós-Venda: TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE

Tabelionato Figueiredo

Diretor Administrativo: ROBERTA DA CIRZE SOUZA GOMES

Tabelionato Figueiredo

Diretor Contábil: MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

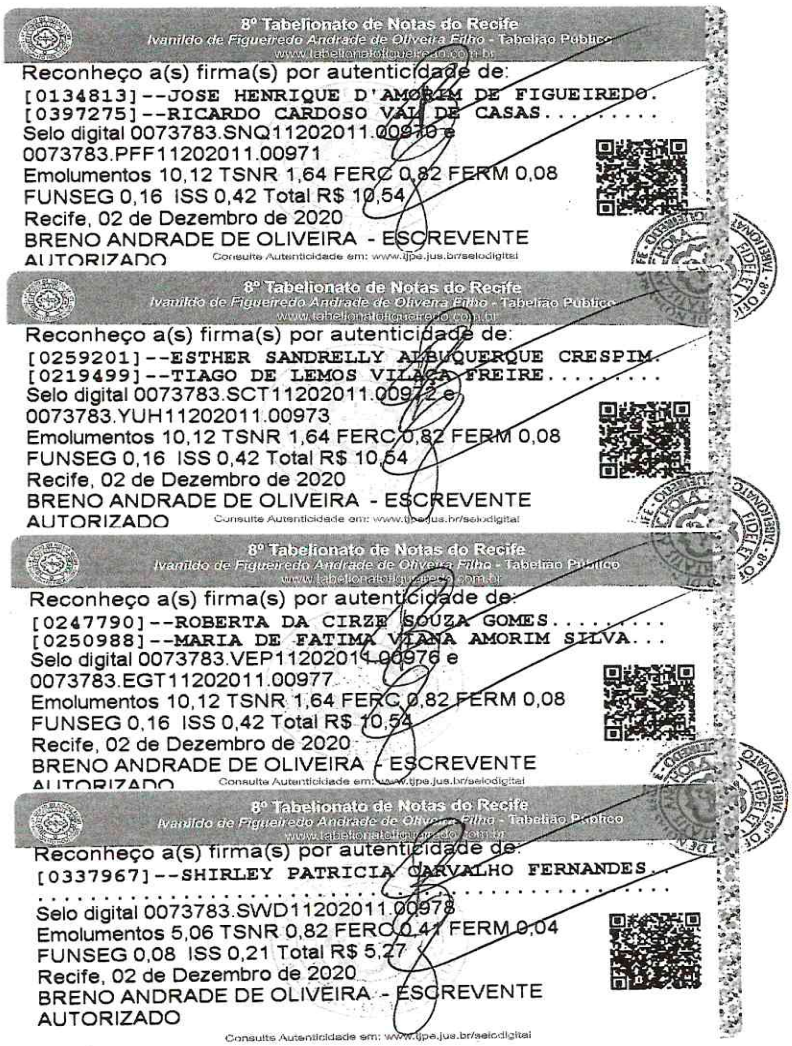
Tabelionato Figueiredo

Diretor de Financiamentos de Veículos: SHIRLEY PATRÍCIA CARVALHO FERNANDES

30/12/2020

Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
[0134813]--JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO.
[0397275]--RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS.....
Selo digital 0073783.SNQ11202011.00970 e
0073783.PFF11202011.00971
Emolumentos 10,12 TSNR 1,64 FERC 0,82 FERM 0,08
FUNSEG 0,16 ISS 0,42 Total R$ 10,54
Recife, 02 de Dezembro de 2020
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
[0259201]--ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM.
[0219499]--TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE.....
Selo digital 0073783.SCT11202011.00972 e
0073783.YUH11202011.00973
Emolumentos 10,12 TSNR 1,64 FERC 0,82 FERM 0,08
FUNSEG 0,16 ISS 0,42 Total R$ 10,54
Recife, 02 de Dezembro de 2020
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
[0247790]--ROBERTA DA CIRZE SOUZA GOMES.....
[0250988]--MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA...
Selo digital 0073783.VEP11202011.00976 e
0073783.EGT11202011.00977
Emolumentos 10,12 TSNR 1,64 FERC 0,82 FERM 0,08
FUNSEG 0,16 ISS 0,42 Total R$ 10,54
Recife, 02 de Dezembro de 2020
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
[0337967]--SHIRLEY PATRICIA CARVALHO FERNANDES..
.....
Selo digital 0073783.SWD11202011.00978
Emolumentos 5,06 TSNR 0,82 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R$ 5,27
Recife, 02 de Dezembro de 2020
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

30/12/2020

Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

208004840

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**PEDRAGON AUTOS LTDA**
PROTOCOLO	**208004840 - 23/12/2020**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26201240507
CNPJ 03.935.826/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2020
SOB N: 20208004840

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 26900811554

FILIAIS NA UF

NIRE 26900811554
CNPJ 03.935.826/0009-98
ENDEREÃ 21O: AV DEZESSETE DE AGOSTO, RECIFE - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03087973459 - MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

30/12/2020

Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FniYHZOyHZzQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 09/06/1977, RG Nº 5418255 SSP-PE, CPF 030.879.734-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE CRC-PE COM NUMERO DO REGISTRO PE022792, AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 963, BAIRRO GRACAS, CEP 52050- 000, RECIFE - PE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados assim como instrumento contratual 27º alteracao contendo de 1 a 20 paginas e a capa do processo ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

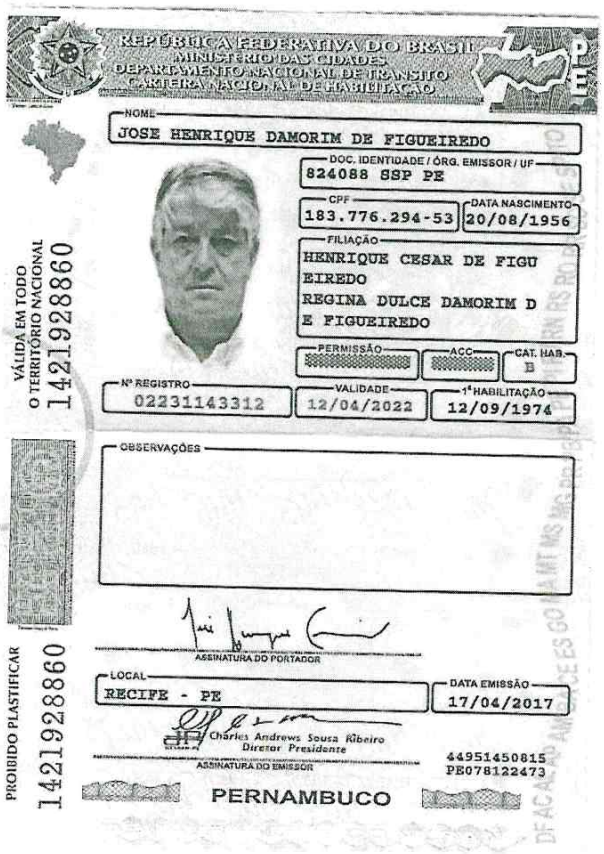
Recife, 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

30/12/2020

Certifico o Registro em 30/12/2020
Arquivamento 26900811554 de 30/12/2020 Protocolo 208004840 de 23/12/2020 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62385395882160



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOSE HENRIQUE DAMORIM DE FIGUEIREDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
824088 SSP PE

CPF
183.776.294-53

DATA NASCIMENTO
20/08/1956

FILIAÇÃO
HENRIQUE CESAR DE FIGU
EIREDO
REGINA DULCE DAMORIM D
E FIGUEIREDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02231143312

VALIDADE
12/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/09/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
17/04/2017

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

44951450815
PE078122473

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1421928860

PROIBIDO PLASTIFICAR
1421928860

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/99291606200145686469

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 99291606200145686469-1
Data: 16/06/2020 16:38:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC88671-9ZVR;
CNJ: 08.570-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 965 – Aflitos – Recife/PE; neste ato representada por seus diretores **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, **RG Nº 824088 SSP/PE e CPF Nº 183.776.294-53** e **RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS,** brasileiro, divorciado, administrador, residente nesta cidade, **RG Nº 069164143 SSP/RJ e CPF Nº 974.283.457-15.**

OUTORGADO:
JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, **RG Nº4334586 SSP/PE e CPF 666.452.124-53.**

PODERES:

Representar a **OUTORGANTE**, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, Empresas de Administração Mista e privada; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações de todas as modalidades, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 31 de Dezembro de 2021.

Recife/PE, 04 de Janeiro de 2021.

Tabelionato Figueiredo

JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO
Diretor

Tabelionato Figueiredo

RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS
Diretor Presidente

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0134813]--JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO.
Selo digital 0073783.BCT12202012.02282
Emolumentos 5,28 TSNR 0,86 FERC 0,47 FERM 0,04
FUNSEG 0,09 ISS 0,22 Total R$ 5,50
Recife, 06 de Janeiro de 2021
AUGUSTO JOSE MALTA RIBEIRO SUPERVISOR NOTARIAL
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Breno Andrade de Oliveira
Escrevente

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0397275]--RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS.
Selo digital 0073783.GVD12202012.03412
Emolumentos 5,28 TSNR 0,86 FERC 0,47 FERM 0,04
FUNSEG 0,09 ISS 0,22 Total R$ 5,50
Recife, 06 de Janeiro de 2021
AUGUSTO JOSE MALTA RIBEIRO SUPERVISOR NOTARIAL
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/99290601218147485247

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 99290601218147485247-1
Data: 06/01/2021 15:30:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY88874-F1IJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.310-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



Digitalizada com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/99292605209713054431

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 99292605209713054431-1
Data: 26/05/2020 11:05:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB58880-5MNJ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Proc. Administrativo 23- 038/2026 4 1/3769
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Proc. Administrativo 23- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 11:13:39

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa R. BORGES VEICULOS LTDA

Avaliação: (R. BORGES VEICULOS LTDA)

Dados Gerais

Código:

IE: 140391088

CNPJ: 53.641.615/0001-63

CEP: 78043-138

Razão Social: R. BORGES VEICULOS LTDA

Endereço: Rua das Papoulas, 348

Nome Fantasia: BRANDAO AUTOMOVEIS

Bairro: Jardim Cuiabá

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Cuiabá / MT

Regional/Local: Não

E-mail (Financeiro): licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

E-mail (Licitações): licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Telefone (Financeiro): (65) 4042-0502

Telefone (Licitações): (65) 99237-7905

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_4___ALVARA_2026.pdf
11_5___INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
12_6___FEDERAL___08_11_2026.pdf
13_7___ESTADUAL__09_08_2026.pdf
14_7___ESTADUAL__16_07_2026.pdf
15_8___MUNICIPAL___10_08_2026.pdf
16_9___FGTS___07_07_2026.pdf
17_10___TRABALHISTA___11_08_2026.pdf
18_10_1___CERTIDAO_MULTA_E_RECURSO_TRABALHISTA___17_11_2025.pdf
19_10_1___RESERVA_MENOR_APRENDIZ.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_10_3___ACOES_TRABALHISTA_TRT23.pdf
21_11___FALENCIA___03_07_2026.pdf
22_12___BALANCO_2024.pdf
23_12_1___BALANCO_2025.pdf
24_12_1___CRC_PROFISSIONAL_07_06_2026.pdf
25_13___SIMPLIFICADA___06_05_2026.pdf
26_14___CERTIDAO_TCU___22_05_2026.pdf
27_15___CERTIDAO_INIDONEO___22_05_2026.pdf
28_ATESTADOS_BRANDAO_VEICULOS.pdf
29_FIORINO_ENDURANCE_1_3_FLEX_1_1_.pdf

2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_proposta_nao_identificada.pdf
5_declaracoes.pdf
6_01___6___ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
7_02___DOCUMENTO_ALVARO.pdf
8_3___CNPJ.pdf
9_3_1___QSA.pdf

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

29548831382846202616012629 6

CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

596574

Razão Social

BRANDAO VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos
4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veiculos automotores
4512902 - Comercio sob consignação de veiculos automotores
4520007 - Serviços de instalação,manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Localização

Rua F, 15 - SALA 04 - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053088 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
24/01/2024	17	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
24/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
29/01/2026	01.9.21.011.0013.001	140391088	51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscalSomente para endereço fiscalAPROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

29 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

29548831382846202616012629 6

CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

596574

Razão Social

BRANDAO VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4669999 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente,partes e peças
4732600 - Comercio varejista de lubrificantes
4763605 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua F, 15 - SALA 04 - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053088 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
24/01/2024	17	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
24/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
29/01/2026	01.9.21.011.0013.001	140391088	51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscalSomente para endereço fiscalAPROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

29 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Portal do Contribuinte - 29/01/2026 16:26:44

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
14.039.108-8	**53.641.615/0001-63**	**24/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
BRANDAO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
BRANDAO VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R F (ST OESTE)	**15**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78053-088	**MORADA DO OURO**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	**(65) 9900-3938**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**24/01/2024**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 28/04/2026 às 13:48:51 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:50 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2026.
Código de controle da certidão: **E4C4.9439.01EF.7B0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0063206849

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **11/06/2026** Hora da emissão: **11:06:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDAO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **53.641.615/0001-63**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
53641615000163 - BRANDAO VEICULOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **09/08/2026.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T9A2BLU27T2K22LL**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0062958442

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **18/05/2026** Hora da emissão: **15:58:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDAO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **53.641.615/0001-63**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
53641615000163 - BRANDAO VEICULOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **16/07/2026.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T79UBLK29UUBU2KK**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
977881/2026	**2166950**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735468421	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 487342**

1205202653641615000163001005659778813054605262166950

NOME
BRANDAO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
53.641.615/0001-63	**00140391088**

ENDEREÇO
Rua F (MORADA DO OURO,ST OESTE), 15 - SALA 04 - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
MORADA DO OURO	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 12 de maio de 2026

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 10 de Agosto de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.641.615/0001-63
Razão social: BRANDAO VEICULOS LTDA
Endereço: R F 15 SALA 04/ MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060812236197518995

Informação obtida em 12/06/2026 10:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.641.615/0001-63
Certidão nº: 9868211/2026
Expedição: 12/02/2026, às 10:11:01
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.641.615/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/ CNPJ): 53.641.615/0001-63
DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/11/2025, às 09:51:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **72S72MPHER**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BRANDAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63
CERTIDÃO EMITIDA em 26/10/2025, às 14:09:26

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *19/10/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação 5PlFFWlK0300ruS.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *19/10/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *19/10/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 26/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.641.615/0001-63 **MATRIZ**		**24/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
R. BORGES VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRANDAO AUTOMOVEIS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PAPOULAS	**348**	**QUADRA21 SALA C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.043-138	**JARDIM CUIABA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	**(65) 4042-0502/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **13:27:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 82.818.546.720

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 53.641.615

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 63917752/2025 e pelo CNPJ 53.641.615/0001-63, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), exceção de incompetência (ExcInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória (ExeProv), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 26/10/2025 às 13:11

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 25400288

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 03/06/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

BRANDAO VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-63

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 25400288.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 03/06/2026, às 16h:07

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 526779 em 26/05/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/092.356-4	TIEI

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R. BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	53.641.615/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	MT016396O1	26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO		26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2025, às 11:40.

Cuiabá. segunda-feira, 26 de maio de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/092.356-4.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202471626	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2500132043

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

27 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093617-8 e código de segurança 4325763. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo 22 - 2º segurança CSD Estar (2/13)
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e código de segurança C89D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0002
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 a 31/12/2024
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 526779 Data: 26/05/2025

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**736.388,98D**
ATIVO	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	**736.388,98C**
PASSIVO	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093617 8 e o código de segurança 4345763a. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**0,00**	**17.046.048,26**	**16.359.059,27**	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**0,00**	**11.816.957,74**	**10.522.781,74**	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**0,00**	**6.303.166,52**	**5.008.990,52**	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	**0,00**	**5.257.139,48**	**5.257.139,48**	**0,00**
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**76.651,74**	**76.651,74**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
NAO CIRCULANTE	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**0,00**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**0,00**	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**0,00**	**5.031.469,68**	**5.265.359,48**	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**0,00**	**41.351,43**	**87.558,46**	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.280,24	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**0,00**	**62.052,79**	**118.414,38**	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**964.338,71**	**1.364.269,27**	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**0,00**	**19.000.733,38**	**19.000.733,38**	**0,00**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RECEITA LIQUIDA	**0,00**	**6.564.616,34**	**6.564.616,34**	**0,00**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**6.372.188,00**	**6.372.188,00**	**0,00**
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**192.428,34**	**192.428,34**	**0,00**
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093/617-8 e código de segurança 8S01. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo 22_12_segunda_SEI_Extrato_Contabil_4363763
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**697.939,10**	**697.939,10**	**0,00**
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	**0,00**	**32.716,44**	**32.716,44**	**0,00**
ENERGIA ELETRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	**0,00**	**22.814,42**	**22.814,42**	**0,00**
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVICOS	**0,00**	**4.400,00**	**4.400,00**	**0,00**
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCACOES	**0,00**	**33.500,00**	**33.500,00**	**0,00**
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01**	**0,00**
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.908,23**	**1.908,23**	**0,00**
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093/617/8 e código de segurança 4361763a. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo 22_12_segurança_CS_2024.pdf (6/28)
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	(191.798,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	(118.414,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093/617/8 e código de segurança 4376763a. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo 22 - 12 - segurança CS 2024.pdf (Fls. 4)
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0005
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0002
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercicio		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093/6178 e código de segurança 4383. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo 22 - 12 - BALANCO_2024.pdf (8/28) 436/763
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093617 8 e o código de segurança 8S01. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo 22 - 12 - BALANCO_2024.pdf (9/28) 43b5763a
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0007
Inscrição: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0002
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093/617 8 e o código de segurança 3824. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

A R. BORGES VEICULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 24/01/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa R. BORGES VEICULOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMAT e tem como NIRE: 51202471626 Data registro: 24/01/2024.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 53.641.615/0001-63
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº:140391088
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 245435

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 24/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.
Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093/61/78 e o código de segurança 3824. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Prop. Administrativo 0302028 | Anexo 22_12_BALANCO_2024.pdf (1128) 44150763
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e código de segurança 3814. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/093.617-8 em 27/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3523051, em 29/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2025

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2025, às 09:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/093.617-8.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 29 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093617 8 e código de segurança 3814. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	32
Data	25/05/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**0,00**	**17.046.048,26**	**16.359.059,27**	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**0,00**	**11.816.957,74**	**10.522.781,74**	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**0,00**	**6.303.166,52**	**5.008.990,52**	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	**0,00**	**5.257.139,48**	**5.257.139,48**	**0,00**
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**76.651,74**	**76.651,74**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
NAO CIRCULANTE	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**0,00**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**0,00**	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**0,00**	**5.031.469,68**	**5.265.359,48**	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**0,00**	**41.351,43**	**87.558,46**	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.280,24	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**0,00**	**62.052,79**	**118.414,38**	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**964.338,71**	**1.364.269,27**	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**0,00**	**19.000.733,38**	**19.000.733,38**	**0,00**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RECEITA LIQUIDA	**0,00**	**6.564.616,34**	**6.564.616,34**	**0,00**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**6.372.188,00**	**6.372.188,00**	**0,00**
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**192.428,34**	**192.428,34**	**0,00**
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**697.939,10**	**697.939,10**	**0,00**
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	**0,00**	**32.716,44**	**32.716,44**	**0,00**
ENERGIA ELETRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	**0,00**	**22.814,42**	**22.814,42**	**0,00**
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVICOS	**0,00**	**4.400,00**	**4.400,00**	**0,00**
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCACOES	**0,00**	**33.500,00**	**33.500,00**	**0,00**
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01**	**0,00**
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.908,23**	**1.908,23**	**0,00**
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**736.388,98D**
ATIVO	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	**736.388,98C**
PASSIVO	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	(191.798,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	(118.414,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercicio		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	25/05/2025
Quantidade de páginas:	32		
Período de escrituração			
Início:	24/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202471626	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2600101469

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

8 Abril 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074/063-2 e código de segurança YC79 5Esf (124) 454763
Doc Administrativo 0384 2026 - Anexo 23 - 1 - BALANCO 2025.pdf (124) foi assinada digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/074.063-2	MTE2600101469	08/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	09/04/2026 18:21:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	09/04/2026 18:07:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074.063-2 e código de segurança MCY7 2E5H (24h) após a data e hora da digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc: Administrativo 026.074.063-2 - Anexo 23 - 1 - segurança.pdf (224) foi anexada
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **BRANDAO VEICULOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0003
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: Rua R F (ST OESTE), 15, SALA 04, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 530403 Data: 07/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**4.149.165,73D**
ATIVO	**4.149.165,73D**
CIRCULANTE	**4.110.165,66D**
DISPONIBILIDADES	**1.637.075,92D**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**1.637.075,92D**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	1.595.041,30D
BANCO C6 CC 335414354	42.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**2.473.089,74D**
DUPLICATAS A RECEBER	**2.222.095,94D**
CLIENTES DIVERSOS	2.222.095,94D
ESTOQUES	**250.993,80D**
ESTOQUES - DE VEICULOS	250.993,80D
NAO CIRCULANTE	**39.000,07D**
IMOBILIZADO	**39.000,07D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**12.999,93C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	12.999,93C
PASSIVO	**4.149.165,73C**
PASSIVO	**4.149.165,73C**
CIRCULANTE	**1.960.169,20C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**1.960.169,20C**
FORNECEDORES	**1.670.533,23C**
FORNECEDORES DIVERSOS	1.670.533,23C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**105.976,31C**
PIS A RECOLHER	9.646,39C
COFINS A RECOLHER	44.521,79C
ICMS A RECOLHER	51.808,13C
PROVISOES A PAGAR	**183.659,66C**
CSLL A PAGAR	78.398,14C
IRPJ A PAGAR	105.261,52C
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.188.996,53C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	**1.888.996,53C**
RESERVAS	**1.888.996,53C**
RESERVAS DE LUCROS	1.828.996,53C
RESERVA LEGAL	60.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 4.149.165,73 (quatro milhões cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, contendo 72 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 530403 em 07/04/2026;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 08 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074/063-2 e código de segurança 7Y2E (3ª) ou 4563763. Este termo foi gerado digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc: Administrativo 053.2026 - Anexo 23 - 12 - BALANCO_2025.pdf (3ª)
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**736.388,98D**	**71.501.145,41**	**68.088.368,66**	**4.149.165,73D**
ATIVO	**736.388,98D**	**71.501.145,41**	**68.088.368,66**	**4.149.165,73D**
CIRCULANTE	**686.988,99D**	**71.501.145,41**	**68.077.968,74**	**4.110.165,66D**
DISPONIBILIDADES	**607.187,01C**	**24.577.502,92**	**22.333.239,99**	**1.637.075,92D**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**607.187,01C**	**24.577.502,92**	**22.333.239,99**	**1.637.075,92D**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C	24.574.502,92	22.333.239,99	1.595.041,30D
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D	3.000,00	0,00	42.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.294.176,00D**	**46.923.642,49**	**45.744.728,75**	**2.473.089,74D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.294.176,00D**	**24.423.272,31**	**23.495.352,37**	**2.222.095,94D**
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D	24.423.272,31	23.495.352,37	2.222.095,94D
ESTOQUES	**0,00**	**22.186.054,02**	**21.935.060,22**	**250.993,80D**
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	22.186.054,02	21.935.060,22	250.993,80D
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**314.316,16**	**314.316,16**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	214.000,50	214.000,50	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	18.281,47	18.281,47	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	10.985,95	10.985,95	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	50.704,42	50.704,42	0,00
ISS A RECUPERAR	0,00	371,88	371,88	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	19.971,94	19.971,94	0,00
NAO CIRCULANTE	**49.399,99D**	**0,00**	**10.399,92**	**39.000,07D**
IMOBILIZADO	**49.399,99D**	**0,00**	**10.399,92**	**39.000,07D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D	0,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**2.600,01C**	**0,00**	**10.399,92**	**12.999,93C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C	0,00	10.399,92	12.999,93C
PASSIVO	**736.388,98C**	**27.338.208,19**	**30.750.984,94**	**4.149.165,73C**
PASSIVO	**736.388,98C**	**27.338.208,19**	**30.750.984,94**	**4.149.165,73C**
CIRCULANTE	**336.458,42C**	**23.503.138,75**	**25.126.849,53**	**1.960.169,20C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**336.458,42C**	**23.503.138,75**	**25.126.849,53**	**1.960.169,20C**
FORNECEDORES	**233.889,80C**	**21.842.286,62**	**23.278.930,05**	**1.670.533,23C**
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C	21.842.286,62	23.278.930,05	1.670.533,23C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.207,03C**	**297.862,80**	**357.632,08**	**105.976,31C**
PIS A RECOLHER	4.474,86C	25.553,37	30.724,90	9.646,39C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C	117.938,62	141.807,19	44.521,79C
ISS A RECOLHER	0,00	371,88	371,88	0,00
ICMS A RECOLHER	21.078,95C	153.998,93	184.728,11	51.808,13C
PROVISOES A PAGAR	**56.361,59C**	**362.989,33**	**490.287,40**	**183.659,66C**
CSLL A PAGAR	26.657,02C	84.393,78	136.134,90	78.398,14C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C	278.595,55	354.152,50	105.261,52C
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**399.930,56C**	**3.835.069,44**	**5.624.135,41**	**2.188.996,53C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
RESERVAS	**99.930,56C**	**1.046.003,47**	**2.835.069,44**	**1.888.996,53C**
RESERVAS	**99.930,56C**	**1.046.003,47**	**2.835.069,44**	**1.888.996,53C**
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C	1.046.003,47	2.789.065,97	1.828.996,53C
RESERVA LEGAL	13.996,53C	0,00	46.003,47	60.000,00C
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**2.789.065,97**	**2.789.065,97**	**0,00**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**0,00**	**2.789.065,97**	**2.789.065,97**	**0,00**
LUCROS ACUMULADOS	0,00	2.789.065,97	2.789.065,97	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**0,00**	**78.326.403,67**	**78.326.403,67**	**0,00**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	**0,00**	**50.797.626,39**	**50.797.626,39**	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**	**50.797.626,39**	**50.797.626,39**	**0,00**
RECEITA LIQUIDA	**0,00**	**28.637.648,09**	**28.637.648,09**	**0,00**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
VENDAS DE SERVICOS	0,00	7.437,57	7.437,57	0,00
VENDAS DE VEICULOS	0,00	27.031.052,31	27.031.052,31	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**1.599.158,21**	**1.599.158,21**	**0,00**
(-) COFINS	0,00	141.807,19	141.807,19	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	30.724,90	30.724,90	0,00
(-) ICMS	0,00	184.531,44	184.531,44	0,00
(-) ISS	0,00	371,88	371,88	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	1.241.722,80	1.241.722,80	0,00
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	**0,00**	**20.231.312,39**	**20.231.312,39**	**0,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	**0,00**	**20.231.312,39**	**20.231.312,39**	**0,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26074063 2 e código de segurança YC72 ESM4 (4ª) ou 457e3f63 digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc Administrativo 0038.2026 - Anexo 23 - 1 - segundo BALANCETE_2025.pdf (4ª) foi assinada
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **BRANDAO VEICULOS LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0003
Endereço: Rua R F (ST OESTE), 15, SALA 04, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	20.231.312,39	20.231.312,39	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**1.928.665,91**	**1.928.665,91**	**0,00**
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	**0,00**	**13.347,22**	**13.347,22**	**0,00**
ENERGIA ELETRICA	0,00	8.889,47	8.889,47	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	1.002,73	1.002,73	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.455,02	3.455,02	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	**0,00**	**1.109.947,57**	**1.109.947,57**	**0,00**
INTERNET	0,00	17.877,60	17.877,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.092.069,97	1.092.069,97	0,00
SERVICOS	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**
HONORARIOS JURIDICOS	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
TRANSPORTES	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**
FRETES E CARRETAS	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00
LOCACOES	**0,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**0,00**
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	**0,00**	**10.399,92**	**10.399,92**	**0,00**
DEPRECIACAO	0,00	10.399,92	10.399,92	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.934,40**	**1.934,40**	**0,00**
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.934,40	1.934,40	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	**0,00**	**436,80**	**436,80**	**0,00**
TAXAS MUNICIPAIS	0,00	436,80	436,80	0,00
PROVISOES	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
PROVISOES	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	136.134,90	136.134,90	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	354.152,50	354.152,50	0,00
APURACAO DE RESULTADO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	27.038.489,88	27.038.489,88	0,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, contendo 72 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 530403 em 07/04/2026;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 08 de Abril de 2026.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074/0632-2 e código de segurança YC72 5 foi assinada digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc. Administrativo 03.2026 - Anexo 23 - 1 - BALANCO_2025.pdf (524) 4583783
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **BRANDAO VEICULOS LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0003
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: Rua R F (ST OESTE), 15, SALA 04, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVICOS	7.437,57	
VENDAS DE VEICULOS	27.031.052,31	27.038.489,88
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(141.807,19)	
(-) PIS/PASEP	(30.724,90)	
(-) ICMS	(184.531,44)	
(-) ISS	(371,88)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(1.241.722,80)	(1.599.158,21)
RECEITA LÍQUIDA		25.439.331,67
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(20.231.312,39)	(20.231.312,39)
LUCRO BRUTO		5.208.019,28
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(660.000,00)	(660.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(8.889,47)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(1.002,73)	
AGUA E ESGOTO	(3.455,02)	
INTERNET	(17.877,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.092.069,97)	(1.123.294,79)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(10.399,92)	(10.399,92)
RESULTADO OPERACIONAL		3.414.324,57
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS JURIDICOS	(96.000,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(24.000,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(12.600,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.934,40)	
TAXAS MUNICIPAIS	(436,80)	(134.971,20)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		3.279.353,37
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(136.134,90)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(354.152,50)	(490.287,40)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.789.065,97

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, contendo 72 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 530403 em 07/04/2026;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 08 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074/0632-2 e código de segurança YC72 5Esf (624) a foi assinada digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc: Administrativo 053.2026 - Anexo 23 - 12 - BALANCO 2025.pdf (624) 458763
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56
Resultado do Exercicio		46.003,47	2.743.062,50	2.789.065,97
Distribuição de Lucros			-1.000.000,00	-1.000.000,00
Saldo em 31/12/2025	300.000,00	60.000,00	1.828.996,53	2.188.996,53

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, contendo 72 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 530403 em 07/04/2026;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 08 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074/0632-2 e código de segurança YC72 5Esf (724) a 4003763 digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc Administrativo 03.2026 - Anexo 23 - 12 - BALANCO 2025.pdf (724)
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	2.789.065,97
Depreciação e amortização	10.399,92
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	2.799.465,89
Contas a receber de clientes	(927.919,94)
Estoques	(250.993,80)
Obrigações com fornecedores	1.436.643,43
Obrigações tributárias	59.769,28
Distribuição de Lucro	(1.000.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.116.964,86
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	127.298,07
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.244.262,93
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.244.262,93
Aumento nas Disponibilidades	2.244.262,93
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.637.075,92

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, contendo 72 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 530403 em 07/04/2026;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 08 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074/0632-2 e código de segurança YC79 5Esf (8ºdia) foi emitida digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc Administrativo 03.2026 - Anexo 23 - 1 - BALANCO_2025.pdf (8ºdia) 461373
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.110.165,66 + 0,00	2,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.110.165,66	2,10
	Passivo Circulante	1.960.169,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.149.165,73	2,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	0,90
	Patrimônio Líquido	2.188.996,53	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	0,47
	Ativo Total	4.149.165,73	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.960.169,20	0,90
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	2.188.996,53 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	0,47
	Ativo	4.149.165,73	

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, contendo 72 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 530403 em 07/04/2026;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 08 de Abril de 2026.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074/063-2 e código de segurança YC72 5SAF (caso seja gerada digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Doc: Administrativo 03.2026 - Anexo 23 - 12 - segurança_BRANDAO_2025.pdf (924) foi anexado
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025

A BRANDAO VEICULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 24/01/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa BRANDAO VEICULOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMAT e tem como NIRE: 51202471626 Data registro: 24/01/2024.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 53.641.615/0001-63
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº:140391088
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 245435

A empresa neste ano de 2025 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2025.

A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.
Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, contendo 72 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 530403 em 07/04/2026;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 08 de abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 260740632 e código de segurança 2Q5F pela 10ª vez. Este documento foi gerado digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/074.063-2	MTE2600101469	08/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	09/04/2026 18:21:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	09/04/2026 18:07:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/074.063-2 e código de segurança 2985 ou leia o QRCode. Este documento foi gerado digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Prot. Administrativo 26/074.063-2 - Anexo 2 - 1 e segunda via - 2985 - Fls. 11/24

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 26/074.063-2 em 08/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3749679, em 09/04/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	09/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	09/04/2026 17:07:08
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	09/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	09/04/2026 17:07:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2026

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2026, às 17:21.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/074.063-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 09 de abril de 2026

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3749679 em 09/04/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260740632 - 08/04/2026. Autenticação: F06EB653385EC1D499687E12B10B737884090BB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 260740632 e código de segurança 2965 ou leia o QR Code. Este documento foi gerado digitalmente e assinada em 09/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Prot. Administrativo 26/074063-2 - Anexo 20_12 - BRANDAO VEICULOS LTDA - 406363
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 530403 em 07/04/2026. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/070.719-8	UdbX

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BRANDAO VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	53.641.615/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	MT016396O1	02/04/2026
Nome	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

033.770.521-60		07/04/2026
Nome	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2026, às 16:20.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. terça-feira, 07 de abril de 2026

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/070.719-8.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BRANDAO VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	140391088		Inscrição Municipal:		245435
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	72
Data	02/04/2026		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**736.388,98D**	**71.501.145,41**	**68.088.368,66**	**4.149.165,73D**
ATIVO	**736.388,98D**	**71.501.145,41**	**68.088.368,66**	**4.149.165,73D**
CIRCULANTE	**686.988,99D**	**71.501.145,41**	**68.077.968,74**	**4.110.165,66D**
DISPONIBILIDADES	**607.187,01C**	**24.577.502,92**	**22.333.239,99**	**1.637.075,92D**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**607.187,01C**	**24.577.502,92**	**22.333.239,99**	**1.637.075,92D**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C	24.574.502,92	22.333.239,99	1.595.041,30D
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D	3.000,00	0,00	42.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.294.176,00D**	**46.923.642,49**	**45.744.728,75**	**2.473.089,74D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.294.176,00D**	**24.423.272,31**	**23.495.352,37**	**2.222.095,94D**
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D	24.423.272,31	23.495.352,37	2.222.095,94D
ESTOQUES	**0,00**	**22.186.054,02**	**21.935.060,22**	**250.993,80D**
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	22.186.054,02	21.935.060,22	250.993,80D
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**314.316,16**	**314.316,16**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	214.000,50	214.000,50	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	18.281,47	18.281,47	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	10.985,95	10.985,95	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	50.704,42	50.704,42	0,00
ISS A RECUPERAR	0,00	371,88	371,88	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	19.971,94	19.971,94	0,00
NAO CIRCULANTE	**49.399,99D**	**0,00**	**10.399,92**	**39.000,07D**
IMOBILIZADO	**49.399,99D**	**0,00**	**10.399,92**	**39.000,07D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D	0,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**2.600,01C**	**0,00**	**10.399,92**	**12.999,93C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C	0,00	10.399,92	12.999,93C
PASSIVO	**736.388,98C**	**27.338.208,19**	**30.750.984,94**	**4.149.165,73C**
PASSIVO	**736.388,98C**	**27.338.208,19**	**30.750.984,94**	**4.149.165,73C**
CIRCULANTE	**336.458,42C**	**23.503.138,75**	**25.126.849,53**	**1.960.169,20C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**336.458,42C**	**23.503.138,75**	**25.126.849,53**	**1.960.169,20C**
FORNECEDORES	**233.889,80C**	**21.842.286,62**	**23.278.930,05**	**1.670.533,23C**
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C	21.842.286,62	23.278.930,05	1.670.533,23C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.207,03C**	**297.862,80**	**357.632,08**	**105.976,31C**
PIS A RECOLHER	4.474,86C	25.553,37	30.724,90	9.646,39C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C	117.938,62	141.807,19	44.521,79C
ISS A RECOLHER	0,00	371,88	371,88	0,00
ICMS A RECOLHER	21.078,95C	153.998,93	184.728,11	51.808,13C
PROVISOES A PAGAR	**56.361,59C**	**362.989,33**	**490.287,40**	**183.659,66C**
CSLL A PAGAR	26.657,02C	84.393,78	136.134,90	78.398,14C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C	278.595,55	354.152,50	105.261,52C
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**399.930,56C**	**3.835.069,44**	**5.624.135,41**	**2.188.996,53C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
RESERVAS	**99.930,56C**	**1.046.003,47**	**2.835.069,44**	**1.888.996,53C**
RESERVAS	**99.930,56C**	**1.046.003,47**	**2.835.069,44**	**1.888.996,53C**
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C	1.046.003,47	2.789.065,97	1.828.996,53C
RESERVA LEGAL	13.996,53C	0,00	46.003,47	60.000,00C
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**2.789.065,97**	**2.789.065,97**	**0,00**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**0,00**	**2.789.065,97**	**2.789.065,97**	**0,00**
LUCROS ACUMULADOS	0,00	2.789.065,97	2.789.065,97	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**0,00**	**78.326.403,67**	**78.326.403,67**	**0,00**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	**0,00**	**50.797.626,39**	**50.797.626,39**	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**	**50.797.626,39**	**50.797.626,39**	**0,00**
RECEITA LIQUIDA	**0,00**	**28.637.648,09**	**28.637.648,09**	**0,00**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
VENDAS DE SERVICOS	0,00	7.437,57	7.437,57	0,00
VENDAS DE VEICULOS	0,00	27.031.052,31	27.031.052,31	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**1.599.158,21**	**1.599.158,21**	**0,00**
(-) COFINS	0,00	141.807,19	141.807,19	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	30.724,90	30.724,90	0,00
(-) ICMS	0,00	184.531,44	184.531,44	0,00
(-) ISS	0,00	371,88	371,88	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	1.241.722,80	1.241.722,80	0,00
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	**0,00**	**20.231.312,39**	**20.231.312,39**	**0,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	**0,00**	**20.231.312,39**	**20.231.312,39**	**0,00**
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	20.231.312,39	20.231.312,39	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**1.928.665,91**	**1.928.665,91**	**0,00**
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	**0,00**	**13.347,22**	**13.347,22**	**0,00**
ENERGIA ELETRICA	0,00	8.889,47	8.889,47	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	1.002,73	1.002,73	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.455,02	3.455,02	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	**0,00**	**1.109.947,57**	**1.109.947,57**	**0,00**
INTERNET	0,00	17.877,60	17.877,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.092.069,97	1.092.069,97	0,00
SERVICOS	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**
HONORARIOS JURIDICOS	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
TRANSPORTES	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**
FRETES E CARRETAS	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00
LOCACOES	**0,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**0,00**
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	**0,00**	**10.399,92**	**10.399,92**	**0,00**
DEPRECIACAO	0,00	10.399,92	10.399,92	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.934,40**	**1.934,40**	**0,00**
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.934,40	1.934,40	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	**0,00**	**436,80**	**436,80**	**0,00**
TAXAS MUNICIPAIS	0,00	436,80	436,80	0,00
PROVISOES	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
PROVISOES	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**490.287,40**	**490.287,40**	**0,00**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	136.134,90	136.134,90	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	354.152,50	354.152,50	0,00
APURACAO DE RESULTADO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**27.038.489,88**	**27.038.489,88**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	27.038.489,88	27.038.489,88	0,00

Cuiabá, 02 de Abril de 2026.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**4.149.165,73D**
ATIVO	**4.149.165,73D**
CIRCULANTE	**4.110.165,66D**
DISPONIBILIDADES	**1.637.075,92D**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**1.637.075,92D**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	1.595.041,30D
BANCO C6 CC 335414354	42.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**2.473.089,74D**
DUPLICATAS A RECEBER	**2.222.095,94D**
CLIENTES DIVERSOS	2.222.095,94D
ESTOQUES	**250.993,80D**
ESTOQUES - DE VEICULOS	250.993,80D
NAO CIRCULANTE	**39.000,07D**
IMOBILIZADO	**39.000,07D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**12.999,93C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	12.999,93C
PASSIVO	**4.149.165,73C**
PASSIVO	**4.149.165,73C**
CIRCULANTE	**1.960.169,20C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**1.960.169,20C**
FORNECEDORES	**1.670.533,23C**
FORNECEDORES DIVERSOS	1.670.533,23C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**105.976,31C**
PIS A RECOLHER	9.646,39C
COFINS A RECOLHER	44.521,79C
ICMS A RECOLHER	51.808,13C
PROVISOES A PAGAR	**183.659,66C**
CSLL A PAGAR	78.398,14C
IRPJ A PAGAR	105.261,52C
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.188.996,53C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	**1.888.996,53C**
RESERVAS	**1.888.996,53C**
RESERVAS DE LUCROS	1.828.996,53C
RESERVA LEGAL	60.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 4.149.165,73 (quatro milhões cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

CUIABA, 02 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVICOS	7.437,57	
VENDAS DE VEICULOS	27.031.052,31	27.038.489,88
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(141.807,19)	
(-) PIS/PASEP	(30.724,90)	
(-) ICMS	(184.531,44)	
(-) ISS	(371,88)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(1.241.722,80)	(1.599.158,21)
RECEITA LÍQUIDA		25.439.331,67
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(20.231.312,39)	(20.231.312,39)
LUCRO BRUTO		5.208.019,28
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(660.000,00)	(660.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(8.889,47)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(1.002,73)	
AGUA E ESGOTO	(3.455,02)	
INTERNET	(17.877,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.092.069,97)	(1.123.294,79)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(10.399,92)	(10.399,92)
RESULTADO OPERACIONAL		3.414.324,57
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS JURIDICOS	(96.000,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(24.000,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(12.600,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.934,40)	
TAXAS MUNICIPAIS	(436,80)	(134.971,20)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		3.279.353,37
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(136.134,90)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(354.152,50)	(490.287,40)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.789.065,97

CUIABA, 02 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56
Resultado do Exercicio		46.003,47	2.743.062,50	2.789.065,97
Distribuição de Lucros			-1.000.000,00	-1.000.000,00
Saldo em 31/12/2025	300.000,00	60.000,00	1.828.996,53	2.188.996,53

CUIABA, 02 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	2.789.065,97
Depreciação e amortização	10.399,92
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	2.799.465,89
Contas a receber de clientes	(927.919,94)
Estoques	(250.993,80)
Obrigações com fornecedores	1.436.643,43
Obrigações tributárias	59.769,28
Distribuição de Lucro	(1.000.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.116.964,86
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	127.298,07
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.244.262,93
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.244.262,93
Aumento nas Disponibilidades	2.244.262,93
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.637.075,92

CUIABA, 02 de Abril de 2026

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.110.165,66 + 0,00	2,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.110.165,66	2,10
	Passivo Circulante	1.960.169,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.149.165,73	2,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	0,90
	Patrimônio Líquido	2.188.996,53	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	0,47
	Ativo Total	4.149.165,73	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.960.169,20	0,90
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	2.188.996,53 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.960.169,20 + 0,00	0,47
	Ativo	4.149.165,73	

Cuiabá, 02 de Abril de 2026.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 033.770.521-60

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/070.719-8 no dia 02/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BRANDAO VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	140391088		Inscrição Municipal:		245435
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	02/04/2026
Quantidade de páginas:	72		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2025	Fim:	31/12/2025
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	Administrador	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
REGISTRO..... : MT-016396/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.000.531-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 09/03/2026 as 13:41:17.
Válido até: 07/06/2026.
Código de Controle: 1591502.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRANDAO VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120247162-6	53.641.615/0001-63	24/01/2024	24/01/2024

Endereço Completo:

RUA F (ST OESTE) 15 SALA 04 - BAIRRO MORADA DO OURO CEP 78053-088 - CUIABA/MT

Objeto Social:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS,COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOSAUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES,COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO AVAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DEOUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DEEMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DEMAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES EPECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOSAUTOMOTORES, SERVICOS DEINSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOSAUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO PORATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUSE MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EEQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTADE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO ECONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Capital Social: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/04/2026 — Número: 3758981

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
R. BORGES VEICULOS LTDA	xxxxxxx	3567650		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592037872-1	53.641.615/0002-44	AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, 01310-910, SAO PAULO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000463528 e visualize a certidão)

26/091.851-2

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRANDAO VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Maio de 2026 08:37

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000463528 e visualize a certidão)

26/091.851-2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2026 10:22:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRANDAO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **53.641.615/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRANDAO VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.641.615/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:24:20 do dia 22/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 55BN220526102420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 36.862.373/0001-19, sediada na Av. Rio de Janeiro, 858 - Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, 78760-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Aquisição de veiculo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, novo de fábrica, com as seguintes características mínimas, tomando como referência de qualidade e desempenho o modelo "tipo Strada cabine dupla" ou similar: Carroceria tipo pickup com cabine dupla; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 98 cv, movido a gasolina, e 107 cv, movido a etanol com sistema flex (bicombustível); Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas nas quatro portas; Sistema de freios com ABS; Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; protetor de caçamba; capota marítima; Capacidade de carga mínima de 650 kg; Pneus e estepe novos, sem uso; Garantia mínima de 3 (três) anos. Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do adquirente. **FIAT – STRADA CD 1.3 FREEDOM 25/25 BRANCO – CHASSI: 9BD281BKPS9920907.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES - "Marcelo Enfermeiro"
Presidente

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Travessa Silva Jardim 370 Aldeia - Fone: (093) 3522-5452
CNPJ (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP 68.040-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL PARA O MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 22.809.256/0001-87, sediada na Travessa Silva Jardim, n. 370, Aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-540, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Santarém/PA, 05 de fevereiro de 2025.

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA:61882046234

Assinado de forma digital por LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA:61882046234
Dados: 2025.02.05 12:59:58 -03'00'

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA
DECRETO Nº 209/2025 GAP/PMS

Nova Canaã do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, pessoa jurídica de direito público, situada na avenida São Paulo, Centro, n°89 , Cidade – Nova Canaã do Norte/MT, inscrita no CNPJ n° 03.238.912/0001-94 por intermédio do Senhor Prefeito ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA e a profissional Elaine Graciele Geraldo portadora do CPF nº 059.053.611-77, funcionária do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Atesta para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (**TOYOTA HILUX SR AT 4X4).**

Por ser verdade;

Atesto

Elaine G. Geraldo
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Elaine Graciele Geraldo
CPF 059.053.611-77

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Porto Grande - AP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.758.162/0 001-59, sediada no Avenida Mario Cruz, 620. CENTRO **PORTO GRANDE - AP** 68997-000 **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, 3614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT- CEP:78043-105**. Forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
VEÍCULO PICK-UP - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, MODELO 0 (ZERO) KM	**Fiat**

Porto Grande, 08 de outubro de 2024.

Italina de Souza Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS/PMPG- Decreto nº 1266/2023

SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 88.138.292/0 001-74, sediada no Amaro Souto, nº 2.203 - Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, nº 3.614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT-CEP:78043-105**, forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
PICK UP Ano de fabricação 2024; Motor flex (gasolina/álcool), mínimo 1.3 com no mínimo 85 CV; 4x2; Cor disponível; Capacidade para 05 pessoas; Cabine dupla; Direção hidráulica ou elétrica; Tapetes de borracha; Protetor de motor (cárter); Chave de roda, Triângulo, macaco etc. Capacidade de carga mínimo 500 kg; Câmbio manual com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré; Capota marítima original, de primeira linha, com alta resistência para o compartimento de carga; Tampa da caçamba para abrir; Ganchos para amarração de carga; Vidros dianteiros elétricos; Vidros com película conforme legislação; Travas elétricas das portas; Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos, Chave adicional; Rádio, No mínimo 2 autofalantes; Entregue emplacado, licenciado, adesivado (anexo), Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou de 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e homologado pelo DETRAN.	VOLKSWAGEM

Rosario do Sul, 5 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO DE AVILA NOAL
Data: 05/11/2024 12:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandro de Avila Noal
CPF nº 892.447.370-00
Matrícula nº 2324052/1
Cargo: Engenheiro Agrônomo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001 – 90, com sede na Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º 14428342 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF. sob N.º 867.715.741 – 72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 137, Centro, CEP 78.628 – 000, Santo Antônio do Leste - MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ - 53.641.615/0001-63**, forneceu o item abaixo especificado.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O presente instrumento refere-se à **aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos,** de acordo com o contrato 070/2024.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	383983-4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILÔMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR	UNID	1	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00

		DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVA MENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.				

Registramos que fora demonstrada capacidade técnica na execução do que foi proposto, e informamos que não existe em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2024.11.05 11:17:39 -04'00'

JOSE ARIMATEIA VEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **R. BORGES VEÍCULOS LTDA** - Estabelecida a Rua Das Camelias, 3614 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.641.615/0001-63, forneceu-nos o seguinte produto:

Aquisição de veículos tipo pick up através do Processo de Licitação n° 83/045.978/2023 - Convênio n° 723.539/2009, Contrato 011/2024.

Tipo/ Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único. 1	Veículo - Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Potência mínima: 120 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de porta: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.829 mm; Capacidade mínima de carga: 650 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Dados complementares: som usb com conexão bluetooth e altos falantes originais de fábrica, grade protetora de vidro traseiro, capota marítima, jogo de tapetes, insufilme conforme legislação, travas elétricas e alarme; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Motor de no mínimo: 1.6 gasolina ou etanol; Cor: branca; Altura livre do solo: mínimo de 206 mm	- Un.	01	RENAULT	129.000,00	129.000,00

Atendendo satisfatoriamente as exigências, não havendo nada até à presente data que o desabone.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA:48948233149
Assinado de forma digital por WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA:48948233149
Dados: 2024.11.05 16:44:13 -04'00'

Washington Willman de Souza

CPF 489.482.331-49

Diretor-Presidente da AGRAER

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB**, inscrita sob o C.N.P.J n.º 08.865.933/0001-53, situada Av. Brasil, nº 380- Centro - Juripiranga - PB, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, demonstrou capacidade técnica **NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO RELACIONADO ABAIXO E QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE NADA QUE A DESABONE SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.02.06 12:38:49 -03'00'

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Endereço: Av. Brasil, nº 380, 1º andar, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
Email: Prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 08.865.933/0001-53

TAPURAH
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **56.641.615/0001-63**, estabelecida na Rua das Orquídeas, Jardim Cuiabá Nº 361, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entregou à **Prefeitura Municipal de Tapurah**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.253/0001-41, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, Nº 125, bairro Centro, na cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, e detém qualificação técnica para o fornecimento dos itens e quantidades abaixo relacionados:

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.

05 unidades conforme notas fiscais 38, 39, 40, 42 e 43.

Período de fornecimento: 2024.

Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tapurah-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA:04632546194

Assinado de forma digital por MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA:04632546194
Dados: 2025.02.07 09:31:04 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA
CPF: 046.325.461-94
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Goiás – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.788.239/0001-66, sediada na Avenida Brasil, n. 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 25/25, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. **(HILUX POWER PACK MANUAL)**

Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-9ECC-1A0F-4A00 e informe o código BCD8-9ECC-1A0F-4A00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCD8-9ECC-1A0F-4A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 16:23:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-9ECC-1A0F-4A00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.761.936/0001-55, sediada na Rua Ayrton Senna, n. 1425, Centro, Itapuã do Oeste-RO, CEP 76.861-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.**(HILUX STD POWER PACK MANUAL 4X4)**

Itapuã do Oeste-RO, 19 de maio de 2025.

-

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
PORT.071/GAB-PMIO/2025

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/05/2025 às 11:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **403452** e o código verificador **DD003FFA**.

Docto ID: 403452 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE CORUMBIARA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.762.041/0001-35, sediada na Avenida Olavo Pires, n. 2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. **(HILUX POWER PACK MANUAL 4X4)**

Corumbiara/RO, 19 de maio de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura**, **Secretário**, em 19/05/2025 às 10:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **324411** e o código verificador **DB4691DE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Lucilene Castro de Sousa	***.555.562-**	19/05/2025 10:06

Referência: Processo nº 1-1488/2022. Docto ID: 324411 v1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.932.753/0001-23, sediada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n. 2345, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, CEP 78.400-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(HILUX SR AT)**

Diamantino-MT, 16 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
Data: 16/05/2025 16:54:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
MATRICULA: 204

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Colônia Leopoldina,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 12.332.987/0001-20, sediada na Rua 15 de Novembro SN, Centro, Colônia Leopoldina-AL, CEP 57975-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Colônia Leopoldina-AL, 19 de agosto de 2025.

Tífani Brito de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.439.239/0001-50, sediada na R CARAJAS, 444 - 444, SETOR SUL II, CEP 78600-907, BARRA DO GARCAS-MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, SIMILAR A FIAT STRADA OU RENAUT OROCH NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MINIMO 05(CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICACAO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTIVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZACAO MINIMA, 1.2. POTENCIA MINIMA, 120 CV. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBACADOR TRASEIRO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, PELICULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FAROIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CACAMBA E CAPOTA MARITIMA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS DA VERSAO OFERECIDA, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTACAO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO CONTRATANTE. **(OROCH PRO 1.6 MANUAL)**

Barra do Garças/MT, 19 de agosto de 2025.

Marlon Alencar Pinto Lopes
Coordenador de Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares,
Secretaria de Inclusão e Assistência Social
Portaria 21.894 - 16/01/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE MARIALVA/PR,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45, sediada na R. Santa Efigênia, 680 - Centro, Marialva - PR, 86990-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **TOYOTA – COROLLA CROSS XR 2.0 CVT 25/26 BRANCO – CHASSI 9BRK3AAGXT0203489.**

Marialva/PR, 21 de agosto de 2025.

Thiago Yudi Sakata
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7C07-F88E-1907-C748 e informe o código 7C07-F88E-1907-C748

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C07-F88E-1907-C748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 21/08/2025 08:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7C07-F88E-1907-C748

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.347.101/0001-21, sediada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526 - 526, VILA AURORA, Rondonópolis-MT, CEP 78710-300, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente do veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.0, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL **(COROLLA GLI 2.0)**

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2025.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 75.845.511/0001-03, sediada na Praça Padre Antonio Pozzato, n. 880 Centro, Lupionopolis/PR – CEP: 86635-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **VOLKSWAGEM – SAVEIRO ROBUST CS 1.6 24/25 – CHASSI 9BWKL45U5SP047804.**

Lupionópolis/PR, 22 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI BREGONDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREO-MT,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 01.975.572/0001-59, sediada na Rua Mato Grosso, 107, Centro, Poxoréu-MT, CEP 78.800-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Poxoréu-MT, 24 de outubro de 2025.

Jasciomar Alves dos Santos
MATRICULA Nº 08

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 28_ATESTADOS_BRANDAO_VEICULOS.pdf (23/43) 505/3763
Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.953.742/0001-20, sediada na Rua: Belo Horizonte, N.70, Centro, Barra do Bugres - MT, 78390-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Veículo utilitário, tipo caminhonete "pick up", motor diesel, capacidade de 05 pessoas, dimensões no minimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (l) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 portas, motorização 2.5 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4 integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para 04 portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios abs, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (a-trc), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (led), faróis em led, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima. **Fabricante: Toyota modelo: HILUX SR AT 4X4**

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT
Gestão 2025-2026

Laércio Noberto Júnior
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE PEROLA-PR,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 81.478.133/0001-70, sediada na Av. Dona Perola Byington, n. 1731, Perola/PR, CEP 87540-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista). 1.4. Motor e desempenho: 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel; 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior; 1.4.3. Torque compatível com a motorização; 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva; 1.5. Combustível: 1.5.1. Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. 1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré. 1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica; 1.8. Sistema de segurança: 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS); 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP); 1.8.6. Controle anticapotamento; 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira; 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução; 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente. 1.9. Conforto e conveniência: 1.9.1. Ar condicionado; 1.9.2. Volante com regulagem de altura; 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular; 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 1.9.5. Desembaçador traseiro; 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista; 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque; 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima. 1.10. Informação e tecnologia: 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM; 1.10.2. Entrada USB; 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay; 1.10.4. Faróis de neblina em LED; 1.11. Estética e design: 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo; 1.11.2. Rack de teto; 1.11.3. Rodas de liga leve; 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter; 1.12.2. Jogo de tapetes; 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada. 2. Garantias e Assistência Técnica 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km; 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante. **(CHEVROLET S10 WT CD 2.8 AT)**

Perola/PR, 17 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO:52392350906

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO:52392350906
Dados: 2025.12.18 10:31:57 -02'00'

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM - SAAE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 46.711.362/0001-91, sediada na Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Centro, Mogi Mirim - SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Descrição do Automóvel Fornecido, conforme o Edital e Contrato:

- Veículo com câmbio automático;
- Tipo de carroceria: Hatchback, Sedã ou SUV;
- Motorização: Mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, flex (etanol/gasolina); Câmbio: Automático (não pode ser automatizado);

• Direção: Elétrica;

• Capacidade para 5 ocupantes;

• Porta-malas: Mínimo de 290 litros;

• Garantia mínima de 3 anos de fábrica;

• Ano/modelo 2025 ou superior; • Potência Mínima (etanol): 100 CV; • Torque Mínimo: 15,0 kgf.m;

• Zero quilômetro; Entre eixos igual ou superior: 2530mm

• Cor sólida (branca);

• Incluso todos os acessórios obrigatórios por lei, como: Macaco, chave de roda, extintor, triângulo, alavanca do macaco e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e legislação brasileira; Itens obrigatórios: Ar-condicionado; Direção assistida: Elétrica; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD; Controle de estabilidade (ESP); Computador de bordo e Central Multimídia; Sistema de som com Bluetooth e entrada USB; Alarme perimétrico; Limpador e desembaçador no vidro traseiro (no

caso de veículo hatch e SUV) Tapetes de borracha ou superior (assoalho); Com o escopo de facilitar a manutenção e revisão do veículo, a marca a ser ofertada deve possuir concessionária num raio máximo de 25 km do município de Mogi Mirim/SP. **Fabricante: CHEVROLET - ONIX HATCH 1.0 TURBO AT R7B 116CV**

Mogi Mirim/SP, 18 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO ALVES PEREIRA
Data: 18/12/2025 16:14:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Alves Pereira

Encarregado de Setor da Frota

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Queimadas-PB, através do Gabinete da Prefeita, CNPJ sob Nº 08.742.264/0001-22, situado na Rua João Barbosa da Silva, Nº 120 – Centro - Queimadas-PB. Atesta para os devidos fins que a empresa: R.BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ:53.641.615/0001-63 situada na Rua das Orquideas, 361 - Jardim Cuiaba - Cuiaba - MT, que a mesma forneceu um veículo do modelo SUV – JEEP, para atender as necesssidades da Prefeita. Através do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025

Atestamos que a entrega do veículo atendeu satisfatoriamente as necessidades desta edilidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Queimadas-PB,16 de Janeiro de 2026.

Débora Barros Fernandes
Secretária Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA BARROS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/5986-91D7-9346-DFB0 e informe o código 5986-91D7-9346-DFB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5986-91D7-9346-DFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉBORA BARROS FERNANDES (CPF 997.XXX.XXX-72) em 19/01/2026 16:20:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/5986-91D7-9346-DFB0

ATESTADO OPERACIONAL DE FORNECIMENTO

A empresa **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A- MT-PAR**, CNPJ 17.816.442/0001-03, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT , empresa pública, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos que a empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede em R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, forneceu os produtos abaixo relacionados, tendo a mesma demonstrado **COMPETÊNCIA** no cumprimento das obrigações de **FORNECEDORA**, sendo que até apresente data, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A- MT PAR , CNPJ 17.816.442/0001-03

CONTRATADA: BRANDAO VEICULOS LTDA Ltda CPF/CNPJ 553.641.615/0001-63

CONTRATO N:º 152/2025/MTPAR

OBJETO CONTRATADO: a aquisição de veículos automotores de atendimento pré-hospitalar móvel, tipo ambulância, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica n° 065/2025/MTPAR, no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o n° MTPAR-PRO-2025/02063.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**

1	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO; DE TETO ALTO COM NO MÍNIMO 13M³ DE CAPACIDADE NO FURGÃO; PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; COM 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; 01 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 02 FOLHAS; MOTOR DE 4 CILINDROS; COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.2CC; COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL OU ASSOALHO; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÁRTER; FARÓIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO. DETALHAMENTO: ANO/MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR COR: SÓLIDA BRANCA MOTOR: TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130CV TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL TRANSMISSÃO: MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. TRAÇÃO: 4X2 SISTEMA DE FREIO: ABS TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70L. DEVIDAMENTE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO UTI COM OS SEGUINTES ITENS MÍNIMOS INSTALADOS NO VEÍCULO: ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E TETO(INTERIOR) DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS E TETO) CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA NA COR BRANCA COM DETALHES EM COURVIN; PISO CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL NA COR CINZA; JANELA LATERAL CORREDIÇA; DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO OU MDF COM OPÇÃO DE PORTA SANFONADA DE ACESSO À CABINE DO VEÍCULO/COMPARTIMENTO DO PACIENTE. MOBILIÁRIO: ARMÁRIO LATERAL CONTENDO: MÓDULO AÉREO, MÓDULO BALCÃO E MÓDULO ARMÁRIO, CONFECCIONADOS EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM PORTAS EM ACRÍLICO; BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO/ENFERMEIRO POSICIONADO NA CABECEIRA DA MACA; BANCO TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS; SUPORTE	UND	01

	PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO/PLASMA; ESTRIBO LATERAL FIXADO NA DIREÇÃO DA PORTA CORREDIÇA; RÁDIO DE COMUNICAÇÃO TIPO VHF; EXAUSTOR-VENTILADOR; AVISO SONORO DE ACIONAMENTO DA MARCHA RÉ; CORRIMÃO DE TETO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UM) EXTINTOR DE CO2; 01 (UM) EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO; 03 (TRÊS) CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; 02 (DOIS) ARROMBADORES CONFECCIONADOS EM AÇO COM MEDIDAS DE 0,80M E 1,10M. SISTEMA DE ARCONDICIONADO: AR-CONDICIONADO COM DUPLA SAÍDA (AMBIENTE DO MOTORISTA E AMBIENTE DO PACIENTE). ELÉTRICA: CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, ANTICHAMAS, NORMA ABNT. ILUMINAÇÃO EXTERNA: SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL FIXADO SOBRE A TESTA FRONTAL (TETO) DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS; SINALIZADORES VISUAIS POSICIONADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO 02 LUMINÁRIAS NA COR VERMELHA E 01 LUMINÁRIA NA COR BRANCA; SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO POSICIONADO SOBRE A PARTE SUPERIOR COMPOSTO DE 02 JOGOS COM 03 LÂMPADAS INCANDESCENTES NA COR VERMELHA; SINALIZADOR ESTROBOSCÓPICOS NOS FARÓIS DIANTEIROS; FAROL DE EMBARQUE (TRASEIRO). ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS INTERNAS EM LEDS E 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DICROICAS DE POSICIONAMENTO; ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA UTI. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO COMPOSTO DE 02 (DOIS) CILINDROS, SENDO 01 (UM) PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16LTS E 01 (UM) PARA AR COMPRIMIDO + 01 VÁLVULA REGISTRO DE CILINDRO (MANÔMETRO) + 01 EXTENSÃO EM NYLON FRONTAL (TETO) DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS; SINALIZADORES VISUAIS POSICIONADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO 02 LUMINÁRIAS NA COR VERMELHA E 01 LUMINÁRIA NA COR BRANCA; SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO POSICIONADO SOBRE A PARTE SUPERIOR COMPOSTO DE 02 JOGOS COM 03 LÂMPADAS INCANDESCENTES NA COR VERMELHA; SINALIZADOR ESTROBOSCÓPICOS NOS FARÓIS DIANTEIROS; FAROL DE EMBARQUE (TRASEIRO). ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS INTERNAS EM LEDS E 02		

	(DUAS) LUMINÁRIAS DICROICAS DE POSICIONAMENTO; ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA UTI. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO COMPOSTO DE 02 (DOIS) CILINDROS, SENDO 01 (UM) PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16LTS E 01 (UM) PARA AR COMPRIMIDO + 01 VÁLVULA REGISTRO DE CILINDRO (MANÔMETRO) + 01 EXTENSÃO EM NYLON(LIGANDO O CILINDRO ATÉ A RÉGUA TRIPLA) + 01 RÉGUA PARA SAÍDA TRIPLA DE OXIGÊNIO + 01 FLUXÔMETRO + 01 UMIDIFICADOR C/ MASCARA P/ OXIGENAÇÃO + 01 ASPIRADOR VENTRIL P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO DE VIDRO E MÁSCARA P/ OXIGENAÇÃO + 01 VÁLVULA REGISTRO DE REDE P/ OXIGÊNIO C/ NEBULIZADOR ADULTO/INFANTIL. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE ELÉTRICA COMPLETA COM 06 (SEIS) TOMADAS 110 VOLTS + 01 (UMA) BATERIA AUXILIAR + 01 (UM) INVERSOR DE ENERGIA 12V P/ 110V + REDE (EXTENSÃO +OU- 30MTS) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA + CHAVE INVERSORA (REDE INTERNA P/ REDE EXTERNA) + TOMADAS INTERNAS DISTRIBUÍDAS PELO INTERIOR DO VEÍCULO. EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (UMA) PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA LONGA E CURTA; 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; 01 (UMA) LANTERNA PORTÁTIL; 01 (UMA) MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; / 01 (UMA) CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; 01 (UMA) MALETA DE PARTO CONTENDO; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE		

	INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA EQUIPE DE ATENDIMENTO CONTENDO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; 01 (UM) KIT CONTENDO: COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; / CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; / ALMOTOLIAS COM ANTI-SÉPTICO; 01 (UM) CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 CARDIOVERSOR CONJUGADO COM DEA, ECG E DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO COM BATERIA; 01 BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO; 01 OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO; 01 VENTILADOR PULMONAR COM ASPIRAÇÃO ADULTO/INFANTIL; 01 ASPIRADOR DE SANGUE E SECREÇÃO ELÉTRICO COM BATERIA RECARREGÁVEL. CONFORME A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE TRÂNSITO E METROLOGIA, ACOMPANHADO DOS CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO DENATRAN (CAT E CCT) E AINDA CONTENDO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE DO VEÍCULO E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESE		

Cuiabá, 25 de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RIAN HARDOIM SANTULLO
Data: 25/03/2026 10:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Rian Hardoim Santullo
MATRÍCULA: 1165
Fiscal do Contrato
MTPAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE POXOREO-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.408.911/0001-40, sediada na AV BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMERICAS, Poxoréu-MT, CEP 78.800-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 5 **(cinco) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEICULO PICK-UP COMPACTA - CABINE SIMPLES • Ano/modelo: 2025 ou superior • Potência: Mínimo 98 cv • Câmbio: Manual • Tração: Dianteira (4x2) • Direção: Hidráulica ou elétrica • Capacidade: 2 passageiros • Airbags: Mínimo 4 (frontais e laterais) • Freios: ABS com EBD • Segurança: Controle de estabilidade e tração. • Ar-condicionado: Analógico ou digital • Vidros: Elétricos no mínimo nas duas portas frontais. Trava: Elétrica nas 2 portas. • Capacidade de carga: Mínimo 700 kg / 1000 litros. • Som: Bluetooth com rádio e USB • Cor branca • Pára-choques na cor do veículo **Fabricante: FIAT STRADA FREEDOM CS 1.3**

Poxoreu/MT, 26 de janeiro de 2026.

_____

NOME:
MATRICULA

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA:81518943187

Assinado de forma digital por LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA:81518943187
Dados: 2026.01.26 08:44:14 -04'00'

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ n.º 04.092.706/0001-81, sediada na Rua Rony de Castro Pereira, 4177, Jardim América, CEP 76.980-736, na cidade de Vilhena-RO, através de seu representante, ATESTA para os devidos fins que a empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede em R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO	QUANT.	MARCA/MODELO
1.Especificações mínimas do veículo; 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;. 1.2. Cor predominante. 1.2.1. Branca; 1.3. Características Gerais. 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes. 1.4. Dimensões. 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm; 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm. 1.5. Motor. 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4.	4	FIAT-TORO VOLCANO FLEX

Aspiração: natural ou turbo compressor. 1.6. Combustível. 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros. 1.7. Transmissão. 1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; 1.8. Direção. 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica; 1.9. Capacidade. 1.9.1. Carga útil mínima: 937 Kg; 1.10. Sistema de segurança. 1.10.1. Freio com Sistema Anti - Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. Alarme/sistema anti -furto; 1.10.5. Faróis de neblina original; 1.10.6. Trava elétrica nas portas; 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série). 1.11. Conforto. 1.11.1. Ar - condicionado; 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.3. Ajuste do volante em altura; 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Informação/tecnologia: 1.12.1. Rádio (de série) 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Volante		

multifuncional (de série) 1.13. Acessórios. 1.13.1. Protetor de cárter; 1.13.2. Jogo de tapetes. 1.14. Acessórios. 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto		

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ
30/03/2026 15:11:27

https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=752df514-b742-40d3-b886-4bb8f31209be
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Vilhena - RO 30/03/2026

Solange Savegnago Lopes Bez
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
DEC. Nº 64.321/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE - CIDESA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 08.964.532/0001-50, sediada na RUA RUA DOS ESTUDANTES, 487, QUADRA02 LOTE 1, SAO JOSE, NOVA LACERDA-MT, CEP 78.243-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AUTOMÓVEL TIPO PICK UP - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM. Ano/Modelo de fabricação 2024 ou superior. MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL : FLEX; COR BRANCA, SOBRE RODAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS; CABINE SIMPLES, COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA 720 KG E CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS DA CAÇAMBA DE 1.354 LITROS, COR: SÓLIDA (À ESCOLHA DO COMPRADOR), COM AR CONDICIONADO, FREIO COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV ABASTECIDO COM GASOLINA E 107 CV NO ETANOL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: MANUAL DO PROPRIETÁRIO. Garantia mínima: 12 meses **FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3**

Nova Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Data: 24/02/2026 10:00:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA LUCIA O. PORTO
Secretaria Executiva
CPF:607.752.031-49
Matricula: 032

NOME:
MATRICULA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL da Companhia Nacionalde Abastecimento no Estado de Mato Gosso - CONAB/SUREG-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 178, inciso i, do Regimento Interno da CONAB, aprovado pela Resolução DIREX nº 25, de 13 de novembro de 2025, examinando os autos do Processo Administrativo 21447.001724/2025-68.

2. A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, inscrita no CNPJ n.º 26.461.699/0003-42, sediada na Rua Anibal Molina Ribeiro, s/n, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-901, na cidade de Várzea Grande/MT, através de seu representante, ATESTA para os devidos fins que a empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede em R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO	QUANDIDADE	MARCA/MODELO
Picape Leve, Cabine Simples; Tipo de Combustível: Flex; Potência: 107 cv (etanol) 98 cv (gasolina) / 6250 rpm; Torque: 13,6 Kgf.m (etanol) 13,1 Kgf.m (gasolina) / 4000 rpm; Cilindrada: 1300; Tipo de Transmissão: Manual ou automática; Número de Marchas: 5; Comprimento, Largura, Altura: 4474 x 1732 x 1612 mm; Capacidade mínima da carroceria: 1354 litros; Capacidade de Passageiros: 2; Velocidade Máxima: 171 Km/h; Aceleração 0- 100 km/h: 11,6s; Airbags: Frontais; Assistência de Estabilidade: Controle de Estabilidade; Ar Condicionado de série; Assentos: Banco do motorista com ajuste de altura; Sensores e Câmeras: Sensor de estacionamento traseiro; Conectividade: USB; Iluminação: Luz de condução diurna. Veículo 0Km; Fab.Modelo: 2025/2025 ou 2025/2026; Fabricação nacional ou nacionalizada; Cor branca. Diversos: ar-condicionado de série, central multimídia com câmera de ré, rádio am/fm e kit de alto-falantes e antena instalados; airbags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal ou de três pontos no assento central do banco		

VEICULO	QUANDIDADE	MARCA/MODELO
traseiro, trio elétrico (alarme, os vidros elétricos e o travamento das portas), retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia, capota marítima, sensor de ré e tapetes. Com garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica ou 100.000 Km; Deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e manual de instrução em língua portuguesa; com aplicação de película térmica automotiva de proteção dos raios solares no parabrisa, nos vidros laterais e traseiro, com garantia de pelo menos 3 (três) anos, transparência em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Deverá ser entregue licenciado e emplacado, sendo os primeiros registro e licenciamento serem efetuados em nome da Embrapa ou Órgão Participante; A Embrapa não tem isenção das taxas do Detran; A Embrapa tem isenção de IPVA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV; Os veículos deverão ser entregues adesivados no padrão Embrapa, conforme Manual da Marca Embrapa; Todas as despesas para registro, emplacamento, licenciamento, emissão de documentos, adesivação e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto serão por conta da Contratada. Todos os acessórios devem ser originais ou genuínos, instalados de fábrica ou na concessionária ou na transformadora autorizada, desde que mantida a garantia de fábrica.	02	FIAT-STRADA ENDURANCE CS 1.3

(assinado eletronicamente)

FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES
Superintendência Regional de Mato Grosso
Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE TONIETTI CAPILE GUEDES**, **Superintendente Regional - Conab**, em 30/03/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **51521273** e o código CRC **5AD485F4**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE JABORANDI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.° 13.245.568/0001-14, sediada na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi - Bahia, CEP 47.655-017, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDÃO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá, MT - CEP 78053-088, forneceu satisfatoriamente **02 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÁTICA, COM CARACTERÍSTICA PARA USO SEVERO EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; CARACTERÍSTICAS DO ITEM 1, ACRESCIDAS DE; SUSPENSÃO REFORÇADA PARA USO OFF-ROAD; ALTURA LIVRE DO SOLO: MÍNIMA DE 220 MM; ANGULO DE ATAQUE: MÍNIMO DE 29°; ANGULO DE SAIDA: MÍNIMO DE 25°; PROTETORES METALICOS DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTIVEL E DIFERENCIAL TRASEIRO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMA DE 1.000KG ; TANQUE DE COMBUSTIVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; AUTONOMIA ESTIMADA: MÍNIMA DE 750KM. **TOYOTA HILUX STD POWER PACK AT 4X4.**

As aquisições foram realizadas advindas da Adesão à Ata de Registro de Preços n.° 114/2025 resultado do Pregão Eletrônico n.° 026/2022 do Município de Conquista D'Oeste do Estado de Mato Grosso.

Jaborandi - Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

Alexandro Alves Costa
Secretário
Secretaria Municipal de Finanças



FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX

COR

BRANCO BANCHISA |

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX

ITENS DE SÉRIE

- Alarme
- Chave com telecomando
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Ar condicionado
- Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Brake-light
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Console central parcial com porta-copos
- Direção elétrica
- Faróis de neblina
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital do nível de combustível
- ITPMS(Sensor de monitoramento da pressão dos pneus)
- Motor GSE 1.3 Flex
- Parede divisória em chapa
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Proteção parcial das laterais internas
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos na cor preta
- Sensor de temperatura externa
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Volante espumado
- Alerta de frenagem de emergência
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL)
- Volante com regulagem de altura
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Assoalho em carpete
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bancos revestidos em tecido
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat code 2ª geração
- Ganchos para amarração de carga
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Indicador digital de temperatura da água
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Para-choques na cor preta
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Protetor de cárter
- Regulagem de altura manual do facho do farol
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTB2400015108

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA
Local

24 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202471626 em 24/01/2024 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 240126629 - 24/01/2024. Autenticação: EECE2770FAB84AE68A687EA9E6209176231BB1B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/012.662-9 e o código de segurança aurZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/012.662-9	MTB2400015108	24/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	24/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202471626 em 24/01/2024 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 240126629 - 24/01/2024. Autenticação: EECE2770FAB84AE68A687EA9E6209176231BB1B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/012.662-9 e o código de segurança aurZ Este ato foi assinado digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE R. BORGES VEICULOS LTDA

RAYLA BORGES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 21/09/1996, profissão: ADVOGADA, nº do CPF: 052.370.121-75, identidade: 24887218, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA COUTO MAGALHAES, número 2659, bairro CENTRO-NORTE, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.110-400.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: R. BORGES VEICULOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS PAPOULAS, número 348, bairro JARDIM CUIABA, QUADRA: 21; SALA: C;, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-138.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202471626 em 24/01/2024 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 240126629 - 24/01/2024. Autenticação: EECE2770FAB84AE68A687EA9E6209176231BB1B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/012.662-9 e o código de segurança aurZ Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 24/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) divididos em 300.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
RAYLA BORGES SILVA	300.000	R$ 300.000,00
Total	300.000	R$ 300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **RAYLA BORGES SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) Poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202471626 em 24/01/2024 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 240126629 - 24/01/2024. Autenticação: EECE2770FAB84AE68A687EA9E6209176231BB1B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/012.662-9 e o código de segurança aurZ Este ato foi assinado digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Prod. Administrativo 038/2023 | Anexo 2 - Microempresário_Seg_Pessoa_Jurídica_pdf (4/8) 3303763
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CUIABA, 24 de janeiro de 2024.

RAYLA BORGES SILVA: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202471626 em 24/01/2024 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 240126629 - 24/01/2024. Autenticação: EECE2770FAB84AE68A687EA9E6209176231BB1B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/012662?9 e o código de segurança ou Zl Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Prot. Administrativo 038/2025 | Anexo 2 - Incompatibilidade_Pessoa_Jurídica_pdf (pdf) 3314763
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/012.662-9	MTB2400015108	24/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	24/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202471626 em 24/01/2024 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 240126629 - 24/01/2024. Autenticação: EECE2770FAB84AE68A687EA9E6209176231BB1B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/012.662-9 e o código de segurança aurZ Este ato foi assinado digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Prot. Administrativo 038/2025 | Anexo 2 - Microempresário_Seg_Pessoa_Jurídica_.pdf (fls) 3032763
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, de NIRE 5120247162-6 e protocolado sob o número 24/012.662-9 em 24/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202471626, em 24/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	24/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	24/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/01/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2024, às 15:57.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/012.662-9.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202471626 em 24/01/2024 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 240126629 - 24/01/2024. Autenticação: EECE2770FAB84AE68A687EA9E6209176231BB1B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/012662 9 e o código de segurança aurZ Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Prot. Administrativo 038/2025 - Anexo 2 - microempresario_seg_pessoa_juridica_pdf (4/8) 30457763
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROPOSTA DE PREÇOS

AO (A) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Und.	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	3	Lote: 1 - Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 SEIS MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA 10 PASSAGEIROS + CADEIRANTE. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Lote: 2 - Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - 5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO; VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 SEIS MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Lote: 3 - Descrição: VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO - COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 SEIS MESES.	27	UN	FIAT	FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX	R$ 0,00	R$ 0,00
PREÇO TOTAL								R$ 0,00

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta indicado na tabela acima é de R$ 0,00.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo descrito no Edital, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas.
7. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
8. Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
9. Declaramos que os veículos ofertado serão entregues conforme o prazo estipulado em edital, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Todas as despesas relacionadas ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Órgão Contratante correrá por nossa conta.
- O prazo de entrega do(s) veiculo(s) é conforme o exigido em Edital.

CUIABÁ - MT, 17 de junho de 2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, a participar da licitação instaurada pela(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC , na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

DECLARAÇÃO REFERENTE A RESOLUÇÃO CNJ nº 07/2005

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados aos Tribunais Regionais, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARAÇÃO REFERENTE LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60:

- DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;
- DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, termos, condições estabelecidas, bem como, de seus anexos, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº. 6938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no referido pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

false

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE E AUTENTICIDADE DA PROPOSTA

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº. 0050/2023 que:

a. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) MUNICIPIO DE ITATIM antes da abertura oficial das propostas;
f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la
g. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da MUNICIPIO DE ITATIM , nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. DECLARAMOS também, para fins de direito e participação do Pregão Eletrônico nº. 0050/2023, na qualidade de proponente que:

a. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
b. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão Eletrônico acima referido;

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
   a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
   b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
   c. “práticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
   d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
   e. “prática obstrutiva”:
   f. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, declara que sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara ainda que, em seu quadro societário, constam como sócio Alvaro Jose Camargo da Silva, sem vínculo de empregabilidade ou parentesco com órgãos públicos ou funcionários públicos

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBEU SUSPENSÃO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que, informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que, que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, DECLARA sob as penas da lei, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº. 005/2026 , realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC, Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD - LEI Nº 13.709/2018

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que:

I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº

13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

V. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC que nossa situação financeira é aferida por meio dos índices de:

I. Liquidez Corrente - LC LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

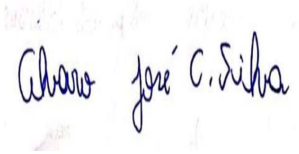
II. Liquidez Geral - LG LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exeigivel a Longo Prazo)

III. Solvência Geral - SG SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exeigivel a Longo Prazo)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CUIABÁ - MT, 17 de junho de 2026

Assinado Digitalmente,



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202471626	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2600154643

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

16 Junho 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/site.jsp?pg=2&1 protocolo 26/121.108-1 ALTERACAO_CONTRATUAL (JF8W Este arquivo foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.
Prot. Administrativo 008/2026 | Anexo 6 - 04 | 31 | ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (JF8W) 544378a

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/121.108-1	MTP2600154643	16/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	16/06/2026 17:59:37
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/site.jsp?exibe=validacao informando o protocolo 26/121.108-1 e o código de segurança JE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial BRANDAO VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comercio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos
77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/site.jsp?2=0 informando o protocolo 26/121.108-1 e o código CONFERIDO JF8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.
Prot. Administrativo 008/2026 | Anexo 6.04 - ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (JF8W)
pág. 3/11

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900
3ª Alteração contratual	20/08/2025	3567650
4ª Alteração contratual	03/11/2025	3605866
5ª Alteração contratual	27/04/2026	3758981

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E VEICULOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/e-informa/2º do protocolo 26/121.108-7 e informe o código de autenticidade JF8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.
Prot. Administrativo 008/2026 | Anexo 6 - 04 - ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (4/11) 547/956
pág. 4/11

RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A empresa possui uma filial na AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, CEP 01.310-910, com objeto social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Os CNAE fiscal da filial serão os seguintes:

77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor
45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/121.108-7 e código de autenticação 4F8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.

45.11-1-04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comercio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos

O nome fantasia da filial será BRANDAO VEICULOS.

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100,00**	**300.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/te informe o nº do protocolo 26/121.108-7 e o código CERTIFICADO: 4F8W Este arquivo foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.

para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAIDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/te informe nº do protocolo 26/121.108-1 e código CONTRATUAL (7F8W Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.
Prot. Administrativo 008/2026 | Anexo 6 - 3 - ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (7F8W) 530/3768

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 16 de Junho de 2026.

_____

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/te informe nº do protocolo 26/121.108-7 e código CNPJ/NIRE/Matrícula JF8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/121.108-1	MTP2600154643	16/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	16/06/2026 17:59:37
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe o nº do protocolo 26/121.108-1 e o código de segurança JE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 26/121.108-1 em 16/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3791127, em 16/06/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gledson Mauro De Almeida Sousa. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Rene Borges De Souza. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	16/06/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	16/06/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/06/2026

SRM

Documento assinado eletronicamente por Gledson Mauro De Almeida Sousa, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2026, às 16:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/121.108-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA

Cuiabá. terça-feira, 16 de junho de 2026

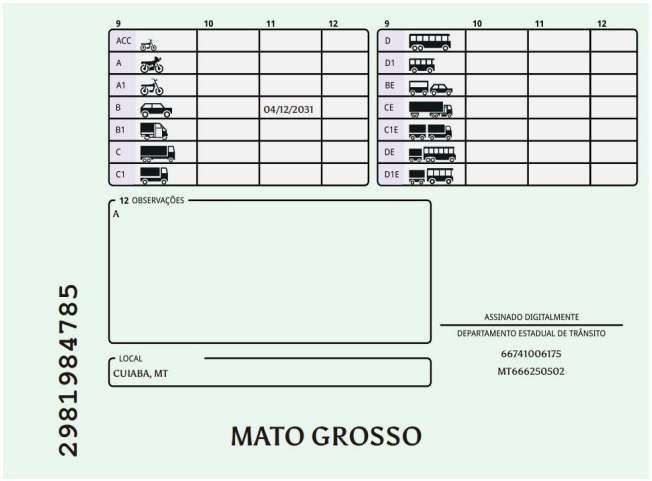
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3791127 em 16/06/2026 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 261211081 - 16/06/2026. Autenticação: AAE648DF3254576472981479232239907338C5E. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/121.103 e código de segurança JE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2981984785

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 25/06/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/04/1990, VARZEA GRANDE, MT
4a DATA EMISSÃO: 06/12/2024
4b VALIDADE: 04/12/2031
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 18228941 SSP MT
4d CPF: 033.770.521-60
5 Nº REGISTRO: 04390985015
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: JOSE ALVARO DA SILVA
MARCIA LUIZA PIRES CAMARGO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		04/12/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66741006175
MT666250502

LOCAL
CUIABA, MT

2981984785

MATO GROSSO


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043909850<150<<<<<<<<<<<
9004300M3112043BRA<<<<<<<<<<<0
ALVARO<<JOSE<CAMARGO<DA<SILVA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.641.615/0001-63 **MATRIZ**		**24/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
BRANDAO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRANDAO VEICULOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R F (ST OESTE)	**15**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-088	**MORADA DO OURO**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	**(65) 9900-3938**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **08:58:38** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.641.615/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
BRANDAO VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/02/2026** às **09:26** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 24- 038/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 11:28:55

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa Mobile Automóveis e Serviços LTDA



Avaliação: **(Mobile Automóveis e Serviços LTDA)**

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 32.951.008/0001-20

CEP: 74230-105

Razão Social: Mobile Automóveis e Serviços LTDA

Endereço: Avenida T 63, 1289 Qd. 152 - Lt. 25/27

Nome Fantasia: Mobile Peugeot

Bairro: Setor Bueno

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Goiânia / GO

Regional/Local: Não

E-mail (Financeiro): vendas.governo@mobileauto.com.br

E-mail (Licitações): vendas.governo@mobileauto.com.br

Telefone (Financeiro): (62) 98534-5201

Telefone (Licitações): (62) 98534-5201

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

100_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_GOVERNADOR_JORGE_TEIXEIRA___C3_AIRCR
101_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ARROIO_DO_SAL___C3_AIRCROSS_7_FEEL_TURBO_200_AT_24_25___935CNFC
102_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ARROIO_DO_SAL_7_FEEL_TURBO_200_AT_24_25___935CNFC51SB519684.pdf
103_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_SENADOR_FIRMINO__.pdf
104_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_CONSELHEIRO_PENA__MG___935CNFC51SB520863_assinado.
105_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_PIUMA___ES___935CNFC51SB520842_281_29_assinado.pdf
106_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_PIUMA___ES___935CNFC51SB520848_282_29_assinado.pdf
107_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA__MUNICIPIO_DE_ARROIO_DO_SAL___RS___935CNFC51SB519671_assinado_1_.p
108_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA__MUNICIPIO_DE_ARROIO_DO_SAL___RS___935CNFC51SB519684_assinado.pdf
109_CATALOGO_DE_TRANSFORMACAO_MOBILE_VEICULOS_ESPECIAIS_PEUGEOT___MINIBUS.pdf
10_1_TABELA_DE_CONSUMO.pdf
11_PROPOSTA_DE_PRECO.pdf
12_DECLARACAO_DE_ASSISTENCIA_TECNICA.pdf
13_DECLARACOES.pdf
14_2_CATALOGO_C3_LIVE_1_0.pdf
15_2_CERTIFICADO_DE_EFICIENCIA_ENERGETICA.pdf
16_2_FICHA_TECNICA_C3_LIVE.pdf
17_2_LINHA_DE_PRODUTO_C3_LIVE_26_26.pdf
18_2_PROGRAMA_DE_ROTULAGEM.pdf
19_2_TABELA_DE_CONSUMO.pdf

1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_7_ALTERACAO_DO_CONTRATO_SOCIAL_E_CNH_DOS_SOCIOS.pdf
21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf
22_DOCUMENTOS_DOS_SOCIOS.pdf
23_PROCURACAO_MOBILE_AUTOMOVEIS_JOSE_MARCOS_E_CNH_VAL_02_10_26.pdf
24_BALANCO_2024.pdf
25_BALANCO_2025.pdf
26_CRC___CONTADOR_MARCOS_PAULO_07_09_2026.pdf
27_DECLARACAO_DE_INDICES_ECONOMICOS_2024.pdf
28_DECLARACAO_DE_INDICES_ECONOMICOS_2025.pdf
29_FALENCIA_VAL__05_07_2026.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_RECUPERACAO_JUDICIAL_VAL__05_07_2026.pdf
31_ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO_11_12_2026.pdf
32_CADIN_JURIDICO.pdf
33_CADIN_PROCURADOR.pdf
34_CEIS_JURIDICO.pdf
35_CEIS_PROCURADOR.pdf
36_CERTIDAO_CORRECIONAL_CGU_JURIDICO.pdf
37_CERTIDAO_CORRECIONAL_CGU_PROCURADOR.pdf
38_CNJ_JURIDICO.pdf
39_CNJ_PROCURADOR.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40_CNPJ_QSA.pdf
41_CNPJ.pdf
42_CONSOLIDADA.pdf
43_CR_IBAMA_14_08_2026.pdf
44_ESTADUAL_09_10_2026.pdf
45_FEDERAL_06_12_2026.pdf
46_FGTS_06_07_2026.pdf
47_INFRACOES_TRABALHISTA_JURIDICO.pdf
48_INFRACOES_TRABALHISTA_PROCURADOR.pdf
49_INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
4_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
50_INSCRICAO_MUNICIPAL.pdf
51_LICITANTES_INIDONEOS_JURIDICO.pdf
52_LICITANTES_INIDONEOS_PROCURADOR.pdf
53_MUNICIPAL_06_09_2026.pdf
54_MUNICIPAL_MOBILIARIO_06_09_2026.pdf
55_SICAF_06_07_2026.pdf
56_SIMPLIFICADA_EMIT__19_03_2026.pdf
57_TRABALHISTA_06_12_2026.pdf
58_8_EXPERT_10_1_com_acessibilidade.pdf
59_8_MEMORIAL_DESCRITIVO_PEUGEOT_EXPERT_MINIBUS.pdf
5_constituido_se_for_o_caso_.pdf
60_8_PROJETO_TECNICO_DESCRITIVO_PEUGEOT_EXPERT_MINIBUS.pdf
61_29__Ensaio_de_estabilidade_mini_bus_.pdf
62_30__Ensaio_estrutural_mini_bus_.pdf
63_32__Ensaio_de_ancoragem_do_cinto_do_banco_duplo_mini_bus_.pdf
64_32__Ensaio_de_ancoragem_do_cinto_do_banco_triplo_mini_bus_.pdf
65_32_CERTIFICADO_ECE_R16_CINTO_BELTCAR.pdf
66_32_CERTIFICADO_AMICINTOS_3PONTAS.pdf
67_32_TRADUCAO_JURAMENTA_CERTIFICADO_ECE_R16_CINTO_BELTCAR.pdf

68_CREA_ENGENHEIRO_31_03_2027.pdf
69_CREA_JURIDICO_31_03_2027.pdf
6_1_CATALOGO_EXPERT.pdf
70_ATESTADO___FUNDO_MUNICIPAL_DE_ASSISTENCIA_SOCIAL_DE_ABADIA_DE_GOIAS___GO___JUMPER_MINIBUS_15_1.pd
71_ATESTADO___FUNDO_MUNICIPAL_DE_ASSITENCIA_SOCIAL_DE_ARAGOIANIA___GO___JUMPY_MINIBUS_9_1_1_ACESSIBI
73_ATESTADO___FUNDO_MUNICIPAL_DE_SAUDE_DE_ARAGOIANIA___GO___JUMPY_MINIBUS_10_1___CHASSI_9V7VJYHVES
74_ATESTADO___FUNDO_MUNICIPAL_DE_SAUDE_DE_CERES___GO___BOXER_MINIBUS_15_1.pdf
76_ATESTADO___MUNICIPIO_DE_ANTONINA___PR___EXPERT_MINIBUS_10_1___CHASSI_9V8VBYHVERA008873.pdf
79_ATESTADO___MUNICIPIO_DE_LUZIANIA___GO___BOXER_MINIBUS_12_1.pdf
7_1_CERTIFICADO_DE_EFICIENCIA_ENERGETICA.pdf
80_ATESTADO___MUNICIPIO_DE_PARAUNA___GO___JUMPER_MINIBUS_15_1.pdf
86_ATESTADO_SANTA_ROSA_JUMPY_MINIBUS.pdf
88_ATESTADO_DE_CAPACIDADE___CAMPO_BOM___RS___C3_AIRCROSS_7_FEEL_PACK_TURBO_200.pdf
89_ATESTADO_DE_CAPACIDADE___PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_BONITO___MT.pdf
8_1_FICHA_TECNICA___EXPERT_CARGO_2_2_TURBODIESEL.pdf
90_ATESTADO_DE_CAPACIDADE___PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_IBITIURA_DE_MINAS___MG___C3_AIRCROSS_7_FEEL_TUR
91_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___FMAS__AFONSO_CLAUDIO___ES___935CNFC51SB519683___C3_AIRCROSS_7_
92_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___FMAS__AFONSO_CLAUDIO___ES___935CNFC51SB520862___C3_AIRCROSS_7_
93_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_ESTIVA__MG___CITROEN___C3_AIRCROSS_FEEL_TURBO_200_
94_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_MADRE_DE_DEUS___CITROEN___C3_AIRCROSS_FEEL_TURBO
95_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_MADRE_DE_DEUS___CITROEN___C3_AIRCROSS_FEEL_TURBO
96_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_PIUMA___ES___935CNFC51SB520848___C3_AIRCROSS_7_FEEL
97_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_SANTA_MARIA___SANTA_MARIA___RS___935CEFC27SB538584
98_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_SANTA_MARIA___SANTA_MARIA___RS___935CNFC53SB540388
99_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA___MUNICIPIO_DE_SANTA_MARIA___SANTA_MARIA___RS___935CNFC55SB536200
9_1_PROGRAMA_DE_ROTULAGEM.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, inscrito no CNPJ sobo Nº 11.502.951/0001-85, sediado na TRAVESSA COPAIBA, Nº 2558 - CENTRO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, vem por meio desta ATESTAR que a empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN, forneceu a esta Casa, através do CONDESUS, Referente A Ata De Registro De Precos N 35/2024; Pregão Eletrônico N 04/2024; Processo Licitatório N 14/2024, Órgão Gerenciador Condesus, MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, Contrato N 0181/2024, PROCESSO N. 1100/2024, Notas De Empenhos Ordinario N 1105-1106/2024 De 23/08/2024, Proposta via Fundo a Fundo Governador do Estado de Rondonia N 07006/2024-11, o(s) seguinte(s) veículo(s):

Marca/Veículo: CITROEN - C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT 2024/2025.
Quantidade: 01 Unidade
Cor: BRANCA.
Nota Fiscal Nº.: 4720
Chassi Nº: 935CNFC51SB516824.
Motor Nº: 463518160694344.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Governador Jorge Teixeira- RO, aos segunda-feira, 07 de julho de 2025

Diego Mamedio dos Santos
Sec Municipal de Saúde

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**, **SEC. MUN. DE SAUDE**, em 07/07/2025 às 08:49, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **314914** e o código verificador **B3441701**.

Docto ID: 314914 v1

PREFEITURA DE ARROIO DO SAL

SECRETARIA DE SAÚDE
ARROIO DO SAL - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL – RS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 91.103.093/0001-35, sediado na RUA ALEGRETE, Nº 111, CENTRO – ARROIO DO SAL – RS, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Licitatório Nº 563/2024, ARP Nº 35/2024, Nota de Empenho Nº 005933/2024 - 005935/2024, Pedido Nº: 004917/2024, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- Marca/Veículo: **CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 24/25**
- Quantidade: **01 Unidade**
- Cor: **BRANCA**.
- Nota Fiscal Nº.: **4969**.
- Chassi Nº: **935CNFC51SB519671**.
- Motor Nº: **463518160720964**.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Arroio do Sal – RS, 28 de Novembro 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO FELDMANN DE VARGAS
Data: 29/11/2024 16:54:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Feldmann de Vargas
Secretário de Saúde

PREFEITURA DE ARROIO DO SAL

SECRETARIA DE SAÚDE
ARROIO DO SAL - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL – RS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 91.103.093/0001-35, sediado na RUA ALEGRETE, Nº 111, CENTRO – ARROIO DO SAL – RS, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Licitatório Nº 554/2024, Contrato Nº: 148, ARP Nº 35/2024, Nota de Empenho Nº 005978/2024 , Pedido Nº: 004948/2024, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- Marca/Veículo: **CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 24/25**
- Quantidade: **01 Unidade**
- Cor: **BRANCA**.
- Nota Fiscal Nº.: **4968**.
- Chassi Nº: **935CNFC51SB519684**.
- Motor Nº: **463518160727259**.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Arroio do Sal – RS, 28 de Novembro 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO FELDMANN DE VARGAS
Data: 29/11/2024 16:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Diego Feldmann de Vargas
Secretário de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins de direito que a **EMPRESA MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20, com sede na Avenida T-63 N 1.289, Qd. 152 LT.25/27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-105, foi nosso fornecedor de veículos**,** através do **Pregão Presencial n° 055/2024, Adesão a ARP nº 035/2024 (CONDEUS),** fornecendo o veículo automotor, novo, zero quilômetro com 05 portas capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: motor 1.8 ou 1.0 turbo, bicombustível potência 106, ano modelo 2024 nas cores branca ou prata; câmbio manual 05 marchas a frente e 01 a ré; capacidade do tanque 48 litros; protetor de cater, direção hidráulica ou elétrica, pneu mínimo radial 185/60 r15; usb/bluetooth; auto falantes e antena externa, ar condicionado integrado frio/quente; vidros e travas elétricas, desembaçador com ar quente; sistema de freio traseiro a tambor, e dianteiro a disco ventilado; alarme com travamento para as 4 portas, durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Atesto que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao objeto solicitado, pelo que declaro estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade firmo o presente atestado para que produza todos os efeitos legais necessários.

Senador Firmino, 16 de setembro de 2024.

WILLIAM FERNANDES MUSSI:23666692672

Assinado de forma digital por WILLIAM FERNANDES MUSSI:23666692672

William Fernandes Mussi
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA,** inscrito no CNPJ sob o **Nº 19.769.660/0001-60**, sediado na PRACA JOAO LUIZ DA SILVA, Nº 156, CENTRO, CONSELHEIRO PENA - MG, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletronico Nº 04/2024, Processo Licitatorio Nº 14/2024, Registro de Preço Nº 03/2024, ARP Nº 35/2024, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- MARCA/VEÍCULO**: CITROEN - C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT**
- ANO/MODELO:**2024/2025**
- QUANTIDADE**: 01 (UM).**
- COR: **BRANCA**.
- NOTA FISCAL Nº: **4984**
- **CHASSI Nº: 935CNFC51SB520863**
- MOTOR Nº: **463518160733687**.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

CONSELHEIRO PENA- MG, aos 25 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKELINE LACERDA DA SILVA
Data: 25/07/2025 09:28:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA– CONSELHEIRO PENA- MG

CONSELHEIRO PENA– MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE PIUMA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **27.165.695/0001-18**, sediado na AVENIDA FELICINDO LOPES, Nº 273 - ACAIACA – PIUMA – ES, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Administrativo Nº 7651/2024, Contrato Nº 121/2024, Autorização de Fornecimento/Execução Nº 2341/2024, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- Marca/Veículo: **CITROEN - C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT – 2024/2025.**
- Quantidade: **01 Unidade**
- Cor: **BRANCA**.
- Nota Fiscal Nº.: **5001**
- Chassi Nº: **935CNFC51SB520842**.
- Motor Nº: **463518160724222**.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Piuma - ES, aos 21 dias do mês de Novembro 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS GUSTAVO RODRIGUES
Data: 22/11/2024 10:10:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE PIUMA

PIUMA - ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE PIUMA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **27.165.695/0001-18**, sediado na AVENIDA FELICINDO LOPES, Nº 273 - ACAIACA – PIUMA – ES, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Administrativo Nº 7651/2024, Contrato Nº 121/2024, Autorização de Fornecimento/Execução Nº 2340/2024, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- Marca/Veículo: **CITROEN - C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT – 2024/2025.**
- Quantidade: **01 Unidade**
- Cor: **BRANCA**.
- Nota Fiscal Nº.: **5000**
- Chassi Nº: **935CNFC51SB520848**.
- Motor Nº: **463518160733674**.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Piuma - ES, aos 21 dias do mês de Novembro 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS GUSTAVO RODRIGUES
Data: 22/11/2024 10:10:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE PIUMA

PIUMA - ES

PREFEITURA DE ARROIO DO SAL

SECRETARIA DE SAÚDE
ARROIO DO SAL - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL – RS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 91.103.093/0001-35, sediado na RUA ALEGRETE, Nº 111, CENTRO – ARROIO DO SAL – RS, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Licitatório Nº 563/2024, ARP Nº 35/2024, Nota de Empenho Nº 005933/2024 - 005935/2024, Pedido Nº: 004917/2024, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- Marca/Veículo: **CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 24/25**
- Quantidade: **01 Unidade**
- Cor: **BRANCA**.
- Nota Fiscal Nº.: **4969**.
- Chassi Nº: **935CNFC51SB519671**.
- Motor Nº: **463518160720964**.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Arroio do Sal – RS, 28 de Novembro 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO FELDMANN DE VARGAS
Data: 29/11/2024 16:54:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Feldmann de Vargas
Secretário de Saúde

PREFEITURA DE ARROIO DO SAL

SECRETARIA DE SAÚDE
ARROIO DO SAL - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL – RS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 91.103.093/0001-35, sediado na RUA ALEGRETE, Nº 111, CENTRO – ARROIO DO SAL – RS, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Licitatório Nº 554/2024, Contrato Nº: 148, ARP Nº 35/2024, Nota de Empenho Nº 005978/2024 , Pedido Nº: 004948/2024, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- Marca/Veículo: **CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 24/25**
- Quantidade: **01 Unidade**
- Cor: **BRANCA**.
- Nota Fiscal Nº.: **4968**.
- Chassi Nº: **935CNFC51SB519684**.
- Motor Nº: **463518160727259**.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Arroio do Sal – RS, 28 de Novembro 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO FELDMANN DE VARGAS
Data: 29/11/2024 16:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Diego Feldmann de Vargas
Secretário de Saúde



BOOK TRANSFORMADOS

PASSAGEIROS/MINIBUS

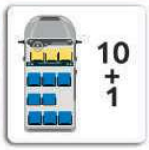


PEUGEOT EXPERT

- Revestimento em ABS Anti chamas
- Piso em compensado naval revestido com manta vinílica ultra resistente
- Ar condicionado para o salão de passageiros com comando independente
- Iluminação com assinatura em LED
- Bancos revestidos em courvim
- Cinto de segurança de três pontos
- Martelo quebra vidro
- Faixas refletivas laterais
- Documentação completa para emplacamento (CAT)















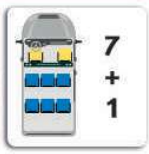
PEUGEOT EXPERT *Mobile Luxo*

- Revestimento em ABS Anti chamas
- Piso em compensado naval revestido com manta vinílica amadeirada ultra resistente
- Ar condicionado para o salão de passageiros com comando independente
- Iluminação com assinatura em LED
- Bancos soft reclináveis revestidos em courvim mais confortáveis, com design Premium
- Martelo quebra vidro
- Faixas refletivas laterais
- Opcionais como: Geladeira, TV, Sistema de som com soobwoofer, Cortinas laterais
- Documentação completa para emplacamento (CAT)









PEUGEOT BOXER

- Revestimento em ABS Anti chamas
- Piso em compensado naval revestido com manta vinílica de ultra resistente
- Ar condicionado para o salão de passageiros com comando independente
- luminação com assinatura em LED,
- Bancos reclináveis revestidos em courvim
- Cinto de segurança de três pontos
- Martelo quebra vidro
- Faixas refletivas laterais
- Documentação completa para emplacamento (CAT)











*Imagens meramente ilustrativas

Mobile VEÍCULOS ESPECIAIS

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001 INTERNATIONAL CERTIFICATION

(62) 3121-3377

Goiânia - GO

Energia (Combustível)

INMETRO

ANO	2026
Categoria do Veículo	Comercial
MARCA	PEUGEOT
Modelo/ Versão	EXPERT / CARGO
Motor	2.2-16V TURBO DIESEL
Transmissão	Manual
Marchas	6 Velocidades



Quilometragem por litro e CO2	-	Diesel
Cidade (km/l)	-	12.4
Estrada (km/l)	-	13.7
CO2 Fóssil não renovável (g/km)	-	151

conpet

IBAMA MMA

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. **10.754.546-2,** Inscrição Municipal Nº. **4779363,** com sede na **Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105**, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu bastante procurador, o Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO,** inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001- 68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm por meio desta apresentar e submeter à apreciação de vossas senhorias a proposta de preço para o fornecimento de veículo, **ZERO km**, conforme especificações:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	54	**ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:** veículo automotor com capacidade para 10 passageiros - incluindo 1 cadeirante com acessibilidade; zero quilômetro; potência mínima de 130cv; distância entre eixos mínima de 2.665 mm; com kit multimídia; adaptações em conformidade com a resolução contran nº 939/2022; combustível: diesel; câmbio: manual; direção: elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; tração: 4x2; o veículo deverá ser plotado quando custeado por programas, convênios ou emendas parlamentares, conforme regras do respectivo instrumento. devidamente licenciado e emplacado; com frete incluso; fabricado no máximo há 6 (seis) meses; o veículo deverá ser adaptado para 10 passageiros + cadeirante. atendendo à legislação em vigor. **ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFERTADO:** **MARCA: PEUGEOT** **MODELO: EXPERT TRANSFORMADO EM MINIBUS 11 LUGARES. (SENDO 09 PASSAGEIROS + 01 CONDUTOR + 01 ACESSIBILIDADE)** **ANO/MODELO: 2026/2026** **COMBUSTÍVEL: DIESEL S10** **CÂMBIO: MANUAL** **MOTOR** • Modelo: Expert • Cilindrada (Litros): 2.2 L (Turbo) • Comprimento (mm): 5.330 • Versão: Cargo • Potência máxima (cv): 150 • Largura (mm): 2.204 • Câmbio: MT6 • Torque máximo (Nm): 370 • Distância entre eixos (mm): 3.277 • Combustível: Diesel • Volume de carga (m3): 6,1 • Capacidade de Carga: 1.450 kg • Altura (mm): 1.975 **TRANSMISSÃO**	**R$ 320.520,00**	**R$ 17.308.080,00**

		• Câmbio manual, com seis marchas **TRAÇÃO:** • Dianteira • Sistema de freios • **Dianteiro:** A disco ventilado • **Traseiro:** A disco sólido **SUSPENSÃO DIANTEIRA** • Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados Elemento elástico: Molas helicoidais **SUSPENSÃO TRASEIRA** • Tipo: Independente, com braços triangulares e barra estabilizadora Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados Elemento elástico: Molas helicoidai **DIREÇÃO** • Assistência: Elétrica **RODAS** • Medidas: 16" – aço, com calotas • Pneus: 215/65 R16 **PESO DO VEÍCULO** • Em ordem de marcha: 1.762 kg • Capacidade de carga: 1.450 kg **DIMENSÕES EXTERNAS/CAPACIDADES** • Comprimento: 5.330 mm • Largura da carroceria: 2.010 mm (s/espelhos) / 2.204 mm (c/espelhos) • Altura do veículo: 1.975 mm • Distância entre eixos: 3.277 mm • Comprimento máximo do baú: 2.862 mm • Largura máxima do baú: 1.636 mm • Altura máxima do baú: 1.397 mm • Volume útil do baú: 6,1 m³ • Tanque de combustível: 69 litros • Tanque de AdBlue: 18,7 litros **PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE:** **SEGURANÇA E TECNOLOGIA** • ABS • Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção • ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) • GSI - Indicador de troca de marcha • Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa • Sensor de estacionamento • Sensor de chuva • Sensor Crepuscular • Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança (motorista) • Indicador de manutenção do veículo • Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) • Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho DC (Denominação Comercial) • Faróis com regulagem de altura (6 posições) • Faróis de neblina Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halogeneas • Protetor de cárter		

		• Piscas laterais na cor branca • Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" • Terceira luz de freio **CONFORTO E VIDA A BORDO:** • Ar quente Ar-condicionado (cabine) • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) • Apoio de braço para o motorista • Antena no teto Banco do motorista com reclinação e regulagem de altura Bancos revestidos em tecido Botão de travamento das portas • dianteiras no painel • Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro • Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central • Chave tipo canivete com telecomando • Computador de bordo Compartimento para objetos nas portas e painel • Direção com regulagem de altura e profundidade • Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque • Guarda volumes no banco central Luz interna na cabine com temporizador • Limitador de velocidade Cruise Control - Piloto automático Pára-sóis bi articulados • Porta luvas com tampa • Porta objetos no painel central Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes • Retrovisores externos com regulagem elétrica • Tomada 12V no painel Travamento seletivo do compartimento de carga • Vidros verdes • Vidros elétricos dianteiros **OBS: O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE CONFORME AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.**		
02	**69**	**ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:** veículo de passeio – (5 pessoas, zero quilômetro); veículo bicombustível (álcool e gasolina); direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; 4 portas; câmbio manual ou automático; distância entre eixos mínima de 2.370 mm; motorização de 1.0 a 1.3; tração dianteira; com no mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; ar condicionado; tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros; cor: branca ou prata; devidamente licenciado e emplacado; com frete incluso; fabricado no máximo há 6 (seis) meses; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. **ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFERTADO:** **MARCA: CITROEN;** **MODELO: C3 1.0 LIVE MT** **ANO/MODELO: 2026/2026;** **OCUPANTES: 05** **COR: BRANCO.** **MOTOR:** • Posição: Dianteiro, transversal • Número de cilindros: 3 em linha • Diâmetro x curso: 70 x 86,5 mm • Cilindrada total: 999 cm³ • Taxa de compressão: 13,2:1	**R$ 93.313,91**	**R$ 6.438.659,79**

		• Potência máxima: 71 cv (gasolina) / 75 cv (etanol) a 6.000 rpm • Torque máximo: 10 kgfm a 4.250 rpm (gasolina) / 10,7 kgfm a 3.250 rpm (etanol) • Nº de válvulas por cilindro: 2 • Comando de válvulas: no cabeçote, com correia “silent chain” de alta durabilidade • Combustível: Gasolina/etanol **OCUPANTES: 05 PASSAGEIROS** **TRANSMISSÃO:** • Câmbio manual: cinco marchas à frente e uma à ré; • Relações de transmissão: • 1ª – 4,273 • 2ª – 2,429 • 3ª – 1,520 • 4ª – 1,029 • 5ª – 0,765 • Ré – 4,200 • Diferencial – 4,600 • Tração: dianteira **SISTEMA DE FREIOS**: • Com ABS/ESC/ASR/REF • Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 252 x 22 mm) com pinça flutuante • Traseiro: A tambor 8” (diâmetro de 203 mm) auto ajustável; • SUSPENSÃO DIANTEIRA: • Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora • Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados Elemento elástico: Molas helicoidais **SUSPENSÃO TRASEIRA:** • Tipo: Eixo de torção com rodas semi independentes • Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados • Elemento elástico: Molas helicoidais **DIREÇÃO:** • Assistência: Elétrica • Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m **RODAS:** • Medidas: 5,5” x 15” • Pneus: 195/65 R15 **PESO DO VEÍCULO:** • Em ordem de marcha: 1.037 kg • Capacidade de carga: 429 kg **DIMENSÕES EXTERNAS/CAPACIDADES:** • Comprimento: 3.981 mm • Largura da carroceria: 1.733 mm (s/espelhos) 2.012 mm (c/espelhos) • Altura do veículo: 1.586 mm • Distância entre eixos: 2.540 mm • Altura mínima do solo: 180 mm • Ângulo de entrada: 23° Ângulo de saída: 39º • Volume do porta-malas: 315 litros (VDA) / 367 litros (NET) • Tanque de combustível: 47 litros **ITENS DE SÉRIE:** • abertura elétrica da tampa de combustível • Airbags frontais - condutor e passageiro • Ar condicionado • Computador de bordo • Ess - emergency stop signal • Gsi - gear shift indicator • Hill holder - assistente de partida em rampa		

		•Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos •Lanternas traseiras "c-type" •Luzes diurnas halógenas •Molduras nas caixas de roda •Para-sol com espelhos internos •Pré-disposição para rádio •Rodas em aço 15" com calotas •Tomada 12v (dianteira) •Tpms - sensor de detecção de pressão dos pneus •Travamento automático das portas com veículo em movimento. **OBS: O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE CONFORME AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.**		
VALOR TOTAL R$ 23.746.739,79 (VINTE E TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)				
DADOS BANCÁRIOS: **BANCO: ITAÚ | AGÊNCIA: 4394 | CONTA: 62137-1**				

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: **32.951.008/0001-20**
ENDEREÇO COMERCIAL: **AV T 63, N.° 1289, QUADRA152 LOTE 25/27**
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **AV T 63, N.° 1289, QUADRA152 LOTE 25/27**
TELEFONE: **(62) 3605-3200/ (62) 3605-3200**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **vendas.governo@mobileauto.com.br | licitacoes@mobileauto.com.br**
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: **BANCO: ITAÚ | AGÊNCIA: 4394 |CONTA: 62137-1.**

2. NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ MARCOS DA SILVA
CARGO: **CONSULTOR DE VENDAS | PROCURADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**
CPF: CPF/MF Nº. **860.031.001- 68**
DATA DE NASCIMENTO: **18/09/1979**
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **RUA VV 5, APARTAMENTO 705, VILLAGE VENEZA, GOAINIA – GO**
TELEFONE: **(062) 98534-5201 | (062) 3121-3377**
E-MAIL PESSOAL: **jose.marcos@mobileauto.com.br**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS
DECLARAÇÃO

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta
- Declaro que na Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, emplacamento e qualquer outra despesa, não sendo lícita à cobrança posteriormente de qualquer ônus, sendo exclusiva responsabilidade da contratada;
- Prazo de validade desta proposta de **90 (NOVENTA) dias**, conforme exigido em edital/termo de referência;
- O prazo de entrega conforme exigido em edital e termo de referência.
- Declaramos que a garantia do veículo será conforme edital/termo de referência e manual do fabricante,
- Declaramos que os objetos ofertados atendem a legislação a eles pertinente;
- Declaramos que esta empresa se compromete a entregar os produtos conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- Declaramos que temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s)para o(s) qual(is)apresentamos nossa proposta;
- Declaramos que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;
- Declaramos que os veículos ofertados são de 1ª qualidade, **NOVO E SEM USO**, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.);
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, seguros durante o transporte até os locais de entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- Declaramos que o objeto cotado não está fora de linha de produção;
- Declaramos para os devidos fins, que caso sejamos os vencedores do presente procedimento, que, garantimos a qualidade do objeto ofertado;
- Declaramos em caso de êxito do certame, nos responsabilizamos por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.
- Declaramos que esta empresa é concessionária autorizada das **MARCAS PEUGEOT/CITROEN**;
- Declaramos que caso sejamos vencedores do presente certame, o responsável pela assinatura do instrumento de contrato e demais documentos inerentes a presente licitação será o **Sr. José Marcos da Silva,** Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**, inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001-68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, contato: **(062) 98534-5201, (062) 3121-3377** ou por e- mail: **vendas.governo@mobileauto.com.br**.
- Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

32.951.008/0001-20
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105
GOIÂNIA - GO

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 17:26:31 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, **DECLARA** que os veículos ofertados possuem assistência técnica/concessionária autorizada no Estado de Minas Gerais - MG, conforme dados abaixo descritos:

➢ **CITROËN E PEUGEOT FRANCE**
- **ENDEREÇO:** AV. PRES. ANTÔNIO CARLOS, 3860 - PAMPULHA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31210-800
- **TELEF:** (31) 2116-1100 | **SITE:** http://peugeotjorlanfrance.com.br/
- **DISTÂNCIA:** DE CARRO APROXIMADAMENTE 50 KM | TEMPO PERCORRIDO DE 01 H

➢ **CITROËN E PEUGEOT ROMA**
- **ENDEREÇO:** AV. FRANCISCO SÁ, 980 - GUTIERREZ, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.441-021
- **TELEF:** (31) 3508-3200 | **SITE:** https://www.romacitroen.com.br/
- **DISTÂNCIA:** DE CARRO APROXIMADAMENTE 55 KM | TEMPO PERCORRIDO DE 01 H E 30 MIN

➢ **CITROËN E PEUGEOT ROMA CONTAGEM**
- **ENDEREÇO:** AV. CARDEAL EUGÊNIO PACELLI, 871 - LOJA C - CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, CEP: 32.210-002.
- **TELEF:** (31) 3519-1250 | **SITE:** https://www.romapeugeot.com.br/roma-peugeot-contagem
- **DISTÂNCIA:** DE CARRO APROXIMADAMENTE 60 KM | TEMPO PERCORRIDO DE 01 H E 30 MIN

➢ **CITROËN E PEUGEOT AUTOMAX**
- **ENDEREÇO:** AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4350 - ESTORIL, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.455-610
- **TELEF:** (31) 3298-2200 | **SITE:** https://www.automaxpeugeot.com.br/
- **DISTÂNCIA:** DE CARRO APROXIMADAMENTE 55 KM | TEMPO PERCORRIDO DE 01 H E 30 MIN

➢ **BRASAUTO CITROËN E PEUGEOT IPATINGA**
- **ENDEREÇO:** R. JACARANDÁ, 643 - LOJA A - HORTO, IPATINGA - MG, CEP: 35.160-304
- **TELEF:** (31) 2109-3003 | **SITE:** http://www.lyoncitroen.com.br/
- **DISTÂNCIA:** DE CARRO APROXIMADAMENTE 250 KM | TEMPO PERCORRIDO DE 4 H E 30 MIN

➢ **BRASAUTO CITROËN E PEUGEOT GOVERNADOR VALADARES**
- **ENDEREÇO:** R. THIERES PEREIRA DAFLON, 4059 - MORADA DO VALE III, GOV. VALADARES - MG, CEP: 35.061-000
- **TELEF:** (33) 3276-5626 | **SITE:** https://brasautocitroen.com.br/
- **DISTÂNCIA:** DE CARRO APROXIMADAMENTE 350 KM | TEMPO PERCORRIDO DE 6 H

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 16:50:08 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu procurador, o **Sr. José Marcos da Silva**, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**, inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001- 68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

(x) Declaro que não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
(x) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
(x) Declaro que cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
(x) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
(x) Declaro que a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
(x) Declaro que estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
(x) Declaro que tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
(x) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
(x) Declaro que não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.

32.951.008/0001-20
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105
GOIÂNIA - GO

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 16:39:29 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu procurador, o **Sr. José Marcos da Silva**, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**, inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001- 68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

32.951.008/0001-20
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105
GOIÂNIA - GO

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 16:41:20 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu procurador, o **Sr. José Marcos da Silva**, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**, inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001- 68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, infra-assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

32.951.008/0001-20
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105
GOIÂNIA - GO

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 16:41:50 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu procurador, o **Sr. José Marcos da Silva**, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**, inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001- 68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônica Nº 005/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônica Nº 005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônica Nº 005/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônica Nº 005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônica Nº 005/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônica Nº 005/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônica Nº 005/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônica Nº 005/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes da abertura oficial das propostas;

E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

32.951.008/0001-20
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105
GOIÂNIA - GO

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 16:42:17 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu procurador, o **Sr. José Marcos da Silva**, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**, inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001- 68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, infra-assinado, **DECLARA** não ter recebido do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC** ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

32.951.008/0001-20
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105
GOIÂNIA - GO

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 16:42:48 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

GOIÂNIA – GO, 18 DE JUNHO DE 2026
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu procurador, o **Sr. José Marcos da Silva**, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**, inscrito no **CPF/MF Nº. 860.031.001- 68**, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, infra-assinado, apresenta:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: **32.951.008/0001-20**
ENDEREÇO COMERCIAL: **AV T 63, N.° 1289, QUADRA152 LOTE 25/27**
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **AV T 63, N.° 1289, QUADRA152 LOTE 25/27**
TELEFONE: (**62) 3605-3200/ (62) 3605-3200**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **vendas.governo@mobileauto.com.br | licitacao@mobileauto.com.br**
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: **BANCO: ITAÚ | AGÊNCIA: 4394 |CONTA: 62137-1.**

2. NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ MARCOS DA SILVA
CARGO: **CONSULTOR DE VENDAS | PROCURADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO**
CPF: CPF/MF Nº. **860.031.001- 68**
DATA DE NASCIMENTO: **18/09/1979**
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **RUA VV 5, APARTAMENTO 705, VILLAGE VENEZA, GOAINIA – GO**
TELEFONE: **(062) 98534-5201 | (062) 3121-3377**
E-MAIL PESSOAL: **jose.marcos@mobileauto.com.br |**

3. DADOS BANCARIOS
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: **BANCO: ITAÚ | AGÊNCIA: 4394 |CONTA: 62137-1.**

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2026.06.17 16:43:32 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

CITROËN C3

CITROËN

CITROËN

CITROËN

ÍNDICE

- DESIGN
- CONFORTO
- TECNOLOGIA
- MOTORIZAÇAO
- VERSÕES
- CITROËN CITIZEN

DESIGN

MENU

UM DESIGN MARCANTE E ROBUSTO COM ATITUDE SUV.

ROBUSTEZ COM ATITUDE SUV

Com a maior altura em relação ao solo, o C3 é o mais alto e o mais largo comparado a concorrência. Além de compacto, possui proporções perfeitas que garantem uma posição elevada ao dirigir.



MENU

BELEZA É IMPORTANTE

Várias opções
de cor de teto e
rodas de liga leve 15”.

MENU

ASSINATURA LUMINOSA COM LED DIURNO

ASSINATURA LUMINOSA QUE AGREGA PERSONALIDADE

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 14_2_CATALOGO_C3_LIVE_1_0.pdf (6/26)

MENU

A MELHOR COMBINAÇÃO ENTRE DIRIGIBILIDADE E O MAIOR ESPAÇO INTERNO DO SEGMENTO.

Proc. Administrativo 038/2023 | Anexo 14 | Fls. 0000 | Ass. | Rubrica

MENU

ADVANCED COMFORT
CITROËN

CONFORTO E ESPAÇO INACREDITÁVEIS, PARA TODOS

O Citroën C3 tem espaço para você levar sua família, amigos, ou quem você quiser no maior espaço interno e altura do teto de toda a categoria.



CITROËN C3



O MAIOR PORTA-MALAS DA CATEGORIA

ainda mais espaço para o que você quiser, com 315 l de porta-malas e bancos rebatíveis.

TECNOLOGIA

MENU

PARA TE CONECTAR COM
O QUE VOCÊ MAIS GOSTA.

MENU



TECNOLOGIA PARA SE CONECTAR, OUSAR E SAIR DO COMUM.

CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10”

A central multimídia de 10” que, além de ter tecnologia de ponta, oferece suporte para Apple CarPlay® e Android Auto®, e permite espelhar a tela do celular de forma 100% sem fio. Muito mais liberdade.



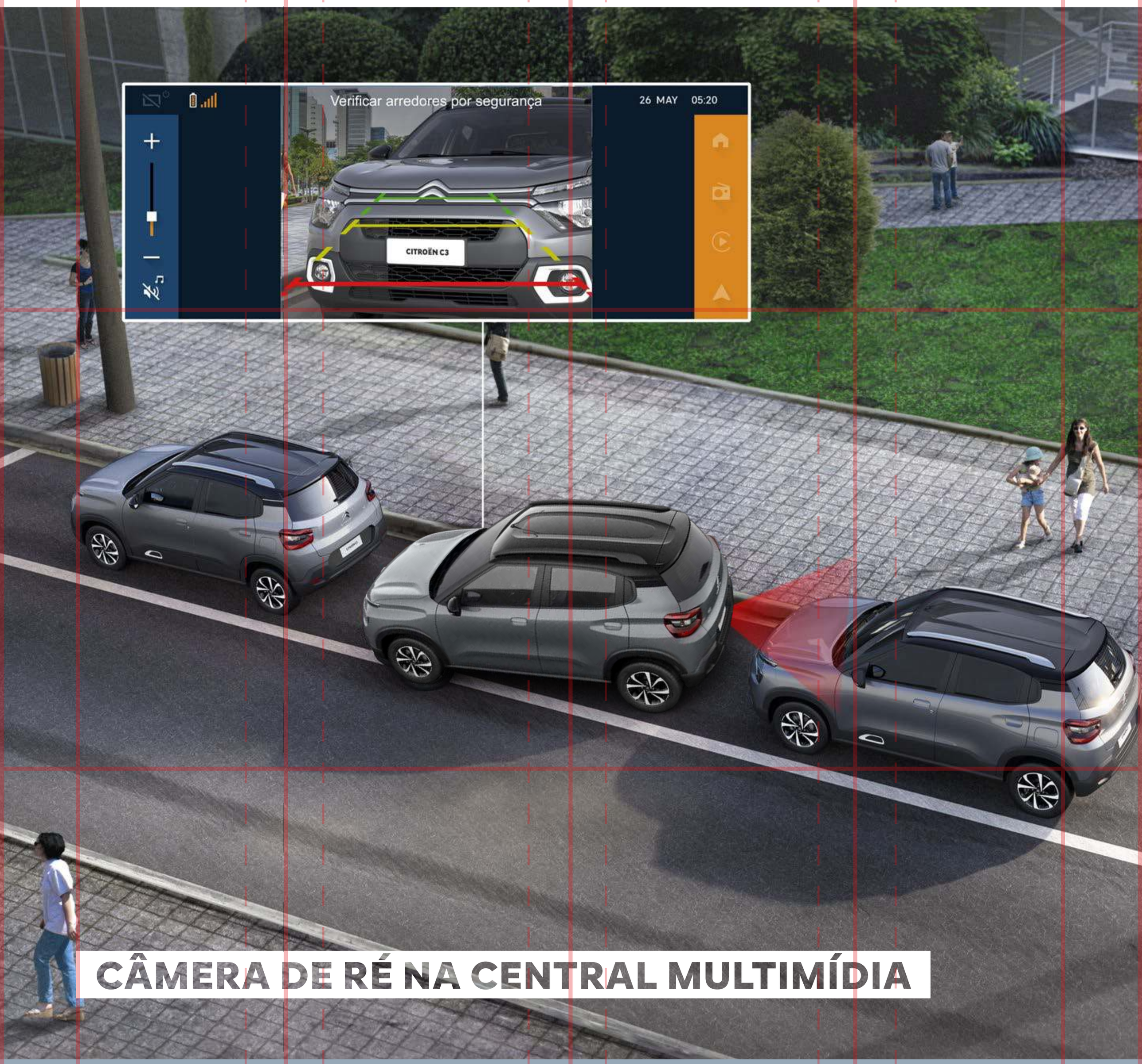


CONTROLE TOTAL AO ALCANCE DAS MÃOS E DOS OLHOS.

COMANDOS NO VOLANTE

Além do Citroën Connect Touchscreen 10", você também pode controlar o áudio pelos comandos do volante, maior praticidade, sem perder o foco.

MENU



CÂMERA DE RÉ NA CENTRAL MULTIMÍDIA

E MAIS:

- AR-CONDICIONADO
- VIDROS ELÉTRICOS
- RETROVISORES ELÉTRICOS
- 3 SAÍDAS USB (1 FRONTAL E 2 TRASEIRAS)
- CHAVE CANIVETE DE SÉRIE

PERFORMANCE

MENU

ROBUSTEZ E AGILIDADE COM ECONOMIA EM QUALQUER SITUAÇÃO.

MOTORES
1.0 FIREFLY
COM 75 CV,
E MOTOR
TURBO T200
COM 130 CV.

VERSATILIDADE ATÉ NA MOTORIZAÇÃO

Além de priorizar a performance, as duas opções de motorização e de câmbio do Citroën C3 são eficientes e tecnológicas. Aliado a isso, o modo ECO de condução torna os motores ainda mais econômicos, sem perder o desempenho.

VOLTAR A VERSÕES

C3 LIVE 1.0 MT



Principais itens:

- **Motor 1.0 Firefly**
- **Assistente de partida em rampa**
- **Direção elétrica**
- **iTPMS - Sistema de detecção de pressão dos pneus**

Outros itens:

- Airbag duplo
- Alto-falantes dianteiros
- Ar-condicionado
- Aviso de portas e porta-malas abertos
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade e tração
- Isofix
- Limpador e desembaçador traseiro
- Molduras nas caixas de roda
- Rodas em aço 15" com calotas
- Tomada 12V (dianteira)
- Vidros elétricos dianteiros

CORES

Preto Perla Nera

Cinza Artense

Cinza Grafito

Branco Banquise

VOLTAR A VERSÕES

C3 LIVE PACK 1.0 MT



Todos itens da versão Live

- **Chave canivete**
- **Citroën Connect Touchscreen 10” com Apple CarPlay™ e Android Auto® Wireless**
- **Comandos de som no volante**
- **Vidros traseiros elétricos**
- **Saída USB dianteira (carga + dados)**

Outros itens:

- Ajuste de altura do banco do motorista
- Alto-falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro

CORES

Preto Perla Nera

Cinza Artense

Cinza Grafito

Branco Banquise

C3 FEEL 1.0 MT



Todos itens da versão Live Pack 1.0

- **Alarme perimétrico**
- **Luzes Diurnas em LED**
- **Barras de teto**
- **Retrovisores laterais com ajuste elétrico**
- **Câmera de ré**

Outros itens:

- Dupla saída USB traseira (carga)
- Maçanetas internas pintadas em prata
- Maçanetas na cor da carroceria
- Painel na cor Azul Metálico
- Rodas em liga leve 15" pintadas em Cinza Antra
- Volante com regulagem de altura

CORES

Preto Perla Nera

Cinza Artense

Cinza Grafito

Azul Spring

Branco Banquise

Teto dual tone Branco Banquise

Teto dual tone Preto Perla Nera

NOVA VERSÃO

C3 YOU! TURBO 200 AT

O TURBO CHEIO DE ESTILO MAIS ACESSÍVEL DO BRASIL.

A nova versão You! traz uma pitada a mais de estilo na gama do C3. Seu visual exclusivo combina perfeitamente com o motor Turbo 200 que entrega 130 cv com câmbio automático de 7 marchas, fazendo do Novo C3 You! Turbo 200 AT o mais rápido do segmento.

TETO BITOM E ADESIVOS EXCLUSIVOS

MENU









VISUAL
ÚNICO

Com rodas
em liga leve
escurecidas e
itens exclusivos.

VOLTAR A
VERSÕES

C3 YOU! TURBO 200 AT



Todos itens da versão Feel 1.0

- **Motor Turbo T200 com 130 cv**
- **Câmbio automático CVT**
- **Bancos e volante com revestimento premium**

Outros itens:

- Adesivo Emerald Blue na coluna C
- Adesivo lateral
- Emblema traseiro
- Faróis de neblina
- Nova cor Emerald Blue na moldura do farol de neblina
- Rodas de liga-leve 15" pintadas em preto
- Soleira de porta

CORES

Preto Perla Nera

Cinza Artense

Cinza Grafito

Branco Banquise

Teto dual tone Preto Perla Nera (opcional)

MENU



CITROËN CITIZEN SERVIÇOS

SEU CARRO BEM. VOCÊ TAMBÉM.

Citroën Citizen é um programa global de serviços da marca que foi criado para acompanhar o cliente desde seu processo de escolha, compra e utilização dos nossos produtos. A Citroën traz maior transparência, agilidade e praticidade para você ter tranquilidade no seu dia a dia.

CONFIRA OS PRINCIPAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CITROËN CITIZEN

MENU

VENDA ONLINE

Procurando seu próximo carro? Acesse nosso site realize o processo de compra totalmente online.

CONSÓRCIO

Tenha o seu Citroën sem entrada, sem juros e sem burocracias, com parcelas que cabem no bolso.

CITROËN FLEXCARE

Serviços pensados para a sua tranquilidade. Financie a revisão do seu veículo junto com o seu novo Citroën.

SERVIÇOS DE PÓS-VENDAS

Mantenha seu Citroën em dia. Consulte os serviços pensados no cuidado de seu carro e especialmente de você.

REVISÃO A PREÇO FIXO

Transparência é um de nossos pilares, e por isso, aqui você pode consultar os preços de cada revisão para seu modelo.

PEÇAS

Sua proteção em primeiro lugar. Garanta a tranquilidade que as peças originais Mopar têm.

GARANTIA

Os veículos Citroën são garantidos pela Citroën do Brasil contra defeitos de fabricação ou de material por um período de 3 anos.

CITROËN ASSISTANCE

Durante o período de cobertura da garantia, os veículos Citroën têm direito a um serviço exclusivo que oferece reboque 24 horas por dia, 7 dias por semana, para casos de pane ou colisão.

AGENDAMENTO ONLINE

Mais facilidade e agilidade no seu dia a dia. Agende a revisão do seu Citroën sem sair de casa.

E-COMMERCE DE PEÇAS

Canal oficial de peças Citroën, trazendo mais agilidade para seus reparos.

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS

MENU

CITROËN FLEXCARE

SERVIÇOS PENSADOS PARA A SUA TRANQUILIDADE.

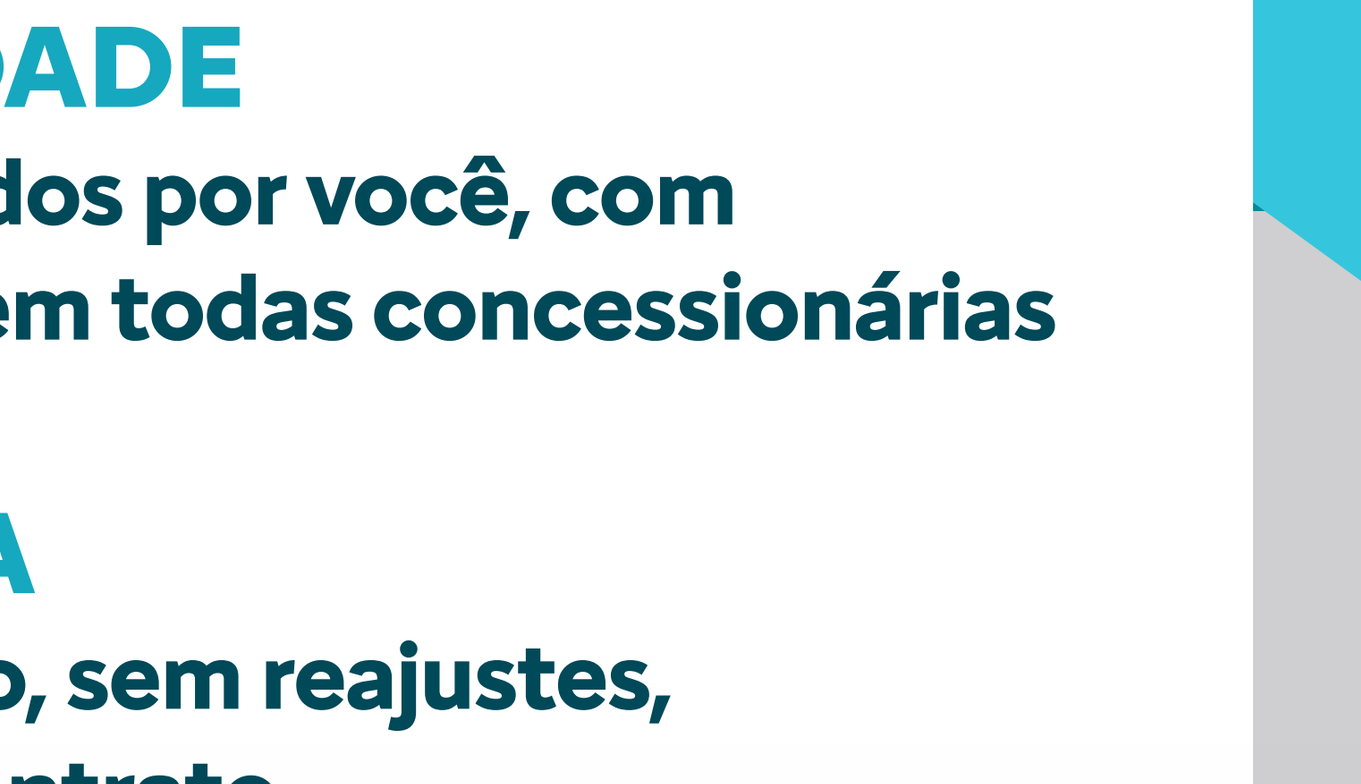
Revisões com financiamento junto do veículo, sem reajustes, com cobertura nacional e possibilidade de melhor revenda.

PROTEÇÃO
Manutenção de garantia de fábrica e do valor de revenda

PREVISIBILIDADE
Parcelas mensais, junto ao financiamento do veículo

FLEXIBILIDADE
Planos montados por você, com atendimento em todas concessionárias

ECONOMIA
Preço reduzido, sem reajustes, ao longo do contrato



CITROËN

MENU

CONHEÇA AS VANTAGENS CITROEN

3ANOS GARANTIA

3 ANOS DE GARANTIA

3 anos de garantia com Km ilimitado, para todos os modelos Citroën C3.

Produzido no Brasil, em Porto Real, RJ.

PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS

Somente peças originais garantem a segurança e a qualidade do seu Citroën.

para mais informações, entre em contato com uma concessionária aqui

MENU

CITROËN

3 anos garantia do veículo

AGENDE SEU TEST DRIVE

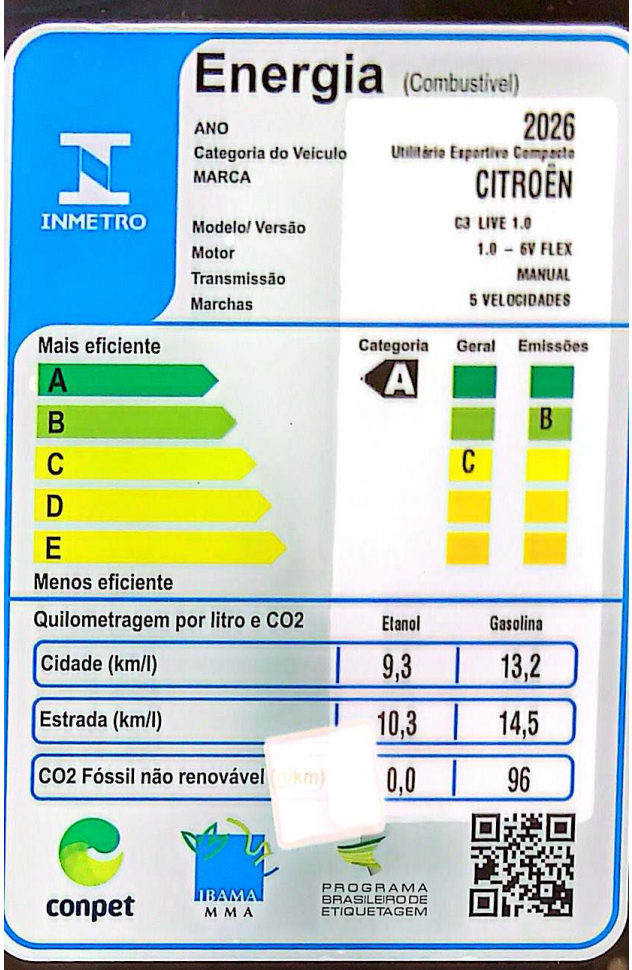
IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.

0800 011 8088

CITROËN.COM.BR

Sobre este material: As especificações técnicas e a disponibilidade das cores por versão dos veículos podem ser alteradas sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais do veículo. Dez/24



Energia (Combustível)

INMETRO

ANO	2026
Categoria do Veículo	Utilitário Esportivo Compacto
MARCA	CITROËN
Modelo/ Versão	C3 LIVE 1.0
Motor	1.0 – 6V FLEX
Transmissão	MANUAL
Marchas	5 VELOCIDADES

Mais eficiente

A

B

C

D

E

Menos eficiente

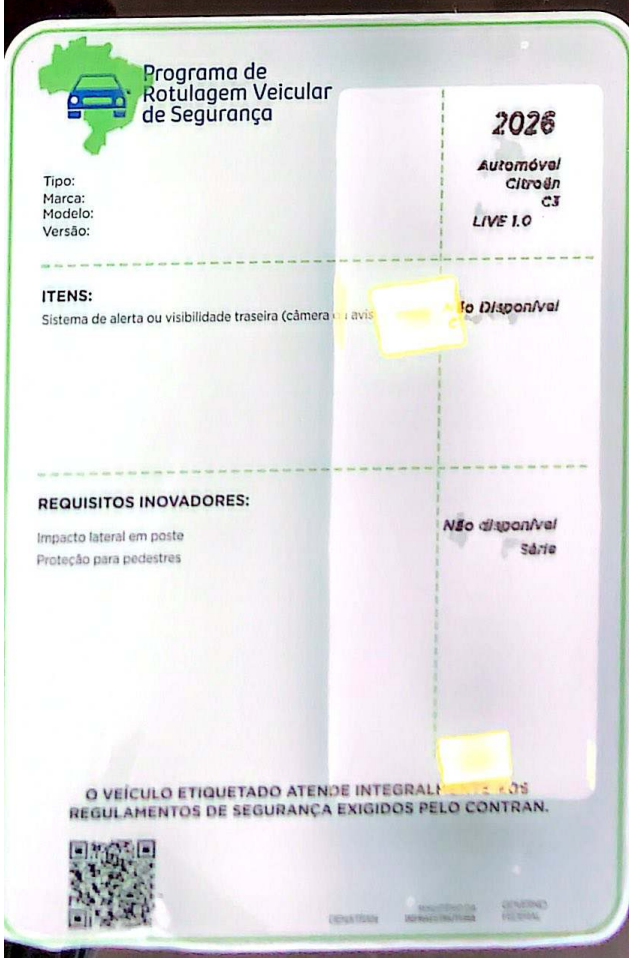
	Categoria	Geral	Emissões
	A		
		C	B

Quilometragem por litro e CO2	Etanol	Gasolina
Cidade (km/l)	9,3	13,2
Estrada (km/l)	10,3	14,5
CO2 Fóssil não renovável (g/km)	0,0	96

conpet

IBAMA MMA

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM



Programa de Rotulagem Veicular de Segurança

2026

Tipo: Automóvel
Marca: Citroën
Modelo: C3
Versão: LIVE 1.0

ITENS:

Sistema de alerta ou visibilidade traseira (câmera [illegible] aviso): [illegible]o Disponível

REQUISITOS INOVADORES:

Impacto lateral em poste: Não disponível
Proteção para pedestres: Série

O VEÍCULO ETIQUETADO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Ficha Técnica | Citroën C3 1.0 Live Go – 2026/2026

Motor
Posição: Dianteiro, transversal
Número de cilindros: 3 em linha
Diâmetro x curso: 70 x 86,5 mm
Cilindrada total: 999 cm³
Taxa de compressão: 13,2:1
Potência: 71 cv (gasolina) / 75 cv (etanol) a 6.000 rpm
Torque: 98 Nm a 4.250 rpm (gasolina) e 105 Nm a 3.250 rpm (etanol)
Nº de válvulas por cilindro: 2
Comando de válvulas: no cabeçote, com correia “silent chain” de alta durabilidade
Injeção: eletrônica multiponto sequencial
Combustível: Gasolina/etanol

Transmissão
Câmbio manual com cinco marchas

Relações de transmissão:
1ª: 4,273
2ª: 2,429
3ª: 1,520
4ª: 1,029
5ª: 0,756

Ré: 4,200
Diferencial: 4,600
Tração: dianteira

Sistema de freios
Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 252 x 22 mm) com pinça flutuante
Traseiro: A tambor 8” (diâmetro de 203 mm) autoajustável

Suspensão dianteira
Tipo: independente, Pseudo McPherson com barra estabilizadora
Amortecedores: Hidráulicos e telescópicos
Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira
Tipo: Eixo de torção com rodas semi-independentes
Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados
Elemento elástico: Molas helicoidais

Direção
Assistência: Elétrica com assistência variável
Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m

Rodas
Medidas: 15"
Pneus: 195/65 R15

Peso do veículo
Em ordem de marcha: 1.014 kg
Capacidade de carga: 430kg

Dimensões externas/capacidades
Comprimento: 3.981 mm
Largura da carroceria: 1.734 mm (s/espelhos) 2.019 mm (c/espelhos)
Altura do veículo: 1.587 mm
Distância entre eixos: 2.540 mm
Altura mínima do solo: 180 mm
Ângulo de entrada: 23°
Ângulo de saída: 39º
Volume do porta-malas: 367 litros (NET) e 315 litros (VDA)
Tanque de combustível: 47 litros

Performance
0 a 100 km/h: 15,0 s (gasolina) / 14,1 s (etanol)
Velocidade máxima: 160 km/h (gasolina) / 162 km/h (etanol)

Consumo PBEV
Urbano: 13,4 km/l (gasolina) / 9,5 km/l (etanol)
Estrada: 14,6 km/l (gasolina) / 10,4 km/l (etanol)

CITROËN **C3 LIVE**

Ano Modelo 26/26

Ficha Técnica	Live 1.0
MOTOR	
Motor	1.0 Firefly
Número de Cilindros	3
Número de Válvulas	6
Cilindrada	999 cm³
Alimentação	Injeção eletrônica multiponto sequencial
Potência máxima	Gasolina: 71 cv a 6.000 rpm
	Etanol: 75 cv a 6.000 rpm
Torque máximo	Gasolina: 98 Nm @4.250 rpm
	Etanol: 105 Nm @ 3.250 rpm
CONSUMO	
Ciclo Urbano	Etanol: 9,3 km/l
	Gasolina: 13,2 km/l
Ciclo Estrada	Etanol: 10,3 km/l
	Gasolina: 14,5 km/l
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	162 km/h (Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h	Etanol: 14,1 s
	Gasolina: 15,0 s
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Transmissão manual de 5 marchas
Tração	Dianteira com juntas homocinéticas
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Elétrica com assistência variável
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo de torção com rodas semi independentes, amortecedores hidráulicos e pressurizados e molas helicoidais
FREIOS	
Sistema dianteiro	Freios a disco ventilados (252 x 22 mm)
Sistema traseira	Tambor (8 pol.)
Auxílio a frenagem	ABS + ESC (controle eletrônico de estabilidade) + ASR (controle de tração) + EBD (corretor de frenagem eletrônico)
PNEUS E RODAS	
Pneus	195/65 R15
Estepe	Tipo Temporário (125/80 R15)
Roda	Rodas em aço 15" com calotas
COMBUSTÍVEL	
Combustíveis aceitos	Gasolina e etanol
Capacidade Tanque (l)	47
DIMENSÕES	
Comprimento	3.981 mm
Largura	1.733 mm
Largura com retrovisores abertos	2.012 mm
Altura	1.586 mm
Entre-eixos	2.540 mm
Ângulo de ataque	23º
Ângulo de saída	39º
Altura em relação ao solo	180 mm
PESOS	
Peso vazio (kg)	1 014
Carga útil (kg)	400
PORTA-MALAS	
Volume do porta-malas	315 litros
LUGARES	
Número de passageiros	5

CITROËN **C3 LIVE**

Ano Modelo 26/26

Ficha Técnica	Live 1.0
SEGURANÇA	
Abertura elétrica da tampa do combustível	
2 Airbags frontais: condutor e passageiro	
Brake-light traseiro	
Chave canivete	
ESS - Emergency Stop Signal	
Assistente de Partida em Rampa - Hill Assist	
Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos	
Luz no porta-luvas	
Luzes Diurnas Halógenas	
ITPMS - Monitoramento de pressão dos pneus	
Travamento automático das portas com veículo em movimento	
Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras	
CONFORTO E VIDA A BORDO	
Ar- condicionado manual	
Aviso de portas e porta-malas abertos	
Computador de bordo	
GSI - Gear Shift Indicator	
Limpador e desembaçador traseiro	
Retrovisores laterais com ajuste manual	
Vidros elétricos dianteiros	
CONECTIVIDADE	
Tomada 12V (dianteira)	
BANCOS E REVESTIMENTO	
Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)	
Bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado	
Bancos traseiros em tecido com encosto rebatível	
ACABAMENTO E ESTÉTICA	
Adesivo preto nas coluna B	
Adesivo preto nas coluna A	Apenas na cor branco Banquise
Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados	
Chevron dianteiro pintado em Alu Shadow	
Lanternas traseiras "C-Type"	
Maçanetas internas em preto	
Molduras nas caixas de roda	
Painel de bordo na cor "Gray Smart"	
Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria	
Para-sol com espelhos internos	
Retrovisores externos sem pintura	
CORES - (O) Indica item opcional	
Branco Banquise	O
Cinza Artense	O
Cinza Grafito	O
Preto Perla Nera	S

Programa de Rotulagem Veicular de Segurança

2026

Tipo:	Automóvel
Marca:	Citroën
Modelo:	C3
Versão:	LIVE 1.0

ITENS:

Sistema de alerta ou visibilidade traseira (câmera ou aviso sonoro)	Não Disponível

REQUISITOS INOVADORES:

Impacto lateral em poste	Não disponível
Proteção para pedestres	Série

O VEÍCULO ETIQUETADO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

DENATRAN MINISTÉRIO DA GOVERNO FED

Energia (Combustível)

INMETRO

ANO	2026
Categoria do Veículo	Utilitário Esportivo Compacto
MARCA	CITROËN
Modelo/ Versão	C3 LIVE 1.0
Motor	1.0 – 6V FLEX
Transmissão	MANUAL
Marchas	5 VELOCIDADES

Mais eficiente

A

B

C

D

E

Menos eficiente

Cate	Geral	Emissões
A		
		B
	C	

Quilometragem por litro e CO2

	Etanol	Gasolina
Cidade (km/l)	9,3	13,2
Estrada (km/l)	10,3	14,5
CO2 Fóssil não renovável (g/km)	0,0	96

conpet

IBAMA MMA

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.951.008/0001-20 **MATRIZ**		**07/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOBILE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T 63	**1289**	**QUADRA152 LOTE 25/27**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.230-105	**SETOR BUENO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@MOBILEAUTO.COM.BR	**(62) 3205-3209**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **08:15:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20

LEONARDO MARTINS NORMANHA brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2º via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, N 2.047, Apartamento 7, Cond. Ed. Adolpho Lutz , Consolação, CEP:01415-002 São Paulo-SP.

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016 , situado na Rua T-63, Nº 1.289, Q 152, L 25/27 ,Sala 1, Setor Bueno CEP: 74.230-105 Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA,** brasileiro , casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354 , Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista, CEP:74.180-050 Goiânia-GO, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.951.008/0001-20 com sede na Av.T-63, Nº 1.289, Qd 152 ,Lt. 25/27, Setor Bueno CEP: 74.230-105 Goiânia-GO, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob Nº 52.204.764.028 em 07/03/2019 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1- AUMENTO DE CAPITAL

A socia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada integraliza neste ato a importância de R$ 4.673.949,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais) em moeda corrente do país, valores este cedido ao longo do ano de 2024 e 2025 pôr transferências bancárias pela sócia e controlados na escrita contábil da Mobile Automóveis e Serviços Ltda na conta de AFAC- Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

2- ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMPRESA

A sociedade passa a ter por objeto social da empresa as atividades: **45.11.1-01** Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto as atividades de natureza imobiliária, prestadas principalmente e não exclusivamente à montadora da qual é concessionária, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal, **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados a empresas de financiamento e a agentes bancários, compreendendo, entre outros, a organização de documentos, o preenchimento de formulários e cadastros, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal;**45.20.0-01** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20.0-03** Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20.0-04** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20.0-05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20.0-07** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; **45.30.7-01** Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30.7-03** Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

3-CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, passa a ser de 10.673.949,00 (Dez milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais), dividido em 10.673.949 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada , totalmente integralizadas , em moeda corrente , pelos sócios da seguinte forma:

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R$)
LEONARDO MARTINS NORMANHA	28,11	3.000.000	3.000.000,00
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	71,89	7.673.949	7.673.949,00
TOTAL	**100,00**	**10.673.949**	**10.673.949,00**

3- DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa, vigorando este com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2º via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, N 2.047, Apartamento 7, Cond Ed. Adolpho Lutz, Consolação, CEP:01415-002 São Paulo-SP.

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, situado na Rua T-63 Nº 1.289, Q 152 L 25/27 Sala 1, Setor Bueno CEP:74.230-105 Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354, Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia-GO;

1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** sociedade empresária limitada. Com o nome fantasia **– "MOBILE"**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Av. T-63 N 1.289, Qd. 152 Lt. 25/27 Setor Bueno, CEP:74.230-105 Goiânia -GO, podendo a critério dos administradores, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – o objeto social da empresa é: **45.11.1-01** Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto as atividades de natureza imobiliária, prestadas principalmente e não exclusivamente à montadora da qual é concessionária, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor;

82.99.7-99 Atividades de serviços prestados a empresas de financiamento e a agentes bancários, compreendendo, entre outros, a organização de documentos, o preenchimento de formulários e cadastros, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal; **45.20.0-01** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20.0-03** Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20.0-04** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20.0-05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20.0-07** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; **45.30.7-01** Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30.7-03** Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

PARAGRAFO SEGUNDO – o objeto social do estabelecimento da Matriz é: **45.11.1-01** Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto as atividades de natureza imobiliária, prestadas principalmente e não exclusivamente à montadora da qual é concessionária, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados a empresas de financiamento e a agentes bancários, compreendendo, entre outros, a organização de documentos, o preenchimento de formulários e cadastros, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade possui 4 (quatro) filiais:

A primeira na Av. C-235 Nº 1.118 Qd 583 Lt 26/28 St. Nova Suíça CEP:74.280-130 Goiânia-GO, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0002-00 NIRE 52.900.997.357 em 11/03/2019 com objeto social do estabelecimento: **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **45.20.0-01** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20.0-03** Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20.0-04** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20.0-05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20.0-07** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; **45.30.7-01** Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30.7-03** Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **74.90.1-04** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto as atividades de natureza imobiliária, prestadas principalmente e não exclusivamente à montadora da qual é concessionária, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal;

77.11.0-00 Locação de automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados a empresas de financiamento e a agentes bancários, compreendendo, entre outros, a organização de documentos, o preenchimento de formulários e cadastros, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal.

A segunda filial na Av.136, N 428, Qd. 239, Lt 6/33 ,St. Marista, CEP:74.180-040 nesta capital, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0003-91 NIRE 52.901.062.530 com o objeto social do estabelecimento: **45.11.1-01** Comercio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores**; 74.90.1-04** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto as atividades de natureza imobiliária, prestadas principalmente e não exclusivamente à montadora da qual é concessionária, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados a empresas de financiamento e a agentes bancários, compreendendo, entre outros, a organização de documentos, o preenchimento de formulários e cadastros, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal.

A terceira filial Av. 136, Nº 1.429, Qd F 42A ,Lt 53/55, Setor Sul, Goiânia Goiás, CEP: 74.093-250, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0004-72 NIRE 52.901.062.548 em 11/03/2019 com objeto social do estabelecimento: **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **45.11-1-02** -Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12-9-02** - Comércio sob consignação de veículos automotores; **74.90-1-04** - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto as atividades de natureza imobiliária, prestadas principalmente e não exclusivamente à montadora da qual é concessionária, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal; **82.99-7-99 -** Atividades de serviços prestados a empresas de financiamento e a agentes bancários, compreendendo, entre outros, a organização de documentos, o preenchimento de formulários e cadastros, bem como a exploração de atividades correlatas, conexas, acessórias, complementares ou afins ao seu objeto principal.; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , sem capital destacado.

A quarta filial na Alameda do Sape, Nº 964, Qd Bloco 7, Lt 05, Estancia Vargem Bonita, CEP:75.252-530, Senador Canedo-GO CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0005-53 NIRE 52.901.119.884 em 31/07/2.024. Com objeto social do estabelecimento: **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Filial ora criada será uma unidade auxiliar, deposito fechado, não realizando vendas, não fazendo nenhum tipo de atendimento ao público ou similares.

2- DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA -O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 07/03/2019.

3- DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

O capital social, é de R$ 10.673.949,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais), dividido em 10.673.949 (dez milhões seiscentos e setenta e três, novecentas e quarenta e nove) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R$)
LEONARDO MARTINS NORMANHA	28,11	3.000.000	3.000.000,00
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	71,89	7.673.949	7.673.949,00
TOTAL	**100,00**	**10.673.949**	**10.673.949,00**

4- DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo administrador não sócio, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no cargo de Diretor Geral ao qual caberá isoladamente a representação ativa e passiva judicial, as atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar hipotecar ou alienar bens moveis ou imóveis, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de deposito bancário, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamento, a empresa será representada pelos administradores da sociedade na forma do “caput”, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.
PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso do nome da sociedade, em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza.

PARAGRAFO TERCEIRO – É de competência dos administradores, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

PARAGRAFO QUARTO - Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependera de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado.

PARAGRAFO QUINTO – Fica decidido que o Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, representante da socia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambos qualificados acima, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA SEXTA- O administrador poderá ter uma retirada a título de "Pró-labore", que será levado a débito da conta das despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

5- DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA OITAVA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

6- DO RESULTADO DO EXERCICIO

CLAUSULA NONA- Do resultado do exercício serão deduzidas antes de qualquer participação, a provisão para o Imposto de Renda e da Contribuição Social, e demais tributos estritamente obrigatórios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou em parte, este poderá ser distribuído aos sócios de forma desproporcional a sua proporção no capital social da sociedade.

7- DAS QUOTAS SOCIAIS

CLAUSULAS DECIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo eficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta clausula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para aquisição das cotas de qualquer socio, na proporção de sua participação no capital social. Poderá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dento do prazo máximo de (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo socio remanescente as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo socio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) socio(s) remanescente(s).

PARAGRAFO SEGUNDO- Antes da venda das quotas para terceiros, a admissão de novo socio deverá ter a concordância dos sócios remanescentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio social serão apurados pelos valores de mercado a data do levantamento.

PARAGRAFO QUARTO –os valores relativos as quotas serão pagas a quem de direito da seguinte forma: 10% (dez por cento), 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os 90% (noventa por cento) restantes, em 120(cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a cada 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

8- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios quanto as alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas de acordo com a vontade de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- As deliberações dos sócios quanto á aprovação das contas da administração, designação de administradores, a distinção dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas conforme a clausula anterior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – As demais deliberações, prevista na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato poderão ser realizadas em reuniões.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constara o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se á mediante assinatura, a qual comprovara o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contara o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima lei 6.404/76.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Goiânia -GO, para nele, decidir qualquer caso omisso, oriundo do presente contrato social. E por assim estarem juntos e contratados, firmaram o presente, em única via.

Goiânia- GO 06 de outubro de 2025.

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

ADMINISTRAÇÃO:

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01097825183	ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA
12857386168	LEONARDO MARTINS NORMANHA

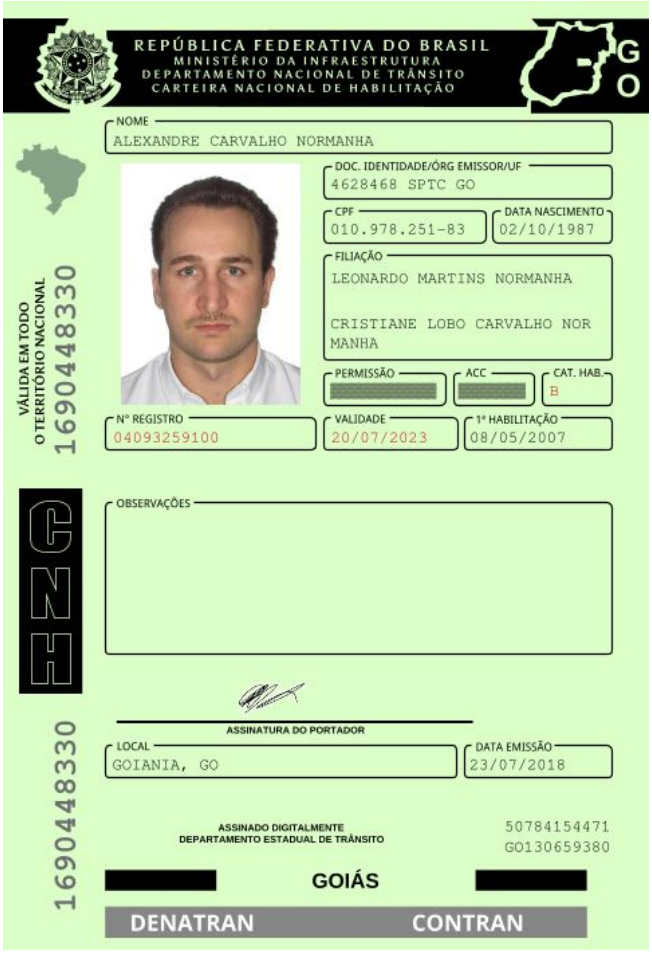
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2025 08:15 SOB Nº 20252301030.
PROTOCOLO: 252301030 DE 09/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516288769. CNPJ DA SEDE: 32951008000120.
NIRE: 52204764028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2025.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



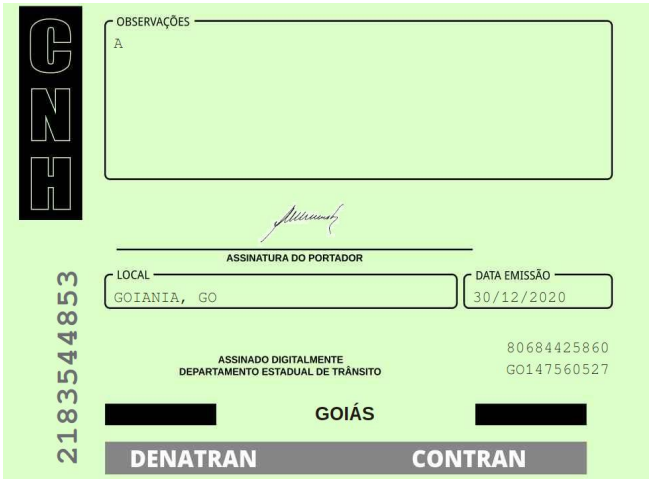
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

STELLANTIS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.008/0001-20 e na Inscrição Estadual nº 10.754.546-2, com sede na Avenida T-63, n° 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.230-105 e assistência técnica inscrita no CNPJ sob o n.° 32.951.008/0002-00, Inscrição Estadual nº 10.755.440-2, com sede na Rua C 235, n° 1118, Quadra 583, Lote 26/28, Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74280-130, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas **PEUGEOT** e **CITROËN** na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

MARCELO MERANI - U319602

Signature numérique de MARCELO MERANI - U319602
Date : 2021.07.19 12:53:54 -03'00'

São Paulo, 19 de julho de 2021.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26 localizada na Avenida Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Vila Almeida, CEP 04.795-100, São Paulo - SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado ("**PEUGEOT**"); e, de outro,

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.008/0001-20, portadora da Inscrição Estadual nº 10.754.546-2, representada por seus sócios, **1. LEONARDO MARTINS NORMANHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, portador da cédula de identidade nº 3248 CRM-GO, expedida em 24/11/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1196, Residencial Premier Ladresse, Ap. 3500, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.180-050 e **2. ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.048.314/0001-95, com sede na Rua T-35, nº 2140, Q. 106, LT. 17, Sala 03, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-230, representada neste ato pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4628468 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.978.251-83, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1354, Residencial Premier Lallure, Ap. 2001, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.180-050, doravante simplesmente denominada "**DISTRIBUIDORA**";

PREÂMBULO

- Considerando que a **PEUGEOT** está encarregada diretamente da produção, importação e distribuição no Brasil de veículos automotores da marca **PEUGEOT** e de seus componentes sobressalentes;

- Considerando que a **PEUGEOT** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **PEUGEOT** e de peças sobressalentes à **DISTRIBUIDORA**;

- Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo do contrato.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas ajustam e acordam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto estipular as condições sobre as quais a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) vender ao usuário final, no Território de Vendas, os Veículos e Peças Sobressalentes fornecidas pela **PEUGEOT;**

b) prestar os serviços necessários para utilização destes, e

c) assegurar a manutenção e a promoção da reputação da marca **PEUGEOT**, sob a qual os Veículos e as Peças Sobressalentes serão comercializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, quando empregados neste contrato, terão os seguintes significados:

2.1.1. "Veículos": significarão veículos novos da marca **PEUGEOT** importados ou fabricados no Brasil, que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta indicado.

2.1.2. "Peças" ou "Peças Sobressalentes": significarão as peças sobressalentes e acessórios que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** para serem utilizados nos veículos de sua marca.

2.1.3. "Território(s) de Vendas": significará o município de Goiânia, no estado de Goiás.

2.1.4. "**GRUPO DISTRIBUIDORA**": significará qualquer sociedade de cujo capital a **DISTRIBUIDORA** ou seus quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme os termos e condições deste contrato, a **PEUGEOT** nomeia a **DISTRIBUIDORA** como empresa autorizada para comercializar Veículos e Peças **PEUGEOT** no Território de Vendas que lhe foi designado, concedendo-lhe o direito de adquirir os Veículos e Peças da **PEUGEOT** para distribuí-los diretamente aos consumidores finais, exclusivamente no seu Território de Vendas.

3.1.1. Os direitos aqui mencionados são concedidos, pela **PEUGEOT** à

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (3/46) 633/3763

DISTRIBUIDORA, de forma **não exclusiva** para o Território de Vendas descrito na Cláusula 2.1.3. supra.

3.1.2. As atividades de Pós-Vendas, ou seja, de oficina, iniciarão em **06/05/2019**, quando a **DISTRIBUIDORA** estará autorizada a iniciar essas atividades, desde que a **PEUGEOT** aprove o projeto final da loja. As atividades de Showroom, quais sejam a comercialização dos veículos, iniciar-se-ão em **30/06/2019**, nestes mesmos termos.

3.2. Em contrapartida à concessão de tais direitos, a **DISTRIBUIDORA** deverá dirigir todas as suas atividades, relativamente aos Veículos e Peças, para obrigações e exigências do Território de Vendas que lhe foi cedido.

3.2.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá limitar suas atividades comerciais ao Território de Vendas que lhe foi cedido. Consequentemente, a **DISTRIBUIDORA** deverá abster-se de qualquer atividade comercial para captar clientes fora de seu Território de Vendas, especialmente qualquer campanha publicitária, promoção de vendas ou oferta direta aos clientes.

3.2.2. A **DISTRIBUIDORA** fará a comercialização dos Veículos, assim como os serviços de manutenção dos veículos, inclusive dos Veículos **PEUGEOT** comercializados por terceiros, em estabelecimentos que atendam as condições previstas na Cláusula Sétima infra, sendo vedada utilização destes estabelecimentos para quaisquer outros fins que não aqueles previstos neste contrato.

3.3. Para atingir o objetivo deste contrato, a **DISTRIBUIDORA** poderá criar uma subsidiária cujo capital social seja integralmente detido pelo **GRUPO DISTRIBUIDORA**, ou pelos seus acionistas ou quotistas controladores. A **DISTRIBUIDORA** poderá transferir todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato para a subsidiária, após a regularização desta, desde que haja aprovação prévia e por escrito da **PEUGEOT**, ficando desde já acertado que a **DISTRIBUIDORA** permanecerá obrigada às condições aqui estipuladas e solidariamente responsável perante a **PEUGEOT** pelo cumprimento deste contrato por parte da subsidiária.

3.4. A **PEUGEOT** definirá periodicamente, para cada exercício comercial, as metas de compras da **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE COMPRA E PREÇOS

4.1. Até o 5º (quinto) dia de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** deverá, de acordo com suas necessidades, entregar à **PEUGEOT** uma ordem de compra expressa e irrevogável, na forma do Anexo 2, para uma quantidade específica de Veículos, devidamente acompanhada de detalhamento de modelo e acessórios, os quais serão fornecidos pela **PEUGEOT** e/ou por

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (4/46) 634/3763

terceiro por esta credenciado, em até 5 (cinco) meses após a data da ordem de compra (doravante denominada "Data de Entrega").

4.1.1. A **PEUGEOT** só estará obrigada a fornecer e entregar Veículos e Peças após aceitar expressamente a citada ordem de compra.

4.2. Na mesma data de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** encaminhará à **PEUGEOT,** para que esta possa adequar ao seu planejamento, uma projeção de ordens para os 3 (três) meses subsequentes.

4.3. A **PEUGEOT** deverá fornecer os Veículos a **DISTRIBUIDORA** devidamente nacionalizados na Data de Entrega.

4.4. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar os Veículos no período de 2 (dois) meses após a Data de Entrega, a **DISTRIBUIDORA** terá o direito de cancelar respectiva ordem. Estes 2 (dois) meses, prorrogáveis por um período adicional não superior a 1 (um) mês, poderão ainda ser estendidos por um período igual ao da duração da incapacidade da **PEUGEOT** de entregar tais Veículos, em virtude de eventos considerados como ocorrências de força maior, mas não se limitando a disputas trabalhistas de fornecedores, incêndio, enchentes e guerras.

4.4.1. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar tais Veículos por um período de, no máximo, 3 (três) meses a partir da data prevista para entrega, em virtude de força maior ou caso fortuito, ou ainda, qualquer outro que seja alheio a sua vontade, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a respectiva ordem.

4.5. Os preços dos Veículos são aqueles constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT,** válida na Data de Entrega efetiva do Veículo. Os preços indicados na tabela de preços da **PEUGEOT** são aplicáveis aos veículos nacionalizados retirados do(s) depósito(s) da **PEUGEOT** ou do(s) depósito(s) do terceiro importador credenciado por esta. Todas e quaisquer outras despesas e custos referentes a embalagem, transporte, seguros e impostos serão pagos pela **DISTRIBUIDORA.**

4.5.1. A **PEUGEOT** publicará, periodicamente, uma "Tabela de Preços" indicando os preços máximos dos Veículos e Peças, sugeridos aos consumidores finais. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações pela **PEUGEOT**, a qualquer momento.

4.6. O sistema de comercialização e pagamento de Veículos será definido através de contrato específico ou Circular emitida pela **PEUGEOT** à sua rede de distribuidoras, passando a fazer parte integrante deste contrato.

4.6.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por ordem bancária para a conta bancária indicada pela **PEUGEOT**, na Cidade de São Paulo, em fundos imediatamente disponíveis.

4.6.2. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá para a **PEUGEOT** uma Carta de Fiança Bancária ou uma Garantia Real (hipoteca), cujo valor deverá garantir as eventuais compras de Veículos, Peças e ferramentas realizadas a prazo.

4.7. A sistemática de ordem de compra e preço, prevista nesta cláusula, obedecerá, ainda, ao disposto na Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização, que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS ESPECIAIS

5.1. Embora seja política da **PEUGEOT** só comercializar seus Veículos através de seus distribuidores, a **PEUGEOT** reserva-se o direito, para ela própria, para a sociedade **AUTOMOBILES PEUGEOT**, ou para qualquer sociedade integrante do **GRUPO PEUGEOT**, de vender diretamente os Veículos nos seguintes casos:

a) Vendas para seu próprio pessoal efetivo ou para o pessoal efetivo das sociedades integrantes do **GRUPO PEUGEOT**.

b) Vendas para o Estado e órgãos da administração pública localizados no Território de Vendas.

c) Vendas para organizações internacionais, corpos diplomáticos, corpos consulares ou missões administrativas e oficiais francesas.

d) Vendas para indivíduos normalmente domiciliados no Território de Vendas, que tenham solicitado a entrega do Veículo no exterior e o registro na França (série TT).

e) Vendas a fornecedores registrados do **GRUPO PEUGEOT**.

f) Vendas para publicidade, sob condições especiais (competições, rifas, instituições de caridades, etc...)

g) Vendas de protótipos. Veículos de teste ou de demonstração.

h) Vendas a sociedades brasileiras controladas ou fortemente associadas a sociedades estrangeiras, com sede ou comando na França.

i) Vendas a jornalistas.

j) Vendas a empresas de táxi.

l) Vendas a indivíduos ou sociedades que a **PEUGEOT** julgue, a seu critério, que mereçam tal tratamento.

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (6/46) 636/3763

m) Vendas via Internet, nos termos da Convenção Parcial da marca Peugeot que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e respeitar.

5.2. Nessas vendas, a **PEUGEOT** poderá reservar para a **DISTRIBUIDORA** uma remuneração a ser negociada de comum acordo e cujo pagamento dependerá da prestação de assistência técnica pela última.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA DE VEÍCULOS GARANTIA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - CONSERTOS

6.1. As vendas deverão observar as Condições Gerais de Venda e Garantia da **PEUGEOT**, conforme estabelecido neste contrato, *vis-à-vis* a **DISTRIBUIDORA** e os clientes, dos quais a **DISTRIBUIDORA** deverá exigir a aceitação expressa das Condições Gerais de Venda e Garantia.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** reconhece o direito da **PEUGEOT** de realizar todos e quaisquer melhoramentos que esta última julgar necessários, bem como todas alterações, acréscimos ou retiradas de componentes ou equipamentos dos Veículos.

6.2.1. Caso seja solicitada pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** poderá realizar tais melhoramentos, alterações, acréscimos ou retiradas nos Veículos do seu estoque às custas da **PEUGEOT**.

6.2.2. Em nenhuma hipótese a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir que a **PEUGEOT** faça tais alterações ou melhoramentos em Veículos requisitados, armazenados ou em estoque nas lojas, ou, posteriormente, nos Veículos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** aos clientes, salvo por exigência legal.

6.3. A **DISTRIBUIDORA** não deverá realizar qualquer alteração nos componentes ou equipamentos que influencie a segurança ou modifique as características básicas dos Veículos, sem o consentimento prévio e por escrito da **PEUGEOT**. Entretanto, a **DISTRIBUIDORA** examinará todas as instalações de componentes ou equipamentos para verificar se eles estão instalados e se estão conforme as leis brasileiras, regulamentos, normas, decretos ou ordens de autoridades brasileiras. Na hipótese de encontrar qualquer defeito, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar imediatamente a **PEUGEOT** sobre tal defeito e corrigi-lo conforme for acordado com a **PEUGEOT**.

6.3.1. É expressamente proibido à **DISTRIBUIDORA** efetuar transformações técnicas ou estéticas nos Veículos, sem que haja uma autorização por escrito da **PEUGEOT**, bem como uma solicitação por escrito do cliente comprador, ficando desde já entendido que a referida transformação será realizada sob total e exclusiva responsabilidade da

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (7/46) 637/3763

DISTRIBUIDORA, exonerando-se totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade. Fica ainda estabelecido que a garantia contratual concedida pela **PEUGEOT** não se aplicará às partes e elementos do Veículo modificado, nem às consequências oriundas dessa transformação, abrangendo-se aqui, inclusive, as partes e elementos do Veículo que não foram transformadas.

6.3.2. É igualmente vedada à **DISTRIBUIDORA** a "canibalização de Veículos", ficando certo que a retirada de quaisquer Peças Sobressalentes e/ou equipamentos dos Veículos para qualquer fim, acarretará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela **PEUGEOT**, ainda que a **DISTRIBUIDORA** venha promover a reposição das Peças Sobressalentes e/ou equipamentos retirados.

6.4. A **DISTRIBUIDORA** assumirá, até a expiração da presente distribuição, a responsabilidade pela revisão de entrega do Veículo, bem como a revisão de qualquer Veículo da marca Peugeot, todos os serviços de garantia previstos pela **PEUGEOT**, todos os serviços gratuitos e aqueles relativos às campanhas de *recall*, tendo sido ou não esses Veículos vendidos pela própria **DISTRIBUIDORA**. Os serviços de garantia cobrem todos os itens estipulados no "Manual de Normas de Garantia" da **PEUGEOT**, cujos termos estão dispostos nos respectivos manuais de garantia.

6.4.1. A revisão de entrega do Veículo está incluída no preço final do Veículo.

6.4.2. Os veículos são garantidos pela **PEUGEOT** sob as condições estipuladas nos respectivos manuais de garantia. A **DISTRIBUIDORA** garantirá todos os serviços de garantia realizados por ela, de acordo com as condições do manual de garantia. Os serviços de garantia realizados pela **DISTRIBUIDORA** serão reembolsados pela **PEUGEOT**, conforme os procedimentos aplicáveis da **PEUGEOT**.

6.4.3. A **PEUGEOT** poderá realizar ou fazer realizar a qualquer momento, auditoria nos documentos de garantia da **DISTRIBUIDORA**, relativos a qualquer período que julgar necessário, sendo que essas auditorias serão realizadas sempre em conformidade com as normas da **PEUGEOT**.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que em caso de superfaturamento ou faturamento indevido por parte da **DISTRIBUIDORA**, a **PEUGEOT** será prontamente reembolsada, sendo-lhe ressarcido todos os valores referentes ao prejuízo sofrido, acrescidos das demais penalidades previstas no boletim informativo sobre as diretrizes de auditoria de garantia em vigência.

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (8/46) 638/3763

6.4.5. Todas as peças substituídas em garantia são de propriedade da **PEUGEOT**, e, portanto, deverão permanecer em local limpo e seguro, devidamente limpas e identificadas através de etiqueta padrão, com todos os dados do documento (RG/DC) que geraram o crédito em garantia. As peças somente poderão ser sucateadas após vistoria realizada por Inspetor Técnico designado pela **PEUGEOT**, que emitirá uma autorização por escrito para a sua eliminação. A ausência das peças e das identificações para análise do Inspetor Técnico implicará no imediato estorno dos créditos já efetuados.

6.4.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente conservar em seu poder e à disposição da **PEUGEOT**, durante 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo listados:

1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente Final;
2. Comprovante de Compra de Peças emitida pela **PEUGEOT**;
3. Comprovantes de Saída de Peças do Estoque necessárias à Execução dos Serviços;
4. Comprovantes de Apontamento de Mão de Obra referentes aos Serviços executados;
5. Em caso de serviços efetuados por terceiros, as faturas desses serviços;
6. Documento de Sucateamento vistado pelo Inspetor Técnico.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** concorda em estar em condições de manter e consertar os veículos em ótimos padrões de qualidade, prontidão e preço, através da observância das instruções dadas pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, devendo ter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive almoxarifado de peças e oficina mecânica de acordo com os padrões (área, acessórios, etc...) especificados pela **PEUGEOT**.

6.5.1. A **DISTRIBUIDORA** deverá receber toda a documentação técnica da **PEUGEOT**, aplicar os procedimentos de conserto e manutenção da **PEUGEOT**, usar ferramentas, equipamentos e peças recomendadas por esta, e, sobretudo, observar as instruções de conserto que a **PEUGEOT** possa fornecer relativamente a este serviço, obedecendo sempre ao padrão de "Tempo de Mão de Obra", divulgado pela **PEUGEOT** periodicamente. A **DISTRIBUIDORA** deverá empenhar-se para que o treinamento e atualização de seu pessoal estejam de acordo com os procedimentos em vigor da **PEUGEOT**, sendo obrigatória a participação de seu pessoal nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

6.5.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente contratar seguro com seguradora idônea, a fim de cobrir sua responsabilidade como reparadora, incluindo-se aqui o seguro de suas instalações, estoques, pessoal, veículos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS VENDAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Para fins da Cláusula Primeira, a **DISTRIBUIDORA** deverá organizar ou manter, por sua própria conta e risco, estabelecimento para a venda e oficina de reparo dos Veículos, ou estabelecimentos separados para os mesmos fins, dentro de 90 (noventa) dias da celebração deste contrato, no(s) local(is) definido(s) no Anexo 1. Na hipótese do(s) estabelecimento(s) definido(s) no Anexo 1 não ter(em) sido instalado(s) dentro do referido prazo, poderá a **PEUGEOT** nomear outro distribuidor para comercializar Veículos naquele Território de Vendas, ou denunciar o presente Contrato, sem qualquer ônus para a **PEUGEOT.**

7.1.1. Esse(s) estabelecimento(s) deverá(ão) seguir os padrões de instalação definidos pela **PEUGEOT** e deverão ter a identificação e anúncios determinados pela **PEUGEOT**. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter e esforçar-se em manter em boas condições tal(is) estabelecimento(s) e sua(s) respectiva(s) instalação(ões).

7.1.2. Em termos gerais, esse(s) estabelecimento(s) e suas respectivas instalações deverão ser aprovados por escrito, previamente, pela **PEUGEOT** relativamente aos padrões definidos nesta cláusula.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque Veículos do último modelo registrado em seu nome. Estes Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso para fins de demonstração ("test drive") aos clientes.

7.2.1. Além dos Veículos para "test drive", a **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque um número de veículos suficiente para a venda sem embaraços, destes Veículos no Território de Vendas.

7.2.2. Este estoque deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) de 1/12 da meta anual de compras da **DISTRIBUIDORA**, sempre em observância ao item 3.4. da Cláusula Terceira deste contrato.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá captar clientes e fazer com que isso seja feito em todo o Território de Vendas, de forma regular.

7.4. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um painel publicitário de estrada, situado em cada via de acesso principal à cidade, conforme padrão determinado pela **PEUGEOT,** respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade**.**

7.5. A **PEUGEOT** deverá fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações referentes aos seus

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (10/46) 640/3763

planos para promoção dos produtos no mercado brasileiro e outros assuntos pertinentes.

7.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá realizar os melhoramentos necessários para manter as suas instalações de forma adequada ao porte da cidade e ao prestígio da marca mencionada na cláusula primeira acima.

7.7. A **PEUGEOT** poderá, a qualquer época, exigir da **DISTRIBUIDORA** um relatório diário das vendas efetuadas pela **DISTRIBUIDORA**, assim como um relatório minucioso dos estoques de Veículos.

7.7.1. A **PEUGEOT** deverá fornecer a **DISTRIBUIDORA** qualquer e toda assistência, através de circular ou durante as visitas periódicas de seus representantes, deverá convidar a **DISTRIBUIDORA** para participar de reuniões de informações, demonstrações, ou outras reuniões que a **PEUGEOT** venha a realizar, sendo obrigatória a participação da **DISTRIBUIDORA**, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT.**

7.8. Salvo se previamente acordado em contrário pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada mês, fornecer balancete mensal referente ao mês anterior, na forma satisfatória, para a **PEUGEOT**, devidamente certificado por seu contador e por um de seus diretores;

b) tão logo possível, porém, em qualquer hipótese, dentro de quatro meses após o fim do exercício fiscal, enviar para **PEUGEOT** uma cópia do balanço preparado de acordo com as disposições da legislação vigente.

c) comunicar à **PEUGEOT** toda e qualquer alteração em seu contrato social, enviando-lhe cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para atualização de seu cadastro, ficando certo que a mudança do controle acionário da **DISTRIBUIDORA** dependerá, para fins de continuidade da presente distribuição, da aprovação expressa por parte da **PEUGEOT**.

d) fornecer, tão logo possível, quaisquer informações que a **PEUGEOT** venha a solicitar, a qualquer época, e permitir aos representantes da **PEUGEOT** total acesso às dependências de quaisquer dos seus estabelecimentos comerciais e, ainda, aos livros e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO - PUBLICIDADE

8.1. A **DISTRIBUIDORA** receberá da **PEUGEOT** documentação técnica, material publicitário, catálogos, formulários impressos, cartazes, entre outros.

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (11/46) 641/3763

8.1.1. Os objetos referentes à comunicação visual da **DISTRIBUIDORA**, como fornecedora dos Veículos e Peças Sobressalentes da marca **PEUGEOT**, serão igualmente fornecidos pela **PEUGEOT**, mediante a assinatura de um contrato com a **DISTRIBUIDORA**. Fica, no entanto, desde já entendido que a propriedade desses objetos será sempre da **PEUGEOT**, cabendo à **DISTRIBUIDORA** restituí-los, assim que solicitados pela **PEUGEOT**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou outras medidas judiciais.

8.1.2. A **DISTRIBUIDORA** se obriga a realizar a publicidade necessária para promoção das vendas dos Veículos, em jornais ou através de qualquer outro meio, seguindo, sempre, padrões que não afetem a integridade e prestígio da marca PEUGEOT e em linha com os princípios característicos e dominantes das publicidades promovidas pela própria **PEUGEOT**.

8.1.3. A **DISTRIBUIDORA** se obriga, ainda, a colocar cartazes do produto **PEUGEOT** aprovados pela **PEUGEOT**, na entrada de suas instalações. Estes cartazes deverão estar bem fixados e mantidos adequadamente durante a vigência deste contrato, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

8.2. A **PEUGEOT** deverá, de antemão, fornecer a **DISTRIBUIDORA** as diretrizes sobre a publicidade e o uso da marca registrada da **PEUGEOT**, devendo a **DISTRIBUIDORA** observar tais diretrizes.

8.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá obrigatoriamente manter os seus funcionários devidamente uniformizados, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PEUGEOT.**

8.4. Fica expressamente acordado que, papel timbrado, faturas e demais papéis comerciais deverão mostrar a razão social ou a marca da **DISTRIBUIDORA**, devendo a sua qualidade de distribuidor da sociedade **PEUGEOT** somente aparecer em tais papéis como sub-título, em caracteres menores e na forma a ser previamente aprovada pela **PEUGEOT**, a fim de evitar qualquer mal-entendido por parte de terceiros e que terceiros venham a alegar, em qualquer época, que negociaram diretamente com a **PEUGEOT.**

8.4.1. Em nenhuma hipótese, a **DISTRIBUIDORA** terá direito de usar ou de incluir o nome "**PEUGEOT**" na sua razão social.

8.5. Na hipótese deste contrato não ser renovado ou do seu término, por qualquer motivo, os documentos técnicos e o material publicitário fornecidos pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** deverão ser devolvidos pela **DISTRIBUIDORA** à **PEUGEOT**, imediatamente após solicitação

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (12/46) 642/3763

neste sentido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial. Ademais, a **DISTRIBUIDORA** deverá, imediatamente, remover e fazer com que seja removida a marca da **PEUGEOT** dos anúncios, identificações, material publicitário, folhetos e qualquer outro material impresso e comercial, ou outros documentos pertencentes a **DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA NONA - PEÇAS SOBRESSALENTES

9.1. Para fins de manutenção e conserto dos Veículos da fabricação mencionada na cláusula primeira acima, a **DISTRIBUIDORA** deverá manter um estoque de peças, acessórios e componentes conforme as necessidades de seus clientes, sendo tal estoque preparado de acordo com as recomendações da **PEUGEOT**, e observando-se sempre a situação financeira da **DISTRIBUIDORA** com a **PEUGEOT**, no sentido de estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas obrigações.

9.1.1. Este estoque, observando-se sempre a adimplência financeira da **DISTRIBUIDORA**, deverá corresponder, no mínimo, ao estoque necessário para assegurar 90 (noventa) dias de vendas aos clientes.

9.2. As peças deverão ser adquiridas pela **DISTRIBUIDORA,** exclusivamente, junto à **PEUGEOT**, através de seu Departamento de Peças. Os procedimentos de requisição e de entrega de Peças, pagamento e outras condições relativamente às Peças serão ajustadas entre as partes.

9.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá oferecer para venda somente as peças originais fabricadas pela **PEUGEOT** e/ou aprovadas por esta aprovadas para os Veículos **PEUGEOT**, e em todas as suas faturas deverão constar esta garantia.

9.4. O preço das peças faturado pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** será o preço indicado na "Tabela de Preços" divulgada pela **PEUGEOT** válida na data de entrega. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações, sem comunicação prévia por escrito.

9.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá observar rigorosamente as instruções da **PEUGEOT** com respeito a organização da loja, o fornecimento e a distribuição das peças, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de sua celebração, ressalvado o disposto no item 13.10, abaixo e, ao término do qual, será o contrato

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (13/46) 643/3763

automaticamente prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-lo, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada, sendo válido o envio por fac-símile.

10.2. Este contrato é estritamente pessoal relativamente a **PEUGEOT** e a **DISTRIBUIDORA.** Consequentemente, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito da rescisão enviada a outra parte nas seguintes hipóteses:

a) na hipótese de cessão ou transferência, por valor substancial ou gratuita, no todo ou em parte de quaisquer dos direitos ou obrigações aqui previstos, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, ressalvada, exclusivamente, para a **PEUGEOT,** a cessão ou transferência para empresa do mesmo grupo;

b) na hipótese de alteração substancial na composição societária da outra parte, transformação do tipo societário, ou morte de acionista ou quotista detentor de participação significativa no capital acionário da outra parte, ou morte do diretor ou gerente graduado, transferência dos negócios de qualquer uma das partes, total ou parcial, ou aluguel, *leasing,* incorporação, ou dação em garantia dos negócios de uma das partes ou, ainda, a contratação de terceiros para gerir os negócios de uma das partes, sem prévio consentimento por escrito da outra parte;

c) na hipótese de a outra parte estar sujeita a decreto governamental ordenando a suspensão das atividades, ou que lhe seja negada a autorização necessária para cumprir contrato;

d) se o fiador da **DISTRIBUIDORA** se tornar insolvente e a **DISTRIBUIDORA,** desde que notificada, não o substituir no prazo de 15 (quinze) dias por outro financeiramente idôneo, e/ou se a fiança não for confirmada por outra a cada renovação automática deste contrato.

10.3. Na hipótese de término ou rescisão deste contrato pela **PEUGEOT,** esta poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retirar ou fazer retirar da **DISTRIBUIDORA:**

a) as ferramentas recomendadas pela **PEUGEOT** destinadas exclusivamente ao conserto dos Veículos da marca mencionada na Cláusula Primeira acima;

b) as peças fornecidas pela **PEUGEOT** compradas durante a vigência deste contrato e não vendidas.

10.3.1. Esta retirada deverá ser efetuada com base na "Tabela de Preços" em vigor, previamente divulgada pela **PEUGEOT.**

10.3.2. Estas disposições aplicar-se-ão somente às peças e ferramentas em bom estado,

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (14/46) 644/3763

que poderão ser usadas nos modelos constantes da tabela de preços em vigor na data de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TÉRMINO

11.1 Fica expressamente entendido pelas partes que qualquer uma delas poderá rescindir imediatamente este contrato, através de notificação do término enviada a outra parte, nos seguintes casos:

a) na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato, não reparada dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação do inadimplemento, com exceção da denúncia prevista nos itens 7.1 e 7.1.1 da Cláusula Sétima, que terá efeito imediato, não admitindo reparo;

b) na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação;

c) na hipótese de arresto de qualquer patrimônio da outra parte ou nomeação de um depositário; ou

d) na hipótese de incapacidade ou recusa da outra parte de efetuar qualquer pagamento inerente à presente distribuição, bem como sua recusa em pagar qualquer nota promissória de sua emissão, ou duplicata aceita por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGAS NÃO CONTRATUAIS

12.1. Após a rescisão ou não renovação deste contrato, sem que um novo contrato tenha sido celebrado, a **PEUGEOT** poderá, a seu critério, fazer com que seja entregue ou entregar diretamente aos clientes da **DISTRIBUIDORA**, Veículos objeto de ordem de compra, devendo receber o preço correspondente. A **DISTRIBUIDORA** e a sociedade que efetuou a entrega deverão receber como comissão uma quantia a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

12.2. Na hipótese de o prazo deste contrato não ser renovado, e desde que a **DISTRIBUIDORA** não tenha se tornado ainda representante de outro fabricante, os Veículos objetos de ordem e de compra poderão ser entregues a **DISTRIBUIDORA** de acordo com os termos deste contrato, sem importar na renovação deste contrato.

12.3. Igualmente, a **PEUGEOT** poderá fazer entregar ou entregar diretamente aos clientes finais os Veículos que foram requisitados antes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (15/46) 645/3763

13.1. Nenhuma das partes, poderá em qualquer hipótese, baseada em sua situação, conduzir operações ou agir em nome da outra parte, a qual só será comprometida com sua própria assinatura. Em quaisquer circunstâncias cada uma das partes negocia somente em seu próprio nome e não deverá jamais ser considerada como representante da outra parte.

13.2. Fica expressamente entendido que a omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento estrito de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato não importará em renuncia de quaisquer de seus direitos, e não afetará a validade deste contrato e quaisquer de suas condições.

13.3. Na hipótese de quaisquer das disposições deste contrato vir a ser considerada contraria à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou decisão judicial.

13.4. As partes deverão manter a confidencialidade de qualquer informação comercial, técnica, ou quaisquer outras, da outra parte, que venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato, e não divulgar tais informações a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da outra parte.

13.5. A **DISTRIBUIDORA** não deverá denunciar a **PEUGEOT** em qualquer ação judicial relativamente a entrega e utilização dos Veículos, assim como aos serviços por ela executados nos Veículos de marca **PEUGEOT**, ajuizada por seus clientes contra a **DISTRIBUIDORA**, desde que tais ações não sejam fundadas em defeito oculto nos Veículos entregues pela **PEUGEOT.**

13.6. A **DISTRIBUIDORA** assume total responsabilidade perante o cliente final pelos serviços que realizar, inclusive no que se refere aos danos que esses serviços possam vir a causar a terceiros, isentando totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade.

13.7. Quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas mediante negociações entre as partes, deverão ser submetidas ao foro competente da Capital do Estado de São Paulo.

13.8. Caso necessário, todos custos referentes a selo, registro, encargos e multas incorridas deverão ser pagos pela parte que solicitar tal formalidade.

13.9. Este contrato poderá ser alterado mediante instrumento por escrito assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.10. Este instrumento somente passará a vigorar a partir da apresentação pela

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (16/46) 646/3763

DISTRIBUIDORA de Carta de Fiança outorgada por banco pré-aprovado pela **PEUGEOT** e com texto por ela indicado, bem como das certidões solicitadas pela **PEUGEOT** para a **DISTRIBUIDORA**, consoante Manual Candidatura, e, que não deverão apontar quaisquer restrições.

A não apresentação da Carta de Fiança ocasionará a rescisão de pleno direito do presente instrumento, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ainda, caso as certidões supra não sejam entregues e/ou apontem restrições, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

_____

REPRESENTANTE LEGAL

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

_____

LEONARDO MARTINS NORMANHA

_____

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

ANEXO 1

O estabelecimento **DISTRIBUIDORA** referido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, celebrado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e a **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.** será localizado no endereço a seguir:

SHOW ROOM E OFICINA:

- **Sede:** Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-105
- **CNPJ nº** 32.951.008/0001-20
- **Inscrição Estadual nº** 10.754.546-2

Nome fantasia "**MOBILE**"

ANEXO 2

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

FORMULÁRIO DE PEDIDO

MOD. TOTAL	FIRME M	PREV. M+ 1	PREV M + 2	PREV M + 3
TOTAL				

Este pedido está sujeito às cláusulas e condições do Contrato de Distribuição firmado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** e a **DISTRIBUIDORA** em __/__/__ e respectivos aditivos, bem como a Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Nome:

Cargo:



CARTA DE ADESÃO

São Paulo, 15 de abril de 2019.

À
Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.
Av. Nações Unidas, 19.707 – São Paulo/SP; e

ABRACOP – Associação Brasileira de Concessionários Peugeot
Alameda dos Jurupis, 455, conjunto 34 – São Paulo/SP.

Ref. Adesão à Convenções Parciais de Marca – Bônus de Localização – Novas Nomeações e Distâncias Mínimas – Sistemática de Transporte de Veículos aos Concessionários

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, a todas as Convenções Parciais de Marca aos Concessionários, celebradas entre a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e a Associação Brasileira de Concessionários Peugeot – ABRACOP, adesão essa manifestada para todos os fins e efeitos referidos no mencionado instrumento.

Em vista do exposto, ratificamos nosso pleno conhecimento de todos os termos constantes de citada Convenção, obrigando-nos e a nossos sucessores, a qualquer título, pelo seu integral cumprimento nas condições nela pactuadas.

Declaramos, ainda, que os subscritores da presente carta de adesão possuem poderes de representação outorgados pelos respectivos estatutos/contratos sociais e são suficientes para obrigar os signatários nos termos ora estabelecidos.

Atenciosamente,

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0010-64, com endereço na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, 5º Andar, 6º (parte) – CEP 05804-900 - São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.008/0001-20, portadora da Inscrição Estadual nº 10.754.546-2, representada por seus sócios, **1. LEONARDO MARTINS NORMANHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, portador da cédula de identidade nº 3248 CRM-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1196, Residencial Premier Ladresse, Ap. 3500, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.180-050 e **2. ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.048.314/0001-95, com sede na Rua T-35, nº 2140, Q. 106, LT. 17, Sala 03, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-230, representada neste ato pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.628.468 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.978.251-83, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1354, Residencial Premier Lallure, Ap. 2001, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.180-050, doravante simplesmente denominado ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação, importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-105.

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em **04/01/2021**;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"**Banco PSA**": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 11º andar, Brooklin – CEP 04578-000 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.502.961/0001-92, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

"**Concedente**": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"**Convenção das Categorias Econômicas**": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (22/46) 652/3763

"**Grupo PSA**": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.° 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

"**Veículos**": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"**Peças**": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"**Produtos Contratuais**": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"**Território Exclusivo**": significa o território no qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"**Território Livre**": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

  a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;

  b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª ; e,

  c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (23/46) 653/3763

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;

b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 04/01/2021, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3. Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (24/46) 654/3763

falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3. abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2. retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1. retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

2.3. As partes ajustam que a concessão aqui alinhada é completa, mas que por uma questão de organização do **CONCESSIONÁRIO** ficou definido que a atividade de showroom ficará localizado no endereço de sua matriz, qual seja, na Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-105, enquanto os serviços de oficina, também vinculados a presente concessão, serão prestados no endereço de sua filial, localizada na Rua C 235, N. 1.118, Quadra 583, lote 26/28, CEP: 74.280-120, e os faturamentos ocorrerão por meio do CNPJ 32.951.008/0002-00 (apenas para as atividades executadas pela oficina).

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (25/46) 655/3763

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houver sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, utilizando a mesma estrutura da concessionária, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

4.7. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (26/46) 656/3763

justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e

b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. a 4.8. da presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (27/46) 657/3763

parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO.**

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc..

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca, exceção feita aos elementos de identificação pertencentes ao **CONCEDENTE**, cuja modificação será arcada por este último.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supracitado, deverá imediatamente devolver ao **CONCEDENTE**, todo o material sinalético colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (28/46) 658/3763

- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,
- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (29/46) 659/3763

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (30/46) 660/3763

em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE**. Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (31/46) 661/3763

a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO**.

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em subcontas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas subcontas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do **CONCEDENTE** e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (32/46) 662/3763

a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE.**

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE.**

9.5. O **CONCEDENTE** disponibilizará ao **CONCESSIONÁRIO**, através de um contrato de "comodato" a sinalética, assim como as faixas externas de identificação da marca **CITROËN.**

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao lay-out externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.

b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

c) ter um único *showroom* e um único estabelecimento.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (33/46) 663/3763

CONCEDENTE, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.13. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca CITROËN em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.14. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;

b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;

e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE.**

9.15. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pelo **CONCEDENTE.** O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma loja com dimensões e *layout* conformes às normas do **CONCEDENTE**;

b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;

d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (35/46) 665/3763

fixados pelo **CONCEDENTE**; e

e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.16. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.17. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.18. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.19. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.20. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O

CONCESSIONÁRIO se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,

b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes do veículos modificados, nem às consequências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE,** sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (37/46) 667/3763

com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar

um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do início das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, ou seja, 04/01/2021.

14.3. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.4. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída

desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.5. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,

b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer

solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROEN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (42/46) 672/3763

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE.**

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7 Os veículos novos da marca **CITROËN** faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 21_DECLARACAO_CONTRATO_DE_CONCESSAO.pdf (43/46) 673/3763

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

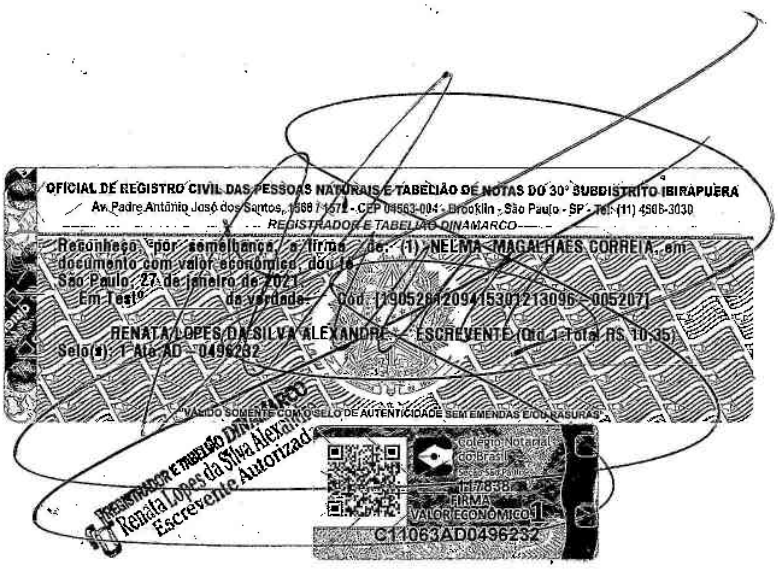
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
(ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA)

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1566 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4568-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELMA MAGALHAES CORREIA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de janeiro de 2021
Em Test.º da verdade. Cód. 1190528420941530121309600520?

RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE - ESCREVENTE (Qtd 1 Total R$ 10,35)
Selo(s): 1 Ato AD 0496232

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Renata Lopes da Silva Alexandre
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11063AD0496232

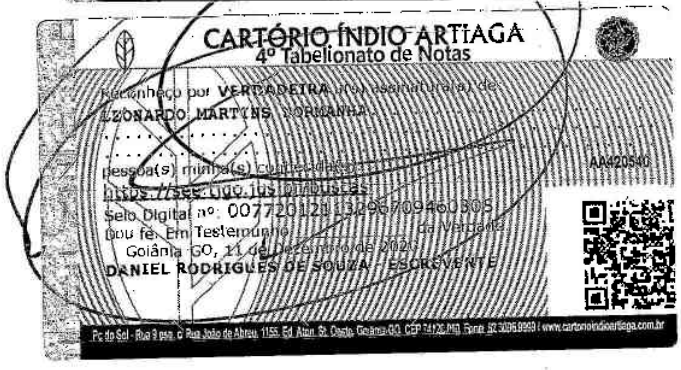


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura de
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA que assina por AGN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI
Pessoa(s) por mim identificada(s) neste ato. Dou fé.
Selo Digital nº 00772012113296709460299
https://see.tjgo.jus.br/buscas
Dou fé. Em Testemunho
Goiânia-GO, 11 de Dezembro de 2020
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE

AA420534

Pç do Sol - Rua 3 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atrium, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74125-010, Fone: 62 3096.9999 - www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

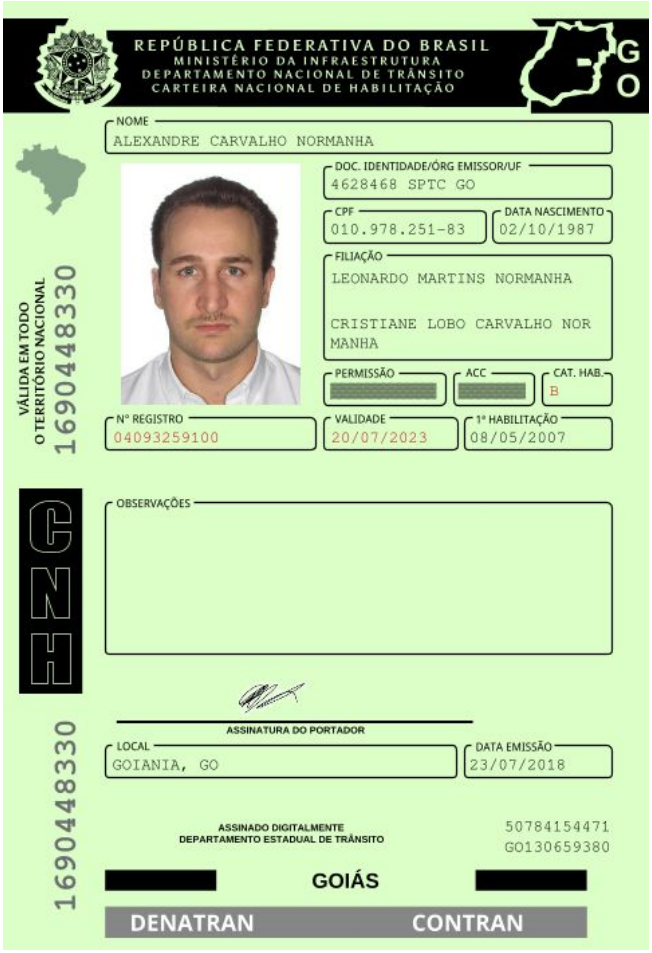
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
LEONARDO MARTINS NORMANHA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
https://see.tjgo.jus.br/buscas
Selo Digital nº 00772012113296709460305
Dou fé. Em Testemunho
Goiânia-GO, 11 de Dezembro de 2020
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE

AA420540

Pç do Sol - Rua 3 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atrium, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74125-010, Fone: 62 3096.9999 - www.cartorioindioartiaga.com.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



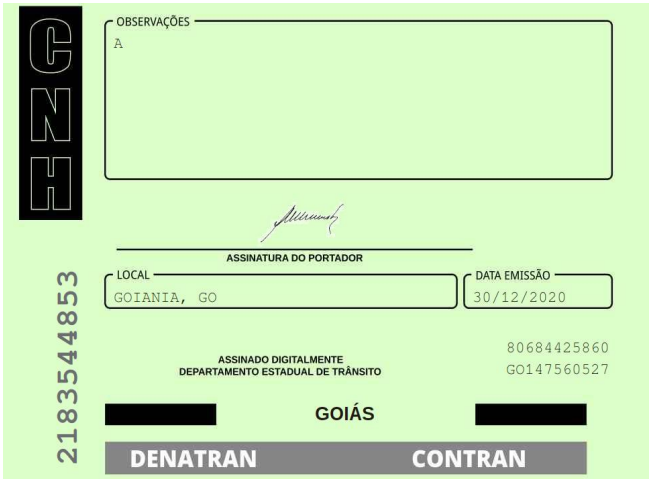
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva

Livro 01239-P
TRASLADO

Protocolo 0097222

Folhas 075/076

Procuração bastante que fazem: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS, em favor de JOSE MARCOS DA SILVA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 15/09/2025, sob nº. 0097222, virem que aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025), nesta Cidade, Município e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - **"CARTÓRIO SILVA"**, com sede na Avenida 85, Número 2.451, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Ludmylla Karen Segalla Batista, Escrevente,** compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0001-20**, com sede à Avenida T-63, Número 1289, Quadra 152, Lote 25/27 em Goiânia-GO, neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/10/1987, natural de Goiânia/GO, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lôbo Carvalho Normanha, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04093259100/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **4628468/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **010.978.251-83**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, Número 1354, Apartamento 2001, Residencial Premier L'Allure, Setor Marista, Goiânia-GO; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0002-00**, com sede à Rua C 235, Número 1118, Quadra 583, Lote 26/28 em Goiânia-GO, neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0003-91**, com sede à Avenida 136, Número 428, Quadra 239, Lote 6/33 em Goiânia-GO, neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0004-72**, com sede à Avenida 136, Número 1429, Quadra F 42A, Lote 53/55 em Goiânia-GO, neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0005-53**, com sede na Alameda do Sapé, Número 964, Quadra Bloco 7, Lote 5 em Senador Canedo-GO, neste ato representado, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; reconhecidos como os próprios por mim, **Ludmylla Karen Segalla Batista, Escrevente,** conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 18/09/1979, natural de Carmo do Rio Verde /GO, filho de Jose Luiz da Silva e Geralda Barcelos, casado, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00534234878/DETRAN/GO**, onde constam os dados da Cédula de Identidade nº **3588076/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **860.031.001-68**, residente e domiciliado à Rua VV 5,

Selo digital 00062510010173723490034 consulte em https://see.tjgo.jus.br/buscas
Continua na Página 2 (Verso)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.
Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 23_PROCURACAO_MOBILE_AUTOMOVEIS_JOSE_MARCOS_E_CNH_VAL_02_10_26.pdf (1/4) 679/3763
Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva

Apartamento 705, Village Veneza, Goiânia-GO; **aos quais conferem os seguintes poderes:** para o fim especial de promover a participação das outorgantes em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, representar as outorgantes na assinatura de contratos de fornecimentos, provenientes de processos licitatórios, cadastrar as empresas junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como ComprasNet, ComprasNet-GO, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e Municípios. ***(FEITO SOB MINUTA).*** **Não podendo substabelecer,** mas podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. ***Pelo representante das Outorgantes, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.*** **DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci aos outorgantes que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade.** Pelos outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Ludmylla Karen Segalla Batista, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Ludmylla Karen Segalla Batista, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$99,48; Taxa Judiciária: R$19,17; Fundos Estaduais: R$24,12, ISS: R$4,97. I – 10% para o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R$ 9,948; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R$ 2,984; III - 6% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R$ 5,968; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R$ 1,989; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R$ 1,989; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R$ 1,243 SELO Nº 00062510010173723490034. Goiânia-GO, 02 de outubro de 2025. (aa.) MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE**

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1° Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01239-P
TRASLADO

Protocolo 0097222

Folhas 075/076

AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. Ludmylla Karen Segalla Batista, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Ludmylla Karen Segalla Batista, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Goiânia-GO, 02 de outubro de 2025.

Ludmylla Karen Segalla Batista
Escrevente

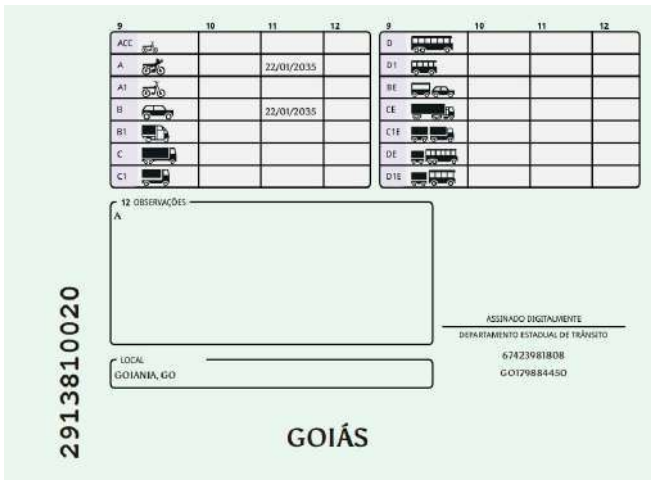
Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00062510010173723490034
consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 23_PROCURACAO_MOBILE_AUTOMOVEIS_JOSE_MARCOS_E_CNH_VAL_02_10_26.pdf (3/4) 681/3763

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 20.645.640,53	R$ 20.899.341,30
ATIVO CIRCULANTE		R$ 17.623.885,89	R$ 17.761.840,46
DISPONIBILIDADES		R$ 1.340.935,48	R$ 3.120.238,97
CAIXA		R$ 4.921,67	R$ 1.934,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.336.013,81	R$ 3.118.304,00
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 8.138.006,06	R$ 8.732.553,21
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 7.375.268,36	R$ 8.206.512,94
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (3.918,31)	R$ (74.101,12)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 551.675,06	R$ 338.968,77
ADIANTAMENTOS		R$ 187.471,06	R$ 229.715,26
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 27.509,89	R$ 31.457,36
ESTOQUES		R$ 8.144.944,35	R$ 5.909.048,28
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 5.552.487,20	R$ 3.645.216,71
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 1.512.330,00	R$ 1.189.960,44
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.080.127,15	R$ 1.073.871,13
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.947.380,53	R$ 3.063.126,73
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 475.643,40	R$ 475.643,40
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 475.643,40	R$ 475.643,40
INVESTIMENTOS		R$ 700.513,38	R$ 963.698,43
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 700.513,38	R$ 963.698,43
IMOBILIZADO		R$ 1.771.223,75	R$ 1.623.784,90
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.262.205,90	R$ 2.129.737,96
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (490.982,15)	R$ (505.953,06)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 20.645.640,53	R$ 20.899.341,30
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.403.553,56	R$ 9.393.663,04
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 8.332.759,43	R$ 8.165.389,52
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 6.583.545,08	R$ 6.283.440,15
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.057.610,70	R$ 1.081.524,11
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 224.860,40	R$ 41.860,40
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 523.491,20	R$ 769.759,30
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ (56.747,95)	R$ (11.194,44)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 319.123,26	R$ 326.402,62
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 208.487,61	R$ 226.818,10
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 110.635,65	R$ 99.584,52
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 142.464,08	R$ 161.953,61
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 142.464,08	R$ 161.953,61
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 609.206,79	R$ 739.917,29
PROVISOES		R$ 580.525,39	R$ 721.487,93
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 28.681,40	R$ 18.429,36
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.255.722,30	R$ 3.212.750,10
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.255.722,30	R$ 3.212.750,10
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 3.255.722,30	R$ 3.212.750,10
RESULTADOS DIFERIDOS		R$ 295.357,60	R$ 398.929,66
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 295.357,60	R$ 398.929,66
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R$ 295.357,60	R$ 398.929,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.616.632,96	R$ 7.819.624,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ (1.065.772,06)	R$ 1.116.632,96
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.359.227,94	R$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (2.425.000,00)	R$ (500.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 2.682.405,02	R$ 702.991,43
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 2.682.405,02	R$ 702.991,43
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 20.899.341,30	R$ 30.506.253,50
ATIVO CIRCULANTE		R$ 17.761.840,46	R$ 27.157.734,20
DISPONIBILIDADES		R$ 3.120.238,97	R$ 1.712.547,47
CAIXA		R$ 1.934,97	R$ 7.538,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.118.304,00	R$ 1.705.009,21
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 8.732.553,21	R$ 11.643.133,10
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 8.206.512,94	R$ 10.891.497,28
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (74.101,12)	R$ (65.160,57)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 338.968,77	R$ 562.523,22
ADIANTAMENTOS		R$ 229.715,26	R$ 216.515,86
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 31.457,36	R$ 37.757,31
ESTOQUES		R$ 5.909.048,28	R$ 13.802.053,63
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 3.645.216,71	R$ 11.143.952,34
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 1.189.960,44	R$ 1.405.616,72
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.073.871,13	R$ 1.252.484,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.063.126,73	R$ 3.274.145,19
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 475.643,40	R$ 475.643,40
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 475.643,40	R$ 475.643,40
INVESTIMENTOS		R$ 963.698,43	R$ 1.254.115,70
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 963.698,43	R$ 1.254.115,70
IMOBILIZADO		R$ 1.623.784,90	R$ 1.544.386,09
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.129.737,96	R$ 2.129.737,96
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (505.953,06)	R$ (585.351,87)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 20.899.341,30	R$ 30.506.253,50
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.393.663,04	R$ 17.666.618,20
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 8.165.389,52	R$ 16.182.425,36
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 6.283.440,15	R$ 14.056.521,13
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.081.524,11	R$ 1.052.944,12
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 41.860,40	R$ 0,00
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 769.759,30	R$ 1.226.324,97
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ (11.194,44)	R$ (153.364,86)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 326.402,62	R$ 336.350,03
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 226.818,10	R$ 227.630,57
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 99.584,52	R$ 108.719,46
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 161.953,61	R$ 162.008,05
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 161.953,61	R$ 162.008,05
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 739.917,29	R$ 985.834,76
PROVISOES		R$ 721.487,93	R$ 958.739,45
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 18.429,36	R$ 27.095,31
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.212.750,10	R$ 3.169.777,90
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.212.750,10	R$ 3.169.777,90
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 3.212.750,10	R$ 3.169.777,90
RESULTADOS DIFERIDOS		R$ 398.929,66	R$ 521.139,85
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 398.929,66	R$ 521.139,85
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R$ 398.929,66	R$ 521.139,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.819.624,39	R$ 9.074.343,44
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 1.116.632,96	R$ 1.066.632,96
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.616.632,96	R$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (500.000,00)	R$ (550.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 702.991,43	R$ 2.007.710,48
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 702.991,43	R$ 2.007.710,48
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 30.506.253,50	R$ 25.562.524,52
ATIVO CIRCULANTE		R$ 27.157.734,20	R$ 22.027.221,72
DISPONIBILIDADES		R$ 1.712.547,47	R$ 614.099,98
CAIXA		R$ 7.538,26	R$ 8.071,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.705.009,21	R$ 606.028,87
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 11.643.133,10	R$ 12.499.233,35
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 10.891.497,28	R$ 12.054.319,36
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (65.160,57)	R$ (135.174,00)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 562.523,22	R$ 369.561,30
ADIANTAMENTOS		R$ 216.515,86	R$ 167.336,81
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 37.757,31	R$ 43.189,88
ESTOQUES		R$ 13.802.053,63	R$ 8.913.888,39
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 11.143.952,34	R$ 5.764.173,91
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 1.405.616,72	R$ 1.274.208,93
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.252.484,57	R$ 1.495.797,56
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 170.932,30
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 208.775,69
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.274.145,19	R$ 3.461.478,71
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 475.643,40	R$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 475.643,40	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 1.254.115,70	R$ 1.555.540,67
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 1.254.115,70	R$ 1.555.540,67
IMOBILIZADO		R$ 1.544.386,09	R$ 1.905.938,04
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.129.737,96	R$ 2.449.697,23
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (585.351,87)	R$ (543.759,19)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 74.374,11	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 30.506.253,50	R$ 25.562.524,52
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 17.666.618,20	R$ 12.502.721,30
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 16.182.425,36	R$ 11.274.150,41
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 14.056.521,13	R$ 8.083.444,85
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.052.944,12	R$ 1.289.198,29
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 1.226.324,97	R$ 1.921.956,53
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ (153.364,86)	R$ (20.449,26)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 336.350,03	R$ 331.917,80
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 227.630,57	R$ 214.019,68
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 108.719,46	R$ 117.898,12
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 162.008,05	R$ 182.407,40
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 162.008,05	R$ 182.407,40
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 985.834,76	R$ 714.245,69
PROVISOES		R$ 958.739,45	R$ 688.987,07
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 27.095,31	R$ 25.258,62
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.169.777,90	R$ 3.128.222,30
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.169.777,90	R$ 3.128.222,30
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 3.169.777,90	R$ 3.128.222,30
RESULTADOS DIFERIDOS		R$ 521.139,85	R$ 644.469,40
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 521.139,85	R$ 644.469,40
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R$ 521.139,85	R$ 644.469,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.074.343,44	R$ 9.213.287,43
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 1.066.632,96	R$ 119.675,37
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.616.632,96	R$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (550.000,00)	R$ (1.496.957,59)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 2.007.710,48	R$ 3.093.612,06
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 2.007.710,48	R$ 3.093.612,06
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 74.374,11	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 25.562.524,52	R$ 30.152.897,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 22.027.221,72	R$ 26.511.199,21
DISPONIBILIDADES		R$ 614.099,98	R$ 2.043.337,93
CAIXA		R$ 8.071,11	R$ 1.303,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 606.028,87	R$ 2.042.034,93
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 12.499.233,35	R$ 12.462.206,52
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 12.054.319,36	R$ 12.110.032,11
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (135.174,00)	R$ (229.464,32)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 369.561,30	R$ 365.642,98
ADIANTAMENTOS		R$ 167.336,81	R$ 164.894,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 43.189,88	R$ 51.101,20
ESTOQUES		R$ 8.913.888,39	R$ 12.005.654,76
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 5.764.173,91	R$ 8.239.757,73
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 1.274.208,93	R$ 2.024.518,03
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.495.797,56	R$ 1.741.379,00
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 170.932,30	R$ 0,00
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 208.775,69	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.461.478,71	R$ 3.567.874,19
INVESTIMENTOS		R$ 1.555.540,67	R$ 1.739.342,55
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 1.555.540,67	R$ 1.739.342,55
IMOBILIZADO		R$ 1.905.938,04	R$ 1.828.531,64
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.449.697,23	R$ 2.449.697,23
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (543.759,19)	R$ (621.165,59)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 25.562.524,52	R$ 30.152.897,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.502.721,30	R$ 15.643.134,07
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 11.274.150,41	R$ 14.647.269,75
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 8.083.444,85	R$ 10.214.474,78
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.289.198,29	R$ 1.275.213,24
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 1.921.956,53	R$ 3.205.234,12
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ (20.449,26)	R$ (47.652,39)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 331.917,80	R$ 406.427,31
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 214.019,68	R$ 254.135,68
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 117.898,12	R$ 152.291,63
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 182.407,40	R$ 45.146,15
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 182.407,40	R$ 45.146,15
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 714.245,69	R$ 544.290,86
PROVISOES		R$ 688.987,07	R$ 497.144,77
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 25.258,62	R$ 47.146,09
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.128.222,30	R$ 3.085.250,10
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.128.222,30	R$ 3.085.250,10
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 3.128.222,30	R$ 3.085.250,10
RESULTADOS DIFERIDOS		R$ 644.469,40	R$ 723.065,65
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 644.469,40	R$ 723.065,65
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R$ 644.469,40	R$ 723.065,65
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.213.287,43	R$ 10.627.623,58
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 7.719.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 1.719.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 119.675,37	R$ (1.139.724,63)
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.616.632,96	R$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (1.496.957,59)	R$ (2.756.357,59)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 3.093.612,06	R$ 4.048.348,21
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 3.093.612,06	R$ 4.048.348,21
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 2.682.405,02	R$ 702.991,43
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 2.682.405,02	R$ 702.991,43
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 128.647.742,71	R$ 32.905.932,29
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 128.647.742,71	R$ 32.905.932,29
VEICULOS NOVOS		R$ 90.097.007,45	R$ 24.721.583,26
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 24.272.296,11	R$ 4.800.110,00
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 8.599.497,63	R$ 2.049.039,26
VENDA SERVIÇOS		R$ 3.177.585,18	R$ 833.083,60
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 2.501.356,34	R$ 502.116,17
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (2.490.495,06)	R$ (567.273,53)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (287.831,95)	R$ (56.112,17)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (204.877,09)	R$ (40.685,28)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (14.772,64)	R$ (2.747,54)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (68.182,22)	R$ (12.679,35)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (1.373.696,85)	R$ (329.632,51)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (1.173.878,33)	R$ (279.097,06)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (131.741,99)	R$ (9.157,42)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (68.076,53)	R$ (41.378,03)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (453.198,26)	R$ (124.617,76)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (159.421,18)	R$ (45.415,46)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (52.399,55)	R$ (13.844,84)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (241.377,53)	R$ (65.357,46)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (248.728,33)	R$ (56.911,09)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (115.930,95)	R$ (22.412,74)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (23.611,45)	R$ (6.153,77)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (109.185,93)	R$ (28.344,58)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (103.895.763,02)	R$ (26.760.635,32)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (103.895.763,02)	R$ (26.760.635,32)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (76.623.097,23)	R$ (21.082.729,73)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (21.861.710,35)	R$ (4.371.830,00)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (3.915.779,51)	R$ (902.031,91)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (1.495.175,93)	R$ (404.043,68)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (14.725.309,02)	R$ (2.898.324,60)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.182.251,82)	R$ (158.528,92)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (672.623,68)	R$ (153.179,57)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (22.580,53)	R$ (5.102,02)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (487.047,61)	R$ (247,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (2.723.927,50)	R$ (646.616,18)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.313.587,04)	R$ (382.151,23)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (616.010,07)	R$ (151.387,05)
(-) BENEFICIOS		R$ (365.706,89)	R$ (107.677,22)
(-) PRO LABORE		R$ (15.624,78)	R$ (5.400,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (10.819.129,70)	R$ (2.093.179,50)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (175.107,27)	R$ (14.970,91)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (453.842,70)	R$ (85.241,89)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (138.741,99)	R$ (34.508,36)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (1.843.560,38)	R$ (235.377,20)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (3.861.438,59)	R$ (652.921,43)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (170.862,35)	R$ (23.797,01)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (48.106,79)	R$ (12.334,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.780.050,48)	R$ (961.088,48)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (347.419,15)	R$ (72.939,76)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 95.701,00	R$ 118.050,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 137.843,00	R$ 137.905,46
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 137.843,00	R$ 137.905,46
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (42.142,00)	R$ (19.855,32)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (42.142,00)	R$ (19.855,32)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (3.896.959,76)	R$ (1.742.126,03)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 17.391,54	R$ 6.373,51
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 11.397,18	R$ 3.805,36
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 5.994,36	R$ 2.568,15
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.914.351,30)	R$ (1.748.499,54)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (164.092,76)	R$ (31.386,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (3.750.258,54)	R$ (1.717.112,94)
(-) PROVISOES		R$ (1.052.511,83)	R$ (352.631,52)
(-) PROVISOES		R$ (1.052.511,83)	R$ (352.631,52)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.052.511,83)	R$ (352.631,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 702.991,43	R$ 1.304.719,05
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 702.991,43	R$ 1.304.719,05
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 32.905.932,29	R$ 35.489.541,58
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 32.905.932,29	R$ 35.489.541,58
VEICULOS NOVOS		R$ 24.721.583,26	R$ 25.860.657,99
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 4.800.110,00	R$ 5.028.460,00
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 2.049.039,26	R$ 2.980.762,56
VENDA SERVIÇOS		R$ 833.083,60	R$ 985.736,82
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 502.116,17	R$ 633.924,21
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (567.273,53)	R$ (859.768,22)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (45.372,00)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (45.372,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (56.112,17)	R$ (66.763,15)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (40.685,28)	R$ (46.609,64)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (2.747,54)	R$ (3.589,37)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (12.679,35)	R$ (16.564,14)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (329.632,51)	R$ (524.636,72)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (279.097,06)	R$ (458.554,57)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (9.157,42)	R$ (11.787,44)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (41.378,03)	R$ (54.294,71)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (124.617,76)	R$ (158.588,39)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (45.415,46)	R$ (56.005,78)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (13.844,84)	R$ (18.300,31)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (65.357,46)	R$ (84.282,30)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (56.911,09)	R$ (64.407,96)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (22.412,74)	R$ (24.980,31)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (6.153,77)	R$ (7.033,03)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (28.344,58)	R$ (32.394,62)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (26.760.635,32)	R$ (28.261.038,91)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (26.760.635,32)	R$ (28.261.038,91)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (21.082.729,73)	R$ (21.889.336,26)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (4.371.830,00)	R$ (4.464.997,42)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (902.031,91)	R$ (1.442.492,62)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (404.043,68)	R$ (464.212,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.898.324,60)	R$ (2.905.281,07)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (158.528,92)	R$ (193.379,24)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (153.179,57)	R$ (191.578,46)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (5.102,02)	R$ (523,71)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (247,33)	R$ (1.277,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (646.616,18)	R$ (618.203,57)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (382.151,23)	R$ (355.340,30)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (151.387,05)	R$ (146.174,18)
(-) BENEFICIOS		R$ (107.677,22)	R$ (112.451,09)
(-) PRO LABORE		R$ (5.400,68)	R$ (4.238,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (2.093.179,50)	R$ (2.093.698,26)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (14.970,91)	R$ (79.398,81)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (85.241,89)	R$ (107.598,49)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (34.508,36)	R$ (30.638,33)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (235.377,20)	R$ (97.916,46)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (652.921,43)	R$ (762.542,20)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (23.797,01)	R$ (15.433,81)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (12.334,46)	R$ (11.193,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (961.088,48)	R$ (929.458,04)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (72.939,76)	R$ (59.518,70)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 118.050,14	R$ 23.991,93
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 137.905,46	R$ 27.366,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 137.905,46	R$ 27.366,35
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (19.855,32)	R$ (3.374,42)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (19.855,32)	R$ (3.374,42)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (1.742.126,03)	R$ (1.520.113,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6.373,51	R$ 6.908,68
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 3.805,36	R$ 1.674,71
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 2.568,15	R$ 5.233,97
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.748.499,54)	R$ (1.527.022,53)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (31.386,60)	R$ (54.641,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (1.717.112,94)	R$ (1.472.381,24)
(-) PROVISOES		R$ (352.631,52)	R$ (662.612,41)
(-) PROVISOES		R$ (352.631,52)	R$ (662.612,41)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (352.631,52)	R$ (662.612,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 1.304.719,05	R$ 1.085.901,58
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 1.304.719,05	R$ 1.085.901,58
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 35.489.541,58	R$ 36.611.148,78
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 35.489.541,58	R$ 36.611.148,78
VEICULOS NOVOS		R$ 25.860.657,99	R$ 25.550.115,08
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 5.028.460,00	R$ 5.662.289,03
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 2.980.762,56	R$ 3.518.206,20
VENDA SERVIÇOS		R$ 985.736,82	R$ 999.604,17
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 633.924,21	R$ 880.934,30
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (859.768,22)	R$ (1.491.439,11)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (45.372,00)	R$ (560.793,60)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (45.372,00)	R$ (560.793,60)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (66.763,15)	R$ (78.568,18)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (46.609,64)	R$ (53.373,87)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (3.589,37)	R$ (4.484,98)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (16.564,14)	R$ (20.709,33)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (524.636,72)	R$ (607.187,46)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (458.554,57)	R$ (532.968,24)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (11.787,44)	R$ (13.238,07)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (54.294,71)	R$ (60.981,15)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (158.588,39)	R$ (150.700,73)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (56.005,78)	R$ (53.078,83)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (18.300,31)	R$ (17.410,94)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (84.282,30)	R$ (80.210,96)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (64.407,96)	R$ (94.189,14)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (24.980,31)	R$ (41.198,37)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (7.033,03)	R$ (9.452,41)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (32.394,62)	R$ (43.538,36)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (28.261.038,91)	R$ (28.041.884,86)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (28.261.038,91)	R$ (28.041.884,86)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (21.889.336,26)	R$ (21.132.489,75)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (4.464.997,42)	R$ (4.925.134,88)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.442.492,62)	R$ (1.504.766,54)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (464.212,61)	R$ (479.493,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.905.281,07)	R$ (3.759.833,37)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (193.379,24)	R$ (286.261,03)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (191.578,46)	R$ (242.457,21)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (523,71)	R$ (1.474,80)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (1.277,07)	R$ (42.329,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (618.203,57)	R$ (725.528,58)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (355.340,30)	R$ (379.676,87)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (146.174,18)	R$ (187.000,70)
(-) BENEFICIOS		R$ (112.451,09)	R$ (154.770,33)
(-) PRO LABORE		R$ (4.238,00)	R$ (4.080,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (2.093.698,26)	R$ (2.748.043,76)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (79.398,81)	R$ 41.592,68
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (107.598,49)	R$ (113.952,29)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (30.638,33)	R$ (23.862,81)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (97.916,46)	R$ (106.208,83)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (762.542,20)	R$ (961.696,23)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (15.433,81)	R$ (55.194,85)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (11.193,42)	R$ (8.008,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (929.458,04)	R$ (1.393.395,47)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (59.518,70)	R$ (127.317,67)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 23.991,93	R$ (38.101,57)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 27.366,35	R$ 9.731,08
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 27.366,35	R$ 9.731,08
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.374,42)	R$ (47.832,65)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.374,42)	R$ (47.832,65)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (1.520.113,85)	R$ (1.644.100,03)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6.908,68	R$ 57.578,85
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.674,71	R$ 158,84
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 5.233,97	R$ 57.420,01
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.527.022,53)	R$ (1.701.678,88)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (54.641,29)	R$ (49.826,78)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (1.472.381,24)	R$ (1.651.852,10)
(-) PROVISOES		R$ (662.612,41)	R$ (549.888,26)
(-) PROVISOES		R$ (662.612,41)	R$ (549.888,26)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (662.612,41)	R$ (549.888,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 1.085.901,58	R$ 954.736,15
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 1.085.901,58	R$ 954.736,15
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 36.611.148,78	R$ 29.189.924,84
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 36.611.148,78	R$ 29.189.924,84
VEICULOS NOVOS		R$ 25.550.115,08	R$ 18.434.186,16
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 5.662.289,03	R$ 5.085.475,92
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 3.518.206,20	R$ 3.212.605,90
VENDA SERVIÇOS		R$ 999.604,17	R$ 936.418,33
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 880.934,30	R$ 1.521.238,53
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.491.439,11)	R$ (1.394.998,28)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (560.793,60)	R$ (503.013,39)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (560.793,60)	R$ (503.013,39)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (78.568,18)	R$ (72.367,14)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (53.373,87)	R$ (48.245,51)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (4.484,98)	R$ (4.295,48)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (20.709,33)	R$ (19.826,15)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (607.187,46)	R$ (562.320,27)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (532.968,24)	R$ (495.830,89)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (13.238,07)	R$ (12.487,58)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (60.981,15)	R$ (54.001,80)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (150.700,73)	R$ (144.675,30)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (53.078,83)	R$ (50.694,32)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (17.410,94)	R$ (16.889,66)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (80.210,96)	R$ (77.091,32)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (94.189,14)	R$ (112.622,18)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (41.198,37)	R$ (72.104,75)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (9.452,41)	R$ (7.088,16)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (43.538,36)	R$ (33.429,27)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (28.041.884,86)	R$ (20.735.375,95)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (28.041.884,86)	R$ (20.735.375,95)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (21.132.489,75)	R$ (14.089.650,68)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (4.925.134,88)	R$ (4.375.624,26)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.504.766,54)	R$ (1.783.001,33)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (479.493,69)	R$ (487.099,68)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.759.833,37)	R$ (4.709.243,33)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (286.261,03)	R$ (521.411,28)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (242.457,21)	R$ (312.061,03)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (1.474,80)	R$ (2.286,33)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (42.329,02)	R$ (207.063,92)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (725.528,58)	R$ (1.155.485,06)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (379.676,87)	R$ (663.404,79)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (187.000,70)	R$ (332.160,36)
(-) BENEFICIOS		R$ (154.770,33)	R$ (155.683,91)
(-) PRO LABORE		R$ (4.080,68)	R$ (4.236,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (2.748.043,76)	R$ (3.032.346,99)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ 41.592,68	R$ (77.406,40)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (113.952,29)	R$ (112.067,14)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (23.862,81)	R$ (10.164,57)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (106.208,83)	R$ (67.338,32)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (961.696,23)	R$ (1.498.283,84)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (55.194,85)	R$ (15.528,86)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (8.008,29)	R$ (25.769,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.393.395,47)	R$ (1.137.561,01)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (127.317,67)	R$ (88.227,14)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (38.101,57)	R$ (34.458,01)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.731,08	R$ 33.228,17
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.731,08	R$ 33.228,17
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (47.832,65)	R$ (67.686,18)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (47.832,65)	R$ (67.686,18)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (1.644.100,03)	R$ (878.794,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 57.578,85	R$ 48.630,20
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 158,84	R$ 52,20
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 57.420,01	R$ 48.578,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.701.678,88)	R$ (927.425,13)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (49.826,78)	R$ (22.768,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (1.651.852,10)	R$ (904.656,58)
(-) PROVISOES		R$ (549.888,26)	R$ (482.318,19)
(-) PROVISOES		R$ (549.888,26)	R$ (482.318,19)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (549.888,26)	R$ (482.318,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
NIRE	52204764028
CNPJ	32.951.008/0001-20
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	608083

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	608083
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 24_BALANCO_2024.pdf (6/11) 691/3763

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52204764028	32.951.008/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	62832344100	MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100	722747366380224361 0	22/01/2025 a 22/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32951008000120	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120	169805816344468509 932808	03/01/2025 a 03/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.
1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 10:18:53

CE.A1.EE.49.EA.62.C0.C8
F7.CB.5E.A3.26.D7.28.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 32.951.008/0001-20
I.E.: 10.754.546-2

Mobile

Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$ILG = \frac{26.511.199,21 + 3.567.874,19}{15.643.134,07 + 3.085.250,10}$$

$$ILG = 1,61$$

2)Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{26.511.199,21}{15.643.134,07}$$

$$ILC = 1,69$$

3) Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{30.152.897,49}{15.643.134,07 + 3.085.250,10}$$

$$SG = 1,61$$

4) Índice de endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$EG = \frac{15.643.134,07 + 3.085.250,10}{30.152.897,49}$$

$$EG = 0,62$$

5) Liquidez Instantanea

$$ILC = \frac{\text{Ativo Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{2.043.337,93}{15.643.134,07}$$

$$ILC = 0,13$$

Goiânia, 14 de maio de 2025

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120
Assinado de forma digital por MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120
Dados: 2025.05.14 15:31:46 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100
Dados: 2025.05.14 15:30:50 -03'00'

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52204764028	32.951.008/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5B.44.55.3B.34.FA.DE.B7.F5.CE.E4.EA.E5.C5.38.D1.D1.84.AC.29

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	62832344100	MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100	722747476329586174 6	21/01/2026 a 21/01/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32951008000120	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA: 32951008000120	128750730298982172 8	10/12/2025 a 10/12/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5B.44.55.3B.34.FA.DE.B7.F5.CE.E4.
EA.E5.C5.38.D1.D1.84.AC.29-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2026 às 10:28:40

E9.AC.FF.90.00.6D.59.90
19.83.1C.27.8C.EA.33.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
NIRE	52204764028
CNPJ	32.951.008/0001-20
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	672427

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	672427
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.44.55.3B.34.FA.DE.B7.F5.CE.E4.EA.E5.C5.38.D1.D1.84.AC.29-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 30.152.897,49	R$ 32.674.356,52
ATIVO CIRCULANTE		R$ 26.511.199,21	R$ 28.880.033,94
DISPONIBILIDADES		R$ 2.043.337,93	R$ 1.103.422,71
CAIXA		R$ 1.303,00	R$ 3.598,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.042.034,93	R$ 1.099.824,71
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 12.462.206,52	R$ 10.045.074,71
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 12.110.032,11	R$ 10.057.881,07
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (229.464,32)	R$ (479.526,52)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 365.642,98	R$ 295.781,43
ADIANTAMENTOS		R$ 164.894,55	R$ 158.645,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 51.101,20	R$ 12.293,18
ESTOQUES		R$ 12.005.654,76	R$ 17.731.536,52
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 8.239.757,73	R$ 13.942.496,60
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 2.024.518,03	R$ 2.146.000,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.741.379,00	R$ 1.565.662,62
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 77.377,30
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.567.874,19	R$ 3.720.498,49
INVESTIMENTOS		R$ 1.739.342,55	R$ 1.972.603,55
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 1.739.342,55	R$ 1.972.603,55
IMOBILIZADO		R$ 1.828.531,64	R$ 1.747.894,94
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.449.697,23	R$ 2.456.697,23
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (621.165,59)	R$ (708.802,29)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 30.152.897,49	R$ 32.674.356,52
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 15.643.134,07	R$ 16.839.429,10
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 14.647.269,75	R$ 15.634.148,12
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 10.214.474,78	R$ 11.255.657,63

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.275.213,24	R$ 1.302.261,93
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 3.205.234,12	R$ 3.188.243,04
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ (47.652,39)	R$ (112.014,48)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 406.427,31	R$ 447.432,80
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 254.135,68	R$ 302.795,02
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 152.291,63	R$ 144.637,78
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 45.146,15	R$ 162.220,10
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 45.146,15	R$ 162.220,10
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 544.290,86	R$ 595.628,08
PROVISOES		R$ 497.144,77	R$ 555.654,09
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 47.146,09	R$ 39.973,99
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.085.250,10	R$ 3.042.750,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.085.250,10	R$ 3.042.750,00
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 3.085.250,10	R$ 3.042.750,00
RESULTADOS DIFERIDOS		R$ 723.065,65	R$ 814.364,64
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 723.065,65	R$ 814.364,64
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R$ 723.065,65	R$ 814.364,64
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 10.627.623,58	R$ 11.903.988,69
CAPITAL SOCIAL		R$ 7.719.000,00	R$ 7.864.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.719.000,00	R$ 1.864.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ (1.139.724,63)	R$ 2.866.623,58
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.616.632,96	R$ 2.908.623,58
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (2.756.357,59)	R$ (42.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 4.048.348,21	R$ 1.173.365,11
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 4.048.348,21	R$ 1.173.365,11
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 32.674.356,52	R$ 33.134.900,23
ATIVO CIRCULANTE		R$ 28.880.033,94	R$ 29.300.464,71
DISPONIBILIDADES		R$ 1.103.422,71	R$ 590.654,63
CAIXA		R$ 3.598,00	R$ 100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.099.824,71	R$ 590.554,63
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 10.045.074,71	R$ 15.374.854,01
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 10.057.881,07	R$ 16.097.870,85
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (479.526,52)	R$ (1.177.063,36)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 295.781,43	R$ 313.887,09
ADIANTAMENTOS		R$ 158.645,55	R$ 123.716,74
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 12.293,18	R$ 16.442,69
ESTOQUES		R$ 17.731.536,52	R$ 13.334.956,07
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 13.942.496,60	R$ 9.771.802,86
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 2.146.000,00	R$ 1.746.000,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.565.662,62	R$ 1.817.153,21
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 77.377,30	R$ 0,00
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.720.498,49	R$ 3.760.611,43
INVESTIMENTOS		R$ 1.972.603,55	R$ 2.101.888,04
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 1.972.603,55	R$ 2.101.888,04
IMOBILIZADO		R$ 1.747.894,94	R$ 1.658.723,39
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.456.697,23	R$ 2.449.697,23
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (708.802,29)	R$ (790.973,84)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 32.674.356,52	R$ 33.134.900,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 16.839.429,10	R$ 13.674.493,76
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 15.634.148,12	R$ 12.236.842,35
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 11.255.657,63	R$ 8.796.719,84

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.302.261,93	R$ 878.205,38
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 3.188.243,04	R$ 2.496.159,27
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ (112.014,48)	R$ 65.757,86
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 447.432,80	R$ 446.977,08
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 302.795,02	R$ 304.186,75
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 144.637,78	R$ 142.790,33
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 162.220,10	R$ 218.438,64
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 162.220,10	R$ 218.438,64
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 595.628,08	R$ 772.235,69
PROVISOES		R$ 555.654,09	R$ 732.349,92
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 39.973,99	R$ 39.885,77
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.042.750,00	R$ 3.014.416,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.042.750,00	R$ 3.014.416,70
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 3.042.750,00	R$ 3.014.416,70
RESULTADOS DIFERIDOS		R$ 814.364,64	R$ 866.901,93
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 814.364,64	R$ 866.901,93
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R$ 814.364,64	R$ 866.901,93
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 11.903.988,69	R$ 15.505.263,75
CAPITAL SOCIAL		R$ 7.864.000,00	R$ 9.978.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.864.000,00	R$ 3.978.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 2.866.623,58	R$ 4.095.460,51
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 2.908.623,58	R$ 4.147.460,51
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (42.000,00)	R$ (52.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 1.173.365,11	R$ 1.431.803,24
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 1.173.365,11	R$ 1.431.803,24
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 33.134.900,23	R$ 35.255.754,50
ATIVO CIRCULANTE		R$ 29.300.464,71	R$ 29.880.000,46
DISPONIBILIDADES		R$ 590.654,63	R$ 458.487,80
CAIXA		R$ 100,00	R$ 101,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 590.554,63	R$ 458.386,66
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 15.374.854,01	R$ 17.257.371,22
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 16.097.870,85	R$ 16.591.614,84
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (1.177.063,36)	R$ (2.761,25)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 313.887,09	R$ 312.777,21
ADIANTAMENTOS		R$ 123.716,74	R$ 329.182,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 16.442,69	R$ 26.557,67
ESTOQUES		R$ 13.334.956,07	R$ 12.164.141,44
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 9.771.802,86	R$ 6.953.386,68
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 1.746.000,00	R$ 2.768.803,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.817.153,21	R$ 1.964.219,12
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 477.732,64
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.760.611,43	R$ 5.303.473,10
INVESTIMENTOS		R$ 2.101.888,04	R$ 3.432.898,15
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 2.101.888,04	R$ 3.432.898,15
IMOBILIZADO		R$ 1.658.723,39	R$ 1.870.574,95
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.449.697,23	R$ 2.713.923,47
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (790.973,84)	R$ (843.348,52)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 72.280,94
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 72.280,94
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 73.824,09	R$ 72.280,94
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 33.134.900,23	R$ 35.255.754,50
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 13.674.493,76	R$ 12.453.286,28
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 12.236.842,35	R$ 11.135.957,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 8.796.719,84	R$ 7.424.707,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 878.205,38	R$ 875.204,41
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 2.496.159,27	R$ 2.780.870,78
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ 65.757,86	R$ 55.175,72
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 446.977,08	R$ 439.285,64
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 304.186,75	R$ 296.374,46
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 142.790,33	R$ 142.911,18
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 218.438,64	R$ 200.289,22
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 218.438,64	R$ 200.289,22
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 772.235,69	R$ 677.753,51
PROVISOES		R$ 732.349,92	R$ 645.555,67
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 39.885,77	R$ 32.197,84
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.014.416,70	R$ 2.970.972,30
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.014.416,70	R$ 2.970.972,30
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 3.014.416,70	R$ 2.970.972,30
RESULTADOS DIFERIDOS		R$ 866.901,93	R$ 2.130.686,67
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 866.901,93	R$ 2.130.686,67
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R$ 866.901,93	R$ 2.130.686,67
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 15.505.263,75	R$ 17.628.528,31
CAPITAL SOCIAL		R$ 9.978.000,00	R$ 10.673.949,76
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 3.978.000,00	R$ 4.673.949,76
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 4.095.460,51	R$ 4.111.932,33
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 4.147.460,51	R$ 4.163.932,33
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (52.000,00)	R$ (52.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 1.431.803,24	R$ 2.842.646,22
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 1.431.803,24	R$ 2.842.646,22
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 72.280,94
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 72.280,94
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R$ 73.824,09	R$ 72.280,94
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 35.255.754,50	R$ 39.986.492,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 29.880.000,46	R$ 34.497.181,49
DISPONIBILIDADES		R$ 458.487,80	R$ 30.667,26
CAIXA		R$ 101,14	R$ 101,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 458.386,66	R$ 30.566,04
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 17.257.371,22	R$ 19.839.334,51
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 16.591.614,84	R$ 19.155.261,79
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (2.761,25)	R$ (2.344,84)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 312.777,21	R$ 184.358,98
ADIANTAMENTOS		R$ 329.182,75	R$ 191.402,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 26.557,67	R$ 310.655,88
ESTOQUES		R$ 12.164.141,44	R$ 14.627.179,72
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 6.953.386,68	R$ 9.435.559,26
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 2.768.803,00	R$ 2.929.670,19
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.964.219,12	R$ 2.261.950,27
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 477.732,64	R$ 0,00
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 5.303.473,10	R$ 5.417.030,03
INVESTIMENTOS		R$ 3.432.898,15	R$ 3.609.678,46
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R$ 3.432.898,15	R$ 3.609.678,46
IMOBILIZADO		R$ 1.870.574,95	R$ 1.807.351,57
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.713.923,47	R$ 2.690.598,47
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (843.348,52)	R$ (883.246,90)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 72.280,94	R$ 72.281,39
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 72.280,94	R$ 72.281,39
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 72.280,94	R$ 72.281,39
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 35.255.754,50	R$ 39.986.492,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.453.286,28	R$ 23.269.435,48
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 11.135.957,91	R$ 15.875.568,56
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 7.424.707,00	R$ 12.038.352,41
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 875.204,41	R$ 981.077,93
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 2.780.870,78	R$ 2.501.190,19
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ 55.175,72	R$ 354.948,03
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 439.285,64	R$ 443.821,81
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 296.374,46	R$ 273.599,01
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 142.911,18	R$ 170.222,80
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 200.289,22	R$ 117.572,83

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 954.736,15	R$ 1.173.365,11
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 954.736,15	R$ 1.173.365,11
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 29.189.924,84	R$ 30.443.562,48
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 29.189.924,84	R$ 30.443.562,48
VEICULOS NOVOS		R$ 18.434.186,16	R$ 16.917.507,00
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 5.085.475,92	R$ 7.053.630,00
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 3.212.605,90	R$ 3.721.047,99
VENDA SERVIÇOS		R$ 936.418,33	R$ 1.038.900,95
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 1.521.238,53	R$ 1.712.476,54
(-) VENDA DE TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.394.998,28)	R$ (1.348.921,21)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (503.013,39)	R$ (324.087,20)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (503.013,39)	R$ (324.087,20)
(-) PIS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COFINS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (72.367,14)	R$ (102.767,59)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (48.245,51)	R$ (66.832,78)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (4.295,48)	R$ (6.399,37)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (19.826,15)	R$ (29.535,44)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (562.320,27)	R$ (623.908,62)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (495.830,89)	R$ (563.922,70)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (12.487,58)	R$ (10.692,52)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (54.001,80)	R$ (49.293,40)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (144.675,30)	R$ (153.229,53)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (50.694,32)	R$ (53.764,33)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (16.889,66)	R$ (17.744,71)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (77.091,32)	R$ (81.720,49)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (112.622,18)	R$ (144.928,27)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (72.104,75)	R$ (83.792,65)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (7.088,16)	R$ (10.417,19)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (33.429,27)	R$ (50.718,43)
(-) IMPOSTOS S/ TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (20.735.375,95)	R$ (20.898.708,74)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (20.735.375,95)	R$ (20.898.708,74)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (14.089.650,68)	R$ (12.556.384,57)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (4.375.624,26)	R$ (6.027.018,03)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.783.001,33)	R$ (1.847.102,98)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (487.099,68)	R$ (468.203,16)
(-) CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BENEFICIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DAS TRANSFORMAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.709.243,33)	R$ (5.143.049,98)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (521.411,28)	R$ (407.789,56)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (312.061,03)	R$ (314.232,62)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (2.286,33)	R$ (1.737,38)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (207.063,92)	R$ (91.819,56)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (1.155.485,06)	R$ (944.044,16)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (663.404,79)	R$ (570.156,84)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (332.160,36)	R$ (225.625,21)
(-) BENEFICIOS		R$ (155.683,91)	R$ (143.708,11)
(-) PRO LABORE		R$ (4.236,00)	R$ (4.554,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (3.032.346,99)	R$ (3.791.216,26)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (77.406,40)	R$ (87.636,70)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (112.067,14)	R$ (112.564,10)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (10.164,57)	R$ (10.392,51)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (67.338,32)	R$ (204.249,74)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.498.283,84)	R$ (2.082.713,07)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (15.528,86)	R$ (16.844,14)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (25.769,71)	R$ (2.979,90)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.137.561,01)	R$ (1.202.779,09)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (88.227,14)	R$ (71.057,01)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (34.458,01)	R$ (40.125,74)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 33.228,17	R$ 21.625,07
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 33.228,17	R$ 21.625,07
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (67.686,18)	R$ (61.750,81)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (67.686,18)	R$ (61.750,81)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (878.794,93)	R$ (1.218.916,17)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 48.630,20	R$ 81.191,21
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 52,20	R$ 74,55
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 48.578,00	R$ 81.116,66
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (927.425,13)	R$ (1.300.107,38)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (22.768,55)	R$ (67.445,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (904.656,58)	R$ (1.232.662,36)
(-) PROVISOES		R$ (482.318,19)	R$ (620.475,53)
(-) PROVISOES		R$ (482.318,19)	R$ (620.475,53)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (482.318,19)	R$ (620.475,53)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 1.173.365,11	R$ 1.497.275,06
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 1.173.365,11	R$ 1.497.275,06
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 30.443.562,48	R$ 31.583.571,57
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 30.443.562,48	R$ 31.583.571,57
VEICULOS NOVOS		R$ 16.917.507,00	R$ 16.403.138,40
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 7.053.630,00	R$ 7.687.425,45
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 3.721.047,99	R$ 3.968.953,99
VENDA SERVIÇOS		R$ 1.038.900,95	R$ 1.218.964,65
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 1.712.476,54	R$ 2.305.089,08
(-) VENDA DE TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.348.921,21)	R$ (1.628.645,23)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (324.087,20)	R$ (503.736,00)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (324.087,20)	R$ (503.736,00)
(-) PIS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COFINS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (102.767,59)	R$ (104.763,41)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (66.832,78)	R$ (71.538,09)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (6.399,37)	R$ (5.916,81)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (29.535,44)	R$ (27.308,51)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (623.908,62)	R$ (665.443,98)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (563.922,70)	R$ (600.731,20)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (10.692,52)	R$ (11.542,47)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (49.293,40)	R$ (53.170,31)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (153.229,53)	R$ (187.640,20)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (53.764,33)	R$ (65.855,17)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (17.744,71)	R$ (21.687,69)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (81.720,49)	R$ (100.097,34)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (144.928,27)	R$ (167.061,64)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (83.792,65)	R$ (110.294,45)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (10.417,19)	R$ (10.126,05)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (50.718,43)	R$ (46.641,14)
(-) IMPOSTOS S/ TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (20.898.708,74)	R$ (21.592.358,11)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (20.898.708,74)	R$ (21.592.358,11)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (12.556.384,57)	R$ (12.197.727,82)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (6.027.018,03)	R$ (6.942.977,62)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.847.102,98)	R$ (1.919.767,78)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (468.203,16)	R$ (531.884,89)
(-) CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BENEFICIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DAS TRANSFORMAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.143.049,98)	R$ (5.084.399,60)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (407.789,56)	R$ (586.813,35)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (314.232,62)	R$ (351.101,81)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (1.737,38)	R$ (1.816,42)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (91.819,56)	R$ (233.895,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (944.044,16)	R$ (960.272,56)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (570.156,84)	R$ (554.901,07)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (225.625,21)	R$ (241.666,09)
(-) BENEFICIOS		R$ (143.708,11)	R$ (159.151,40)
(-) PRO LABORE		R$ (4.554,00)	R$ (4.554,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (3.791.216,26)	R$ (3.537.313,69)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (87.636,70)	R$ (82.171,55)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (112.564,10)	R$ (126.479,90)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (10.392,51)	R$ (12.651,02)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (204.249,74)	R$ (144.371,54)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (2.082.713,07)	R$ (1.870.070,16)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (16.844,14)	R$ (35.074,06)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (2.979,90)	R$ (1.746,77)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.202.779,09)	R$ (1.144.379,85)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (71.057,01)	R$ (120.368,84)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (40.125,74)	R$ 18.482,49

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 21.625,07	R$ 67.253,69
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 21.625,07	R$ 67.253,69
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (61.750,81)	R$ (46.771,20)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (61.750,81)	R$ (46.771,20)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (1.218.916,17)	R$ (1.012.037,83)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 81.191,21	R$ 170.597,50
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 74,55	R$ 39,27
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 81.116,66	R$ 170.558,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.300.107,38)	R$ (1.182.635,33)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (67.445,02)	R$ (63.435,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (1.232.662,36)	R$ (1.119.199,35)
(-) PROVISOES		R$ (620.475,53)	R$ (787.338,23)
(-) PROVISOES		R$ (620.475,53)	R$ (787.338,23)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (620.475,53)	R$ (787.338,23)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 1.497.275,06	R$ 1.427.314,80
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 1.497.275,06	R$ 1.427.314,80
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 31.583.571,57	R$ 27.896.388,14
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 31.583.571,57	R$ 27.896.388,14
VEICULOS NOVOS		R$ 16.403.138,40	R$ 13.094.374,00
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 7.687.425,45	R$ 7.039.452,30
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 3.968.953,99	R$ 4.196.347,19
VENDA SERVIÇOS		R$ 1.218.964,65	R$ 1.370.588,26
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 2.305.089,08	R$ 2.195.626,39
(-) VENDA DE TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.628.645,23)	R$ (1.390.305,69)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (503.736,00)	R$ (204.725,60)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (503.736,00)	R$ (204.725,60)
(-) PIS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COFINS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (104.763,41)	R$ (103.214,55)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (71.538,09)	R$ (65.130,95)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (5.916,81)	R$ (8.295,17)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (27.308,51)	R$ (29.788,43)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (665.443,98)	R$ (717.008,29)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (600.731,20)	R$ (645.198,01)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (11.542,47)	R$ (13.737,47)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (53.170,31)	R$ (58.072,81)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (187.640,20)	R$ (207.967,43)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (65.855,17)	R$ (72.485,33)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (21.687,69)	R$ (24.543,65)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (100.097,34)	R$ (110.938,45)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (167.061,64)	R$ (157.389,82)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (110.294,45)	R$ (105.083,66)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (10.126,05)	R$ (10.572,66)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (46.641,14)	R$ (41.733,50)
(-) IMPOSTOS S/ TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (21.592.358,11)	R$ (18.116.615,27)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (21.592.358,11)	R$ (18.116.615,27)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (12.197.727,82)	R$ (9.344.843,76)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (6.942.977,62)	R$ (6.238.519,69)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.919.767,78)	R$ (1.957.963,23)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (531.884,89)	R$ (575.288,59)
(-) CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BENEFICIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DAS TRANSFORMAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.084.399,60)	R$ (5.305.151,85)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (586.813,35)	R$ (530.257,54)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (351.101,81)	R$ (276.061,76)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (1.816,42)	R$ (2.295,83)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (233.895,12)	R$ (251.899,95)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (960.272,56)	R$ (1.001.775,70)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (554.901,07)	R$ (601.142,05)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (241.666,09)	R$ (237.426,82)
(-) BENEFICIOS		R$ (159.151,40)	R$ (160.170,83)
(-) PRO LABORE		R$ (4.554,00)	R$ (3.036,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (3.537.313,69)	R$ (3.773.118,61)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (8.444,19)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (82.171,55)	R$ (52.374,68)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (126.479,90)	R$ (137.252,53)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (12.651,02)	R$ (18.684,37)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (144.371,54)	R$ (43.933,52)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.870.070,16)	R$ (2.180.445,44)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (35.074,06)	R$ (47.676,72)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (1.746,77)	R$ (3.225,45)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.144.379,85)	R$ (1.167.664,78)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (120.368,84)	R$ (113.416,93)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 18.482,49	R$ 113.189,20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 67.253,69	R$ 154.129,28
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 67.253,69	R$ 154.129,28
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (46.771,20)	R$ (40.940,08)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (46.771,20)	R$ (40.940,08)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ (2.000,00)	R$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (1.012.037,83)	R$ (1.044.134,06)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 170.597,50	R$ 71.059,66
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 39,27	R$ 44,82
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 170.558,23	R$ 71.014,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.182.635,33)	R$ (1.115.193,72)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (63.435,98)	R$ (28.300,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (1.119.199,35)	R$ (1.086.893,33)
(-) PROVISOES		R$ (787.338,23)	R$ (726.055,67)
(-) PROVISOES		R$ (787.338,23)	R$ (726.055,67)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (787.338,23)	R$ (726.055,67)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R$ 1.427.314,80	R$ 2.052.791,07
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 1.427.314,80	R$ 2.052.791,07
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 27.896.388,14	R$ 37.001.480,24
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 27.896.388,14	R$ 37.001.480,24
VEICULOS NOVOS		R$ 13.094.374,00	R$ 21.983.710,01
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 7.039.452,30	R$ 7.769.163,73
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 4.196.347,19	R$ 3.876.443,49
VENDA SERVIÇOS		R$ 1.370.588,26	R$ 1.257.001,98
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 2.195.626,39	R$ 2.115.161,03
(-) VENDA DE TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.390.305,69)	R$ (1.771.674,28)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (204.725,60)	R$ (654.570,84)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (204.725,60)	R$ (654.570,84)
(-) PIS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COFINS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (103.214,55)	R$ (112.695,79)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (65.130,95)	R$ (73.289,21)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (8.295,17)	R$ (6.983,56)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (29.788,43)	R$ (32.423,02)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (717.008,29)	R$ (641.123,33)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (645.198,01)	R$ (575.865,95)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (13.737,47)	R$ (11.632,69)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (58.072,81)	R$ (53.624,69)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (207.967,43)	R$ (197.546,44)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (72.485,33)	R$ (71.737,93)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (24.543,65)	R$ (22.411,83)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (110.938,45)	R$ (103.396,68)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (157.389,82)	R$ (165.737,88)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (105.083,66)	R$ (101.086,38)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (10.572,66)	R$ (10.994,04)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (41.733,50)	R$ (53.657,46)
(-) IMPOSTOS S/ TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS TRANSFORMAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (18.116.615,27)	R$ (26.675.881,98)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (18.116.615,27)	R$ (26.675.881,98)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (9.344.843,76)	R$ (17.245.424,04)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (6.238.519,69)	R$ (6.792.194,87)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.957.963,23)	R$ (1.963.341,72)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (575.288,59)	R$ (674.921,35)
(-) CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
NIRE	52204764028
CNPJ	32.951.008/0001-20
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	672427

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	672427
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.44.55.3B.34.FA.DE.B7.F5.CE.E4.EA.E5.C5.38.D1.D1.84.AC.29-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 32.951.008/0001-20
I.E.: 10.754.546-2

Mobile

Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025.

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$ILG = \frac{34.497.181,49 + 5.417.030,03}{23.269.435,48 + 2.956.333,40}$$

$$ILG = 1,52$$

2)Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{34.497.181,49}{23.269.435,48}$$

$$ILC = 1,48$$

3) Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{39.914.211,52}{23.269.435,48 + 2.956.333,40}$$

$$SG = 1,52$$

4) Índice de endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$EG = \frac{23.269.435,48 + 2.956.333,40}{39.914.211,52}$$

$$EG = 0,66$$

5) Liquidez Instantanea

$$ILC = \frac{\text{Ativo Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{522.979,70}{23.269.435,48}$$

$$ILC = 0,02$$

Goiânia, 02 de Junho de 2026

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120
Assinado de forma digital por MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120
Dados: 2026.06.02 13:35:11 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100
Dados: 2026.06.02 13:34:53 -03'00'

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA
REGISTRO..... : GO-011145/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.323.441-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 09/06/2026 as 10:32:18.
Válido até: 07/09/2026.
Código de Controle: 2773221.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 32.951.008/0001-20
I.E.: 10.754.546-2

Mobile

Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$ILG = \frac{26.511.199,21 + 3.567.874,19}{15.643.134,07 + 3.085.250,10}$$

$$ILG = 1,61$$

2)Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{26.511.199,21}{15.643.134,07}$$

$$ILC = 1,69$$

3) Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{30.152.897,49}{15.643.134,07 + 3.085.250,10}$$

$$SG = 1,61$$

4) Índice de endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$EG = \frac{15.643.134,07 + 3.085.250,10}{30.152.897,49}$$

$$EG = 0,62$$

5) Liquidez Instantanea

$$ILC = \frac{\text{Ativo Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{2.043.337,93}{15.643.134,07}$$

$$ILC = 0,13$$

Goiânia, 14 de maio de 2025

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120
Assinado de forma digital por MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120
Dados: 2025.05.14 15:31:46 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100
Dados: 2025.05.14 15:30:50 -03'00'

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 32.951.008/0001-20
I.E.: 10.754.546-2

Mobile

Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025.

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$ILG = \frac{34.497.181,49 + 5.417.030,03}{23.269.435,48 + 2.956.333,40}$$

$$ILG = 1,52$$

2)Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{34.497.181,49}{23.269.435,48}$$

$$ILC = 1,48$$

3) Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{39.914.211,52}{23.269.435,48 + 2.956.333,40}$$

$$SG = 1,52$$

4) Índice de endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$EG = \frac{23.269.435,48 + 2.956.333,40}{39.914.211,52}$$

$$EG = 0,66$$

5) Liquidez Instantanea

$$ILC = \frac{\text{Ativo Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{522.979,70}{23.269.435,48}$$

$$ILC = 0,02$$

Goiânia, 02 de Junho de 2026

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120 Assinado de forma digital por MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120 Dados: 2026.06.02 13:35:11 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100 Assinado de forma digital por MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100 Dados: 2026.06.02 13:34:53 -03'00'

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
05 de junho de 2026
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente	: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
	PESSOA JURIDICA
CNPJ	: **32.951.008/0001-20**
Domicílio	: **GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. **(05/06/2026)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 19,99
Total.....: R$ 77,53
Data Receita.....: 05/06/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 977680065

4000269776800658862

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 05/06/2026 às 09:14:47
Para validar este documento informe o código 4000 0269 7768 0065 8862 no endereço http://tcdcive.com.br/validar-certidao

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 32.951.008/0001-20

NIRE: 52.204.764.028

I. DAS PARTES CONTRATANTES

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido em 08/10/1952, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, portador da cédula de identidade 3248 CRM-GO, expedida em 24/11/2010 e CPF sob nº 128.573.861-68, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1196, Residencial Premier Ladresse, Apto. 3500, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050.

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI – pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua T-35, nº 2.140, Q. 106, LT.17, Sala 03, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, representada neste ato pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador da cédula de identidade de nº 4628468 SSP/GO em 07/04/2005 e CPF sob nº 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1354, Residencial Premier Lallure, Apto. 2001, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0001-20, com sede na

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB Nº 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (1/13) 719/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Avenida T-63, N°1289, Quadra 152, Lote: 25/27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-105 com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52.204.764.028 em 07/03/2019 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1. DA FILIAL

A filial situada na Rua C 235, N°1118, Quadra 583, Lote 26/28, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-130, CNPJ/MF sob o n° 32.951.008/0002-00 NIRE 52.900.997.357 em 11/03/2019 altera suas atividades **para** o Comércio varejista de veículos automotores usados; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; A prestação de serviços de oficina mecânica, assistência técnica especializada em veículos como: Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, manutenção, reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, aluguel e locação de veículos, intermediação, vistoria e avaliação.

Diante dos fatos mencionados acima a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

A sede da sociedade é na Avenida T-63, N°1289, Quadra 152, Lote: 25/27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-105, podendo, a critério dos administradores, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB N° 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (2/13) 720/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui uma filial, situada a Rua C 235, N°1118, Quadra 583, Lote 26/28, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-130, CNPJ/MF sob o n° 32.951.008/0002-00 NIRE 52.900.997.357 em 11/03/2019, sem capital destacado, tendo como objeto social: O Comércio varejista de veículos automotores usados; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; A prestação de serviços de oficina mecânica, assistência técnica especializada em veículos como: Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, manutenção, reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, aluguel e locação de veículos, intermediação, vistoria e avaliação.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 32.951.008/0001-20
NIRE: 52.204.764.028

I. DAS PARTES CONTRATANTES

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido em 08/10/1952, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, portador da cédula de identidade 3248 CRM-GO, expedida em 24/11/2010 e CPF sob n° 128.573.861-68, residente e domiciliado à

----------Para uso exclusivo da JUCEG----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB N° 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (3/13) 721/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alameda Ricardo Paranhos, 1196, Residencial Premier Ladresse, Apto. 3500, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050.

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI – pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua T-35, nº 2.140, Q. 106, LT.17, Sala 03, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, representada neste ato pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador da cédula de identidade de nº 4628468 SSP/GO em 07/04/2005 e CPF sob nº 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1354, Residencial Premier Lallure, Apto. 2001, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050.

II. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** sociedade de propósito específico. Adotará como nome de fantasia – "**MOBILE PEUGEOT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade é na Avenida T-63, N°1289, Quadra 152, Lote: 25/27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-105, podendo, a critério dos administradores, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui uma filial, situada a Rua C 235, N°1118, Quadra 583, Lote 26/28, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-130, CNPJ/MF sob o

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB N° 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (4/13) 722/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nº 32.951.008/0002-00 NIRE 52900997357 em 11/03/2019, sem capital destacado, tendo como objeto social: O Comércio varejista de veículos automotores usados; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; A prestação de serviços de oficina mecânica, assistência técnica especializada em veículos como: Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, manutenção, reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, aluguel e locação de veículos, intermediação, vistoria e avaliação.

III. DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 07/03/2019.

IV. DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade compreende em:

Concessionárias autorizadas de veículos, Comércio varejista de veículos automotores novos e usados; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; A prestação de serviços de oficina mecânica, assistência técnica especializada em veículos como: Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, manutenção, reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos

----------Para uso exclusivo da JUCEG----------

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB Nº 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (5/13) 723/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

automotores, aluguel e locação de veículos, intermediação, vistoria, avaliação e transporte de veículos automotores.

V. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas no valor unitário de R$1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
LEONARDO MARTINS NORMANHA	60,00	3.000.000	3.000.000,00
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	40,00	2.000.000	2.000.000,00
TOTAL	**100,00**	**5.000.000**	**5.000.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade é administrada pelo administrador não sócio, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador da cédula de identidade de nº 4628468 SSP/GO em 07/04/2005 e CPF sob nº 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1354, Residencial Premier Lallure, Apto. 2001, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050 representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** ao qual caberá isoladamente a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar

----------Para uso exclusivo da JUCEG----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB Nº 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (6/13) 724/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

hipotecar ou alienar bens móveis ou imóveis, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada pelos administradores da sociedade na forma do "*caput*", ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso do nome da sociedade, em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de competência dos administradores, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica decidido que o Administrador **Alexandre Carvalho Normanha,** representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, ambos qualificados acima, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA SÉTIMA – O administrador poderá ter uma retirada a título de "pró-labore",

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB N° 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (7/13) 725/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

que será levado a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULAOITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

VIII. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Do resultado do exercício serão deduzidas antes de qualquer participação, a provisão para o Imposto de Renda e da Contribuição Social, e demais tributos estritamente obrigatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou em parte, esta poderá ser rateada em proporções distintas das quotas de cada sócio no Capital Social da sociedade.

IX. DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros, sob qualquer forma, sem o

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB N° 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (8/13) 726/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para a aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Procederá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da venda das quotas para terceiros, a admissão do novo sócio deverá ter a concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio social serão apurados pelos valores de mercado à data do levantamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores relativos às quotas serão pagos a quem de direito, da seguinte forma: 10%(dez por cento) 90(noventa) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os 90%(noventa por cento) restantes, em 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a cada 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

X. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As deliberações dos sócios quanto às alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas de acordo com a vontade de todos os sócios.

----------Para uso exclusivo da JUCEG----------

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB Nº 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (9/13) 727/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações dos sócios quanto à aprovação das contas da administração, designação de administradores, a destituição dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas conforme a cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As demais deliberações, previstas na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato poderão ser realizadas em reuniões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalação, assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensam-se às formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

XI. DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB N° 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Goiânia/GO, para, nele, decidir qualquer caso omisso, oriundo do presente contrato social.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em única via.

Goiânia/GO, 12 de Setembro de 2019.

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB Nº 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Proc. Administrativo 038/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (11/13) 729/3763

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
LEONARDO MARTINS NORMANHA.....
.....
pessoa(s) por mim devidamente indentificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença
02041907051620094622563
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade.
Goiânia-GO, 18 de Setembro de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE

AAA430738

Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA Que assina por ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.....
.....
pessoa(s) por mim devidamente indentificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença
02041907051620094622560
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade.
Goiânia-GO, 18 de Setembro de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE

AAA430736

Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB Nº 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADMINISTRAÇÃO:

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

ADVOGADO:

FABRÍCIO MILHOMENS DA NEIVA
OAB/GO: 41.399
CPF: 015.493.811-48

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA.....
.....
.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.
02041907051620094622562
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade.
Goiânia-GO, 18 de Setembro de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE

AAA430737

Praça do Sol - Rua 9 esq. c Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

----------*Para uso exclusivo da JUCEG*----------

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 09:14 SOB Nº 20190956526.
PROTOCOLO: 190956526 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904406834. NIRE: 52204764028.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
05 de junho de 2026
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente	: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
	PESSOA JURIDICA
CNPJ	: **32.951.008/0001-20**
Domicílio	: **GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. **(05/06/2026)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 19,99
Total.....: R$ 77,53
Data Receita.....: 05/06/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 977680915

40000269776809156000

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 05/06/2026 às 09:13:43
Para validar este documento informe o código 40000269776809156000 no endereço http://tcdcivel.com.br/validar-certidao